



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023 – AMSO-TR**

O Presidente, em substituição, da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, Joaquim José de Medeiros, Prefeito de Cruzeta, convida Vossa Senhoria, para participar da Assembleia Geral Extraordinária, na sede da nossa Associação, no Município de Currais Novos, em primeira convocação, às 15:00h, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos municípios associados, e às 15:30h em segunda convocação, com qualquer número de participantes, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Composição da Nova Diretoria após Renúncia do Presidente.

**Data:** Dia 19 de maio de 2023.

**Hora:** 15:00h

**Local:** Sede da AMSO-TR, em Currais Novos/RN.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Presidente em Substituição

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:** CA386801

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO -**  
**CREDENCIAMENTO Nº 008/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO  
CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CNPJ nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: **E. R. DE PAULA LOCAÇÕES E SERVIÇOS**  
**LTDA-ME**

CNPJ nº **42.330.754/0001-50**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
**PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO**  
**ÇAÇAMBA E TRATOR AGRÍCOLA COM**  
**OPERADOR/MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA**  
**ÁREA DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE**  
**ACARI/RN.**

VIGÊNCIA: DE 19/04/2023 a 31/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 1993.

ACARI/RN, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**EMILSON RODRIGUES DE PAULA**  
Responsável/ Contratado.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:** D5C6EF24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 023/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2189/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO**  
**DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE**  
**DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO DE**  
**MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS**  
**NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO**  
**MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,  
CNPJ sob nº **08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão  
Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA**  
**ME**, CNPJ nº **07.805.649/0001-29**, sediada na AV DEODORO DA  
FONSECA, 755, PETROPOLIS, CEP:59.020-600, NATAL/RN.

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$ 1.550,00 (UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA**  
**REAIS)**

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas  
alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 15 de Maio de 2023.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:99F660E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
NOVO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1219/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORA RADIOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2023, A SABER:**

**CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **10.867.569/0001-02**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 3.796,00 (Três mil, setecentos e noventa e seis reais)**.

**JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.869.398/0001-46**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais)**.

**M. A. S. CAVALCANTI ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **29.183.560/0001-00**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 27.299,00 (Vinte e sete mil, duzentos e noventa e nove reais)**.

Acari (RN), 18 de maio de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:FED431D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
036/2023**

**O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **01 de junho de 2023**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 18 de maio de 2023.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:931E6BDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE CERTAME LICITATÓRIO PE 15/2023**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 15/2023, do tipo "menor preço por lote", com data de abertura para o dia 31.05.2023 às 09:h:00:m. Objeto: "Formação de Registro de Preços" - Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva reparo de equipamentos de informática, Recargas de Cartuchos e Toner para impressoras, incluindo o fornecimento de peças componentes e acessórios para atender as demandas das Secretarias e Fundos municipais da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 18.Maio.2023.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
Código Identificador:0A911E55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2023.05.17-0005**

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2023.05.17-0005

**OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2023. DOTAÇÃO: A DESPESA SERÁ CONSIGNADA À SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 – EDUCAÇÃO Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Classificação Econômica 3.3.90.30.00–Material de Consumo Unidade Orçamentária 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 – EDUCAÇÃO Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.023–MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR Classificação Econômica 3.3.90.30.00–Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 17/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: GILCIVAN FERREIRA DE LIMA, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Bananeiras, 444, Zona**

Rural - Alexandria - RN, CPF nº 011.635.354-60, Carteira de Identidade nº 001997410 SSP/RN. Valor de R\$ 38.106,90 (trinta e oito mil cento e seis reais e noventa centavos).

Alexandria/RN, 17 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ** –  
Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**010C528C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023**

**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023**

Retificamos a publicação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/04/2023. Edição 3012. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: AMALRY SARMENTO DE ANDRADE - R\$ 35.507,40; GILCIVAN FERREIRA DE LIMA - R\$ 38.106,90; JEFISON DA SILVA FABRICIO - R\$ 37.805,60; MARIA ILDA FERNANDES - R\$ 37.998,00; MICARLA COSTA DE OLIVEIRA - R\$ 21.408,60.

Alexandria - RN, 13 de abril de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**2E4AE65A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2023.05.17-0004**

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2023.05.17-0004

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2023. DOTAÇÃO: A DESPESA SERÁ CONSIGNADA À SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 – EDUCAÇÃO Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Classificação Econômica 3.3.90.30.00–Material de Consumo Unidade Orçamentária 02.005–SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 – EDUCAÇÃO Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.023–MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR Classificação Econômica 3.3.90.30.00–Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 17/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: MARIA ILDA FERNANDES, Brasileira, Casada, Agricultora, residente e domiciliado na Rua Ananias Emídio de Souza, 191, Centro - Alexandria - RN, CPF nº 413.191.504-97, Carteira de Identidade nº 724812 SSP/RN. Valor de R\$ 37.998,00 (trinta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais).

Alexandria/RN, 17 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ** –  
Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**85D73957

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2023.05.17-0003**

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2023.05.17-0003

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2023. DOTAÇÃO: A DESPESA SERÁ CONSIGNADA À SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 – EDUCAÇÃO Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Classificação Econômica 3.3.90.30.00–Material de Consumo Unidade Orçamentária 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 – EDUCAÇÃO Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.023–MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR Classificação Econômica 3.3.90.30.00–Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 17/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: JEFISON DA SILVA FABRICIO, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Torto de Fora, 155, Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 063.374.484-05, Carteira de Identidade nº 60158390-5 SSP/PB. Valor de R\$ 37.805,60 (trinta e sete mil oitocentos e cinco reais e sessenta centavos).

Alexandria/RN, 17 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**BE495D3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2023.05.17-0002**

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2023.05.17-0002

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –

PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2023. DOTAÇÃO: A DESPESA SERÁ CONSIGNADA À SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 – EDUCAÇÃO Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Classificação Econômica 3.3.90.30.00–Material de Consumo Unidade Orçamentária 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 – EDUCAÇÃO Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.023–MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR Classificação Econômica 3.3.90.30.00–Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 17/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: AMALRY SARMENTO DE ANDRADE, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino, 255, Centro - Alexandria - RN, CPF nº 011.695.304-78, Carteira de Identidade nº 167874 SSP/RN. Valor de R\$ R\$ 35.507,40 (trinta e cinco mil quinhentos e sete reais e quarenta centavos).

Alexandria/RN, 17 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**AD4122AF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2023.05.17-0001

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2023.05.17-0001  
OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2023. DOTAÇÃO: A DESPESA SERÁ CONSIGNADA À SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 – EDUCAÇÃO Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Classificação Econômica 3.3.90.30.00–Material de Consumo Unidade Orçamentária 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 – EDUCAÇÃO Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.023–MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR Classificação Econômica 3.3.90.30.00–Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 17/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: MICARLA COSTA DE OLIVEIRA, Brasileira, Solteira, Agricultora, residente e domiciliado na Rua Padre Izidro Gomes, 103, Centro - Alexandria - RN, CPF nº 008.831.124-42, Carteira de Identidade nº 001934193 SSP/RN. Valor de R\$ 21.408,60 (vinte e um mil quatrocentos e oito reais e sessenta centavos).

Alexandria/RN, 17 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**B6AF35F3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 2ª TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2022.04.26-0001 – TOMADA DE PREÇO Nº

Extrato de 2ª Termo Aditivo Contrato nº 2022.04.26-0001 – Tomada de Preço nº 00001/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN; CONTRATADO: NUNES COMERCIO, CONST. DE EDIF. E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica -CNPJ sob o nº 09.181.832/0001-26, com sede a Rua Anfrísio Belo, 55 – Inácio Nunes dos Reais – CEP 59760-000 – Almino Afonso/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO CACIMBA DE CIMA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS CONSTANTES DO OBJETO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS. O valor global do contrato para a prestação dos serviços objeto do contrato, de acordo com o ultimo aditivo no valor de R\$ 51.384,28(cinquenta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), importando este no valor global de R\$ 257.474,50(duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos),

Alexandria/RN, 18 de maio de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**48CE220F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2022.04.26-0001 – TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2021.

Extrato de 1ª Termo Aditivo Contrato nº 2022.04.26-0001 – Tomada de Preço nº 00001/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN; CONTRATADO: NUNES COMERCIO, CONST. DE EDIF. E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica -CNPJ sob o nº 09.181.832/0001-26, com sede a Rua Anfrísio Belo, 55 – Inácio Nunes dos Reais – CEP 59760-000 – Almino Afonso/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO CACIMBA DE CIMA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS CONSTANTES DO OBJETO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS. Aditamento de Prazo ao contrato original: Vigência: 24 de abril de 2023 a 24 de abril de 2024; VIGENCIA,

Alexandria/RN, 24 de abril de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**3C857850

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 319, DE 15 DE MAIO DE 2023.

**PORTARIA Nº 319, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **16 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B65B0972

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 320, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 320, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, portador do CPF nº 071.183.704-01, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Coordenador da COMDEC, Matrícula nº 1.105-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 29.186-2, Variação 51, referente à diária no período do dia **19 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, **Capacitação Presencial: Noções Básicas para a atuação nas Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil**, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**55314040

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISTRATO AO CONTRATO Nº 001/2023**

**DISTRATO AO CONTRATO nº 001/2023**  
**UNILATERAL**

**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO nº 2020.05.19-0001 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA, NAS RUAS: SEBASTIAO HENRIQUE ADEMAR TAVEIRA E MANOEL GONÇALVES DE ALMEIDA.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento está amparado nos incisos I, II e III do art. 78 e no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666, de 1993.

**EMPRESA DISTRATADA: R&N EMPR. IMOB. E SERV. LTDA- CNPJ: 17.604.005/0001-26**

Alexandria/RN, 17 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**6FC376E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 001/2023**

**DISTRATO AO CONTRATO nº 001/2023**  
**UNILATERAL**

**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO nº 2020.05.19-0001** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA, NAS RUAS: SEBASTIAO HENRIQUE ADEMAR TAVEIRA E MANOEL GONÇALVES DE ALMEIDA CONFORME CLAUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

Pelo presente instrumento de DISTRATO, de um lado que entre si fazem de um como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN e por outro lado a Empresa R&N EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.604.005/0001-26, situada a Rua Valdemar Izidoro de Lima, 344, Bairro Novo Horizonte, Alexandria - RN, devidamente qualificado decidiram as partes contratantes assinar o presente TERMO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente distrato se refere ao contrato nº **2020.05.19-0001**, que teve como a finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA, NAS RUAS: SEBASTIAO HENRIQUE ADEMAR TAVEIRA E MANOEL GONÇALVES DE ALMEIDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente instrumento está amparado nos incisos I, II e III do art. 78 e no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir de 17 de maio de 2023, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alexandria/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alexandria/RN, 17 de maio de 2023.

Pela Contratante:	Pelo Contratado:
<b>JEANE CARLINA SARAIVA DE SA</b>	<b>R&amp;N EMPR. IMOB. E SERV. LTDA</b>
Presidente	CNPJ: 17.604.005/0001-26
Contratante	Contratado
Testemunhas:	

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3549B480

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 24, DE 18 DE MAIO DE 2023**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora Autárquica **EDILENE MARIA ALVES SARMENTO**, portadora do CPF nº 779.440.384-72, Matrícula nº 2-1, ocupante do cargo de Laboratorista, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Recife/PE, a importância de **R\$ 1.810,00 (um mil oitocentos e dez reais)**, a ser creditada no Banco do Brasil, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 10.444-2, referente a diárias no período de **22 a 26 de maio de 2023**, quando irá tratar de interesse dessa Autarquia Municipal - treinamento e aperfeiçoamento dos conhecimentos do Setor de Faturamento, ficando-lhe atribuída 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXANDRIA/RN, em 18 de maio de 2023.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**0EDE0379

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 –**  
**PROCESSO Nº 564/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

*“Art. 24 – É dispensável a Licitação*

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

**1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa para prestar serviços na realização de RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DA PRÓSTATA para atender demanda do usuário F. de A. C. S.** A prestação de serviço se faz necessária para atender a realização de RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DA PRÓSTATA para atender demanda do usuário Francisco de Assis Costa Sobrinho, conforme solicitação médica especializada e demais documentação comprobatória da urgência na realização do procedimento diante do quadro de saúde agravado.

**2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:**10 – SAÚDE

**Subfunção:**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:**0003 – GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

**Projeto/Atividade:**2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Elemento de Despesa:**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Fonte:**15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**3 –Contratação das empresas:**

**INSTITUTO DE UROLOGIA DE NATAL LTDA CNPJ: 34.423.561/0001-15**, registrada na Rua Ceara Mirim nº 264 SALA 05, Tirol-NATAL/RN CEP: 59.020-240.

**LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER CNPJ: 08.428.765/0001-39**, registrada na Avenida Miguel Castro nº 1355, Nossa senhora de Nazaré-NATAL/RN CEP: 59.062-000.

**4 –Valor global da contratação R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**

**5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.**

Angicos/RN, 18 de maio de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**86438D46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 026/2023 – PROCESSO Nº 564/2023**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 – PROCESSO Nº 564/2023**, junto as empresas **INSTITUTO DE UROLOGIA DE NATAL LTDA CNPJ: 34.423.561/0001-15** e **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER CNPJ: 08.428.765/0001-39** para **contratação de empresa para prestar serviços na realização de RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DA PRÓSTATA para atender demanda do usuário F. de A. C. S.**, com valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 18 de maio de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**443A7B06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 004.2023**

Dispõe sobre a Inscrição de Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Arez/RN.

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

Art. 2º- Considerando a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Declara para os devidos fins, que a Igreja Pentecostal Filadélfia de CNPJ de nº. 07.698.688/0001-74, encontra-se inscrita e regularmente cadastrada neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 12 de maio de 2023.

**AMANDA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**04B71C88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Projeto de Vendas”, através da Chamada Pública nº. 001/2023, no período de 18 de Maio a 12 de Junho de 2023 (18/05/2023 a 12/06/2023), no horário das 08h00m às 12h00m, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz, Centro – Baía Formosa/RN, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações (Cooperativas e Associações), para atender as escolas da rede pública municipal, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020. A abertura das propostas relativas à habilitação e análise do Projeto de Venda será no dia 13 de Junho de 2023 (13/06/2023), às 10:00h, na Sala de Reunião da referida Comissão de Licitação, situada Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz, Centro – Baía Formosa/RN.

Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 18 de maio de 2023 (18/05/2023).

**MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Portaria n.º 003/2023 - GP

**Publicado por:**

Milena Caroliny Cordeiro da Silva

**Código Identificador:**01D93862

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 114/2021 -  
PROCESSO Nº 16110001/2021**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº. 114/2021, celebrado em 06/12/2021, objeto do Pregão Presencial nº 004/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa FALBIANO BEZERRA MARINHO, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por seu Prefeito, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FALBIANO BEZERRA MARINHO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.220.740/0001-12, estabelecida RUA PROFESSORA BELQUISE SOARES, 460, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FALBIANO BEZERRA MARINHO**, portador do CPF (MF) nº 028.606.714-55, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº **004/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Alterar a vigência final do contrato 114/2021, para 01 de dezembro de 2023 (01/12/2023), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº **114/2021**, objeto do Pregão Presencial nº **004/2021**, celebrado em 06/12/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 02/12/2022

Término da Vigência: 01/12/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 02 de dezembro de 2022.**

Município de Baía Formosa/ RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

Falbiano Bezerra Marinho

CNPJ: 12.220.740/0001-12

**FALBIANO BEZERRA MARINHO**

Empresário

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Milena Caroliny Cordeiro da Silva  
**Código Identificador:**A5FC24B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 008/2023 – CPL/PMBF - SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

A Pregoeira Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa P P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 14.433.017/0001-47, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2023, o qual visa o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Locação, montagem e desmontagem de palco, sonorização, grupo gerador, banheiros químicos e demais estruturas temporárias para realização de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN; com valor total de R\$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais);

Quinta-feira, 18 de Maio de 2023 (18/05/2023).

**MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA**  
Pregoeira Municipal  
Portaria n.º 002/2023 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Milena Caroliny Cordeiro da Silva  
**Código Identificador:**45DCE300

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 706/2023**

Dispõe sobre reajuste de salários dos servidores da Câmara Municipal de Baía Formosa e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar os salários dos servidores que recebem até R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais) em 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento), mesmo índice utilizado para reajuste do salário mínimo nacional no ano de 2023, em atendimento ao disposto na Medida Provisória n. 1.172, de 01 de Maio de 2023 editada pelo Governo Federal.

Parágrafo Único. Se houver servidores que mesmo aplicando o índice disposto neste artigo ainda permaneçam com salários abaixo do mínimo nacional fica estabelecido como salário base o valor de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais).

Art. 2º - Entende-se como “salários dos servidores públicos municipais”, tão somente o piso base excluídas as gratificações por ventura existentes bem como outras rubricas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 12 de maio de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**13742D44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 094/2023 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Areia Branca/RN, para participar de uma Audiência Pública sobre **A Regularização da Pesca da Lagosta (Pesca de Mergulho) e Divergências por parte do INSS das Análises dos Processos da Atividade**, no Hotel Costa Atlântico – no dia 19 de maio de 2023.

01.ALCIMAR FERREIRA DE SOUZA - Assessor Executivo, matrícula n.º 11738, Diária: R\$ Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de maio de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**A0AD1E62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 093/2023 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de uma Capacitação sobre Noções Básicas para a atuação nas Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil – no dia 19 de maio de 2023.

1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

2. AMANDA TOMÉ DE LIMA – Diretora de Turismo - Matrícula 10294 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de maio de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**87A6D9B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 015/2023 – SMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Areia Branca/RN, para participar de uma Audiência Pública sobre **A Regularização da Pesca da Lagosta (Pesca de Mergulho) e Divergências por parte do INSS das Análises dos Processos da Atividade**, no Hotel Costa Atlântico – no dia 19 de maio de 2023.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita - Matrícula 011800 - Diária: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de maio de 2023.

**EDSON BARBOSA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**EDB2432D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 229, DE 17 DE MAIO DE 2023.**

Exonera o Coordenador de Marketing Digital do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**Art. 1º**- Exonerar o senhor **MARLUS RUAN SALDANHA BARBOSA**, CPF: **098.xxx.xxx-08**, do cargo de **Coordenador de Marketing Digital**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 17 de maio de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**D5235F7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 230, DE 17 DE MAIO DE 2023.**

Nomear o Subcoordenador de Educação Ambiental do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear o senhor **MARLUS RUAN SALDANHA BARBOSA**, CPF: **098.xxx.xxx-08**, para o cargo de **Subcoordenador de Educação Ambiental**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 17 de maio de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**C35AB519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 231, DE 17 DE MAIO DE 2023.**

Nomear o Coordenador de monitoramento, preenchimento e avaliação de sistemas educacionais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear o senhor **FABIO ROBERTO ABREU JUNIOR**, CPF: **063.xxx.xxx-01**, para o cargo de **Coordenador de monitoramento, preenchimento e avaliação de sistemas educacionais**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 17 de maio de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**582CAFEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 232, DE 17 DE MAIO DE 2023.**

Designa o fiscal de contrato de aquisição de insumos de 01 (um) aparelho de banho seco, destinados ao laboratório de análises clínicas do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a senhora **CLAUDIA JUSTINO DE OLIVEIRA**, CPF: 969.xxx.xxx-72, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE 01 (UM) APARELHO DE BANHO SECO, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020001/2023**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura do contrato.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 17 de maio de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**98A4F6D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 233, DE 17 DE MAIO DE 2023.**

Nomeia o Coordenador de Recuperação Tributária e Preços Públicos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **FLAVIA NEIDJA FONTES DE MEDEIROS**, CPF: 100.xxx.xxx-85 para o cargo de **Coordenadora de Recuperação Tributária e Preços Públicos**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Tributação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 17 de maio de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**220EEB49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 234, DE 17 DE MAIO DE 2023.**

Exonera o subcoordenador de estatísticas do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar o senhor **Reben Rudson Mendes Gomes Cpf: 034.xxx.xxx-47** do cargo de **Subcoordenador de Estatísticas**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 17 de maio de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**0D4A330E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 235, DE 17 DE MAIO DE 2023.**

Nomeia o Coordenador do Núcleo de Tecnologia Educacional (NTE) do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor **Reben Rudson Mendes Gomes Cpf: 034.xxx.xxx-47** para o cargo de **Coordenador do Núcleo de Tecnologia Educacional (NTE)**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 17 de maio de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A5CB7A7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 47/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais) à **JOÃO PAULO DE MELO**, matrícula nº 5606, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal de Cultura e Juventude**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do para participar do evento Diálogo entre o MINC, SECULT-RN, FJA e Gestores Municipais de Cultura sobre a Lei Paulo Gustavo dia 19/05/2023.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18 de Maio de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**D39EC934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 A ADESÃO Nº 002/2023**

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 011/2022, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, destinados aos eventos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Desporto.

**CONTRATADO:** **GM DOS SANTOS PONTES ME - ME**, CNPJ **16.874.288/0001-63**, com sede na Rua Coronel Vicente Sabóia, 52, sala C, Centro, Mossoró/RN.

**VALOR:R\$ 98.187,00 (NOVENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS)**, valor global.

**PRAZO:**o prazo de vigência, com início na data de 14 de abril de 2023 até 14 de abril de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:**A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da Adesão à **Ata do Pregão Presencial Nº011/2022** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, CNPJ sob o Nº. **08.349.011/0001-93** e do outro lado a empresa **GM DOS SANTOS PONTES ME - ME**, CNPJ **16.874.288/0001-63**, realizado com fundamento na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, a Lei Nº 10.406/02, de 10 de janeiro de 2002, Lei Nº 10.520/02, de 17 de julho de 2022, Decreto 10.024/19, de 20 de setembro de 2019.

Baraúna/RN, 14 de Abril de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**911DFBC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2023**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, CNPJ nº 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADO:** 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.479.174/0001-80

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit's enxovais de gestantes, para atender as famílias cadastradas e acompanhadas pelo CRAS.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, **Autorizo** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)

**VIGÊNCIA:** A partir da emissão da ordem de compra ou nota de empenho até a entrega total dos kits, ou até 31/08/2023.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**7318C2B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2023**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, CNPJ nº 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADO:** 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.479.174/0001-80

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit's enxovais de gestantes, para atender as famílias cadastradas e acompanhadas pelo CRAS.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, **Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)

**VIGÊNCIA:** A partir da emissão da ordem de compra ou nota de empenho até a entrega total dos kits, ou até 31/08/2023.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Ratificação** em 18/05/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**B1AF0BDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2023 – DISPENSA Nº**  
**18/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.574/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** JOCIEL CASSEMIRO 91510651420, CNPJ: 40.441.435/0001-96

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.375,00 (Dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** De 17 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de maio de 2023

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e JOCIEL CASSEMIRO – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 17 de maio de 2023

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:**EB1FCC45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº.013/2023–PROCESSO Nº 1.540/2023**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público através desta **REPUBLICAÇÃO**, o Pregão Eletrônico nº. 013/2023, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para Aquisição de equipamentos destinados a realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde deste município, após alteração realizada no Termo de Referência pela secretaria demandante. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 19/05/2023 das 08h até às 09h00min do dia 31/05/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 31/05/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.gov.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 18 de maio de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**565962E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROCESSO 1.540/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

**DECISÃO**

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa ADDLIFE DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.927.782/0001-60, sediada na Rua João Afonso Moreira, nº 243, Bairro Ouro Preto, no município de Belo Horizonte – MG

**1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO**

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item **23.1** do instrumento convocatório ora impugnado que:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**TEMPESTIVIDADE:**

A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 12/05/2023, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 02/05/2023. Edição 3022. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 23.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 09/05/2023, por meio eletrônico, conforme exigido no instrumento convocatório.

**2. DAS ALEGAÇÕES**

A empresa ADDLIFE DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.927.782/0001-60, em suma, pugna pela alteração do Edital, argumentando que o item 04 do Termo de Referência, **analisador bioquímico**, está com suas descrições direcionadas para uma única marca, impedindo assim que demais participantes venham a concorrer no referido certame, ferindo assim alguns princípios basilares da Administração Pública, como igualdade e legalidade.

**3. DA ANÁLISE DO PEDIDO**

A impugnação foi analisada pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela confecção do Termo de Referência, para que as especificações apontadas pela impugnante fossem analisadas junto ao setor técnico responsável.

**4. NO MÉRITO**

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Como dito acima, tais questionamentos foram analisados e julgados pela Secretária Municipal de Saúde, e acerca dos questionamentos apresentados pela empresa impugnante, passou a nos manifestar nos seguintes termos:

**RESPOSTA DO SETOR DEMANDANTE**

No que concerne à impugnação posta pela empresa ADDLIFE DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.927.782/0001-60, em face a impugnação ao edital qual, alega “direcionamento a licitação para os equipamentos analisador bioquímico e analisador hematológico, item 4 e 5”, que tem como objeto “Aquisição de equipamentos destinados a realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde deste município”. As especificações apontadas pela impugnante, analisadas pelo setor técnico responsável, referente ao item 4 – **Analisador Bioquímico Semiautomático**, reiteramos conforme informamos no OFÍCIO Nº 82/2023 – SMS/PMBS, que o intuito das especificações é que atendem as necessidades de compatibilidade com os insumos laboratoriais (reagentes) existentes, o analisador bioquímico semiautomático precisa ser de marca e modelo especificado, visto o laboratório municipal já possuir todos seus protocolos e rotinas já padronizados nesse equipamento. No que se refere ao e item 5 – **Analisador Automático para Hematologia** retificamos as especificações para a seguinte:

“Analisador hematológico, destinado a amostras humanas, devendo possuir no mínimo 19 parâmetros sendo os seguintes parâmetros obrigatórios (Contagem de eritrócitos (RBC), Hematócrito (HT), Volume corpuscular médio (VCM), Hemoglobina corpuscular média (HCM), Concentração de hemoglobina corpuscular média (CHCM), Amplitude de distribuição dos eritrócitos (RDW), Contagem de leucócitos (WBC), contagem de plaquetas (PLT)). Possui produção mínima de 40 amostras horas. Os reagentes, bem como, controles e calibradores, necessários para o pleno funcionamento do aparelho devem ser todos comercializados em território nacional. O fornecedor também deve disponibilizar treinamento de utilização do equipamento aos profissionais do laboratório do município.

Dessa forma, solicitamos ao setor competente que proceda com a continuidade do certame, da maneira prevista inicialmente, considerando a necessidade apresentada pelo município em adquirir estes equipamentos com estas especificações. No mais, reforçamentos ainda que esta previsão consta de forma explícita na Lei 8.666/2023, Lei Geral de Licitações e Contratos, conforme observado:

Cumpra salientar ainda que as premissas expostas no edital estão amplamente amparadas na lei e transparentes a todos, sem omissão de direitos e principalmente deveres daqueles que se propuserem a participar do certame e virem a fornecer para o Município de Boa Saúde/RN.

Sendo atribuições do pregoeiro, entre outras, examinar e decidir as impugnações, conforme descrito no Art. 17, inciso II, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e não havendo previsão legal de envio à autoridade superior no caso de indeferimento de impugnação, informo IMPROCEDENTE o pleito quanto ao item 04, conforme justificativa apresentada pela secretaria demandante.

#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa ADDLIFE DIAGNÓSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.927.782/0001-60, e no seu mérito, julgo-a IMPROCEDENTE.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Boa Saúde/RN, 18 de maio de 2023

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:** 1183A0BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROCESSO 1.540/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

#### DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa ADDLIFE DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.927.782/0001-60, sediada na Rua João Afonso Moreira, nº 243, Bairro Ouro Preto, no município de Belo Horizonte – MG

#### 1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item 23.1 do instrumento convocatório ora impugnado que:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

#### TEMPESTIVIDADE:

A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 12/05/2023, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 02/05/2023. Edição 3022. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 23.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 09/05/2023, por meio eletrônico, conforme exigido no instrumento convocatório.

#### 2. DAS ALEGAÇÕES

A empresa ADDLIFE DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.927.782/0001-60, em suma, pugna pela alteração do Edital, argumentando que o item 05 do Termo de Referência, **Analisador TIPO HORIBA ABX micro 60, 03**, está com sua descrição direcionada para uma única marca, impedindo assim que demais participantes venham a concorrer no referido certame, ferindo assim alguns princípios basilares da Administração Pública, como igualdade e legalidade.

#### 3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A impugnação foi analisada pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela confecção do Termo de Referência, para que as especificações apontadas pela impugnante fossem analisadas junto ao setor técnico responsável.

#### 4. NO MÉRITO

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Como dito acima, tais questionamentos foram analisados e julgados pela Secretária Municipal de Saúde, e acerca dos questionamentos apresentados pela empresa impugnante, passou a nos manifestar nos seguintes termos:

**RESPOSTA DO SETOR DEMANDANTE**

No que concerne à impugnação posta pela empresa ADDLIFE DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.927.782/0001-60, em face a impugnação ao edital qual, alega “direcionamento a licitação para os equipamentos analisador bioquímico e analisador hematológico, item 4 e 5”, que tem como objeto “Aquisição de equipamentos destinados a realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde deste município”. As especificações apontadas pela impugnante, analisadas pelo setor técnico responsável, referente ao item 4 – Analisador Bioquímico Semiautomático, reiteramos conforme informamos no OFÍCIO Nº 82/2023 – SMS/PMBS, que o intuito das especificações é que atendem as necessidades de compatibilidade com os insumos laboratoriais (reagentes) existentes, o analisador bioquímico semiautomático precisa ser de marca e modelo especificado, visto o laboratório municipal já possuir todos seus protocolos e rotinas já padronizados nesse equipamento. No que se refere ao e item 5 – Analisador Automático para Hematologia, retificamos as especificações para a seguinte:

“Analisador hematológico, destinado a amostras humanas, devendo possuir no mínimo 19 parâmetros sendo os seguintes parâmetros obrigatórios (Contagem de eritrócitos (RBC), Hematócrito (HT), Volume corpuscular médio (VCM), Hemoglobina corpuscular média (HCM), Concentração de hemoglobina corpuscular média (CHCM), Amplitude de distribuição dos eritrócitos (RDW), Contagem de leucócitos (WBC), contagem de plaquetas (PLT)). Possuir produção mínima de 40 amostras horas. Os reagentes, bem como, controles e calibradores, necessários para o pleno funcionamento do aparelho devem ser todos comercializados em território nacional. O fornecedor também deve disponibilizar treinamento de utilização do equipamento aos profissionais do laboratório do município.

Dessa forma, solicitamos ao setor competente que proceda com a continuidade do certame, da maneira prevista inicialmente, considerando a necessidade apresentada pelo município em adquirir estes equipamentos com estas especificações. No mais, reforçamentos ainda que esta previsão consta de forma explícita na Lei 8.666/2023, Lei Geral de Licitações e Contratos, conforme observado:

Cumpra salientar ainda que as premissas expostas no edital estão amplamente amparadas na lei e transparentes a todos, sem omissão de direitos e principalmente deveres daqueles que se propuserem a participar do certame e virem a fornecer para o Município de Boa Saúde/RN.

Sendo atribuições do pregoeiro, entre outras, examinar e decidir as impugnações, conforme descrito no Art. 17, inciso II, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e não havendo previsão legal de envio à autoridade superior no caso de indeferimento de impugnação, informo PROCEDENTE o pleito quanto ao item 05, conforme justificativa, e nova descrição apresentada pela secretaria demandante, trazendo assim mais concorrência ao certame.

**4. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa ADDLIFE DIAGNÓSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.927.782/0001-60, e no seu mérito, julgo-a PROCEDENTE, conforme descrição retificada pela secretaria demandante, no novo Termo de Referência.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Boa Saúde/RN, 18 de maio de 2023

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
Código Identificador:53466D24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069/2023-SMG CONCESSÃO DE LICENÇA**  
**PRÊMIO - MARIA SOARES DA SILVA**

**PORTARIA Nº. 187/2023 - SMG**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio à Servidora **MARIA SOARES DA SILVA**, portadora do CPF nº XX3.059.244-XX, vinculada a matrícula nº 219, exercendo a função de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio pelo período de 46 dias, referente ao percentual de 50% da licença requerida, contados a partir do dia **19/05/2023** com término em **03/07/2023**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 18 de Maio de 2023

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
Código Identificador:9D424C17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 014/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2023**

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 014/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS EVENTUAIS E FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN., conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 01/06/2023, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com).

Brejinho/RN, em 18 de Maio de 2023.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:BC139F50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 015/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 015/2023**

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 015/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO., conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 11:30 horas do dia 01/06/2023, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com .

Brejinho/RN, em 18 de Maio de 2023.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**0E7A9043

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 002/2023**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001- 35**, com endereço na Av: Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.015-000

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

**ASSINATURAS** em 05/01/2023 com validade até 05/01/2024.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Pela Contratante

**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.334.385/0001- 35

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 05 de janeiro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**AFE7C942

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 003/2023**

**PROCESSO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: W L DA R LIMA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS, CNPJ: 47.479.758/0001-18**, com endereço na R dos raimundos, nº 98, sala 01, sitio ribeiro, São José do Mipibú/RN, CEP: 59.162-000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ORIENTAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONCERNENTES AOS TRABALHOS ROTINEIROS DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatro centos reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

**ASSINATURAS** em 10/01/2023 com validade até 10/01/2024.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Pela Contratante

Contratada:

**W L DA R LIMA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS**

CNPJ: 47.479.758/0001-18

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 10 de janeiro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**3FA5D267

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 004/2023**

**PROCESSO Nº 003/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40**, com endereço na Rodovia PB 321. S/N KM 2,6, Fazenda Maraba – Belem do Brejo do Cruz/PB, CEP: 58.895-000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

**ASSINATURAS** em 19/01/2023 com validade até 31/12/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

Alcélio Fernandes Barbosa

**Pela Contratante**

**CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA****CNPJ: 09.234.399/0001-40****Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 19 de janeiro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:28B52649****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 005/2023****PROCESSO Nº 004/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90**, com endereço na Rua João Pessoa, 267 Lj - 9 Edf. Cidade do Natal – Cidade Alta - Natal/RN, CEP: 59025-902.**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAIÇARA DO NORTE/RN.**VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

**ASSINATURAS** em 19/01/2023 com validade até 31/12/2023.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

Alcélio Fernandes Barbosa

**Pela Contratante****EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA****CNPJ: 10.477.835/0001-90****Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 19 de janeiro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:257A0EB5****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 006/2023****PROCESSO Nº 005/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADA: SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ: 26.564.007/0001-20**, com endereço na Rua Aníbal Correia 2703, candelária.**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE SERVIÇO DE REPAROS NOS EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE INFORMÁTICA, TAIS COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS NO INTUITO DE MANTÊ-LOS, SEMPRE EM BOM ESTADO, PARA O USO DIÁRIO.**VALOR ESTIMADO: R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

**ASSINATURAS** em 20/01/2023 com validade até 20/01/2024.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

Alcélio Fernandes Barbosa

**Pela Contratante****SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA – ME****CNPJ: 26.564.007/0001-20****Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 20 de janeiro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:093DA6CC****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 007/2023****PROCESSO Nº 006/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADA: MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA ME, CNPJ: 18.871.909/0001-80**, com endereço na Tv. Cláudio Leocádio da Silva, nº 10, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000.**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

**ASSINATURAS** em 23/01/2023 com validade até 23/01/2024.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

Alcélio Fernandes Barbosa

**Pela Contratante****MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA ME****CNPJ: 18.871.909/0001-80****Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 23 de janeiro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:CE9DF003****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 008/2023****PROCESSO Nº 007/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** **TELMA CRISTINA ALVES DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 498.217.844-53, ganhadora, com sede na Rua Irmã Aloíisia, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

**ASSINATURAS** em 09/01/2023 com validade até 09/01/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**  
Alcélio Fernandes Barbosa  
**Pela Contratante**

**TELMA CRISTINA ALVES DA SILVA**  
CPF nº 498.217.844-53  
**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 09 de janeiro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**57C055BA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 009/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312001/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** **J M S ALVES SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **38.212.079/0001-97**, com endereço na Av. Interventor Mario Câmara, nº 1037, Alecrim, Natal/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 149.411,60 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e onze reais e sessenta centavos).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

**ASSINATURAS** em 27/01/2023 com validade até 27/01/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**  
Alcélio Fernandes Barbosa  
**Pela Contratante**

**J M S ALVES SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ: 38.212.079/0001-97  
**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 27 de janeiro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**1EB3D710

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 010/2023**

**PROCESSO Nº 009/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** **DAMSETE – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.245.818/0001-20, ganhadora, com sede na Av. Gov. Rafael Fernandes, 981 – 1 - Alecrim – Natal/RN, CEP 59040-040.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

**ASSINATURAS** em 20/01/2023 com validade até 20/01/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**  
Alcélio Fernandes Barbosa  
**Pela Contratante**

**DAMSETE – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**  
CNPJ nº 27.245.818/0001-20  
**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 20 de janeiro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**42C2B051

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 035/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** **CARVALHO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 22.318.474/0001-19.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO METODO TRADICIONAL EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO NOVA CAIÇARA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 679.709,24 (seiscentos e setenta e nove mil setecentos e nove reais vinte e quatro centavos).

Os recursos para pagamento referente a prestação deste serviço, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 4.490.51 – Obras e Instalação.

ASSINATURAS em 15/05/2023 com validade até 15/11/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**  
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA  
Pela Contratante

**CARVALHO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 22.318.474/0001-19

FRANCISCO HELIO LOPES DE CARVALHO

Pela contratante

Caiçara do Norte/RN, 15 de maio de 2023

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**3F25F395

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 034/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** CARVALHO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.318.474/0001-19.

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO METODO TRADICIONAL EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO PROJETADA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$:290.456,10 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

Os recursos para pagamento referente a prestação deste serviço, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 4.490.51 – Obras e Instalação.

ASSINATURAS em 15/05/2023 com validade até 15/11/2023

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Pela Contratante

Carvalho Construções Comércio e Serviços EIRELI

CNPJ: 22.318.474/0001-19

**FRANCISCO HELIO LOPES DE CARVALHO**

Pela Contratante

Caiçara do Norte/RN, 15 de maio de 2023

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**F18A0437

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO NÃO RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES**  
**AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA A DECISÃO**  
**DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº**  
**002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.23.0040**

**AVISO DO NÃO RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES**  
**AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA A DECISÃO**  
**DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº**  
**2023.01.23.0040**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, TORNA PUBLICO que em 17 de maio de 2023 decorreu o prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao Recurso Administrativo interposto pela licitante **MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91)**, não havendo protocolo de nenhuma empresa.

Desse modo, considerando os questionamentos eminentemente técnicos, remete-se os autos do procedimento licitatório ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para análise dos questionamentos arguidos.

Ato contínuo, após o parecer técnico do(a) engenheiro(a), remetam-se os autos à Procuradoria Geral deste Município para apreciação e consequente manifestação sobre os Recursos Protocolados.

Por fim, os autos do presente procedimento licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, assim como resta disponível o inteiro teor do recurso protocolado no sítio virtual de internet, através do seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1320>.

Após análise do Setor de Engenharia e da Procuradoria Geral deste Município, a decisão de julgamento do recurso administrativo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 18 de Maio de 2023.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:**77DF41BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 65/2023 da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2023, PROCESSO Nº. 515.004/2023**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa **LABOR AMBIENTAL ANÁLISES DE ÁGUAS SOLO E ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.243.411/0001-57, cujo objeto consiste na contratação de serviços de análise físico-químicas e microbiológicas das águas dos reservatórios tipo açude do município, no valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Campo Redondo/RN, 18 de maio de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

**Código Identificador:**2F840786

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP – 018/2023/PMC/RN**  
**RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023, que tem como objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN e seus fundos municipais, teve como vencedores as Empresas: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.377.891/0001-13, DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.602.864/0001-86, FABIO FERNANDES DA CUNHA-ME, inscrito no CNPJ nº 14.906.443/0001-50, H. C. CORDEIRO-ME, inscrito no CNPJ nº 20.755.100/0001-35, LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, W.G.M.GALEGO DO POSTO NETO – ME, inscrito no CNPJ nº 23.976.306/0001-83, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 18 de maio de 2023.

**JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**BFD09ECD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº**  
**021/2023**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 31 de maio de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, sob o número 021/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE CARTUCHOS, TONNER E CILINDROS DAS IMPRESSORAS PERTECENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN; ou através do e-mail: [cpl@canguaretama.rn.gov.br](mailto:cpl@canguaretama.rn.gov.br) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo. Canguaretama

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**6F3C3C8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO**  
**SEGUNDO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502008/2023**

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 502008/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 027/2023 para a solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de aplicação de película de controle de luminosidade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ALEX IVANILDO SOUZA DOS SANTOS - ME, CNPJ: 24.293.625/0001-57** com sede rua Leovergildo Fernandes Pimenta, nº 588, Dr. Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

*A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.*

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto é importante e essencial ao funcionamento das Secretarias Municipais solicitantes para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições ao atendimento nas unidades e órgãos vinculados a administração municipal.

A aplicação de películas visa neutralizar e/ou amenizar a incidência de raios solares dentro das edificações e veículos, proporcionando um maior conforto e segurança, neste caso, aos usuários das unidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias Municipais, além de proteger computadores, demais eletrônicos e o mobiliário do desgaste e descoloração causados pelos efeitos da incidências desses raios, além de proporcionar economia de energia elétrica, pois mantém o sistema de climatização dos ambientes na temperatura ideal, ou próximo do ideal. Salientamos que em determinadas situações o uso de películas, também, confere privacidade aos ambientes e seus usuários, junto à empresa: **ALEX IVANILDO SOUZA DOS SANTOS - ME, CNPJ: 24.293.625/0001-57** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado. Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a empresa: **ALEX IVANILDO SOUZA DOS SANTOS - ME, CNPJ: 24.293.625/0001-57**, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 18 de maio de 2023.

**ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**281C34A3

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 028/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515009/2023**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **KAUEMBERG FERREIRA DINIZ, CNPJ: 47.986.305/0001-88**, no valor total de R\$ 17.334,50 (dezesete mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), referente à **Aquisição** pleiteada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica para viabilizar o fornecimento de material de decoração e caracterização do Arraiá das Caraubeiras 2023 do município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo do município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 18 de maio de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2CC18E4F

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330025/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **MARIA DO CÉU VIEIRA REGIS - ME, CNPJ: 00.498.325/0001-46**, no valor total de R\$ 16.868,00 (dezesesseis mil oitocentos e sessenta e oito reais), referente à **Aquisição** pleiteada pela Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica para aquisição de utensílios domésticos em atendimento às necessidades da Secretaria.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES**, Secretário Municipal de Administração de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 15 de maio de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**52FEBA46

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### PRIMEIRO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502008/2023

A Secretaria de Transporte e Trânsito do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 502008/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 027/2023 para a solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de aplicação de película de controle de luminosidade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ALEX IVANILDO SOUZA DOS SANTOS - ME, CNPJ: 24.293.625/0001-57** com sede rua Leovergildo Fernandes Pimenta, nº 588, Dr. Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

*A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.*

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto é importante e essencial ao funcionamento das Secretarias Municipais solicitantes para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contendo, proporcionando melhores condições ao atendimento nas unidades e órgãos vinculados a administração municipal.

A aplicação de películas visa neutralizar e/ou amenizar a incidência de raios solares dentro das edificações e veículos, proporcionando um maior conforto e segurança, neste caso, aos usuários das unidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretaria Municipais, além de proteger computadores, demais eletrônicos e o mobiliário do desgaste e descoloração causados pelos efeitos da incidências desses raios, além de proporcionar economia de energia elétrica, pois mantém o sistema de climatização dos ambientes na temperatura ideal, ou próximo do ideal. Salientamos que em determinadas situações o uso de películas, também, confere privacidade aos ambientes e seus usuários, junto à empresa: **ALEX IVANILDO SOUZA DOS SANTOS - ME, CNPJ: 24.293.625/0001-57** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado. Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a empresa: **ALEX IVANILDO SOUZA DOS SANTOS - ME, CNPJ: 24.293.625/0001-57**, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 18 de maio de 2023.

**SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**373B6349

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502008/2023.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **ALEX IVANILDO SOUZA DOS SANTOS - ME, CNPJ: 24.293.625/0001-57**, com sede à rua Leovergildo Fernandes Pimenta, nº 588, Dr. Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de aplicação de película de controle de luminosidade, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**, Secretário de Transportes e Trânsito do Município de Caraúbas/RN e do Ilmo. Sr. **ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 18 de maio de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito no Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4DCCE59F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CONTRARRAZÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310028/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS

**ATA DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CONTRARRAZÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310028/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para na forma da lei, proceder à convocação para o exercício das **CONTRARRAZÕES** do processo em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços Nº 004/2023 – Processo Administrativo Nº 310028/2023, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 04 de maio de 2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de maio de 2023, edição 3025;

Considerando os recursos impetrados tempestivamente pelas licitantes: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 30.610.555/0001-16; **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ nº 47.568.207/0001-20 e **JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA)**, CNPJ nº 23.304.039/0001-06.

Considerando o direito às contrarrazões, previsto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/963.

Considerando todo exposto, fica aberto o prazo recursal concedendo aos licitantes **05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões** na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Caraúbas/RN, 18 de maio de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:40E9E502**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330025/2023**

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 330025/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 023/2023 para a contratação de pessoa jurídica para aquisição de utensílios domésticos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, junto à Pessoa Jurídica: **MARIA DO CÉU VIEIRA REGIS - ME**, CNPJ: **00.498.325/0001-46** com sede na Praça Reinaldo Pimenta, nº 238, Centro, CEP: 59.780-000 na cidade de Caraúbas/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos produtos tem como propósito a manutenção das atividades laborais desta Secretaria Municipal, assim sendo, além da busca por um serviço público de excelência, deve-se também primar pela obtenção de preços vantajosos para a Administração Pública.

Estes equipamentos são indispensáveis para propiciar a infraestrutura adequada à Sede Administrativa do Executivo Municipal, uma vez que podem garantir de forma eficiente a eficaz, servidores e a população em geral nos serviços oriundos de copa e cozinha, junto à Pessoa Jurídica: **MARIA DO CÉU VIEIRA REGIS - ME**, CNPJ: **00.498.325/0001-46** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, em que seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **MARIA DO CÉU VIEIRA REGIS - ME**, CNPJ: **00.498.325/0001-46**, no valor total de **R\$ 16.868,00 (dezesesseis mil oitocentos e sessenta e oito reais)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 15 de maio de 2023.

**JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:DB859111**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329044/2023**

O Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO** o Processo Administrativo nº 329044/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 019/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, nas condições especificadas neste Edital e de acordo com as necessidades descritas no Termo de Referência**, que estava inicialmente aprazado para o dia **29 de maio de 2023 às 09:00h** no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000.

A suspensão se fez necessária diante da necessidade de retificação do Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme solicitação de suspensão expedida pela Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos no dia 18 de maio de 2023 através do Memorando Nº 173/2023-SMIESP.

Enfatiza-se ainda que a Administração Pública, mediante o **princípio da autotutela**, poderá rever seus próprios atos, quando **eivados de vícios** de legalidade, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio. Maiores informações pelo e-mail: [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com). Após as devidas correções no Instrumento Convocatório, **será remarcada nova data** de sessão pública, devidamente publicada nos Diários Oficiais.

Caraúbas/RN, 18 de maio de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**C9BABD3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE  
CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 010/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA  
JURÍDICA DIGI COPIAS E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA,  
CNPJ: 07.397.382/0001-88.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DIGI COPIAS E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.397.382/0001-88 com sede na R João Pessoa, 55, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Sra. ANTONIA FRANCISCA DE BRITO, portadora da Cédula de Identidade nº 1.683.719 inscrita no CPF nº 030.497.634-26, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços reprográficos de fotocópias simples (preto e branco) e encadernações (até 500 folhas), em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

3. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em

substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 010/2022 - Processo Administrativo nº 210009/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Digi Copias E Servicos Graficos LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ANTONIA FRANCISCA DE BRITO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**653C054B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515009/2023**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 515009/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 028/2023 para a contratação de pessoa jurídica para viabilizar o fornecimento de material de decoração e assessorios específico para atender as demandas de ornamentação e caracterização do Arraiá das Caraubeiras 2023 do município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **KAUEMBERG FERREIRA DINIZ**, CNPJ: 47.986.305/0001-88 com sede na Rua Manoel Salviano, nº 401, 1º Andar, Centro, CEP: 59.790-000 na cidade de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

E essencial para atender as necessidades de ornamentação e caracterização do município no mês de junho do corrente ano, tendo em vista a tradição cultural e consolidada nas festividades juninas neste município, a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao Arraiá das Caraubeiras edição 2023 por esta Secretaria, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade. Identificar e resgatar a história da Festa Junina e seu valor no contexto do folclore brasileiro, destacando seus aspectos sociais e religiosos,

promovendo a socialização da população caraubense, através do “Arraiá das Caraubeiras 2023”, portanto se faz justificada a necessidade do fornecimento desse material, pois administração pública, devem incentivar a conservar as raízes e manifestações culturais do nosso povo, além de promover com esta festa, lazer e descontração.

A administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição, junto à Pessoa Jurídica: **KAUEMBERG FERREIRA DINIZ, CNPJ: 47.986.305/0001-88** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **KAUEMBERG FERREIRA DINIZ, CNPJ: 47.986.305/0001-88, no valor total de R\$ 17.334,50 (dezesete mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 18 de maio de 2023.

**MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:2ED78713

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1224, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**LEI Nº 1224, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Banco do Brasil S/A., até o valor de R\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinada ao Financiamento de Instalação de Placas Fotovoltaicas com o objetivo de investir na área de energia renovável no município de Carnaúba dos Dantas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1o, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos

pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (isquer) outra (s) conta (s), salvo a (s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de maio de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:06A98C50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 012/2023-GP, 18 DE MAIO DE 2023.**

**DECRETO 012/2023-GP, 18 de maio de 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO a importância do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, bem como a necessidade de criação da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, do Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

CONSIDERANDO, ainda, que a Comissão de Avaliação e Seleção – CAS é um órgão colegiado, deliberativo e de natureza superior, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e tem por finalidade avaliar e selecionar os projetos culturais a serem incentivados, fixar valores de apoio financeiro e acompanhar a execução dos projetos aprovados;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito Municipal a Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, para análise e aprovação de futuros editais e projetos, que constituirão a Política Cultural de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º A CAS será constituída por 05 (cinco) membros, sendo:

I – 03 (três) representantes, indicados pelo Poder Executivo, sendo um deles Presidente;

II – 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 3º Serão componentes da Comissão de Avaliação e Seleção:

I – Marfran de Medeiros Santos, CPF nº 119.718.578-07 – Presidente da CAS;

II – Maria Eugênia Dantas, CPF nº 068.029.284-50;

III – Kleyton Medeiros Dantas, CPF nº 091.640.884-13;

IV – Márcio Dantas de Medeiros, CPF nº 702.574.424-72;

V – Wagner Cortês de Lima, CPF nº 067.710.474-07.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, em 18 de maio de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**F394856E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 129, DE 18 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 129, de 18 de maio de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de maio de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>250,00</b>
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>250,00</b>
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				250,00
		3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>250,00</b>
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>250,00</b>
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	250,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8DAF3001

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 127, DE 18 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 127, de 18 de maio de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de maio de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>23.500,00</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>23.500,00</b>
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				23.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	23.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>23.500,00</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>23.500,00</b>
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				23.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	23.500,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0A848CB0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 130, DE 18 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 130, de 18 de maio de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.894,50 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de maio de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.894,50</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>2.894,50</b>
	2065 Manutenção do Programa Nac. De Alimentação Escolar - Pnae - EJA				2.894,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.894,50
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.894,50</b>

02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					2.894,50
	2065 Manutenção do Programa Nac. De Alimentação Escolar - Pnae - EJA				2.894,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.894,50

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E8B0ADFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 128, DE 18 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 128, de 18 de maio de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de maio de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					23.000,00
	2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola				23.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	23.000,00
Anexo II (Redução)					23.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					23.000,00
	2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola				23.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	23.000,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C20DB53A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 126, DE 18 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 126, de 18 de maio de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de maio de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.800,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					5.800,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				5.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.800,00
Anexo II (Redução)					5.800,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					5.800,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				5.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B0056B5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.186 DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.186 DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Jorge Natã da Silva para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AB1BBB6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.184 DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.184 DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Amarildo Paulo Nicácio para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**80C561E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.185 DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.185 DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Lucilo Oliveira de Aquino para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B2853C5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.183 DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.183 DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar José Eider de Araújo para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**969D12DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.182 DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.182 DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Heronilson Pereira da Silva Santos para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**661EA563

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 028, DE 17 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA N.º 028, DE 17 DE MAIO DE 2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 004-2019-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 1º da Lei Federal n.º 10.887/2004, c/c arts. 30, I, § 3º, 31, 34, § 2º, 138, § 1º e 139, § 3º, todos da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com redação anterior à Lei Municipal n.º 2.169/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações, sem paridade, à segurada MARIA GORETE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n.º XXX.665, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XX2.338.304-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a Matrícula n.º 0070425-1, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Padrão “B”, Nível II, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo.

Art. 2º A aposentadoria concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/06/2023.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIR**

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**55D85BF8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 027, DE 17 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA N.º 027, DE 17 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 003-2022-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 1º da Lei Federal n.º 10.887/2004, c/c arts. 30, I, § 3º, 31, 34, § 2º, 138, § 1º e 139, § 3º, todos da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com redação anterior à Lei Municipal n.º 2.169/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações, sem paridade, ao segurado MIGUEL CARDOSO FILHO, portador da Cédula de Identidade n.º XXX.592, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º XX1.176.074-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura sob a Matrícula n.º 0074110-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão “A”, Nível II, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo.

Art. 2º A aposentadoria concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**30003F47

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 029, DE 18 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA N.º 029, DE 18 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 002-2023-APC, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais dispostos no art. 29 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria Compulsória ao segurado JOSÉ VALTER FERNANDES PEREIRA, portador da Cédula de Identidade n.º XXX.191, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º XX5.926.604-XX, lotado na Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, sob a Matrícula n.º 0000014-1, no cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, com proventos calculados na forma do § 1º do art. 32 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022, e valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo.

Art. 2º A aposentadoria concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos financeiros a partir do dia 19/05/2023.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**60AAC74B

**SAAE**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2023 PROCESSO N.º 152/2023**

**Contratante:** SAAE de Ceará Mirim – RN.

**Contratada:** COMERCIAL RN LTDA CNPJ/MF n.º 20.306.919/0001-15.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÁS LÍQUEFEITO PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO P-13 BOTIJO DE 13KG E VASILHAMES, ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LTS E VASILHAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

**Valor:** R\$ 15.940,00 (quinze mil novecentos e quarenta reais).

**Unidade Orçamentária**

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade – 2062 (Manutenção das atividades do SAAE).

Elemento de Despesa – 339030 (Material de consumo).

Fonte de Recursos – 1899000 (recurso ordinário);

**Vigência:** 17/05/2023 a 31/12/2023

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, Ronaldo Marques Rodrigues (Diretor Geral).

Pela Contratada, Ricardo Bruno Silva dos Santos

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**0CE2293E

**SAAE**

**PORTARIA N.º 003/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**Portaria N.º 003/2023 de 18 de Maio de 2023.**

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do art. 7º da Lei Municipal n.º 1.986/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor Alan Bezerra da Cruz Barbosa, Matrícula: 2.025.469, 04 (quatro) diárias, para atender as despesas de viagem a cidade de Recife/PE, onde o mesmo irá participar do curso de Aperfeiçoamento de Gestão de Saneamento, ministrado pela JF Consultores e Informática, no período de 22 a 26 de maio do corrente ano. O evento será realizado na sede da JF Consultores e Informática, endereço: Rua Piauí, 162 - Poço da Panela, Recife-PE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 18 de maio de 2023.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**9E2BA46D

**SAAE**

**PORTARIA N.º 004/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**Portaria N.º 004/2023 de 18 de Maio de 2023.**

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do art. 7º da Lei Municipal n.º 1.986/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor Fabio José Pontes Martiniano, Matrícula: 2.026.155, 04 (quatro) diárias, para atender as despesas de viagem a cidade de Recife/PE, onde o mesmo irá participar do curso de Aperfeiçoamento de Gestão de Saneamento, ministrado pela JF Consultores e Informática, no período de 22 a 26 de maio do corrente ano. O evento será realizado na sede da JF Consultores e Informática, endereço: Rua Piauí, 162 - Poço da Panela, Recife-PE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 18 de maio de 2023.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**06AE5A71

**SAAE**

**PORTARIA Nº 005/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**Portaria Nº 005/2023 de 18 de Maio de 2023.**

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor Enéas Lopes Marinho Neto, Matrícula: 2.025.698, 04 (quatro) diárias, para atender as despesas de viagem a cidade de Recife/PE, onde o mesmo irá participar do curso de Aperfeiçoamento de Gestão de Saneamento, ministrado pela JF Consultores e Informática, no período de 22 a 26 de maio do corrente ano. O evento será realizado na sede da JF Consultores e Informática, endereço: Rua Piauí, 162 - Poço da Panela, Recife-PE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 18 de maio de 2023.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**A2CD8533

**SAAE**

**PORTARIA Nº 006/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**Portaria Nº 006/2023 de 18 de Maio de 2023.**

O Diretor Administrativo e Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor Ronaldo Marques Rodrigues, Matrícula: 2.026.422, 04 (quatro) diárias, para atender as despesas de viagem a cidade de Recife/PE, onde o mesmo irá participar do curso de Aperfeiçoamento de Gestão de Saneamento, ministrado pela JF Consultores e Informática, no período de 22 a 26 de maio do corrente ano. O evento será realizado na sede da JF Consultores e Informática, endereço: Rua Piauí, 162 - Poço da Panela, Recife-PE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 18 de maio de 2023.

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Diretor Administrativo e Financeiro

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**6C873E8F

**SAAE**

**PORTARIA Nº 007/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**Portaria Nº 007/2023 de 18 de Maio de 2023.**

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a Willi Lopes do Nascimento Junior, Matrícula: 2.025.663 04 (quatro) diárias, para atender as despesas de viagem à Recife/PE, onde o mesmo irá participar do curso de Aperfeiçoamento de Gestão de Saneamento, **Portaria Nº 007/2023 de 18 de Maio de 2023.**

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor Willi Lopes do Nascimento Junior, Matrícula: 2.025.663, 04 (quatro) diárias, para atender as despesas de viagem à cidade de Recife/PE, onde o mesmo irá participar do curso de Aperfeiçoamento de Gestão de Saneamento, ministrado pela JF Consultores e Informática, no período de 22 a 26 de maio do corrente ano. O evento será realizado na sede da JF Consultores e Informática, endereço: Rua Piauí, 162 - Poço da Panela, Recife-PE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 18 de maio de 2023.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Diretor Geral.

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**949DCA47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**, no dia 31 de maio de 2023 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32, PARA DE FORMA PARCELADA, REALIZAR O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h da data desta publicação, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 e do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com).

Ceará-Mirim/RN, em 18 de maio de 2023.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**23508173

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE RAÍ SAIA RODADA, ATRAVÉS DA EMPRESA SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 05.323.996/0001-90 – BANDA SAIA RODADA, para apresentação de show artístico musical, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO”, no dia 08 de junho de 2023, com duração de 1h40min, no Largo do Mercado Público no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 12/05/2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**64A861C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº**  
**027/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**CONTRATADA:** SOLAR ENHINHARIA EIRELI

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 06 (seis) meses a contar do término do aditivo anterior (28/03/2023 à 27/09/2023).

**BASE LEGAL:** Art. 57, Inciso I, do § 1º e 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: Júlio César Soares Câmara - Prefeito Municipal  
Pela Contratada: Nelson Duarte Lira

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**721B3082

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada em fornecimento de material para confecção de decoração (junina), para atender a necessidades do Município de Ceará-Mirim/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 1 (um) dia útil a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**6A7589C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 008/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM

**CONTRATADO (A):** MARCELINA MOREIRA CAVALCANTE BEZERRA

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO A RUA JOÃO XAVIER PEREIRA SOBRAL, 947, PLANALTO, CEARÁ-MIRIM, CEP 59570-000, PARA ABRIGAR A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS DESTA, NESTE MUNICÍPIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 50.682,24 (CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 MESES, TENDO SEU INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA.

**FUNDAMENTAÇÃO:** INCISO X, DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).

**ASSINATURAS:**

PELO CONTRATADO - MARCELINA MOREIRA CAVALCANTE BEZERRA

PELO CONTRATANTE - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL)

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**A325BECF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO TERMO DE DISPENSA - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2115/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 013/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FIGURINO, TRAJES E ACESSÓRIOS PARA A QUADRILHA ESTAÇÃO JUNINA, DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** ABRAAO AMAURY MANOEL DE MORAIS **07674761401**, CNPJ 42.355.098/0001-40, AV RIO BRANCO, 3410, LAGOA DO MATO, MOSSORÓ RN. CEP: 59.604-140.

**VALOR:** R\$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 18 DE MAIO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**C8FB5B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 SRP**

O Pregoeiro do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO** acolher a impugnação impetrada pela Empresa COMERCIAL NOVA ERA LTDA (CNPJ Nº 49.997.888/0001-78), em face do Pregão Eletrônico nº 023/2023 SRP, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN. Sessão mantida para o dia **23/05/2023 às 08h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Cerro Corá/RN, em 18 de maio de 2023.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:777E9BF2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**AVISO DE DECISÃO IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO 025/2023 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
CERRO CORÁ/RN**

O Pregoeiro do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve acolher parcialmente a impugnação impetrada por **ANDRADE & BEZERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (CNPJ nº 09.337.018/0001-58)**, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023, instaurado pelo Município de Cerro Corá (RN), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN. Sessão do dia **19.05.2023 às 09h00min cancelada**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Cerro Corá/RN, em 17 de maio de 2023.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:22AB1546**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 171/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2**

(Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **20 de abril de 2023**, conduzindo o paciente **M G M** vítima de acidente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP; 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de abril de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito  
CPF: 220.546.505-87

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:47C5140D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 172/2023/SEMAG**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 172/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem – N3F, CPF: 792.157.004-63, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de abril de 2023**, acompanhando o paciente **Z T B** encaminhado para tratamento/avaliações no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de abril de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito  
CPF: 220.546.505-87

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:4CD31F41**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 173/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula n.º. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **12 de maio de 2023**, acompanhando o paciente **M C**, para consulta/exames na Clínica Harmony Medical Center, Rua Coronel Joaquim Manoel, 615 - Petrópolis, Natal, RN - Cep: 59012-330.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de maio de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito  
CPF: 220.546.505-87

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**46D20B2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º. 175/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula n.º. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **15 de maio de 2023**, conduzindo o paciente **M E A** consulta/procedimentos no Hospital da Visão, Rua Floriano Peixoto, 549 - Cidade Nova, Natal, RN - Cep: 59072-520.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de maio de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito  
CPF: 220.546.505-87

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**CB90F22D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º. 174/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula n.º. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de maio de 2023**, conduzindo o paciente **A J G** vítima de ataque animal para o Hospital Giselda Trigueiro, Conego Monte 110, no bairro de Quintas em Natal - RN, CEP: 59040430.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de maio de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito  
CPF: 220.546.505-87

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**9FF2DFB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º. 176/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula n.º. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **16 de maio de 2023**, conduzindo o paciente **P H M A** para realização de consulta no HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes - Avenida Nilo Peçanha, 620 – Petrópolis – Natal/ RN – CEP: 59012-300.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de maio de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**Prefeito  
CPF: 220.546.505-87**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**3698DE74**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 142/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023. “CRIA A COMISSÃO DE APURAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS EM RAZÃO DOS ATOS CRIMINOSOS OCORRIDOS NA MADRUGADA DO DIA 16 DE MARÇO DE 2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN”.****Decreto nº 142/2023, de 17 de maio de 2023.***“Cria a Comissão de Apuração dos danos causados em razão dos atos criminosos ocorridos na madrugada do dia 16 de março de 2023, no âmbito do Município de Coronel Ezequiel/RN”.*

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no seu de suas atribuições legais definidos pela Lei Orgânica Municipal; e

**Considerando** a ocorrência de atos criminosos praticados na madrugada do dia 16 de março de 2023, na cidade de Coronel Ezequiel/Rio Grande do Norte, quando foram destruídos, parcial ou totalmente, 10 (dez) veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel; e 01 (um) veículo de propriedade do setor privado, conforme Boletim de Ocorrência registrado na 84ª Delegacia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, no Município de Jaçanã/RN;**Considerando** a necessidade de apurar a situação do veículo pertencente ao “privado”, e que fora destruído parcialmente, por conta dos atos criminosos acima mencionados, quando esse estava a disposição do município, na prestação de serviços de limpa fossa;**Considerando** a necessidade de apurar a possibilidade de indenizar ao “privado”, pelos prejuízos causados na recuperação do seu veículo destruído parcialmente, por conta desses atos criminosos;**DECRETA:**

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Apuração dos danos causados ao “setor privado”, por ocorrência dos atos criminosos registrados na Cidade de Coronel Ezequiel/RN, na madrugada do dia 16 de março de 2023, cuja apuração integrará o processo administrativo nº 01/2023-SMA.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será vinculada a Secretaria Municipal de Administração e terá como finalidade desenvolver atividades de caráter apuratório, no que se refere ao fato de destruição parcial do veículo abaixo especificado:

- Caminhão de cor prata, com equipamentos de limpa-fossa, de propriedade da empresa Talimpo Locação Ltda, CNPJ/MF 04.663.523/0001-79, esse de marca Ford, modelo 12.000 160, de placas KKK-1144, ano/modelo 2003/2003, parcialmente destruído, e que estava a disposição do Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 3º - A Comissão de que trata o art. 1º será formada por três servidores titulares e três suplentes, sendo lotados na Secretaria Municipal de Administração e na Procuradoria Municipal.

Art. 4º - A presidência da Comissão será ocupada pelo representante da Procuradoria Municipal.

Art. 5º - A designação para integrar a Comissão de que trata o art. 1º constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e impedimentos legais.

Par. Único – A atividade que será prestada pelos membros da Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto, não será remunerada.

Art. 6º - As oitivas colhidas na instrução do processo administrativo nº 01/2023-SMA, serão, preferencialmente, gravadas em sistema de áudio e vídeo e permanecerão arquivados em mídia própria anexada aos autos.

Art. 7º - A Comissão ora criada se reunirá para iniciar os trabalhos em, no máximo, cinco dias a contar da publicação deste decreto.

Par. Único - As reuniões da Comissão poderão ser realizadas virtualmente, devendo sempre ser transcrita a ata.

Art. 8º - Os trabalhos da Comissão deverão ser finalizados em até trinta dias.

Art. 9º - O relatório da comissão deverá ser aprovado por maioria dos seus membros e encaminhando à Secretaria Municipal de Administração, que enviará ao Chefe do Poder Executivo para que sejam tomadas as medidas cabíveis quanto as eventuais responsabilizações.

Art. 10. - Oficie-se a Polícia Civil da 84ª Delegacia, no Município de Jaçanã/RN, este Decreto, para que possa haver, se não existir a determinação de sigilo judicial ao processo de investigação dos fatos criminosos, a possível oferta de informações a respeito dos fatos registrados e já apurados pela Polícia Civil do Rio Grande do Norte.

Art. 11. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. – Revogam-se as disposições em contrário.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**E4EFA3CF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 011-010/2023**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de manutenção de câmeras de monitoramento, conforme termo de referência**, no valor total de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 0304/2023**.Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa GLEE TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.894.082/0001-05**.

Coronel João Pessoa/RN, 18/05/2023.

**REGILÂNIO DA SILVA**  
Agente de Contratação**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**9CE45047**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 091/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio a servidora **ALTAIDES PAULINA DE ALMEIDA LIMA**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 11/03/2013 a 11/03/2018, a qual será usufruída entre os dias 18 de maio de 2022 e 18 de agosto de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 18 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de maio de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**240AC008**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 092/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio a servidora **RAIMUNDA NUNES DE LIMA SILVA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2011 a 01/08/2016, a qual será usufruída entre os dias 18 de maio de 2022 e 18 de agosto de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 18 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de maio de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**15567577**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2023 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011-010/2023****CONTRATO N.º: 033/2023****CONTRATANTE:** Município de Coronel João Pessoa  
(08.355.471/0001-24)**CONTRATADA:** GLEE TELECOM LTDA – ME  
(42.894.082/0001-05)**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 011-010/2023**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de manutenção de câmeras de monitoramento, conforme termo de referência.**VALOR MENSAL:** R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**VALOR TOTAL:** R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).**DOTAÇÃO:** 49 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 18/05/2023 à 17/05/2024.**DATA DA ASSINATURA.....:** 18/05/2023.**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**B49E9B11**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 0015/2023****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n.º. 015/2023, Processo Licitatório n.º. 055/2023, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/1993, para a contratação do Profissional WILLIAN RICARTE DANTAS, **perfazendo a importância de R\$ 4.210,00** (Quatro mil, duzentos e dez reais), referente à **Contratação de engenheiro eletricitista para execução dos serviços de elaboração de projeto de instalações elétricas e iluminação pública da urbanização da RN-288 no Município de Cruzeta/RN**, com prazo de execução em até quinze (15) dias do recebimento da Ordem de execução dos serviços. Ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilm.º. Sr.º. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 03 de abril de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**1B5BF274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA -**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, torna público aos interessados na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil para construção de um Galpão Industrial**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. Dessa forma, a abertura do envelope de proposta de preços das empresas habilitadas será:

**Data de abertura:** 24 de maio de 2023

**Hora:** 09h – Horário local

**Local:** Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro: JK (Prédio do antigo SESI – 1º andar), Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 18 de maio de 2023

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**  
Agente de Contratação - CPL.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BDBAC392

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO QUARTO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**  
**E CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2022**  
**PROCESSO: Nº 2.155/2022**

**CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS**  
**EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM**  
**FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, dá publicidade ao resultado do quarto julgamento final da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 10/2022 para **CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA**, das documentações entregues posteriormente como prevê a cláusula 07 do Edital.

**I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E**  
**CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 10/2022, tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA**, a empresa MARCIA SIMONELLY COSTA DOS SANTOS CARDOSO LTDA, CNPJ 45.985.922/0001-33, apresentou a documentação diligenciada conforme publicação na data de 18 de maio de 2023. Dessa forma, a Comissão julga-a como HABILITADA e CREDENCIADA para a prestação de serviços de fonoaudiologia.

Currais Novos/RN, 18 de maio de 2023

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES** –  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**18041D8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE**  
**HABILITAÇÃO E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**08/2022 PROCESSO: Nº 3.962/2022**

**CREDENCIAMENTO PARA PEDREIROS, ELETRICISTAS,**  
**PINTORES E SERVENTES**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, dá publicidade à análise do julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 08/2022 para **credenciamento para pedreiros, eletricitas, pintores e serventes**.

**I – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 08/2022, tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA PEDREIROS, ELETRICISTAS, PINTORES E SERVENTES**, a empresa 50.588.574 MARCOS ANTONIO SILVA FELIX, CNPJ 50.588.574/0001-09, entregou o envelope de habilitação depois do certame conforme previsto no item 07 do Edital na data de 17 de maio de 2023. Após análise da documentação, a Comissão detectou que a empresa apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata pertencente ao Distrito Federal. Mas o Edital exige que seja expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

A Comissão de Licitação diligencia a empresa 50.588.574 MARCOS ANTONIO SILVA FELIX para entregar a “Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica” no prazo de 03 (três) dias úteis na sede da licitação na Secretaria Municipal de Administração –Rua Abílio Chacon, nº 346, bairro JK (Piso superior do antigo SESI) em Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 18 de maio de 2023

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES** –  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**31082F83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0662, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801588-62.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 113/2023-AJ/PMCN, de 02/05/2023, protocolizado sob o nº 7.425/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Inácia Vitória dos	2489-1	SEMEC	19/03/2001	Prof. PNE-III	Prof. PNE-III

Santos				“F”	“J”
--------	--	--	--	-----	-----

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de maio de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**277D92F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0663, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803744-86.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 115/2023-AJ/PMCN, de 02/05/2023, protocolizado sob o nº 7.458/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Erivalda Bezerra Dantas Souza**, matrícula nº 1863-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no curso:

a) “**Especialização em Alfabetização e Neurociências: Interfaces na Educação Integral**”, ministrado sob a responsabilidade do Departamento de Educação - Centro de Ensino Superior do Seridó/CERES, no período de 28/09/2018 e 28/04/2020, com carga horária de 380 horas/aula;

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de maio de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7C37B1B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 182/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO32/2022 E SEUS ADITIVOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A EMPRESA: HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO, SENHOR **OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO

ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, RG Nº 001.693.815/SSP-RN.

RESOLVE:

**CLÁUSULA I - DA RESCISÃO**

Fica rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços 182/2022 oriundo do Pregão Eletrônico 32/2022, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, TIPO COFFE BREAK, LANCHE E REFEIÇÕES**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**, e a Pessoa Jurídica **HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS**, com endereço na Av. Senador José Bernardo, Nº 659, Centro, Caicó/RN, CEP: 59132-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º : 01.009.818/0001-38, neste ato representado pela Senhor **Humberto José de Medeiros**, CPF: 702.438.914-15, em consonância com o parecer jurídico apenso aos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Fica a empresa punida com suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como deverá ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Lei nº10.520/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente rescisão passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação.

Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo único do art.78, da Lei 8666/93, no que se refere à Cláusula Segunda – Das Penalidades. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 27 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito de Currais Novos/RN

Contratante

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B2333919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**230/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.622/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, CPF: 324.112.604-82, para apresentação musical de Francisco Pereira da Silva, no jantar da “Festa de Nossa Senhora de Fátima”, no largo do santuário, Bairro Paizinho Maria, dia 27 de maio de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.624/2023.

Currais Novos, 10 de maio de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**AA6B0DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.510 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) BRUNA NAYARA CASSEMIRO SILVA, CPF/MF 065.619.524-05, para prestação de serviço como Orientadora Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 08 de maio de 2023 a 03 de novembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.012/2023.

Currais Novos, 08 de maio de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**464A47AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 056/2023**

**Portaria nº 056/2023, Doutor Severiano, 15 de maio de 2023.**

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 143, II do Regime Jurídico dos Servidores do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - DEMITIR por abandono de cargo, a servidora municipal **FRANCISCA JOSELÂNIA DA SILVA BENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 095.555.664-37, matrícula nº 502, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, considerando a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A70386FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 057/2023**

**Portaria nº 057/2023, Doutor Severiano, 15 de maio de 2023.**

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 143, II do Regime Jurídico dos Servidores do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - DEMITIR por abandono de cargo, o servidor municipal **GLEYSOON CRISTIANO NUNES PAIVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 075.038.894-38, matrícula nº 465, ocupante do cargo de TÉCNICO DE INFORMÁTICA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, considerando a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**2F6F3465

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2023 – PMES/RN**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2023 – PMES/RN**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000600/2023** na modalidade **Tomada de Preços nº. 000001/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, MONITORAMENTO DE OBRAS PELOS SISTEMAS SIMEC, SICONV, PLATAFORMA+ BRASIL, SISOBRAS, SIAI OBRAS E SISMOB**, no qual o licitante **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 22.329.229/0001-07)** saiu vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Espírito Santo/RN, 18 de maio de 2023.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9C73D5DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0000392023 EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº0049/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0000392023**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº0049/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** JADSON KLEY VALERIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº.47.749.142/0001-10–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO–**PERÍODO:** 13/04/2023 à 29/12/2023 –**VALOR:** R\$ 16.982,02 (Dezesseis mil novecentos e oitenta e dois reais e dois centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 13 de abril de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**–  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A3039B74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CARONA Nº. 000009/2023 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**CARONA Nº. 000009/2023**  
**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2023 do Município de Ibiapina/CE. OBJETO: aquisição de livros didáticos destinados aos alunos da educação infantil e educação fundamental. Contratada: AIR88 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.503.043/0001-71 e GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.540.421/0001-80. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 2023.02.24.01 e da Ata de Registro de Preços nº. 2023.02.24.02.. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Ibiapina/CE. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 24/02/2023 a 23/02/2024.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**DE2C25DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CARONA Nº. 000009/2023 EXTRATO DO CONTRATO**

**CARONA Nº. 000009/2023**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: AIR88 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.503.043/0001-71. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN. VALOR DO CONTRATO: R\$ 101.028,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2023 a 31/12/2023.

Espírito Santo/RN, 18 de maio de 2023.

Município de Espírito Santo/RN  
**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Air88 Comércio e Serviços de Livros e Educação LTDA  
**GLICILÉRRY ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
Representante.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E2F0708C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CARONA Nº. 000009/2023 EXTRATO DO CONTRATO**

**CARONA Nº. 000009/2023**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.540.421/0001-80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN. VALOR DO CONTRATO: R\$ 189.166,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2023 a 31/12/2023.

Espírito Santo/RN, 18 de maio de 2023.

Município de Espírito Santo/RN –  
**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Gomes & Silva Assessoria e Comércio de LivrosLTDA –  
**NATALY DA SILVA GOMES**  
Representante.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**FB64720E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 168/2023 – GP EM, 18/05/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao Senhor Secretário, MARCIO DIEGO DA SILVA DANTAS, CPF: XXX.XXX.424-89, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 19 de maio de 2023, onde irá participar do Diálogo entre o Minc.Secult RN, FJA e Gestores Municipais de Cultura.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 18/05/2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**F891B10B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010050053/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050053/2023

**Objeto:** Aquisição de oxigênio medicinal para programas de combate ao COVID-19

**Contratado:** EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME  
(03.936.626/0002-83)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.730,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F29E0006

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45-2023**

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

“*Art. 75 – É dispensável a Licitação:*

*II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.*

**CONSIDERANDO:**

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES ORIGINAIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO.

**CONSIDERANDO:**

Que a, a empresa 49.685.580 WANDERLAN DA SILVA FONSECA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.685.580/0001-97, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 16 de maio de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**DAA38DCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 45-2023**

O Prefeito Municipal de galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa 49.685.580 WANDERLAN DA SILVA FONSECA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.685.580/0001-97, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES ORIGINAIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO, perfazendo um valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 17 de maio de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**17FBA189

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 45-2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

**CONTRATADO:** 49.685.580 WANDERLAN DA SILVA FONSECA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.685.580/0001-97.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES ORIGINAIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2023

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

**DATA:** 17 de maio de 2023.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**ASSINATURA:** Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**160323FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DO  
CONTRATO Nº 149/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54

**Processo nº 328/2021 – Tomada de Preço nº 001/2021 CPL**

**OBJETO:** Readequação do valor do contrato nº 149/2021, cujo objeto consiste em reforma e ampliação do cemitério público deste município de Goianinha/RN, valor acrescentado R\$ 163.638,55.

**DOTAÇÃO:** Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços, estão alocados no orçamento do Município de Goianinha/RN para o ano de 2023, conforme dotação orçamentária: Unidade 12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Ação 1.014 Ampliação e Modernização de Cemitérios; Natureza da despesa 4.4.90.51 Obras e Instalações; Fonte 15300000/10010000.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2023

**VIGÊNCIA:** início em 30/03/2023

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**257E722B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 054/2023– DIA/SEMPLAF, DE 11 DE MAIO DE  
2023.(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.250,00 (um mil

duzentos e cinquenta reais), ao servidor WESLEY JONATHAN GALVÃO ROCHA, matrícula de nº 1432664/2, ocupante do cargo de **TESOUREIRO**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Salvador/BA, no período de 10 a 13 de maio de 2023, para participar Congresso Norte-Nordeste de Gestão por Resultados (CNGR), concomitante com a Premiação dos Municípios que se destacaram do 1º ao 20º lugar no índice de Governança Municipal (IGM) do Conselho Federal de Administração (CFA), a ser realizado em Salvador (BA), nos dias 10, 11 e 12 de Maio de 2023, com palestras técnicas sobre diversos temas da Nova Gestão Pública (NGP), ou simplesmente Gestão Pública Gerencial, que tem como enfoque o modelo de Gestão por Resultados.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:2AC7AB44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **02 de junho de 2023**, às **09h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE TABLETS (EQUIPAMENTO ELETRÔNICO MÓVEL) DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de maio de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva  
Código Identificador:8354BA19

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069/2023-GP**

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 94, da Lei Municipal nº178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), combinado com a Lei Municipal nº 560/2015 de 21 de maio de 2015.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA SILVEIRA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I – AAD1, função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, **LICENÇA MATENIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre **13.05.2023 à 08.11.2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 13 de maio de 2023, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-sept Rosado-RN, em 18 de maio de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:321240FA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2023 – GP**

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo descritos, para exercer a atribuição de **FISCAIS DE CONTRATOS** junto as suas respectivas secretaria de lotação, visando o acompanhamento e a fiscalização da execução do **Termo de Contrato Nº 083/2023** referente à adesão à **Ata de Registro de Preços Nº 001/2023 ao Pregão Eletrônico Nº 033/2022**, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento dos gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Servidor	Secretaria de Lotação
Aine Daiane Bezerra de Melo	Secretaria M. de Administração
Maria Vanderlucia de Souza E Silva	Gabinete do Prefeito
Veronica Alves Pinto	Secretaria M. de Assistência Social
Romulo Emanuel de Moraes Vale	Secretaria M. de Saúde
Micaela Emanuela Silva Oliveira	Secretaria M. de Educação
Adriana Gomes	Secretaria M. da Juventude C. e Desporto
Allison Oliveira Soares	Secretaria M. de Agricultura e D. Rural
Jose Maria De Oliveira	Secretaria M. de Meio Ambiente
Maciel Dantas de Andrade	Secretaria M. de Obras, T. e Urbanismo

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado,

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de maio de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:38008E4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº  
044/2023**

**Processo nº:** 2.134/2023.

**Contratante:** Município de Guimarães/RN;

**Contratado:** LUIZ ANTÔNIO FERREIRA.

CPF Nº: 365.840.374-87

**Objeto do contrato:** Locação de imóvel situado à Rua Professor João Batista, nº 150, Centro, Guamaré/RN, cuja finalidade é o atendimento como casa de apoio para recebimento e distribuição de merenda escolar.

**Fundamentação legal:** Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Vigência:** O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

**Classificação da despesa:**

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**Valor mensal:** R\$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

LUIZ ANTÔNIO FERREIRA, CPF Nº. 365.840.374-87 – Contratado.

Guamaré/RN, 15 de maio 2023.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:47F2CF2F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023**

**Processo nº:** 923/2023.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** WALBER CESAR MELO DA ROCHA.

**CNPJ Nº:** 13.920.428/0001-02.

**Objeto do contrato:** O presente instrumento destina-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de materiais escolares, para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Guamaré/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, através da Ata de Registro de Preços nº: 016/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº: 006/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

**Fundamento legal:** Lei Federal 10.520/2002. Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Decreto Municipal nº 046/2010;

**Vigência:** O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

**Classificação da despesa:**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**Valor total:** R\$ 323.696,02 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e dois centavos).

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

WALBER CESAR MELO DA ROCHA CNPJ Nº. 13.920.428/0001-02 – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:07FF4D5E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 959/2023 \* REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar, FRANCISCO ITAMAR BARBOSA FONSECA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 02 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:7CCA441B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.041/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar, ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:5FB45CD3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.042/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar, KALLINE MARCIELLY NUNES DE MIRANDA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A9F3C99B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.043/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **EVANILDO DO NASCIMENTO MARTINS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**66BCAAF5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.044/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **KALLINE MARCIELLY NUNES DE MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**713B8784

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.045/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **GECILEIDE MENDES DE ARAUJO SANTIAGO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência do Centro de Atenção Psicossocial, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B3C4B5EA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.046/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MANOELA GALVAO DE MIRANDA ANDRADE NUNES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente do Conselho Municipal de Assistência Social CMDCA, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**70C8CB77

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.047/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JUCILENE LIMA MENDES SANTIAGO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D64A5C1D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.048/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EVANILDO DO NASCIMENTO MARTINS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B89EA0C3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.049/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANTONIO CANDIDO MARTINS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1A80B75F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 010/2023**

Dispõe sobre a regulamentação do Auxílio Financeiro durante os festejos juninos do ano de 2023, destinados às Quadrilhas Juninas e “Arraiás” do Município de Guamaré/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O auxílio financeiro fornecido pela Prefeitura Municipal de Guamaré/RN durante os Festejos Juninos do ano de 2023, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 509/2011, será regulamentado por este decreto.

**Art. 2º.** O valor global a ser despendido a título de auxílio-financeiro durante o ano de 2023 será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinados aos Arraiás e R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil) destinados às Quadrilhas Juninas.

**Art. 3º.** O auxílio financeiro poderá ser “Auxílio-Quadrilha” ou “Auxílio-Arraiá”.

**Art. 4º.** O auxílio financeiro deverá ser utilizado em Arraiás ou Quadrilhas Juninas realizadas no período de festas do ano de 2023.

**Art. 5º.** Os critérios para se beneficiar do “Auxílio-Arraiá” e do “Auxílio-Quadrilha” são os estabelecidos nas tabelas abaixo e nas demais regras constantes neste Decreto:

**Auxílio-Arraiá**

Valor Global	Valor Máximo por Arraiá	Quantidade Máxima de Arraiá
R\$ 8.000,00	R\$ 1.000,00	8

**Auxílio-Quadrilha**

Numero de participantes	Valor por Quadrilha	Quantidade Máxima de Quadrilhas	Nível
De 31 a 40	R\$ 6.000,00	01	I
De 41 a 50	R\$ 9.000,00	01	II
Acima de 51	R\$ 12.000,00	01	III

**§ 1º.** O Arraiá para receber auxílio deverá comprovar por meio do registro de fotos, vídeos, notas ou matérias jornalísticas.

**§ 2º.** A quadrilha para receber o auxílio deverá comprovar sua filiação a associação, federação ou entidade representativa do segmento há, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da publicação deste decreto.

**Art. 6º.** Cada requisição de auxílio constituirá um processo administrativo que deverá conter:

I - **Requerimento** da pessoa física ou jurídica solicitando o “Auxílio-Arraiá” ou “Auxílio-Quadrilha”, contendo **Plano de Trabalho**, cujo modelo será fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação Social, devidamente preenchido e assinado pelo requerente;

II - **Ficha Cadastral**, cujo modelo será fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação Social, devidamente preenchida;

III - Prova de **mandato da diretoria** em exercício (fotocópia da última Ata de Eleição e Posse da Diretoria) em caso de tratar-se de pessoa jurídica;

IV - Cópia do **Estatuto da Entidade** e certidão de registro dos atos constitutivos no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de pessoa jurídica;

V - **Declaração** assinada pelo Presidente da Entidade (pessoa jurídica) ou Pessoa Física, responsabilizando-se quanto ao recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos, com nome completo e número da carteira de identidade e CPF;

VI - Cópia do **CPF** e da **Carteira de Identidade** do Presidente da entidade ou da pessoa física beneficiária e Cópia do **CNPJ** da entidade quando se tratar de pessoa jurídica;

VII - **Certidão Criminal** do requerente (pessoa física) ou do presidente da entidade, emitida pela Vara Criminal da Comarca de Macau;

VIII - **Certidão Negativa** de débitos junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, INSS e Caixa Econômica Federal (FGTS) quando se tratar de pessoa jurídica;

XI - **Declaração** do dirigente da entidade ou da pessoa física responsável de que o evento terá acesso gratuito ao público, no caso de arraiá.

Art. 7º. O responsável de arraiá somente poderá receber o auxílio apresentando o competente Alvará, expedido pela Secretaria Municipal de Tributação para realização do evento.

Art. 8º. A prestação de contas deverá estar em estrita observância à Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e aos seguintes itens:

I - Prazo de entrega improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento dos recursos;

II - A prestação de contas deverá ser entregue ao protocolo da Secretaria Municipal de Turismo no horário de 8hs às 12hs;

III - Os recursos não poderão ter aplicação diversa daquela prevista no Plano de Trabalho;

IV - O saldo de recursos não utilizados até o final do prazo da prestação de contas deverá ser restituído à Secretaria Municipal de Turismo;

V - A prestação de contas deve conter, obrigatoriamente, relatório analítico contendo todos os pagamentos (modelo fornecido pelo Município); comprovante das despesas, através de notas fiscais (1ª via), aceitando-se, ainda, Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Secretaria Municipal de Tributação, no caso de prestação de serviços efetuada por terceiros;

VI - Não serão aceito para comprovar despesas recibos de qualquer natureza.

Art. 9º. As quadrilhas, os arraiás, bem como seus representantes beneficiados que não prestarem contas no prazo determinado neste decreto, ficarão proibidas de receber auxílio no ano subsequente, e impedidos, por tempo indeterminado, até efetuar a devida devolução.

Art. 10. É vedada a concessão de auxílio para:

I - Entidades que tenham fins lucrativos;

II - Requerentes que não apresentem prestação de contas ou não tiveram, por qualquer motivo, as contas aprovadas nos anos anteriores;

III - Igrejas e cultos religiosos (art. 19, Inciso I da CF/88);

IV - Eventos que não tenham acesso gratuito ao público.

Art. 11. As quadrilhas e arraias que desejarem fazer uso do respectivo benefício deverá protocolar sua manifestação junto a Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação Social até 10 (dez) dias após a publicação do presente decreto.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 18 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**A8F33AA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF N° 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA - CNPJ/MF N° 10.522.228/000103

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO DISTRITO DE LAGOA SECA – NO MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nas Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda as exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 372/2023; VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 163.323,92 (cento e sessenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos);

FIRMADO EM: 18/05/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF N°. 084.465.484 -10

CONTRATADO: ASTÊNIO DE MELO TINOCO JÚNIOR - CPF N° 008.158.594-22

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**08420CDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
RESOLUÇÃO N° 009/2023 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães/RN, em reunião realizada no dia **16 de Maio de 2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

#### Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, o **Edital de Convocação para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães para o biênio 2023-2025**.

**MICHELLE BACURAU TRAJANO RODRIGUES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução nº 09/2023 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

**FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde

Guimarães/RN, 17 de Maio de 2023.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde do município de Guimarães - RN, designada através da Resolução CMS008/2023 de 18 de Abril 2023, constituída pelos membros: Presidente Elias Guedes de Melo, Robeiza Lemos Rocha – Coordenadora, Rienzi Cassimiro Gomes Relator e Guilherme Bruno de Melo Lima – Secretário. Faz publicar o presente edital, homologado pela Resolução CMS 009/2023 de 17 de Maio de 2023, para convocar as entidades representativas dos segmentos: **Usuários, Representantes dos trabalhadores de Saúde, Representantes da gestão Municipal e Representantes dos Serviços de Saúde conveniados ao SUS** privados ou sem fins lucrativos para participarem da Assembleia do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Guimarães/RN.

#### I- Disposições Gerais

a) A Assembleia destina-se à eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães para o **biênio 2023/2025**;

b) A Eleição será disciplinada por esse edital de convocação e organizada pela Comissão Especial conforme Resolução CMS008/2023 de 18 de Abril 2023;

c) Será realizada a Assembleia para eleição dos membros que irá compor o Conselho Municipal de Saúde nos seguintes segmentos: **usuários, representantes de trabalhadores de Saúde, representante da gestão municipal e representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS** ou sem fins lucrativos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

d) Na Plenária serão eleitos representantes por segmento para composição do Conselho Municipal de Guimarães – RN conforme disposto abaixo:

**50% (cinquenta por cento) dos seus membros serão representantes dos usuários**, no total de 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, poderão se inscrever as entidades representativas que em Plenária interna designar e indicar através de ofício um representante para a entidade.

**25 % (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão representantes dos trabalhadores de saúde**, no total de 02 (dois)

membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, poderão se inscrever trabalhadores da área de saúde que sejam indicados pelos respectivos conselhos de classe ou outras entidades representativas da classe.

**25% (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão membros representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde do SUS**, no total de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, sendo da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Saúde – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;

Representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;

No caso de não ter credenciamento de serviços privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos, a Secretaria Municipal de Saúde passa a dispor de mais 02 membros efetivos e 02 membros suplentes.

#### II- Comunicação e Divulgação do Processo Eleitoral

a) As Estratégias de divulgação e comunicação do Processo da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães - RN serão definidas pela Comissão Especial para o processo eleitoral, sendo a responsabilidade de divulgação da Secretaria Municipal de Saúde junto à assessoria de comunicação do Município.

#### III- Processo de inscrição e habilitação

a) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento usuário no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial para o Processo Eleitoral, conforme modelo do **Anexo I**;

2. Declaração do representante legal da entidade indicando dois membros para pleitear a função de titular e suplente;

3. Cópia da Ata da reunião realizada pela Associação em que foram decididos os membros que pleitearão a vaga no CMS.

4. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

b) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento trabalhadores da saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães - RN deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do **Anexo I**;

2. Declaração do Conselho de Classe indicando dois trabalhadores para ocuparem a função de titular e suplente, ou, no caso de outras entidades representativas, apresentação da cópia da Ata da reunião realizada pela Associação em que decidiu os representantes (titular e suplente) a pleitear a vaga no referido certame.

3. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

c) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães - RN deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do **Anexo I**;

2. Declarações do Gestor da entidade prestadora de Serviços de saúde indicando titular e suplente.

3. Cópias dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

4. Para o representante da gestão Municipal:

4.1 Declarações de indicação de titular e suplente do gestor municipal. Serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos;

2.2 Cópias dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

e) A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão Especial de todos os documentos previstos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

f) A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Assembleia no âmbito da Eleição para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães – RN.

#### IV- Prazos de Inscrição, Habilitação, Recursos, e Divulgação dos resultados.

As datas e prazos do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães - RN, definidas pela Comissão Especial obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital	18/05/2023
Divulgação	18/05 a 12/06/2023
Período de Inscrições	14/06/2023 a 28/06/2023
Avaliação das inscrições	04/07/2023
Divulgação das inscrições homologadas	11/07/2023
Apresentação de Recursos	12 a 14/07/2023
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	18/07/2023
Assembleia de Eleição	01/08/2023

#### V- Local para Protocolar as Inscrições e Recursos.

a) As inscrições dos representantes das entidades, bem como os recursos por ventura impetrados, serão protocoladas na Casa dos Conselhos de Guimarães, situada à Rua Capitão Vicente de Brito, Nº 42, Centro, Guimarães - RN.

#### VI- Forma de Divulgação dos Resultados.

a) Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão divulgados nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, no Diário Oficial/FEMURN, bem como o resultado final da eleição.

#### VII- Local, Data, e Horário de Realização da Assembleia.

a) Data: dia **01/08/2023**. Credenciamento das **08h00min às 11:00n** a casa dos conselhos;  
b) Data: **01/08/2023**. Plenária a partir das 13h00minh no Centro de Convenções de Guimarães/RN, Centro.

#### VIII- Regulamento da Assembleia.

- a) A assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Guimarães - RN será conduzida e presidida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual possui representação garantida no CMS.
- b) Só poderão participar da Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães-RN, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas.
- c) Cada indicado representará uma, e somente uma entidade habilitada no processo para realização da Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição Conselho Municipal de Saúde de Guimarães - RN.
- d) Cada entidade representará um, e somente um segmento, no âmbito da eleição para o Conselho Municipal de Saúde de Guimarães - RN sendo definido durante processo de inscrição.
- e) A eleição para as vagas específicas de cada segmento representativo será processada em uma única Assembleia, da qual participarão com direito a voz e voto os representantes de entidades credenciadas para concorrer à (s) respectiva (s) vaga (s).
- f) A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães - RN no ato de suas finalizações deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pela Presidente e Secretária da mesa condutora da reunião, e demais presentes.
- g) Será assegurado, que na Plenária dos segmentos representativos dos Usuários, no mínimo, uma vaga seja destinado ao Sindicato ou Associações atuantes na zona Rural.
- h) A Posse dos Conselheiros será dada em reunião extraordinária a ser definida a data mediante a publicação do Decreto de nomeação dos escolhidos e, na oportunidade, também será definida a Mesa Diretora para composição do Conselho Municipal de Guimarães/RN.

i) Os casos omissos neste Edital deverão ser julgados pela Comissão Especial do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães - RN.

Guimarães/RN, 17 de Maio de 2023.

**MICHELLE BACURAU TRAJANO RODRIGUES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

#### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ - RN

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Presidente Atual da Entidade: \_\_\_\_\_

#### Dados dos Representantes da Entidade para participação na Assembleia:

##### TITULAR:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

##### SUPLENTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data da Inscrição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

#### Documentos entregues na oportunidade da inscrição:

- ( ) RG e CPF do titular e suplente  
( ) Xerox autenticada da Ata de Reunião Interna da Associação  
( ) Ofício de indicação do representante legal  
( ) Outros \_\_\_\_\_

Representante da Entidade - Responsável Pelas Informações Acima

Responsável Pelo Recebimento da Inscrição

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**

Erika Anne do Nascimento Silva

**Código Identificador:3221011A**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 010/2023 - CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães/RN, em reunião realizada no dia **16 de Maio de 2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

**Resolve:**

Art. 1º - Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, referente ao 3º QUADRIMESTRE**, que corresponde de Setembro a Dezembro do ano de 2022.

**MICHELLE BACURAU TRAJANO RODRIGUES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução nº 010/2023 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

**FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 17 de Maio de 2023.

**Publicado por:**

Erika Anne do Nascimento Silva

**Código Identificador:**D9ED7275

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA  
RESOLUÇÃO Nº 114, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua 147ª Reunião Ordinária, datada de 16 de maio de 2023, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Apreciar e Aprovar, por unanimidade, o Relatório Anual de Gestão – RAG/2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 16 de maio de 2023.

**KERGINALDO NUNES CABRAL**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 114/2023 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

**AURÉLIA DE OLIVEIRA BENTO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**A31D1014

**GABINETE DA PREFEITA  
RESOLUÇÃO Nº 115, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua 147ª Reunião Ordinária, datada de 16 de maio de 2023, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Acatar, por unanimidade, a substituição do presidente da Comissão para o Processo Eleitoral do CMS, do **Segmento Governo: Edson Gleysberg Nunes de Oliveira por Ronald Filipe Martins de Lima.**

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 16 de maio de 2023.

**KERGINALDO NUNES CABRAL**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 115/2023 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

**AURÉLIA DE OLIVEIRA BENTO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**D42E708A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 258/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, MARIA JOSE DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº. 082.404.114-36, as atribuições inerentes ao cargo de SECRETARIO ADJUNTO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 15 de maio de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**543C559C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 0259/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora SOMALIAVARELA CALDAS, Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para **participar de uma reunião com Representantes do Ministério da Cultura (MinC) @minc, Secretaria Extraordinária da Cultura (Secult RN) e Fundação José Augusto (FJA), que acontecerá 19 de maio 2023.**

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 18 de maio de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**11DDC21C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 087/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIANA MEDEIROS ARAUJO, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Cultura, 1 (UMA DIÁRIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) com objetivo de participar de reunião com o tema Lei Paulo Gustavo na cidade de Natal-RN no dia 19 de maio de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de maio de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**66CC60D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 088/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Finanças, 1 (UMA DIÁRIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) com objetivo de participar de reunião com o tema Lei Paulo Gustavo na cidade de Natal-RN no dia 19 de maio de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de maio de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**BEECAE5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
180520230001**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO COM CONTRACHEQUE ONLINE E TRANSPARÊNCIA PESSOAL, PROTOCOLO GERAL E SISTEMA DE GERENCIAMENTO SITE INSTITUCIONAL. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 18 de maio de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

**Código Identificador:**F23AB1EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO  
PROCESSO Nº 180520230001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Neste dia dezoito (18), do mês de maio de 2023, nesta cidade de Itaú/RN, às 9h20min, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 180520230001, que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO COM CONTRACHEQUE ONLINE E TRANSPARÊNCIA PESSOAL, PROTOCOLO GERAL E SISTEMA DE GERENCIAMENTO SITE INSTITUCIONAL. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

Diante o exposto, enviaram propostas de preço via e-mail a respectiva empresa: **SISTEMA INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA – ME, no valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)** sendo a mesma, a proposta mais vantajosa para a administração diante a prestação dos serviços. Vale salientar, que a mesma está habilitada e torna-se vencedora do certame. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que

preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 18 de maio de 2023

**RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE**  
Presidente da Comissão

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
Código Identificador:81036D32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 180520230001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
**CONTRATADA:** SISTEMA INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 180520230001

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO COM CONTRACHEQUE ONLINE E TRANSPARÊNCIA PESSOAL, PROTOCOLO GERAL E SISTEMA DE GERENCIAMENTO SITE INSTITUCIONAL. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**VALOR TOTAL: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).**

**DOTAÇÃO: 233 - 1. 1004 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**VIGÊNCIA: 18/05/2023 à 31/12/2023.**

**DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023**

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
Código Identificador:39BE1F50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 080220230002**

PROCESSO Nº 080220230002 DL

CONTRATO Nº 080220230002

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 080220230002, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO A INTERNET COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E ACESSO A INTERNET EM FIBRA ÓTICA, NA VELOCIDADE DE 1155 MBPS, FULL DUPLEX, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICA. POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN E A HIPERTV SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA.

O Município de Itaú-RN, através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.148.553/0001-06, com sede à Rua Cleófas Nunes, Nº 74 – Centro – Itaú-RN – CEP 59855-000, neste ato representado pelo Sr. Francisco André Régis Júnior, Prefeito Municipal, residente à Rua Antonio Moreira, Nº 345 – Centro, Itaú-RN, doravante denominado CONTRATANTE e HIPERTV SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 31.137.253/0001-35, com sede à R MARGARIDA DE

FREITAS, nº 288 – Bairro Centro – CEP 59.700-000 – Apodi-RN, já qualificada no Contrato Inicial, doravante denominada CONTRATADA, determinaram por meio deste Termo Aditivo, alterar o referido Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 080220230002 até 08 de agosto de 2023, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE**

2.1. O Termo Aditivo segue a legalidade dos termos que determina a Lei nº 8.666/1993, art 57, inciso II.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 08 de maio de 2023 à 08 de agosto de 2023.

**4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itaú/RN, 08 de maio de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN**  
Responsável Legal da Contratante

**HIPERTV SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA**  
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
Código Identificador:DF471250

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180520230001**

A Prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa Nº 180520230001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS PACIENTES EM TRATAMENTO FISIOTERÁPICO QUE SÃO ASSISTIDOS PELO SUS NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.** As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmtaulelicitacao@gmail.com, impreterivelmente até o dia 23 de maio

de 2023 (terça-feira). As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**A185D1C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 91/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 18  
DE MAIO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) ao Sr. **ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 903, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo de Cultura, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, tendo em vista que a programação do Dialogo entre o MinC, SECULT/RN, FJA e Gestores Municipais de Cultura, sobre a Lei Paulo Gustavo, regulamentada no dia 12/05/2023, sofreu alteração, tendo início dia 19 de maio de 2023 e fim no dia 20 de maio de 2023.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 18 de maio de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**EF5DBDA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇOS Nº 003/2023**

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NO ESTADIO MUNICIPAL EDMUNDO DE AZEVEDO DANTAS DO MUNICÍPIO DE JACANÁ-RN, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa CONCREALL COMERCIALIZACAO LTDA – EPP CNPJ 12.607.846/0001-73 com valor global R\$ 179.115,77 (Cento e setenta e nove mil, cento e quinze reais e setenta e sete centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00.

Jaçaná/RN, em 18 de Maio de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**CFCAE44A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000012/2022 - PMJ/RN**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000012/2022 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **Contratação de Serviços de Produção de mídia dos atos administrativos da prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e das suas secretarias municipais, através de vinhetas e chamadas de áudio**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das 08:00h do dia **19/05/2023** até às 08:00h do **25/05/2023**. A disputa de preços acontecerá das **08:00h** do dia **25/05/2023** até às **14:00h** do dia **25/05/2023**, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 18 de maio de 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**57B29368

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2023 – PMJ/RN**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Jandaíra/RN informa a suspensão da sessão pública agendada para 22 de maio de 2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 00002/2023 – PMJ/RN, processo administrativo 0000326/2023 – PMJ/RN (PCRA Nº. 133/2023 – PMJ/RN), que objetiva a Contratação de empresa para construção de 02 quadras de esportes – Santa Terezinha e Santa Inês, no Município de Jandaíra/RN, para adequação do projeto (anexos V.1., V.2, V.3, V.4, V.5, V.6 e V.6.1).

O presente processo ficará suspenso até determinação de nova data, que será devidamente publicada nos meios de comunicação competentes.

Publique-se!

Jandaíra/RN, 18 de maio de 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**181A4C35

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000002/2023 - PMJ/RN**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000002/2023 – PMJ/RN**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000002/2023 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das 08:00h do dia **19/05/2023** até às 08:00h do **25/05/2023**. A disputa de

preços acontecerá das **08:00h** do dia **25/05/2023** até às **14:00h** do dia **25/05/2023**, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 18 de maio de 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**7542BD07

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 140-2023 - LICENÇA PRÊMIO.**

**'PORTARIA Nº 140/2023 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Maria Aparecida Rodrigues – Professora e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a funcionária **Maria Aparecida Rodrigues – Professora** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 17/05/2023 à 14/08/2023.

**Art.2º** - Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio a funcionária **Maria Aparecida Rodrigues** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de Maio de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**42C51DF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº137/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **TEOFILA DINIZ DUARTE DA SILVA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **TEOFILA DINIZ DUARTE DA SILVA** ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM1**, matrícula 163, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prisco Serafim Duarte, por um período de 03 (três) meses, com

vigência a partir de 15 de maio a 12 de agosto de 2023, período aquisitivo 01/03/2008 a 01/03/2013.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 17 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**89C2FCD1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº138/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA DINIZ DUARTE DE ARRUDA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA DINIZ DUARTE DE ARRUDA** ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM1**, matrícula 95, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prisco Serafim Duarte, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 15 de maio a 12 de agosto de 2023, período aquisitivo 01/04/2007 a 01/04/2012.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 17 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D01E7221

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº134/2023-GP.**

**CONCEDE:** 01 (uma) diária para a Secretária abaixo designada e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas da Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo - SEMUT, a Sra. Adriana Gomes dos Santos, inscrita no CPF: 073.873.054-80 em viagem a cidade de Apodi/RN para o 4º Workshop das IGR'S que tem como objetivo a *“Construção do estatuto e regimento interno bem como a Discussão sobre custos”*, que será realizada neste dia 17 de Maio de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís/RN, 15 de maio de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**619A5B34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**PORTARIA Nº051/2023 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ANGELICA SILVA DE LIMA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **ANGELICA SILVA DE LIMA**, ocupante do cargo público efetivo de **Recepcionista/Telefonista** matrícula nº 7, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 20 (vinte) dias, com vigência a partir de 17 de maio a 05 de junho de 2023, período aquisitivo de 2021/2022, sendo que o restante dos dias será convertido em abono pecuniário, conforme o § 1º o art. 143 da CLT.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 15 de maio de 2023.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**6DFCD97B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 87/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1686/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 87/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1686/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

Contratada: FUNERARIA SAO RAFAEL LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de (30) trinta urnas funerárias modelo simples, confeccionada em madeira, sem visor, destinadas para adultos do sexo masculino e feminino, bem como crianças, conforme demandas formuladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH), e de acordo com atesto de parecer social emitido no momento da solicitação reconhecida. Sendo, pois, eventos fúnebres diversos, com cadáveres em distintas dimensões de tamanho e peso.

Base legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 51.500,00, (cinquenta e um mil e quinhentos reais ).

Dotação orçamentária: **3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

Janduís, 17 de Maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

Funeraria Sao Rafael LTDA

CNPJ: 12.288.527/0001-42

**RAQUEL ALDEMARIA GENTIL**

Representante Legal

Contratado

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**D855A492

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 86/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1688/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 86/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1688/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

Contratada: F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gravação de áudio em estúdio de espetáculos teatrais e gravação de vinhetas, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados, com o fim de atender aos interesses e necessidades do Município

Base legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 07 (SETE) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 57.000,00, (cinquenta e sete mil reais ).

Dotação orçamentária: **33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO / PESSOA JURÍDICA.**

Janduís, 17 de Maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

F 2 Comercio Serviços e Empreendimentos LTDA

CNPJ: 48.751.570/0001-40

**FLAVIO PEREIRA DA SILVA**

Representante Legal

Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**8244FC1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EDITAL PÚBLICO  
001/2023**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍS EDITAL PÚBLICO  
001/2023

Edital de convocação para composição do  
Conselho Municipal de Política Cultural de  
Janduís/RN

A Prefeitura Municipal de Janduís através da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, torna público o chamamento para composição voluntária de 01 (um) representante para o Conselho Municipal de Política Cultural, Lei 414/2012 revogada pela Lei 516/2018, através do Fórum Municipal de Cultura e demais orientações conforme a Lei.

**1 - DA FINALIDADE E DO PERÍODO**

O Objetivo deste Edital é a composição de representante da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Janduís/RN, na gestão 2022/2024 no seguimento que representa a sociedade civil neste conselho:

1.1 - 01 (um) Representante titular do seguimento ligado as Artes Cênicas;

1.2 – As inscrições estarão abertas no período de 18 à 25 de maio de 2023, de forma presencial, na sede da Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá), situada na Rua Santa Terezinha, Nº21, Centro, Janduís/RN.

**2. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
POLÍTICA CULTURAL DE JANDUÍS**

Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural de Janduís/RN, de acordo com o art. 5º, da Lei nº 516/2018:

I – Representar a sociedade civil de Janduís/RN, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;

II – Elaborar, junto à Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;

III – Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização em âmbito municipal.

IV – Estabelecer o calendário cultural do município, bem como assentar critérios para distribuição e aplicação dos recursos destinados à cultura.

V - Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais.

VI - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;

VII - Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e Orçamento Anual (LOA), relativos à Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT;

VIII - Participar de revisões, adequações, estudos e alterações referentes ao Plano Municipal de Cultura, Lei 430/2012, fiscalizando e orientando a sua execução;

IX - Auxiliar diretamente na realização das Conferências Municipais de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo

auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;

X – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI – Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

XII - Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XIII – Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação da CAS – Comissão de Avaliação e Seleção, do Programa Municipal de Incentivo a Cultura;

XIV – Participar na elaboração, quando houver, do processo seletivo para aquisição de bônus cultural junto a Lei Municipal de Incentivos Fiscais para a cultura;

XV – Efetuar o mapeamento dos artistas, práticas populares, grupos e entidades culturais do município e cadastrá-los, através da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT.

XVI – Constituir comissões técnicas para assessorá-los em estudo e trabalhos específicos.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

Poderão se inscrever para participar do processo na condição de candidato a conselheiro, os representantes maiores de 16 anos no ato da inscrição, moradores em Janduís/RN, conforme item 4.1 e 4.2 deste edital, interessados em participar da política pública cultural da cidade. Os mesmos deverão se cadastrar previamente na Fundação Cultural Aldair Jose de Lima, a partir do dia 12/05/2023 a 17/05/2023, atendendo aos seguintes requisitos previstos nos itens 4 e 5 deste edital.

**4. DA QUALIFICAÇÃO**

A participação no pleito será gratuita e serão considerados qualificados a participar os inscritos que atendam aos seguintes requisitos:

4.1 Apresentar pessoalmente os seguintes documentos:

I. Documento de identidade oficial com foto (Carteira de Trabalho, RG, Identidade Profissional ou CNH);

II. Comprovante de Endereço dos últimos 3 meses

4.2 Ser representante ou membro de associação, sociedade organizada, grupo ou artista independente, entre outros representantes culturais;

4.3 Comprovar no mínimo 01 ano de exercício de atividades no seguimento de artes cênicas;

**5. DOS REQUISITOS E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Os interessados deverão se cadastrar previamente na Fundação Cultural Aldair Jose de Lima atendendo aos seguintes requisitos:

5.2 Pessoa física com idade igual ou superior a 16 anos, residente no município de Janduís/RN.

5.3 Realizar, pessoalmente, inscrição na sede da Fundação Cultural Aldair Jose de Lima, localizada na Rua Santa Terezinha, Nº 21, Centro, Janduís/RN, no período de 8:00 às 13:00 horas de 17 à 19 de maio de 2023.

**6. DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JANDUÍS/RN**

6.1. O Conselho Municipal de Política Cultural de Janduís/RN é formado paritariamente por

10 (dez) membros titulares, sendo 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil e 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, sendo que cada membro titular tem um suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância do cargo, eleitos na forma do art. 4º, § 5º da Lei 516/2018.

6.2. O mandato dos Conselheiros terá a duração de dois anos, com a mesma vigência para ambas representações (Governo e Sociedade Civil), permitida uma recondução.

6.3. Os Conselheiros não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o Município.

#### 7. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – O Conselho Municipal de Política Cultural será homologado pelo Chefe do Executivo através de portaria.

7.2 – A Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como o custeio deste funcionamento.

7.2 - . Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de vale-transporte, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

7.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cultural Mestre Dadá e Conselho Municipal de Política Cultural durante as reuniões ou possíveis contestações referido aos eleitos do setor cultural.

7.4 – Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Cultural Mestre Dadá, por meio do endereço eletrônico: cultura.funcult@gmail.com ou em sua sede, situada na Rua Santa Terezinha, Nº21, Centro, Janduís/RN.

**ANTONIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA**

Diretor Presidente da Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador: EAB04DD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 012/2023 –**  
**PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 098/2023**

**Licitação nº 058/2023**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 31/05/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 31 de maio de 2023**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.jardimdeangicos.rn.gov.br/](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br/)**

Jardim de Angicos/RN, 18 de maio de 2023.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador: 7DDB578F

### **GABINETE DO PREFEITO** **TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE** **PREÇOS Nº 016/2023**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº** **006/2023 - SRP**

Aos 18 dias do mês de maio de 2023, O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS - PMJA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.111.338/0001-22, com a sede à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos André Câmara Bezerra, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE**, cancelar o registro dos preços contidos na Ata de Registro de Preços nº 016/2023, firmado com a empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.114.994/0001-35**, estabelecida a Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima, nº 593, Pajuçara, Natal/RN – CEP – 59.133-090, sendo representada pelo senhor JEBBSON JHON CARVALHO DE FREITAS, portadora do CPF: 013.458.714-65 e RG: 1864575 – ITEP/RN, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o cancelamento total do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 016/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2023, cujo objeto é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS AS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.**

#### 2. DO CANCELAMENTO

2.1. Por força do presente cancelamento, o qual ocorreu através da notificação extrajudicial publicada em 08 de maio de 2023, Edição 3026 do Diário Oficial dos Municípios, através notificação extrajudicial publicada em 08 de maio de 2023, Edição 3026 do Diário Oficial dos Municípios, no qual solicita o cancelamento da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2023 tendo em vista o não cumprimento com requisitos para o fornecimento do objeto em questão.

Ressaltamos que a referida Ata de Registro de Preços nº 016/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2023 foi assinada por ambas as partes em 03 de abril de 2023 e circulada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 04 de abril de 2023 na edição 3005.

Deste modo, as partes dão por terminada a Ata de Registro de Preços que trata as cláusulas do registro, bem como a oitava, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado.

O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretroatividade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

#### 3. DO FORO

3.1. Ficamos eleitos o foro, da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim de Angicos/RN, 18 de maio de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**93E10AFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 185/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 185/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a servidora **JÁRDIA GABRIELLA MAIA RODRIGUES**, Instrutora Cultural, inscrita no CPF sob nº 010.103.304-46, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para participar de reuniões na Sede da PROARTE e reunião a respeito da Lei Paulo Gustavo, no museu da Rampa, que se realizará nos dias 18 e 19 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**A89991D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 186/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 186/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **SANDOVAL ARAÚJO NETO**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, inscrito no CPF sob nº 066.717.554-77, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para participar de reuniões na Sede da PROARTE e reunião a respeito da Lei Paulo Gustavo, no museu da Rampa, que se realizará nos dias 18 e 19 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**9C95947B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 187/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 187/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **ADSON GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, Diretor de Serviços, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Pau dos Ferros/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para transportar beneficiário que irá realizar perícia médica no INSS, no dia 19 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**BE6BE613

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ERRATA – TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.201.016/2022**

Na publicação do Termo de Revogação do Pregão Eletrônico nº 006/2022 referente a Aquisição de equipamento/material permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN, através de recursos das Emendas Parlamentares 41420001- Styvenson Valentim, 81000293- Beto Rosado e 38860003- Jean Paul Prates, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 18/05/2023– com Edição 3034 e respectivo Código Identificador: F07F32E3;

**ONDE SE LÊ:**

**“(…) Contratação de transporte de funcionários, em veículo tipo carro leve, com motorista, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN,**

**LEIA-SE:**

“(…) **Aquisição de equipamento/material permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN, através de recursos das Emendas Parlamentares 41420001- Styvenson Valentim, 81000293- Beto Rosado e 38860003- Jean Paul Prates.**”

Jardim do Seridó/RN, em 18 de maio de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Fernandes de Oliveira Neto

**Código Identificador:**0C7D4318

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL- TP Nº 001/2023**

**Tomada de Preço nº 001/2023**

**Processo de Despesa nº 413.007/2023**

**Objeto: Reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Bela Vista.**

**Resposta à Impugnação ao Edital, protocolada, via e-mail, por Manoel Domiciano Dantas Filho, representante da empresa E&M Construções LTDA**

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pelo Sr.º Manoel Domiciano Dantas Filho, inscrito no CPF sob o n.º 102.547.034-61, representando a empresa E&M Construções LTDA (CNPJ sob o n.º 40.714.462/0001-95), que apresentou Impugnação ao Edital aos 16 dias de maio de 2023, em face do ato convocatório da Tomada de Preço em epígrafe.

Alega o Impugnante resumidamente que os preços da planilha orçamentária estarem diferentes da tabela de referência SINAPI Março 2023, sem especificar quais seriam esses itens e muito menos os valores postos.

Assim, requer que seja acolhida a impugnação e modificado o edital. É o relatório.

**I – DA ADMISSIBILIDADE**

A impugnação ao edital está regulamentada, no Item 19 do Edital da Tomada de Preço nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá ser feita até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. Uma vez que a licitação está marcada para o dia 24 de maio de 2023, quarta-feira, e a Impugnação fora recebida em 16 de maio de 2023, faltando 8 (oito) dias para abertura dos envelopes, resta considerá-la **tempestiva** e que impugna cláusulas do edital, portanto, merece ser **admitida** e ter o julgamento do mérito.

**II – DO MÉRITO**

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações. Em que pese às razões despendidas na impugnação, as disposições editalícias foram pautadas em conformidade com a legislação vigente, pois a Administração seguiu o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 324/2021 – Plenário), que a tabela SINAPI é de uso obrigatório na elaboração de orçamentos de obras e demais serviços de engenharia, cuja fonte de recursos seja federal, em obediência ao Art. 3.º do Decreto Federal n.º 7.983, de 08 de abril de 2013,

**Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia**, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, **menores ou iguais à mediana de seus correspondentes** nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

A planilha orçamentária deve se basear sim, na SINAPI como preço máximo, e não repetir o que está lá, conforme mesmo determina o *caput* do artigo *supra*. Assim, o argumento de que os preços estejam diferentes da SINAPI de referência é suficiente para impugnar o

edital, não merece prosperar, uma vez se quer indicou quais itens estavam diferentes, até natural que estejam, pois, conforme já afirmado, o preço SINAPI é referência como tto máximo, a Administração não estará obrigada a reproduzir na íntegra os preços postos.

**III – DA CONCLUSÃO**

Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **INDEFERIR** a impugnação em epígrafe apresentada por Manoel Domiciano Dantas Filho, inscrito no CPF sob o n.º 102.547.034-61, representando a empresa E&M Construções LTDA (CNPJ sob o n.º 40.714.462/0001-95).

Jardim do Seridó/RN, em 18 de maio de 2023.

**JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde

1 Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

**Publicado por:**

José Fernandes de Oliveira Neto

**Código Identificador:**3844B853

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES  
CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

Aos 18/05/2023, às 10:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Milena Pereira de Medeiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 249/2023, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 003/2022, destinada a Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

**FORNECEDORES PARTICIPANTES**

**LICITANTE**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF**

L DA S SOUZA LTDA / 50.319.684/0001-67

KAYLLANE DA CUNHA SANTOS / 100.310.884-90

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, realizou a abertura dos envelopes. Em contrapartida, os documentos foram devidamente rubricados pela comissão, uma vez que os licitantes interessados protocolaram seus respectivos envelopes.

Dessa forma, diante da complexidade do documento de habilitação apresentado pela pessoa anteriormente já citada, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tal documentação, como já previsto no artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93, no que diz respeito as diligências quando necessárias e análises. Informamos ainda, que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei.

O Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que está devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**F28C29C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 086/2018**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número 1.4 e 1.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

**CONSIDERANDO**, as atividades inerentes a Secretaria de Educação no tocante ao transporte escolar, os deslocamentos de funcionários e transporte de matérias da sede para as unidades escolares, conforme solicitação feita pelo Ofício nº 171/2023/SEME/PMJS.

**CONSIDERANDO**, a certidão de desclassificação do candidato ISABEL OLIVEIRA DE SOUTO, inscrição nº 13.5268-9, classificado na 14ª posição, convocado pelo Edital nº 085/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 18 de maio de 2023, edição nº 3034;

**CONVOCA:**

**1 - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

**OPÇÃO – MOTORISTA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
138480-0	CHEYLA CAROLINE DE OLIVEIRA	15ª	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 18 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.**

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União,

Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

**ANEXO II**

**EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE**

**Apresentar:**

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**DFE444C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 257, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

**Art. 2º.** A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 086/2018.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**1 - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

**OPÇÃO – MOTORISTA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
138480-0	CHEYLA CAROLINE DE OLIVEIRA	15º	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 18 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**EAA348A8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 258, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar estável a servidora pública **DJAINE DE ARAÚJO DANTAS**, matrícula nº 1773, empossado em 04 de março de 2020, para o cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, aprovado em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme pareceres da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeados por meio da Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021, por preencher os requisitos previstos no decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de março de 2023.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**12221E73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CERTIDÃO - ISABEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Certificamos, para os devidos fins, que o candidato aprovado no Concurso Público Municipal de Jardim do Seridó-RN nº 001/2018,

convocado pelo Edital nº 085/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18 de maio de 2023, edição nº 3034, abaixo discriminado, declarou desistência da vaga, na data de 18 de maio de 2023, ficando ele desclassificado da lista dos aprovados de forma definitiva.

**1 - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

**OPÇÃO – MOTORISTA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
135268-9	ISABEL OLIVEIRA DE SOUTO	14º	40 HORAS

Município de Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2023

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**14A79222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 156, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/05/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ALMIR SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0390, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem readaptado pela Portaria 005/2015, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 18/05/2023 a 01/06/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**24D059E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 157, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/05/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **TARCISIA DE ARAÚJO AZEVEDO**, matrícula 1536, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 29/05/2023 à 07/06/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**14A2AB13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 158, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/05/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **FRANCINEIDE MARTINS DE AZEVEDO**, matrícula nº 0378, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 24/05/2023 à 07/06/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**A84AA1F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 825 / 2023**

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, fica disciplinado por esta Lei.

**Parágrafo único.** Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

**Art. 2º** Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

**I** - Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

**II** - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

**III** - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.

**IV** - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

**V** - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

**VI** - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

**VII** - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;

**VIII** - Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

**IX** - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

**X** - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

**XI** - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

**XII** - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

**Art. 3º** A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

**I** - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

**II** - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

**III** - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

**Art. 4º** As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são

considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

## CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

**Art. 5º** A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

- I** - Requerimento padrão;
- II** - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
- III** - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
- IV** - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;
- V** - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
- VI** - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
- VII** - Comprovante do pagamento de preço público único de cadastramento eletrônico prévio, no importe a ser definido em regulamento;
- VIII** - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastro previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

§ 2º O preço público para o cadastramento será pago no ato do protocolo do respectivo requerimento, no valor a ser definido em regulamento.

§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

**I** - remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

**II** - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

**III** - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

**Art. 6º** Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

**I** – o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

**II** - a instalação de ETR Móvel;

**III** - a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

**Parágrafo único.** A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

**Art. 7º** Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§ 1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

- I** - Requerimento padrão;
- II** - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
- III** - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
- IV** - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel;
- V** - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
- VI** - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;
- VII** - Comprovante do pagamento de preço público de cadastramento eletrônico prévio, no importe a ser definido em regulamento;
- VIII** - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

### CAPÍTULO III DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**Art. 8º** Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§2º As restrições estabelecidas no Caput deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

**Art. 9º** A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

**Art. 10.** A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

**Art. 11.** Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

**Art. 12.** O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

### CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

**Art. 13.** Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

**Art. 14.** Compete ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta Lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

**Art. 15.** Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

**I** - no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

**a)** intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;

**b)** não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

**II** – no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

**a)** intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

**b)** não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

**III** – observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º Os valores mencionados no inciso III do caput deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

**Art. 16.** Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

**Art. 17.** As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

**Art. 18.** O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

**Parágrafo primeiro.** Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.

**Parágrafo segundo.** Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

**Art. 19.** Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

**Parágrafo único.** Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 20.** As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

**Art. 21.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 17 de maio de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

\* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 008/2023 - CM, de autoria do Vereador Professor Silvano Carlos – União Brasil –

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**B21392C5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

#### AVISO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 015/2023

DISPESA PRESENCIAL Nº 015/2023

O Município de João Câmara/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa PRESENCIAL nº 015/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, COM PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL EM PARALELEPÍPEDO.

O Termo de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.joaoacamara.rn.gov.br](http://www.joaoacamara.rn.gov.br) ou na sede do Setor de Licitações e Contratos, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. As propostas comerciais serão recebidas e abertas no dia 24/05/2023 as 09h30min.

João Câmara/RN, em 18 de maio de 2023

**MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**

Agente de Contratação Direta

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**D07081CC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **B. M. SANTANA EIRELI CNPJ:32.069.570/0001-24**, referentes a nota de liquidação nº204/2023, datada 15/05/2023 do empenho nº427.001/2023 no valor de R\$:61.761,40(SESSENTA UM

**MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS**), referente nota fiscal nº59. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a contratação de serviço de execução de pavimento asfáltico. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 maio 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal De Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**544B90FE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 006/2023 – CMS/JC

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, reunido na sua 76ª Reunião Ordinária, no dia 17 de maio 2023, apreciar e aprova o **PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – 2025 - PMS**

João Câmara/RN, 18 de maio de 2023.

**JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 006/2023 de 18 de maio de 2023. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**1B12B50E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **BDX EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 18.688.305/0001-31.**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
301/2023	425.005/2023	10.531,50	1415	
302/2023	425.006/2023	4.750,00	1416	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material gráfico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 18 de maio de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**33DF73F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
257/2023	320.003/2023	450,00	404978	
278/2023	403.001/2023	2.671,90	406564	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamento. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 18 de maio de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**12EFA7A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO. CNPJ: 20.004.787/0001-77.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
156/2023	206.010/2023	4.089,75	549	
157/2023	206.011/2023	5.486,25	550	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de manutenção de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 18 de maio de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**673656FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: PHOSPODONT LTDA. CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
192/2023	118.023/2023	4.023,00	244258	
174/2023	118.022/2023	2.343,00	244099	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 18 de maio de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**B05C5B54**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA. CNPJ: 11.511.020/0001-43, referente a nota de liquidação nº 268/2023 datada de 17/04/2023 do empenho 320.002/2023, nota fiscal número 22020, no valor de 15.950,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material odontológico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 18 de maio de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**5F39C739**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: RADIANY F MALHEIROS – ME. CNPJ: 21.565.342/0001-29, referente a nota de liquidação nº 265/2023 datada de 04/04/2023 do empenho 327.003/2023, nota fiscal número 5640, no valor de 7.844,48 (Sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de expediente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 18 de maio de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**1AB5E02B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI. CNPJ: 25.279.552/0001-01, referente a nota de liquidação nº 219/2023 datada de 16/03/2023 do empenho 217.001/2023, nota fiscal número 12263, no valor de 2.592,00 (Dois mil quinhentos e noventa e dois reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 18 de maio de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**1A035D43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 41.347.974/0001-23, referente a nota de liquidação nº 224/2023 datada de 15/03/2023 do empenho 224.008/2023, nota fiscal número 672, no valor de 8.340,00 (Oito mil trezentos e quarenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 18 de maio de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**E7BFE93E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor: CECHTETI & KEDIZ- COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP- LTDA. CNPJ: 26.956.609/0001-99, referente a nota de liquidação nº 244/2023 datada de 28/03/2023 do empenho 228.002/2023, nota fiscal número 1419, no valor de 3.924,00 (Três mil novecentos e vinte e quatro reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 18 de maio de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**144AFFE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: NOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001-02, referente a nota de liquidação nº 198/2023 datada de 09/03/2023 do empenho 214.005/2023, nota fiscal número 250393, no valor de 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 18 de maio de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**44EE554F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO. CNPJ: 07.055.280/0001-84, referente a nota de liquidação nº 181/2023 datada de 28/02/2023 do empenho 216.001/2023, nota fiscal número 115928, no valor de 3.895,10 (Três mil oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 18 de maio de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**27BA7CD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 194/2023 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR**  
**CORREÇÃO**

Portaria nº 194/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Maio de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F7AEF9E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**  
**PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial Nº 016/2023 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 07:00 do dia 02/06/2023, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Prestação de serviços com locação de veículo de passeio com motorista para atender as necessidades da Assistência Social do Município de José da Penha/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas.

José da Penha/RN, 18/05/2023

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**5FD7E296

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**  
**PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial Nº 017/2023 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 02/06/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade

**Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preço Para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas.

José da Penha/RN, 18/05/2023

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**95B12A49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18050001/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18050001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº **013/2023**, homologada em 21/04/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de preços para futura Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED e de equipamentos auxiliares para fixação e conexão para instalação das luminárias públicas com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de **Pregão nº 013/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**2305 - EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA (26.503.796/0001-99)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	14248 - LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 200 W - Padrão A Marca: eficulux	UND	73	680,00	49.640,00
3	13156 - BRAÇO EM TUBO DE AÇO CARBONO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 1500 MM, (Ø) NOMINAL DE 48MM E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0º A 5º NO PONTO DA LUMINÁRIA. BRAÇO EM TUBO DE AÇO CARBONO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 1500 MM, (Ø) NOMINAL DE 48MM E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0º A 5º NO PONTO DA LUMINÁRIA. BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 1 1/4" X 1,50 M Marca: Eletrotubos	UND	317	93,66	29.690,22
<b>Total</b>					<b>79.330,22</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/05/2023, tendo seu término em 18/05/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 18/05/2023

Prefeitura Municipal de José da Penha  
**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRICOS LTDA**  
CNPJ: 26.503.796/0001-99

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

NOME:

2 - \_\_\_\_\_

NOME:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**153F1D6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
RN Nº 02050002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **22 de maio de 2023** no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP), adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **01 de junho de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 18 de maio de 2023.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**C86F3E81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Instituto de Previdência Social do Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA PREENCHIMENTO E MANUTENÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR E ATUAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, justifica-se a contratação de assessoria técnica para atuar no seguinte âmbito: “preenchimento do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasse-SIPR, no CADPREVWEB, bimestralmente, auxílio na solução de irregularidades e notificações relacionadas, inclusive nas salas de atendimento do Ministério da Previdência Social, e orientações para os procedimentos necessários para as demais informações de gestão do CADPREVWEB, em cumprimento a Portaria nº 1467/2022.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br), **até as 15h00 do dia 24 de maio de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **execução dos serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 18 de maio de 2023.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA PREENCHIMENTO E MANUTENÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR E ATUAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	Serviço de assessoria técnica administrativa para atuar junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu, na Manutenção das Informações Previdenciárias e Repasses de Contribuição da Prefeitura, Câmara, Fundações e Autarquias, junto a SPREV.	MÊS	12

Os **serviços** deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

A **execução dos serviços** será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de **execução não superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os **serviços** deste Termo de Referência, devem ser entregues no **Instituto de Previdência Social do Município de Jucurutu/RN**, dentro do horário de expediente das **7h às 13h**.

Serão aceitos os **serviços** deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;  
A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA**

A PREVI JUCURUTU integra o conjunto de regimes próprios de previdência social do Estado do Rio Grande do Norte, sendo responsável pelo processamento e concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões requeridas pelos seus beneficiários. Dentre as obrigações legais desta Autarquia Previdenciária, tem-se o preenchimento dos DIPR's e demais atuações junto ao Ministério da Previdência Social.

Nesse sentido, requer que seja instaurado procedimento destinado a contratação de assessoria técnica para atuar no seguinte âmbito: "preenchimento do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasse-SIPR, no CADPREVWEB, bimestralmente, auxílio na solução de irregularidades e notificações relacionadas, inclusive nas salas de atendimento do Ministério da Previdência Social, e orientações para os procedimentos necessários para as demais informações de gestão do CADPREVWEB, em cumprimento a Portaria nº 1467/2022".

E com base nas considerações acima que justificamos a contratação em tela, importante salientar que a **execução** dos referidos **SERVIÇOS** só se dará mediante a prévia autorização do **Instituto de Previdência Social**, com a emissão de **ORDEM DE SERVIÇO**.

**PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

A contratação terá vigência continuada de **12 (doze) meses**, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

**VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS****HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", de este subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

**CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

**Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – PREVI JUCURUTU**

**CNPJ: 25.344.040/0001-81**

**Endereço: Praça 07 de Setembro, nº 36, Centro, Jucurutu/RN**

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

**DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de

índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

#### **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS**

Os **serviços a serem executados** enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

#### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os **serviços** deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da **execução**, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a **execução dos serviços** em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a **execução** do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a **execução dos serviços** contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a **execução dos serviços** de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o **Instituto de Previdência Social** por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o **Instituto de Previdência Social**;

#### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com o **Instituto de Previdência Social de Jucurutu/RN**, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI JUCURUTU

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**B4639AAA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REUNIÃO**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos contratos de gestão celebrados por organizações sociais no âmbito do Município de Jucurutu/RN, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 138/2023, se reuniu nesta data, com a finalidade de analisar o Plano de Trabalho e Documentação de Habilitação da entidade filantrópica **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS**, inscrita no CNPJ nº 52.941.614/0001-71, sediada na Rua Rui Barbosa, n 267 – Centro – Monte Azul Paulista, CEP: 14730-000, única qualificada/credenciada no Município.

Após analisada toda a documentação, foi identificado algumas inconsistências que precisam ser sanada, foi analisado que o valor mínimo informado na planilha de custo tem que ser ajustada para o salário mínimo atual, vimos também que precisa ser informado na planilha o valor referente a insalubridade do Médico de PSF, o mesmo está englobado no valor total, mas não descrito nos detalhamentos de custos, como também despesas referente a fardamento, Epis e material de identificação do profissional (crachá), visto que a despesa com esse material ficará por conta da contratada.

A referida entidade terá um prazo de 48h para sanar os questionamentos apontados por essa comissão.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Presidente, pelos membros da Comissão.

JUCURUTU/RN, 17 de Maio de 2023.

**MIRELLE MEDEIROS ANTUNES**

Presidente da Comissão

**SEBASTIANA SILVA**

Membro

**ROMUALDO TEIXEIRA COSME**

Membro

**RAÍ DANTAS MEDEIROS**

Membro

**REOMAN ARAÚJO CABRAL**

Membro

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Membro

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**71E59812

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191 DE 18 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191 DE 18 DE MAIO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Roberto Sandro de Oliveira

**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**MATRÍCULA:** 1767-1

**CPF:** 021.852.944-90

**RG:** 1.556.503

**CIDADE DESTINO:** Florânia/RN

**JUSTIFICATIVA:** Conduzir veículo levando os coroinhas da Paróquia de São Sebastião da cidade de Jucurutu que irão participar representando o Município de Jucurutu de uma Romaria Diocesana dos coroinhas que acontecerá no dia 21 de maio de 2023 no horário das 06:00h as 13:00h na cidade de Florânia/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 21 de maio de 2023

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 18 de maio de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Jucurutu

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**61B3495D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192 DE 18 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192 DE 18 DE MAIO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Eliel Medeiros Pereira*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Motorista*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 4023  
**CPF:** 055.382.304-30  
**RG:** 001.983.748

**CIDADE DESTINO:** *Angicos/RN*

**JUSTIFICATIVA:** Conduzir usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social para a realização de perícia médica na Agência da Previdência Social na Cidade de Angicos/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 19 de maio de 2023.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
Jucurutu/RN, 18 de maio de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Jucurutu

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**3FB82616

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188 DE 17 DE MAIO 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188 DE 17 DE MAIO 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Maria Ioneide da Silva*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Secretária Municipal de Assistência Social*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 5004  
**CPF:** 090.490.964-68  
**RG:** 151.276

**CIDADE DESTINO:** *Natal/RN*

**JUSTIFICATIVA:** Participar da Capacitação promovida pela Defesa Civil sobre noções básicas para a atuação nas coordenadorias municipais de proteção e defesa civil – e orientações para preenchimento do processo na Plataforma S2ID a ser realizado na cidade de Natal/RN no dia 18 de maio de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 18 de maio de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (*quinhentos reais*) Dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
Jucurutu/RN, 17 de maio de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

\* matéria republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**94083405

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186 DE 17 DE MAIO 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186 DE 17 DE MAIO 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Reoman Araújo Cabral*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Controlador Geral do Município*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Gabinete Civil*  
**MATRÍCULA:** 5017  
**CPF:** 082.582.494-01  
**RG:** 002.688.779

**CIDADE DESTINO:** *Natal/RN*

**JUSTIFICATIVA:** Participar da Capacitação promovida pela Defesa Civil sobre noções básicas para a atuação nas coordenadorias

municipais de proteção e defesa civil – e orientações para preenchimento do processo na Plataforma S2ID a ser realizado na cidade de Natal/RN no dia 18 de maio de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 18 de maio de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) Dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 17 de maio de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

\* matéria republicada por incorreção

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**7EEF4740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CÍVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 052/2021 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 04050001/2021 - DISPENSA Nº**  
**041/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** EXPEDITO AUGUSTO DE MEDEIROS LOPES (CPF nº 100.676.674-06); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 052/2021, destinado à Locação de Imóvel destinado ao depósito de materiais permanentes como também de arquivo municipal; **VIGÊNCIA:** tem por termo inicial o dia 11 de maio de 2023 e termo final em 10 de maio de 2024; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Expedito Augusto de Medeiros Lopes – Contratado.

Jucurutu/ RN, 10 de maio de 2023

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**A2154FD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 007/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023**

**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de programa de apoio e organização da gestão estratégica da informação com controle integrado de documentos eletrônicos com emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil do tipo A1, em forma de licenciamento com treinamento para implantação, operacionalização, consulta, gerenciamento e análise do programa, bem como as possíveis atualizações do mesmo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando,** o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando,** que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando,** que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes perante os itens citados abaixo.

**Considerando,** finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**RIO MADEIRA CERTIFICADA DIGITAL EIRELI ME - CNPJ:** 23.035.197/0001-08, saiu vencedora no ITEM 04; totalizando o valor de **R\$ 2.699,55 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

**AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - CNPJ:** 21.308.480/0001-22, saiu vencedora no ITEM 05; totalizando o valor de **R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais).**

Jundiá/RN, 18 de maio de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**2D953293

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 007/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023**

**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de programa de apoio e organização da gestão estratégica da informação com controle integrado de documentos eletrônicos com emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil do tipo A1, em forma de licenciamento com treinamento para implantação, operacionalização, consulta, gerenciamento e análise do programa, bem como as possíveis atualizações do mesmo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando,** o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando,** que houve interposição de recursos referente aos itens 01, 02 e 03.

**Considerando,** finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**G R LIMA - CNPJ:** 26.409.034/0001-28, saiu vencedora nos itens: 01, 02 e 03; totalizando o valor de **R\$ 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais).**

Jundiá/RN, 18 de maio de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**061630D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023**  
**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de programa de apoio e organização da gestão estratégica da informação com controle integrado de documentos eletrônicos com emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil do tipo A1, em forma de licenciamento com treinamento para implantação, operacionalização, consulta, gerenciamento e análise do programa, bem como as possíveis atualizações do mesmo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

**G R LIMA** - CNPJ: 26.409.034/0001-28, saiu vencedora nos itens: 01, 02 e 03; totalizando o valor de **R\$ 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais)**.

**RIO MADEIRA CERTIFICADA DIGITAL EIRELI ME** - CNPJ: 23.035.197/0001-08, saiu vencedora no ITEM 04; totalizando o valor de **R\$ 2.699,55 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

**AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA** - CNPJ: 21.308.480/0001-22, saiu vencedora no ITEM 05; totalizando o valor de **R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais)**.

Totalizando um valor estimado de **R\$ 331.069,55 (Trezentos e trinta e um mil sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Jundiá/RN, 18 de maio de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**ED68D357

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 01/2023 - RETIFICADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIÁ/RN.**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Jundiá torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSECO, na Lei Municipal nº 0237/2015 e na Resolução nº 001/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da

Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário Mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

I – idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de dois anos;

IV – estar no gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação político-partidária;

V – apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;

VI - aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização de um representante do Ministério Público;

§ 1º - O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição da candidatura a membro do Conselho Tutelar.

§ 2º - O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, salvo os casos previstos em lei e com horário compatível;

§ 3º - A realização da prova de conhecimentos específicos constitui parte integrante obrigatória do processo de escolha unificado, prévia às eleições, de caráter eliminatório, podendo o Município adotar o modelo único de prova a ser elaborado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSECO mediante formalização de Termo de Adesão.

**Parágrafo Único** - Uma vez constatado, inclusive no curso do mandato, o descumprimento de quaisquer dos requisitos acima, haverá a cassação do registro de candidatura ou a destituição da função do candidato ou membro do Conselho Tutelar, respectivamente, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

VII- experiência comprovada na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII – apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

IX - não ser filiado político-partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito Municipal, com comprovação de seu recebimento.

X – submeter-se a avaliação psicológica por profissional vinculado ao Município que ateste a capacidade para o exercício da função, após aprovação na prova de conhecimentos

**4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 8hmin às 13hmin;

**Parágrafo Único: Fica reaberto para novas inscrições o prazo de 05 dias corridos, iniciando no dia 19 á 23 de maio deste corrente ano.**

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Jundiá/RN. que comprove atuação do candidato na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

#### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo, questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato: 23/07/2023;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;
- 5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;
- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para injeção das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;
- 5.17. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;
- 5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**
- 5.19. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;
- 5.20. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;
- 5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;

5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;

5.24. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.25. Posse: 10/01/2024.

#### 6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

#### 7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 15/06/2023, **com comunicação ao Ministério Público.**

#### 8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

**I** – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**II** – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

**III** – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

**IV** – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

## 9. DA TERCEIRA ETAPA– DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2023**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de **Jundiá** até a data de **25 de junho de 2023**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

### 10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

## 11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## 12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

## 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

## 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 0237/2015.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**DJALMACIR DA SILVA**

Presidente do CMDA

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**4C731CDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 19/05/2023 à 23/05/2023 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de ternos esportivos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e fardamentos para realização de ações das Secretarias Municipais de Lagoa d'Anta/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordepesquisa.ld2022@gmail.com](mailto:setordepesquisa.ld2022@gmail.com).

Lagoa D'Anta/RN, 18 de maio de 2023.

**WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**D5152CF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 150/2023**

Portaria nº 150/2023

Lagoa de Pedras, 18 de maio de 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o senhor **ARTHUR BERNARDO SILVA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 070.\*\*\*.\*\*\*-96, CREA Nº 2118371241, para exercer o cargo de **ENGENHEIRO FISCAL**, do município de Lagoa de Pedras/RN.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**419513B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**023/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, através do Pregoeiro do Município de Lagoa de Velhos/RN no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1205202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares constantes na relação oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico (ABC FARMA), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está prevista para o **dia 31 de maio de 2023, às 09h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min** e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 18 de maio de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**091A042C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**024/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2203202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de expediente destinados a atender quando necessário às necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura da sessão pública está prevista para o **dia 31 de maio de 2023, às 11h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), e-mail: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de maio de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**7802B5F5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**002/2023**

**PROCESSO Nº 0702202302/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para reforma e modernização da Unidade Mista de Saúde do centro Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, o resultado da Comissão Permanente de Licitação.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.992.954/0001-44, com valor de **R\$ 94.218,90 (Noventa e quatro mil duzentos e dezoito reais e noventa centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de maio de 2023.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**C4185868

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2023**

**PROCESSO Nº 0702202302/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para reforma e modernização da Unidade Mista de Saúde do centro Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor da empresa:

J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.992.954/0001-44, com valor de **R\$ 94.218,90 (Noventa e quatro mil duzentos e dezoito reais e noventa centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de maio de 2023.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**5920CEA7

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PE Nº 019/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2404202301/2023**

**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas, telão, black drop, pódio, grid, grade de isolamento, camarim, cadeiras, banheiros e camas elásticas), visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**, uma vez que o mesmo estava previsto às 15h01min do dia 08 de maio do corrente ano, lembrando que não haveria garantia se o mesmo iria ser concluído neste mesmo dia;

Considerando ainda os atos de adjudicação, homologação, Ata de Registro de Preços, tendo em vista tudo isso, vimos que dificilmente esse processo estaria apto para emissão de ordem de serviço antes do dia 10/05/2023, pois no dia 11/05/2023 o município de Lagoa de Velhos/RN está fazendo as festividades de emancipação política do Município.

Sendo assim, optamos por realizarmos uma adesão para suprir as necessidades do município durante os eventos festivos previstos.

Diante desses fatos...

**RESOLVO,**

**REVOGAR**, o PROCESSO LICITATÓRIO 2404202301/2023 – MODALIDADE **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**, cujo objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas, telão, black drop, pódio, grid, grade de isolamento, camarim, cadeiras, banheiros e camas elásticas), visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Encaminhe o presente termo de revogação ao Pregoeiro do Município do Município de Lagoa de Velhos/RN para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**DA54C7D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0314/2023 - GP**

**Portaria nº 0314/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 18 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1767; Cargo; **Coordenador de**

**Juventude**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 19 de maio de 2023, para participar de uma capacitação sobre “Noções básicas para atuação nas Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil”, que acontecerá no Laboratório de informática da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, localizado na BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal – RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**8516D1A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA - RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICA** a Homologação do Resultado do Processo Seletivo nº 001/2023, para contratação de Profissionais por prazo determinado.

Considerando a classificação final dos candidatos, conforme Resultado Final de Classificação, publicado no site <http://www.lagoanova.rn.gov.br> e no site <https://funcern.br/concursos/> no dia 18 de maio de 2023. Faz saber que homologa o resultado do Processo Seletivo nº 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte, termos publicados no site <http://www.diariomunicipal.com.br> no dia 19/04/2023 - CÓDIGO IDENTIFICADOR: 2F02C831 - EDIÇÃO: 3015, para provimento de vaga temporária, conforme Edital nº 001/2023, durante o período de validade do Processo Seletivo e de acordo com a vaga disponibilizadas em Legislação Municipal.

O prazo de validade do Processo Seletivo será para o exercício de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

A vaga existente será preenchida respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Lagoa Nova - RN, 18 de maio de 2023.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**C4B57BB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0315/2023 - GP**

**Portaria nº 0315/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 18 de maio de 2023.

“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO 9º TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros para compor a Comissão de Avaliação do “9º TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**Art. 2º** - A Comissão citada no art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- Hal Amser da Costa Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária;
- Helton Cícero Medeiros Martins - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária;
- Marinalvo Vicente da Silva Lima - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária;
- Magno Fernandes – Representante da EMATER/RN – Currais Novos;
- Vlademir Barbosa de Medeiros – Representante do SEBRAE/RN – Currais Novos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**D8A11CED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATURAS HABILITADAS**

**LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATURAS HABILITADAS**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa Nova/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

Número de Inscrição	Nome:
001	Josefa Josimária da Costa
002	Iranilde Evaristo da Costa
003	Irândi da Silva Farias
004	Maria do Céu Ferreira da Silva
005	Maria de Fátima da Silva
006	Francisco Ferreira de Souza
007	Vanderléia Sabino Soares

II – Não houve nenhuma interposição de recursos protocolados junto ao CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme os requisitos fixados na Lei Municipal nº 732/2021 e Resolução nº 001, de 30 de Março de 2023.

Lagoa Nova/RN, 18 de maio de 2023.

**FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**FB214675

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0316/2023 - GP**

**Portaria nº 0316/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 18 de maio de 2023.

“NOMEIA OS NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 548/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os novos membros titulares e suplentes para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social** do Município de Lagoa Nova/RN para o biênio 2023/2025.

**Art. 2º** - O conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

**I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:**

**a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- Suéllen Dávila de Souto Rodrigues - **Titular**
- Adriana Maria dos Santos Meneses – **Suplente**

**b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

- Adailza Denize da Silva – **Titular**
- Ellen Beatriz Medeiros Martins - **Suplente**

**c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

- Maria Aparecida dos Santos Augusto – **Titular**
- Ediemeson Carlos dos Santos – **Suplente**

**d) Representante da Secretaria Municipal de Finanças:**

- Andriele Tássia Medeiros Santos – **Titular**
- Paulo Henrique Romão da Silva- **Suplente**

**e) Representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana:**

- Naide Medeiros – **Titular**
- Dailton Alan dos Santos Silva - **Suplente**

**f) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:**

- Cícero Felipe dos Santos – **Titular**
- Aline Patrícia da Silva Araújo - **Suplente**

**II – ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS:**

**g) Representante Igreja Católica:**

- Maria do Socorro Jerônimo da Silva – **Titular**
- Israel José de Medeiros – **Suplente**

**h) Representantes de Associações:**

- Lidiane Silvino Nicolau – **Titular**
- João Batista Medeiros – **Suplente**

**Representante dos Usuários:**

- Hilmerita Bezerra da Silva - **Titular – Vice-Presidente**
- Ana Maria Pereira da Silva Farias – **Suplente**

**Representantes dos Profissionais da Área:**

- Ghaia Louise Medeiros Ferreira Azevedo **Titular –Presidente**
- Simone de Oliveira Melo - **Suplente**

**Representantes dos Profissionais da Área:**

- João Félix da Silva Araújo - **Titular**
- Débora Cristina Mendes – **Suplente**

**Representantes dos Profissionais da Área:**

- Maria Lucenilda Coutinho – **Titular**
- Maria Gorete Marcos - **Suplente**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**B519A9B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0317/2023-GP**

**Portaria nº 0317/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 18 de maio de 2023.

“EXONERA A PEDIDO A SENHORA ROSE EMANUELE SILVA LUIZ, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a senhora **ROSE EMANUELE SILVA LUIZ**, do cargo comissionado de **CHEFE DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**97CB5B7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 076/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 076/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 18 de maio de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

### RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1337	<b>FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACEDO</b>	Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVA	27.06.2023 a 26.07.2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**C14B95B0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2023 – GP

Dispõe sobre a proibição de som nas vias públicas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO**a garantia que Código Civil Brasileiro dispensa ao sossego e à saúde;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Contravenções Penais tipifica como infração perturbar alguém, o trabalho ou o sossego alheio;

**CONSIDERANDO** ainda que a resolução do CONAMA proíbe e disciplina o uso de som automotivo nos limites permitidos nas vias públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar o direito ao sossego da população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibida a utilização de equipamento de som em veículos de qualquer natureza, estacionados ou em movimento nas vias públicas municipais, em desacordo com as normas que regem o assunto.

**Art. 2º** - A proibição prevista no artigo primeiro deste decreto se estende às praças públicas, bares, lanchonete, restaurantes e estabelecimentos congêneres.

**Parágrafo único:** excepcionalmente nos estabelecimentos citados no caput deste artigo será permitido a utilização de som automotivo ou por outro meio, desde que observado os limites de volume/frequências, até às 22h;00;

**Art. 3º** - em caso de descumprimento das regras deste decreto, o estabelecimento que permitir o uso de som em desacordo com as normas legais fica sujeito a pena de multa, suspensão de licença de funcionamento ou revogação da outorga, em casa de espaço público.

**Parágrafo Único:** os proprietários dos veículos que estiver descumprindo as normas deste decreto serão identificados e remetidos para a Polícia Civil e Ministério Público.

**Art. 4º** - Para fins de cumprimento do exposto no artigo terceiro deste decreto, a responsabilização do estabelecimento será preferencialmente de acordo com a utilização de equipamento pelos proprietários dos veículos e o consumo a que estiver realizando.

**Art. 5º** - Fica a Guarda municipal responsável pelo cumprimento deste decreto, adotando as providências cabíveis em cada caso.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Lagoa Salgada/RN, 16 de abril de 2023.

**OSIVAN SÁVIO DO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**B1EF6A6C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão EletrônicoSRP nº:**055/2022

**Ata de Registro de Preço nº:** 77/2022

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, inscrita no CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 055/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, para Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material para pavimentação por metro quadrado, para urbanização adequada de vias públicas no Município de Lagoa Salgada/RN.

**Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME CNPJ:17.850.845/0001-79.**

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 974.000,00 (Novecentos e setenta e quatro mil reais).

**Vigência da Ata:**25/11/2022 à 24/11/2023

**Vigência do Termo de Adesão:**10/05/2023 à 31/12/2023

Lagoa Salgada/RN, 10de Maiode 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME**  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**E554292F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão PresencialSRP nº:**004/2022

**Ata de Registro de Preço nº:** 004/2022

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.438/0001-93.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 004/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de informática, e permanente, visando a manutenção das diversas secretarias do município de Lagoa Salgada.

**Fornecedor Registrado:** Fornecedor Registrado: **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** CNPJ:17.570.889/0001-45.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 585.170,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta reais).

**Vigência da Ata:** 29/09/2022 à 17/09/2023

**Vigência do Termo de Adesão:** 10/05/2023 à 31/12/2023

Lagoa Salgada/RN, 10 de Maio de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**

Órgão Participante (Carona)

**JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

Fornecedor

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**94B738F9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a quem interessar que está reaprazando o horário do certame para o dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2023, para às **10h00min**, a abertura da sessão da fase de “propostas” e “habilitação” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023, conforme justificativas apenas ao processo. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Lagoa Salgada, 16 de maio de 2023

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**E8F5CA54

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 950, DE 18 DE MAIO DE 2023

*“Declara como patrimônio histórico, cultural imaterial do município de Lajes/RN a Semana Alzira Soriano, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada como Patrimônio Histórico, Cultural Imaterial do município de Lajes/RN a **Semana Alzira Soriano**.

**Art. 2º** - Como Patrimônio Histórico, Cultural Imaterial a Semana Alzira Soriano, deve ser preservada.

**Parágrafo único** – É de competência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN a condução das iniciativas necessárias para promover a preservação deste Patrimônio.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de maio de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**6A1EC092

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 949, DE 18 DE MAIO DE 2023

*“Dispõe sobre a denominação da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lajes/RN, que passa a denominar-se Escola do Legislativo vereador CÉSAR MILITÃO.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado o nome da Escola do Legislativo, da Câmara Municipal de Lajes-RN de **VEREADOR CESAR MILITÃO**.

**Parágrafo Único** – Em caso de mudança da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Lajes/RN, a denominação da Escola do Legislativo, constante no caput deste artigo permanecerá sendo a mesma.

**Art. 2º** - Fica o Legislativo autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem na referida escola, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes atinentes ao assunto.

**Parágrafo Único** – Igualmente, será afixado, em lugar visível, na entrada da Escola do Legislativo, uma placa com um breve histórico do homenageado **CESAR AUGUSTO MEDEIROS MARTINS (CESAR MILITÃO)**.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de maio de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**3F63717E

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 15 DE MAIO DE 2023

*Declara situação de emergência no Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência do desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), da Instrução Normativa n. 36, de 04 de dezembro de 2020, que

estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública dos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se com quase a totalidade de seus municípios em situação de emergência desde o ano de 2012;

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Público Municipal a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais e de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** que o período de estiagem pelo qual vem passando o Município culminou com a baixa considerável do nível dos reservatórios e poços exclusivos de onde é retirada a água que abastece a população local, uma vez que não há captação de nenhum rio no território municipal;

**CONSIDERANDO** que os moradores do Município de Lajes/RN têm convivido há vários anos, em diferentes períodos do ano, com a baixa significativa do volume de água nos reservatórios e com a falta d'água em suas torneiras, impedindo a realização e atendimento das necessidades básicas.

**CONSIDERANDO** que o impacto socioeconômico dos anos de seca para setor agropecuário local é excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsectores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

**CONSIDERANDO** que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor potiguar a um cenário catastrófico, agudizado a cada ano de estiagem,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência hídrica no Município de Lajes/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem) conforme IN/MI nº 36/2020.

**Parágrafo único.** Parágrafo único. Nos termos do Parecer Técnico nº 001/2023 expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e em conformidade com o artigo 3º da Instrução Normativa n. 36, de 04 de dezembro de 2020, o desastre climatológico que acomete o Município é classificado como de média intensidade (nível II).

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que integra o Ministério do Desenvolvimento Regional, o reconhecimento federal de estado de emergência.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 6º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 7º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de maio de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:68E5A6AA**

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo administrativo nº 1123/2023

Licitação nº 006/2023

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ: 03.231.417/0001-53, sediada à Rua Jerônimo Rosado nº 390, Centro, no município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.610.020, neste ato, representada por **MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 056.918.133-07, RG: 20074409900 – SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Sabino Manoel Júnior 58, Apto 07, bloco B, Condomínio Solar das Palmeiras, Bairro Som Jaime Câmara, Mossoró/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL.**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de R\$ 3.048.210,79 (três milhões quarenta e oito mil duzentos e dez reais e setenta e nove centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 12 de maio de 2023 até 11 de maio de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 12 de maio de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

WSC -Empreendimentos e Construcoes LTDA

CNPJ/MF: 03.231.417/0001-53

**MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO**

RG: 20074409900 – SSP/CE, CPF: 056.918.133-07

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5E04B61E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 325, DE 18 DE MAIO DE 2023\***

*“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** disposto no processo de despesa nº 887/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a colaboradora eventual **Francisca Edileusa dos Reis Fernandes**, portadora do CPF: 489.319.004-06, Membro do Conselho Municipal de Saúde, **TRÊS MEIAS DIARIAS** no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a capital do estado, Natal/RN, para participar da conferência estadual de saúde, com saída prevista para às **12h00mim** (meia dia) do dia **23 de maio de 2023**, e chegada prevista para **18h00mim** (dezoito horas) do dia **23 de maio de 2023**, com saída prevista para às **12h00mim** (meia dia) do dia **24 de maio de 2023**, e chegada prevista para **18h00mim** (dezoito horas) do dia **24 de maio de 2023**, com saída prevista para às **12h00mim** (meia dia) do dia **25 de maio de 2023**, e chegada prevista para **18h00mim** (dezoito horas) do dia **25 de maio de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de maio de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**D050B5FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 322, DE 18 DE MAIO DE 2023**

*“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** disposto no processo de despesa nº 885/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Renata Farrure Bezerra Barbosa**, ocupante do cargo de **Gestora de Atenção Básica**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, **TRÊS MEIAS DIARIAS** no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em virtude do deslocamento da mesma até a capital do estado, Natal/RN, para participar da conferência estadual de saúde, com saída prevista para às **12h00mim** (meia dia) do dia **23 de maio de 2023**, e chegada prevista para **18h00mim** (dezoito horas) do dia **23 de maio de 2023**, com saída prevista para às **12h00mim** (meia dia) do dia **24 de maio de 2023**, e chegada prevista para **18h00mim** (dezoito horas) do dia **24 de maio de 2023**, com saída prevista para às **12h00mim** (meia dia) do dia **25 de maio de 2023**, e chegada prevista para **18h00mim** (dezoito horas) do dia **25 de maio de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de maio de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**957ED744

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 323, DE 18 DE MAIO DE 2023\***

*“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** disposto no processo de despesa nº 884/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao colaborador eventual **Ailton Amorim de Souza**, portador do CPF: 083.739.714-67, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, **TRÊS MEIAS DIARIAS** no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a capital do estado, Natal/RN, para participar da conferência estadual de saúde, com saída prevista para às **12h00mim** (meia dia) do dia **23 de maio de 2023**, e chegada prevista para **18h00mim** (dezoito horas) do dia **23 de maio de 2023**, com saída prevista para às **12h00mim** (meia dia) do dia **24 de maio de 2023**, e chegada prevista para **18h00mim** (dezoito horas) do dia **24 de maio de 2023**, com saída prevista para às **12h00mim** (meia dia) do dia **25 de maio de 2023**, e chegada prevista para **18h00mim** (dezoito horas) do dia **25 de maio de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de maio de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**7E60D23B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 324, DE 18 DE MAIO DE 2023***“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** disposto no processo de despesa nº 887/2023;**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao colaborador eventual **José Junior de França**, portador do CPF: 018.556.584-02, Membro do Conselho Municipal de Saúde, **TRÊS MEIAS DIARIAS** no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a capital do estado, Natal/RN, para participar da conferência estadual de saúde, com saída prevista para às **12h00mim** (meia dia) do dia **23 de maio de 2023**, e chegada prevista para **18h00mim** (dezoito horas) do dia **23 de maio de 2023**, com saída prevista para às **12h00mim** (meia dia) do dia **24 de maio de 2023**, e chegada prevista para **18h00mim** (dezoito horas) do dia **24 de maio de 2023**, com saída prevista para às **12h00mim** (meia dia) do dia **25 de maio de 2023**, e chegada prevista para **18h00mim** (dezoito horas) do dia **25 de maio de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de maio de 2023.****FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**CF247EBC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 952/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da **Reunião Temática 2023**, tema **Projeto Contas em Saúde**, dia 17 de maio de 2023, das 9h às 13h no Hotel Holiday Inn. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 16 de maio de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**8DB389DF**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 953/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **Maria Eliédia da Cunha**, CPF nº 970.666.994-91, RG 1.482.196 SSP/RN, Matrícula 120509-9, **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da **Reunião Temática 2023**, tema **Projeto Contas em Saúde**, dia 17 de maio de 2023, das 9h às 13h no Hotel Holiday Inn. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de maio de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**9543A6D8**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 954/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 17 e 18 de maio de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta e exames no Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de maio de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**F3BFE507**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.09.011.015  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.09.011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, assistência farmacêutica, material e insumos hospitalar e psicotrópicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.09.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 267.440,64 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.1.79 - AQUIS MEDICAMENTO P/FARM B MUNICIPAL, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17000000; 02.010.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.1.89 – AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.010.1.39 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOCLA PSE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.47 - MANUTENCAO DO PROGRAMA

SAUDE BUCAL - AÇÕES ESTRATEFICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA - ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.96 - PROGRAMA SUS ENCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.174 – PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUT NASF NUCLEO DE ATENCAO SAUDE FAMILI- ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- APS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16020000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.47 - MANUT PROJETO LABORATÓRIO PRÓTESE DENTÁRIA-AÇÃO ESTRATÉGICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.305.010.1.42 - MANUT.DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS - VIG EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de maio de 2023.

**ASSINANTES:**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Francisco Bezerra Irmão - CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**3E551BF1**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.09.011.016  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.09.011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA – ME 24.978.623/0001-00

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, assistência farmacêutica, material e insumos hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.09.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto

Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 25.640,10 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Dez Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.1.79 - AQUIS MEDICAMENTO P/FARM B MUNICIPAL, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17000000; 02.010.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.1.89 – AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.010.1.39 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOCLA PSE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.47 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - AÇÕES ESTRATEFICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA - ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.96 - PROGRAMA SUS ENCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.174 – PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUT NASF NUCLEO DE ATENCAO SAUDE FAMILIAR - ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- APS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16020000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.47 - MANUT PROJETO LABORATÓRIO PRÓTESE DENTÁRIA-AÇÃO ESTRATÉGICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.305.010.1.42 - MANUT.DO PROG. AGENTES

DE ENDEMIAS - VIG EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de maio de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Diogo Silveira Martins - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**0D5780C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.09.011.017**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.09.011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.09.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 90.054,04 (Noventa Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Quatro Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.1.79 - AQUIS MEDICAMENTO P/FARM B MUNICIPAL, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17000000; 02.010.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.1.89 – AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.010.1.39 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOCLA PSE

- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.47 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - AÇÕES ESTRATEFICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA - ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.96 - PROGRAMA SUS ENCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.174 – PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUT NASF NUCLEO DE ATENCAO SAUDE FAMIL- ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- APS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16020000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.47 - MANUT PROJETO LABORATÓRIO PRÓTESE DENTÁRIA-AÇÃO ESTRATÉGICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.305.010.1.42 - MANUT.DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS - VIG EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de maio de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Sidney Carlos de Melo - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**16300F51

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.09.011.018  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.09.011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA – MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar e psicotrópicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022,

nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.09.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 66.408,90 (Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Noventa Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.1.79 - AQUIS. DE MEDICAMENTO P/FARM B MUNICIPAL, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17000000; 02.010.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 02.007.10.302.010.1.89 – AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.010.1.39 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOCLA PSE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.47 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - AÇÕES ESTRATEFICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.96 - PROGRAMA SUS ENCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.174 – PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUT NASF NUCLEO DE ATENCAO SAUDE FAMIL- ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- APS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº

16020000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.47 - MANUT PROJETO LABORATÓRIO PRÓTESE DENTÁRIA-AÇÃO ESTRATÉGICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.305.010.1.42 - MANUT.DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS - VIG EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de maio de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Eugênio José Gusmão da Fonte Neto - CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**C23B3DA0

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.09.011.007 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.09.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA 04.451.626/0001-75

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.09.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 29.901,80 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Um Reais e Oitenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.1.79 - AQUIS MEDICAMENTO P/FARM B MUNICIP, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17000000; 02.010.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 02.007.10.302.010.1.89 – AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO

MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.010.1.39 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOCLA PSE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.47 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - AÇÕES ESTRATEFICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA - ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.96 - PROGRAMA SUS ENCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.174 – PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUT NASF NUCLEO DE ATENCAO SAUDE FAMIL-ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- APS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16020000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.47 - MANUT PROJETO LABORATÓRIO PRÓTESE DENTÁRIA-AÇÃO ESTRATÉGICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.305.010.1.42 - MANUT.DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS - VIG EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de maio de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Ana Maria Pinheiro Ferreira - CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**B7BC9B0B

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.09.011.020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.09.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: KARLA DILANY GOMES BESSA LTDA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material e

insumos hospitalar e material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.09.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 33.331,45 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.1.79 - AQUIS MEDICAMENTO P/FARM B MUNICIP, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17000000; 02.010.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 02.007.10.302.010.1.89 – AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.010.1.39 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOCLA PSE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.47 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - AÇÕES ESTRATEFICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA - ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.96 - PROGRAMA SUS ENCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.174 – PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUT NASF NUCLEO DE ATENCAO SAUDE FAMIL- ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- APS - ELEMENTO DE

DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16020000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.47 - MANUT PROJETO LABORATÓRIO PRÓTESE DENTÁRIA-AÇÃO ESTRATÉGICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.305.010.1.42 - MANUT.DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS - VIG EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de maio de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Karla Dilany Gomes Bessa - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:** 171FC036

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.09.011.021  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.09.011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material e insumos hospitalar, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.09.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 27.485,81 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.1.79 - AQUIS MEDICAMENTO P/FARM B MUNICIP, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17000000; 02.010.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000  
 02.007.10.302.010.1.89 – AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000;  
 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000;  
 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000;  
 02.015.10.301.010.1.39 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOCLA PSE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000;  
 02.015.10.301.010.1.47 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - AÇÕES ESTRATEFICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000;  
 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA - ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000;  
 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.96 - PROGRAMA SUS ENCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000;  
 02.015.10.301.010.1.174 – PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUT NASF NUCLEO DE ATENCAO SAUDE FAMIL- ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- APS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16020000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000;  
 02.015.10.302.010.2.47 - MANUT PROJETO LABORATÓRIO PRÓTESE DENTÁRIA-AÇÃO ESTRATÉGICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.305.010.1.42 - MANUT.DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS - VIG EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de maio de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
 Vescia Maria Fernandes Duarte - CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**20E99CCD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.09.011.022**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.09.011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material e insumos hospitalar, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda especifica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.09.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 18.937,33 (Dezoito Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.1.79 - AQUIS MEDICAMENTO P/FARM B MUNICIP, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17000000; 02.010.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 02.007.10.302.010.1.89 – AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.010.1.39 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOCLA PSE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.47 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - AÇÕES ESTRATEFICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA - ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.96 - PROGRAMA SUS ENCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAM E

MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.174 – PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUT NASF NUCLEO DE ATENCAO SAUDE FAMILIAR - ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- APS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16020000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.47 - MANUT PROJETO LABORATÓRIO PRÓTESE DENTÁRIA-AÇÃO ESTRATÉGICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.305.010.1.42 - MANUT.DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS - VIG EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de maio de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Mrquidones Valamira Fernandes - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**D557368D

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.30.015.004  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.30.015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.30.015, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 475.836,04 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Quatro Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.1.37 - MANUTENCAO DO PNAT – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15530000; 2.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR– ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 e 15760000; 2.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR– ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15500000; 2.006.12.365.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15500000; 2.017.12.361.012.2.15 – MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15401030, 15410000 e 15420000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP E MAT. MAE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.1.42 – MANUT. DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS – VIG EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE A COVID 19 – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16020000; 02.015.10.305.010.2.76 - MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.76 - MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.008.08.241.08.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.243.08.2.36 – MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.08.1.113 – PROG CDNTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.016.08.241.08.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE

VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.244.08.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.244.08.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.244.08.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA -10 de maio de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Arthur Vinicius Vidal do Rego - CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**D655F71A

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.30.015.005 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.30.015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de consumo – pneus e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.30.015, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 62.200,00 (Sessenta e Dois Mil e Duzentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.1.37 - MANUTENCAO DO PNAT – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15530000; 2.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR– ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 e 15760000; 2.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR– ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15500000; 2.006.12.365.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15500000; 2.017.12.361.012.2.15 – MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15401030, 15410000 e 15420000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP E MAT. MAE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.1.42 – MANUT. DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS – VIG EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16020000; 02.015.10.305.010.2.76 - MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.76 - MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.008.08.241.08.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.243.08.2.36 – MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.08.1.113 – PROG CDNTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.016.08.241.08.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.244.08.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF

– ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.244.08.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.244.08.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de maio de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Gerlandio Fernandes da Silveira - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**804011FF

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.30.015.006 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.30.015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de consumo – pneus e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.30.015, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 24.184,00 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE

AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.1.37 - MANUTENCAO DO PNAT – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15530000; 2.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR– ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 e 15760000; 2.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR– ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15500000; 2.006.12.365.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15500000; 2.017.12.361.012.2.15 – MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15401030, 15410000 e 15420000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP E MAT. MAE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.1.42 – MANUT. DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS – VIG EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16020000; 02.015.10.305.010.2.76 - MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.76 - MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.008.08.241.08.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.243.08.2.36 – MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.08.1.113 – PROG CDNTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.016.08.241.08.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.244.08.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.244.08.1.113 -

PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.244.08.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de maio de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Neire Dias de Oliveira - CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**A900F853

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.05.23.022.002 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.23.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN  
CONTRATADA: GERALDO DANIEL DA SILVA 09729808813

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de borracharia, aspiração, limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.05.23.022, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 25.750,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 2.001.04.122.04.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.04.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.005.20.605.20.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.1.120 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICO PEDAGÓGICO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.2.021 – MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.2.070 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.2.235 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15500000; 2.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15500000; 2.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15401030, 15410000 e 15420000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP E MAT. MAE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.1.42 – MANUT. DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS – VIG EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.77 – MANUTENÇÃO ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.40 – MANUTENÇÃO E RECUP DO HOSPITAL, MATER P S – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16020000; 02.015.10.305.010.2.76 - MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.76 - MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16000000; 02.008.08.241.08.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –

FONTE Nº 15000000; 02.008.08.243.08.2.36 – MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.08.1.113 – PROG CDNTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.08.1.296 – CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAIS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.016.08.241.08.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.244.08.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.244.08.1.113 - Progr CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16600000; 2.016.08.244.08.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16600000; 2.009.15.452.15.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de maio de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Geraldo Daniel da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**1D6BF1C5

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.006 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes as Festividades alusivas a emancipação política do município, programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 26.690,00 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Noventa Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios (Fundação José Augusto), consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, Atividades: 2.001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; .001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de maio de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Adriano dos Santos Jales – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**BD28E144

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.007 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: E PEREIRA TORRES – ME 35.299.650/0001-64

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes as Festividades alusivas a emancipação política do município, programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios (Fundação José Augusto), consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, Atividades: 2.001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -

FONTE Nº 15000000; .001.04.122.2000.1.1 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de maio de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Ednesio Pereira Torres - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**74E0DDA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**Termo de Rescisão Contratual**

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde e a pessoa de Maria Luiza Chaves de Oliveira.

Pelo presente instrumento de Rescisão Contratual, sendo de um lado, o **Fundo de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN**, inscrito no CNPJ sob nº 08.357.618/0001-15, órgão da administração direta, localizado na Rua Antonio Fernandes de Oliveira, s/n, centro, Marcelino Vieira-RN, aqui representado por seu Secretário Municipal de Saúde, José Jácome Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 133.128.203-91 e no RG com o nº 899.139-SSP/RN e com endereço residencial localizado na Rua Antonio Damião, 22, do outro lado, a pessoa de **Maria Luiza Chaves de Oliveira**, brasileira, solteira, residente na Rua Honorato Augusto de Oliveira, nº 12, Bairro Dr. Manoel Alves, Pau dos Ferros-RN, inscrita no CPF sob o nº 103.365.414-06 e no RG: sob o nº 3.201.163 - SESPDS/RN, firmam entre si o presente termo de **Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula 9ª, do Contrato Temporário de Prestação de Serviços firmado pelas partes em 03/04/2023, resolvendo rescindi-lo mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo a rescisão de Contrato Temporário de Prestação de Serviços firmado pelas partes em 03/04/2023, pelo motivo de está assinando contrato com outra Entidade;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:**

Por força da presente rescisão, as partes, de comum acordo, dão por terminado o Contrato acima identificado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título, e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido:

Marcelino Vieira-RN, 19 de maio de 2023.

**JOSÉ JÁCOME FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**MARIA LUIZA CHAVES DE OLIVEIRA**

Requerente

**TESTEMUNHAS:**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**9883C3BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 420054/2023**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ: 06.098.753/0001-68, cujo valor R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais), cujo objeto é à aquisição de vacinas contra febre aftosa, destinados às campanhas de rebanho animal do Município de Maxaranguape/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, e a Declaração do Ilmo. Senhor Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação.

Maxaranguape/RN, 18 de maio de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**D6C4A6A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: CARVALHO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19.

Objeto: Prorrogação de prazo contratual, e Readequação Financeira, para Contratação de Empresa para Serviço de Construção da Nova escola Eva Varela Cavalcante no Distrito de Maracajáú no Município de Maxaranguape.

Dotação:

0207 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Atividade: 2.065 – Const. Ref. e Ampliação de Unid. de Ensino  
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários  
11110000 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

Valor global: R \$1.030.314,16 (um milhão, trinta mil e trezentos reais e quatorze reais e dezesseis centavos), sendo 24,93% (vinte e quatro, noventa e três por cento).

Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14 de fevereiro de 2023. Ou seja: de 14/02/2023 a 14/02/2024. Data de assinatura 14 de fevereiro de 2023.

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II e artigo 65, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 010/2021.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 242.663.532-00

Contratada: FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO – Sócio Administrador, CPF: 084.447.094-50.

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

**Código Identificador:**6C7E3BB2

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE  
MAXARANGUAPE  
AVISO DE LICITAÇÃO PE001/2023**

O SAAE do Município de Maxaranguape, torna público que no dia 01/06/2023, às 09h01, fará licitação na modalidade PE nº 0001/2023 – Objetivo: **Registro de Preço para Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção e Afins, pelo maio Percentual de Desconto, pela tabela SINAP, para atender as necessidades do SAAE do Município de Maxaranguape/RN.** Edital e anexos em: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [saaemax@yahoo.com.br](mailto:saaemax@yahoo.com.br) ou na CPL na Rua Quinze de Novembro-110-Centro-Maxaranguape.

Maxaranguape/RN, 18/05/2023.

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA.**

**Publicado por:**

Aliene Olegaria Bento

**Código Identificador:**974380E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
LEI 532/2023**

Concede um dia de folga ao servidor público no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Montanhas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O servidor público municipal terá direito a um dia de folga no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º. Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

- I – advertência escrita nos últimos três anos;
- II – punição com suspensão nos últimos cinco anos;
- III – mais de uma faltas sem justificativa no período de um ano; e
- IV – entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por 10 (dez) dias, no período de doze meses consecutivos.

Art. 3º. Se o dia comemorativo do aniversário do servidor cair em feriado, sábado ou domingo, o benefício desta Lei será usufruído no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º. Se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos desta Lei, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.

Art. 5º A concessão do benefício aos servidores que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde, fica a

critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 18 de maio de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

concede um Dia de Folga ao Servidor Público no Dia do Seu Aniversário, Sem Prejuízo Dos Seus Vencimentos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Montanhas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O servidor público municipal terá direito a um dia de folga no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º. Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

- I – advertência escrita nos últimos três anos;
- II – punição com suspensão nos últimos cinco anos;
- III – mais de uma faltas sem justificativa no período de um ano; e
- IV – entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por 10 (dez) dias, no período de doze meses consecutivos.

Art. 3º. Se o dia comemorativo do aniversário do servidor cair em feriado, sábado ou domingo, o benefício desta Lei será usufruído no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º. Se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos desta Lei, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.

Art. 5º A concessão do benefício aos servidores que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde, fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 18 de maio de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**FDDE5783

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000021/2023**

**PROCESSO Nº 134/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JUCIÊ BORGES DA FONSECA

**CPF:** 065.373.194-98

**OBJETO:** Contratação de profissional para prestação de serviços na preparação e execução de aulas, ensaios e apresentações de teatro com grupos de pessoas determinadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2084 - Manutenção do Setor Cultural;

**NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 15 de maio de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D24326D8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000021/2023**

**PROCESSO Nº 134/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** JUCIÊ BORGES DA FONSECA  
**CPF:** 065.373.194-98  
**OBJETO:** Contratação de profissional para prestação de serviços na preparação e execução de aulas, ensaios e apresentações de teatro com grupos de pessoas determinadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 15 de maio de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**626FD3AF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000022/2023**

**PROCESSO Nº 135/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** JEAN FIRMINO DA SILVA  
**CPF:** 706.768.624-54  
**OBJETO:** Contratação de profissional para prestação de serviços na preparação e execução de aulas, ensaios e apresentações de danças, com grupos e pessoas determinadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;  
**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2084 - Manutenção do Setor Cultural;  
**NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 15 de maio de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**ACDD08DA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000022/2023**

**PROCESSO Nº 135/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** JEAN FIRMINO DA SILVA  
**CPF:** 706.768.624-54  
**OBJETO:** Contratação de profissional para prestação de serviços na preparação e execução de aulas, ensaios e apresentações de danças, com grupos e pessoas determinadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 15 de maio de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0AB53FCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO**

O Presidente da comissão permanente de licitação do município de Monte Alegre/RN, o uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta o Credenciamento Chamamento Público Nº 003/2023, visando Credenciamento de Artistas Locais/Regionais para Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2023, de 17 a 28 de Junho, nos palcos Secundário (Praça), Principal (largo da Igreja Matriz) e Festival de Quadrilhas (Ginásio Poliesportivo). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no período de 19/05/2023 a 07/06/2023, no horário das 08:00 às 13:00 hs de segunda a sexta-feira.

A sessão será realizada no dia 07/06/2023 às 14:00hs

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**057B893C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 80/2023 -**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para pagamento de inscrição da participação no evento Prefeitos do Futuro que será realizado em Brasília/DF no Hotel Royal Tulip nos dias 24 à 26 de Maio de 2023, em favor da empresa PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 35.111.437/0001-87, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$

4.000,00(quatro mil reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 16 de maio de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**03EC9145

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 80/2023**

Processo de Despesa nº: 516004/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 80/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para pagamento de inscrição para participação no evento Prefeitos do Futuro que será realizado em Brasília/DF no Hotel Royal Tulip nos dias 24 à 26 de Maio de 2023.; Preço Global: R\$ 4.000,00(quatro mil reais ).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 16/05/2023 por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**23797446

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº146/2023 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de nº103/2023-GP, datada de 03 de abril de 2023, publicada no diário oficial dos municípios do estado do RN no dia 03/04/2023. Edição 3004, em nome da Sra. SANIELLE KATARINE ROLIM DE OLIVEIRA, aprovada (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSORA (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 292066-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 10 de maio de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**0E8974BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº98/2023 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, ADRIANA CARLA ALVES DE OLIVEIRA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 282831-0, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**\*PORTARIA RETIFICADORA**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de abril de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**0FD2F014

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº96/2023 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, MATHEUS CARNEIRO GUEDES SANTIAGO, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 270887-9, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

\*PORTARIA RETIFICADORA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de abril de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C3DFDC51

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº97/2023 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, ANTÔNIA JÉSSICA PAULA PEREIRA DA SILVA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 283812-0, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

\*PORTARIA RETIFICADORA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de abril de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**443215DC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº99/2023 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, ZENEIDE NEGRÃO DE MOURA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A)

POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 289228-1, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

\*PORTARIA RETIFICADORA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de abril de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A7CE9C05

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº100/2023 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, ANDRÉ BERTOLDO, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 293770-4, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

\*PORTARIA RETIFICADORA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de abril de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**CD10113E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº101/2023 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, DANUSA SOARES DA CRUZ MENDONÇA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 292048-6, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**\*PORTARIA RETIFICADORA**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de abril de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:EB9375E0**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº102/2023 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, LUANA PRISCILA GOMES BEZERRIL DE LIMA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 282920-4, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**\*PORTARIA RETIFICADORA**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de abril de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:030D0C4E**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº104/2023 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, MARCÍLIA PIMENTA DA COSTA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 295899-1, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**\*PORTARIA RETIFICADORA**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de abril de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:B3E5BADF**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº105/2023 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, MARLON FRANKLIN E SILVA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 276920-3, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**\*PORTARIA RETIFICADORA**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de abril de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D62EC5D6

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº106/2023 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, JARDANIA GARDENIA DA SILVA SOUZA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 294256-2, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**\*PORTARIA RETIFICADORA\***

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de abril de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8597D169

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº107/2023 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, MARIA TEREZA VIEIRA DA COSTA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 293327-5, para integrar o

quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**\*PORTARIA RETIFICADORA**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de abril de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8CA4DF27

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº108/2023 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, RUTH CHARLINE SILVA DE PAIVA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 270622-7, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**\*PORTARIA RETIFICADORA**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de abril de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1CC76D3D

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº109/2023 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, ANA GABRIELA SOARES DA SILVA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 283000-5, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

\*PORTARIA RETIFICADORA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de abril de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**BF646EE2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº110/2023 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, ANDRESSA FERREIRA BARBOSA DE ARAÚJO, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 278042-6, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

\*PORTARIA RETIFICADORA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de abril de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B4BF3586

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº111/2023 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, PIEDADE BEATRIZ FERREIRA DE ALMEIDA SILVA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 275994-4, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

\*PORTARIA RETIFICADORA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de abril de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2DA6D8CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº112/2023 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, MARILENE VENANCIO DE MEDEIROS, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 282968-6, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

\*PORTARIA RETIFICADORA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de abril de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**0707528B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº114/2023 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, KEILLA SIMONE DE SOUZA CARVALHO SATURNINO, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 296238-0, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**\*PORTARIA RETIFICADORA**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de abril de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**3FCB5216**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº115/2023 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, EWERTON CARDOSO DA SILVA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 273006-6, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**\*PORTARIA RETIFICADORA**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de abril de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**00F1D516**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº116/2023 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, DENISE MARIA CUNHA DE SOUSA COSTA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS NATURAIS, sob o nº de inscrição 284549-3, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**\*PORTARIA RETIFICADORA**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de abril de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**F92D4A04**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº117/2023 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, RONALDO JÚNIOR DA SILVA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) DE LINGUA INGLESA, sob o nº de inscrição 272672-5, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

\*PORTARIA RETIFICADORA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de abril de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:41516C86

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº118/2023 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, JONARA DJOUSE NASCIMENTO SILVA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, sob o nº de inscrição 284445-8, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado (a) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

\*PORTARIA RETIFICADORA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de abril de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:E0BEEF7B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145/2023 – GP/PMMA**

Monte Alegre/RN, 18 de maio de 2023.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a concessão de 03 (três) diárias da Faixa III do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com deslocamento para fora do estado no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o Prefeito André Rodrigues da Silva que irá participar do evento "Prefeitos do Futuro" que irá ocorrer de 24 á 26 de maio de 2023 em Brasília/DF.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edipo Antonio da Silva  
Código Identificador:4963E8FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 17/2023**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 6485 no valor de R\$ 1.856,75 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 6489 no valor de R\$ 3.736,60 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);  
 Nota Fiscal nº 6490 no valor de R\$ 11.045,31 (ambulâncias do Hospital Municipal);  
 Nota Fiscal nº 6487 no valor de R\$ 1.309,17 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)  
 Nota Fiscal nº 6486 no valor de R\$ 1.238,44 (veículo locomoção da equipe SAD);  
 Nota Fiscal nº 6488 no valor de R\$ 1.145,57 (veículo locomoção da Endemias);  
 Nota Fiscal nº 6491 no valor de R\$ 16.020,13 (veículo locomoção das equipes ESF);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 18 de Maio de 2023.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:BD6E1319**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050512/2023 - DISPENSA - Nº 041/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

Contratada: **JRF COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **41.901.038/0001-12**

Processo Administrativo nº 050512/2023 - Dispensa - nº 041/2023

Objeto: **Contratação de empresa Especializada em Serviços de Limpeza de Terreno em Vias Publica – Roçada- Monte das Gameleiras/RN.**

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Unidade Orçamentária: 0212; Projeto/Atividade 1083, Fonte: 1700000000, Classificação econômica 44.90.39.00, com vigência até 31/12/2023

Monte das Gameleiras/RN, em 15/05/2023.

Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN  
**JAILTON FELIX DE POTES**  
 Contratante

**JRF COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
 CNPJ nº 41.901.038/0001-12

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:3FCE589E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 138/2023-GAB**

*Cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para a LDO e LOA do ano de 2024 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Nísia Floresta/RN, objetivando a construção dos projetos de Lei que irão

tratar das Diretrizes Orçamentárias/LDO e do Orçamento Anual/LOA, ambos para o ano de 2024.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais: **Elione Barbosa de Melo Coelho**, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Matrícula nº3128-3; **Bismarck Pereira Sátiro**, Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Urbanismo, matrícula nº 1329; **Alberto Alexandre Souza Andrade**, Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, matrícula nº 2442; **Ricardo Marinho Nogueira Fernandes**, Secretário Municipal de Tributação, Indústria e Comércio, Matrícula: 28169-3; **Márcio dos Santos**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, matrícula nº 2642; **Valéria Lopes de Aquino**, Secretária Municipal de Educação, matrícula nº 3393; **Laércio José Bezerra**, Secretário Municipal de Transportes e Transito Urbano, matrícula 12.131; **Gustavo da Silva Santos**, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, matrícula nº 739; **Lidiane Rodrigues da Costa**, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 30.694; quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por unidade administrativa, para o ano de 2024;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LDO e LOA.

Par. 1º – Caberá ao servidor Bismarck Pereira Sátiro, Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Urbanismo, matrícula nº 1329, a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

Par. 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 30 de junho de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 18 de maio de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:ABF91973**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 13, DE 18 DE MAIO DE 2023**

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHOR IGOR BARBOSA XAVIER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor **IGOR BARBOSA XAVIER**, filho dos Servidores Municipais, o Sr. Iranilson Ferreira Xavier e da Sra. Simone Leandro Barbosa Xavier, ocorrido em 18 de maio de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado LUTO OFICIAL, por três dias, em todo o território Municipal.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 18 de maio de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**DF665438

**GABINETE DO PREFEITO  
4ª NOTIFICAÇÃO DE OBRA PARALISADA TP 06/2021**

À **SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO**, inscrita no CNPJ: 08.587.099/0001-81

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO NA AV. ISABEL GONDIM (ESTRADA DO IBAMA), MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE NÚMERO 1064696-87/2019**

**TOMADA DE PREÇOS: 06/2021**

Prezado, desde o dia 09 de fevereiro de 2023, quando realizada a quarta medição, a referida obra encontrasse paralisada, ficando a empresa **SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO**, inscrita no CNPJ: 08.587.099/0001-81 NOTIFICADA FORMALMENTE POR OBRA PARALISADA (4ª NOTIFICAÇÃO), e que a não apresentação de uma justificativa técnica, composta com um plano de ação e cronograma de reinício acarreta no descompasso de execução da obra, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, causando assim prejuízo para o cronograma de execução bem como prezuidos a comunidade que faz uso regular da via.

Informamos que o desinteresse em continuar a obra ou condicioná-la à concessão de reajuste, bem como a não apresentação de uma justificativa técnica plausível que venha a ter motivado o retardamento de reinício da obra, implicará em ações jurídicas, conforme pré-estabelecido no Contrato de Prestação de Serviço e disposto na Lei 8.666/93.

Fornecemos um prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar da data do recebimento para os esclarecimentos necessários, bem como apresentação de um plano de ação para continuidade da obra, além do reinício imediato. Caso contrário ficará a Empresa ficará sujeita a todas as penalidades previstas no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**5A77A5F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 096/2023.**

**PORTARIA Nº 096/2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 003/2023, de 18 de maio de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), ao Sr. **WALMIR ARAUJO NETO**, inscrita no CPF sob o nº 085.419.764-83, matrícula: 01009, ocupante do cargo **ASSESSOR JURÍDICO**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da ESCOLA DOS MUNICÍPIOS – CURSO: Licitações e Contratos sobre a ótica da nova lei.

**Local de destino:** IFRN – BR-405 S/N, Pau dos Ferros - RN, 59900-000

**Período do Afastamento: Partida:** 18 de maio de 2023

**Retorno:** 19 de maio de 2023

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de maio de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**F2EBAEB6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2023.**

**PORTARIA Nº 097/2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 014/2023, de 18 de maio de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diária, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), ao Sr. **JOSE RONALDO DE LIMA**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal do

Planejamento, da Administração e das Finanças Públicas, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de - curso de ORIENTAÇÃO PRÁTICA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO.

**Local de destino:** IFRN – BR-405 S/N, Pau dos Ferros - RN, 59900-000

**Período do Afastamento: Partida:** 18/05/2023.

**Retorno.** 19/05/2023.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de maio de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:** 781DDABB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 099/2023.

#### PORTARIA Nº 099/2023.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 014/2023/GP, de 18 de maio de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diária, no valor unitário de R\$500,00 (Quinhentos reais), totalizando R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), a Sr.<sup>a</sup>**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, matrícula: 639, ocupante do cargo de PREFEITA MUNICIPAL, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Para tratar de assuntos de interesse do município no Escritório RJ Assessoria a Municípios.

**Local de destino:** R. J. Assessoria a Municípios – Rua José Freire de Souza, 13 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-140.

**Período do Afastamento: Partida:** 18/05/2023.

**Retorno.** 19/05/2023.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de maio de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:** 6F2AB43B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 098/2023.

#### PORTARIA Nº 098/2023.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 015/2023/GC, de 18 de maio de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder 1ª e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando R\$300,00 (trezentos reais), ao Sr.**FRANCISCO MARCOS DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, do Gabinete Civil, inscrito no CPF sob o nº 089.769.694-80, matrícula 862, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Para participar do Curso: como falar em público – Escola dos Municípios.

**Local de destino:** IFRN – BR 405, S/N, Pau dos Ferros – RN, 59900-000.

**Período do Afastamento:** 18 de maio a 19 de maio de 2023.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de maio de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:** 111471A5

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Drogaria São Severino (Drogaria São Severino LTDA) - ME**, CNPJ nº 07.194.915/0001-24. Objeto: Registro de preços de medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Ouro Branco, que fazem uso de

medicamentos (éticos, genéricos ou similares) não incluídos no rol daqueles constantes na Assistência Farmacêutica Básica. Data da assinatura: 04 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 307.200,00** (trezentos e sete mil e duzentos reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Janete Medeiros de Azevedo Oliveira, CPF nº 503.041.354-53, pela Contratada.

\*Republicado por incorreção

Ouro Branco/RN, 04 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**57AC0F17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 041/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **GO Atacadista (GO Atacadista LTDA) - EPP**, CNPJ nº 44.060.520/0001-65. Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 69.888,00** (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Pablo Camargo Souza, CPF nº 087.503.559-02, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**C1DAB73A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**CONVITE - REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**  
**DA PREVIDÊNCIA**

A Presidente do Instituto de Previdência do OuroBrancoPREV, convida os membros do Comitê de Investimentos para uma importante reunião que acontecerá dia 24 de maio de 2023 (quarta-feira), às 10h no Prédio do referido Instituto.

Pauta da reunião:

Planejamento de investimentos;

Análise de carteiras sugeridas;

Leitura do Panorama econômico;

Pedimos o comparecimento de todos os membros para este importante encontro.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo*

Presidente do Instituto de Previdência

Ouro Branco PREVA Presidente do Instituto de Previdência do OuroBrancoPREV, convida os membros do Comitê de Investimentos para uma importante reunião que acontecerá dia 24 de maio de 2023 (quarta-feira), às 10h no Prédio do referido Instituto.

Pauta da reunião:

Planejamento de investimentos;

Análise de carteiras sugeridas;

Leitura do Panorama econômico;

Pedimos o comparecimento de todos os membros para este importante encontro.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Ouro Branco PREV

**Publicado por:**  
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**05B045A5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**CONVITE - REUNIÃO DO CONSELHO DA PREVIDÊNCIA**

A Presidente do Conselho de Previdência de Ouro Branco convida os conselheiros para uma importante reunião de prestação de contas que acontecerá dia 23 de abril do ano em curso (terça-feira), às 9h00 no Salão de reuniões da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-RN.

Pauta da reunião:

Prestação de contas do mês de abril de 2023;

Pedimos o comparecimento dos conselheiros titulares, caso algum não possa participar mande o conselheiro suplente para se fazer presente.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**KYARA MAYSIA DOS SANTOS SILVA**  
Presidente do Conselho de Previdência  
Ouro Branco PREV

**Publicado por:**  
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**39066400

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2023. OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Popó Silva para apresentação na "Tradicional Festa de Maio" na Comunidade Monte Alegre no dia 27/05/23 neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 18/05/2023

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**1172CA86

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2023. OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Breno Andrade e Banda para apresentação no Tradicional São João da Vila Caiçara no dia 24/06/23 em Praça Pública neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 18/05/2023

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**343C6035

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00007/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023, que objetiva: Contratação de show artístico do cantor Popó Silva para apresentação na "Tradicional Festa de Maio" na Comunidade Monte Alegre no dia 27/05/23 neste Município de Paraná-RN; RATIFICO o

correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 39.838.431 FELIPE AUGUSTO SILVA DUARTE - R\$ 2.000,00.

Paraná - RN, 18 de Maio de 2023

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**F02C34F6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00008/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023, que objetiva: Contratação de show artístico do cantor Breno Andrade e Banda para apresentação no Tradicional São João da Vila Caiçara no dia 24/06/23 em Praça Pública neste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO 08792499430 - R\$ 4.000,00.

Paraná - RN, 18 de Maio de 2023

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**50903C2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ/CPF sob o nº 29.646.397/0001-75.

**Valor.....:** R\$ 93.246,95 – (noventa e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

**Fundamento Legal...:** Lei 14.133/2021, Art. 75, e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, em 18 de maio de 2023.

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**752044BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELETRICO, PARA REALIZAÇÃO DE CALENDARIO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** DIOCLIDES JOSÉ VARELA RIBEIRO 43009077491, CNPJ/CPF sob o nº 29.391.915/0001-57.

**Valor.....:** R\$ 24.000,00 – (vinte e quatro mil reais).

**Fundamento Legal...:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, em 18 de maio de 2023.

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**DF2CC3B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 004/2023/PMP/GP**

**PORTARIA Nº 004/2023/PMP/GP**  
**DE 17 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação para responder pela Função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Paraú/RN, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Sra. Fabiola de Araujo Moraes, matrícula nº 100446, para responder pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Paraú, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º Caberá ao Agente de contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios: Antonio Licurgo Ferreira Nunes, matrícula nº 000540 – membro; Susy Meirelly Da Silva Nunes, matrícula nº 100448 – membro; Jonathas Pedro da Almeida Queiros, matrícula nº 000586 – membro;

Art. 4º A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**34C617AB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 009/2023-GP**

**DECRETO Nº 009/2023-GP  
DE 18 DE MAIO DE 2023**

Decreta Luto Oficial de três dias e Ponto Facultativo na Escola Municipal Padre Amaro. Paraú RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e,

**CONSIDERANDO** o falecimento de **José Evariso Nunes**, ocorrido neste dia 17 de maio de 2023;

**CONSIDERANDO** o sentimento de pesar vivido pelos cidadãos paraenses e especialmente pelos servidores da Escola Municipal Padre Amaro;

**D E C R E T A:**

**Art.1º.** Fica decretado luto oficial no Município de Paraú/RN, nos dias 18, 19 e 20 de maio de 2023, em virtude do falecimento de José Evaristo Nunes, ocorrido no dia 17 de maio de 2023.

**Art.2º.** Fica decretado ponto facultativo na Escola Municipal Padre Amaro, no dia 18 de maio de 2023.

**Art.3º.** Este decreto entra em vigor da na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 18 de maio de 2023.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**DAC5F8C1

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
31/2023**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023**

RECONHEÇO aDISPENSA de Licitação fundamentada noLei 14.133/2021, Art. 75, I, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 29.646.397/0001-75, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED NA

ENTRADA DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$ 93.246,95 – (noventa e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN, em 18 de maio de 2023.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**73A53D1A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/ 2023 DISPENSA Nº 31/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 55/ 2023  
Dispensa Nº 31/2023 – PROCESSO ADM. Nº 64/2023  
CONTRATANTE: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.646.397/0001-75  
CONRATADA: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.646.397/0001-75  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED NA ENTRADA DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN  
VIGÊNCIA: Início: 18/05/2023 – Fim: 30/12/2023  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 75, I  
VALOR: R\$ 93.246,95 (noventa e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

PARAÚ/RN, 18 de maio de 2023

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita – P/ Contratante

**LEONARDO MOREIRA LISBOA**

Socio – P/ Contratada

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**CEC6FDEB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
30/2023**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023**

RECONHEÇO aDISPENSA de Licitação fundamentada noArt. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com DIOCLIDES JOSÉ VARELA RIBEIRO 43009077491, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 29.391.915/0001-57, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELETRICO, PARA REALIZAÇÃO DE CALENDARIO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$ 24.000,00 – (vinte e quatro mil reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN, em 18 de maio de 2023.

**MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**63547AB9

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/ 2023. DISPENSA Nº 30/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 54/ 2023.

Dispensa Nº 30/2023 – PROCESSO ADM. Nº 63/2023.

CONTRATANTE: DIOCLIDES JOSÉ VARELA RIBEIRO

43009077491 - CNPJ: 29.391.915/0001-57.

CONTRATADA: DIOCLIDES JOSÉ VARELA RIBEIRO

43009077491 - CNPJ: 29.391.915/0001-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELETRICO, PARA REALIZAÇÃO DE CALENDARIO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE PARAU/RN.

VIGÊNCIA: Início: 18/05/2023 – Fim: 31/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PARAU/RN, 18 de maio de 2023

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita – P/ Contratante

**DIOCLIDES**

Empresario – P / Contratada

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**1CB66298

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.413/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.413/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023**

Objeto: **SERVIÇOS DE CALCETEIRO**

Data da Assinatura: 18/05/2023.

Vigência: 18/05/2023 até 17/05/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: J A DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 24.622.067/0001-26

Telefone: (84)

E-mail:

Endereço: Sítio Tuiuiu, 40, Zona Rural de Santana do Seridó/RN

Representante: Wilton Sérgio dos Santos Filho

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unid.	Valor Total (R\$)
0001	0005841 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO	M²	36.000	R\$ 23,00		R\$ 828.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 828.000,00						

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**E7F55045

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, verbis:

**Art. 24** – É dispensável a Licitação:

[...] *II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez [...]*

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, visando atender a demanda das secretarias municipais.

**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em favor da empresa: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA, inscrita no CNPJ sob nº 18.275.802/0001-70**, estabelecida a Rua Tabelaio José Procópio de Moura, nº 180, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 16.926,40 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 782/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 18 de maio de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**Prefeito Municipal  
CPF: 103.867.754-86**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**02C66756**CPL****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 782/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK**, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. De acordo com a Lei 8.666, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.275.802/0001-70**, estabelecida a Rua Tabelaio José Procópio de Moura, nº 180, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 16.926,40 (dezesseis mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Pedra Preta/RN, 18 de maio de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**Prefeito Municipal  
CPF: 103.867.754-86**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**2E981206**CPL****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, verbis:

**Art. 24** – É dispensável a Licitação:

*[...] II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez [...]*

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de aquisição de brindes para o evento do dia das mães.

**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA O EVENTO DO DIA DAS MÃES**, em favor da empresa: **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.685.202/0001-78**, estabelecida a rua Rio Jaguaribe, nº 13, Sala 01 – Andar 1 – Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-235, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 9.757,10 (nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1270/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 18 de maio de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**Prefeito Municipal  
CPF: 103.867.754-86**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**DABFFA2C**CPL****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1270/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA O EVENTO DO DIA DAS MÃES**. De acordo com a Lei 8.666, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.685.202/0001-78**, estabelecida a rua Rio Jaguaribe, nº 13, Sala 01 – Andar 1 – Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-235, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 9.757,10 (nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Pedra Preta/RN, 18 de maio de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**Prefeito Municipal  
CPF: 103.867.754-86**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**B194EFD8

**CPL**  
**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2022, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO**, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Atendendo a publicação compareceram as empresas: **J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 18.334.420/0001-70** aqui representada pelo Sr. Cesar Medeiros Sampaio, Identidade nº 2.512.685 ITEP/RN, CPF nº 076.241.084-10, CNH: 04637911699, **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 24.563.754/0001-18** aqui representada pelo Sr. Gleuson Tavares Batista, Identidade nº 212.540-6 SSP/RN, CPF nº 008.411.934-95, **MEGALUX MATERIAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ/MF nº 44.680.852/0001-42** aqui representada pelo Sr. Jucelino Maçal de Medeiros, Identidade nº 1.607.452 ITEP/RN, CPF: 007.577.104-76, CNH: 02760018875, **A BEATRIZ C DE ARAUJO, CNPJ/MF nº 39.975.716/0001-40** aqui representada pelo Sr. Kaio Wagner Rodrigues Bezerra, Identidade nº 002.844.838 ITEP/RN, CPF nº 106.049.964-97, CNH: 06280458703, **LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI, CNPJ/MF nº 70.047.329/0001-93** aqui representada pelo Sr. Flavio Villar Ramires Ribeiro Dantas, Identidade nº 03089 CORE/RN, CPF: 539.067.304-25, CNH: 02430096351 e **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELE – ME, CNPJ/MF nº 27.927.653/0001-77** aqui representada pelo Sr. Brunno Giordano da Silva Aranha, Identidade nº 00517905 CRC/RN, CPF nº 023.359.654-25, CNH: 01715772536, após análise dos credenciamentos, foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, logo após passa-se para os licitantes rubricarem as propostas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 24.563.754/0001-18** valor global da proposta R\$ 522.259,95 (quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELE – ME, CNPJ/MF nº 27.927.653/0001-77** valor global da proposta R\$ 331.626,90 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa centavos), **A BEATRIZ C DE ARAUJO, CNPJ/MF nº 39.975.716/0001-40** valor global da proposta R\$ 773.411,51 (setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e um centavos), **J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 18.334.420/0001-70** valor global da proposta R\$ 153.587,90 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), **LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI, CNPJ/MF nº 70.047.329/0001-93** valor global da proposta R\$ 381.073,00 (trezentos e oitenta e um mil e setenta e três reais) e **MEGALUX MATERIAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ/MF nº 44.680.852/0001-42** valor global da proposta R\$ 398.608,00 (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e oito reais), logo após o Pregoeiro marca a sessão de lances verbais e negociação de preços para o dia 24 de maio de 2023, às 09:00h na sala de licitações, a Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, esta ata será publicada no diário Oficial dos Municípios.

O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 10h30min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitantes.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**DARK ANNY MARIA DE LIMA**  
Apoio

**CESAR MEDEIROS SAMPAIO**  
J P Material Eletrico E De Construção EIRELI – EPP  
CNPJ/MF nº 18.334.420/0001-70

**GLEUSON TAVARES BATISTA**  
Mais Construir Comercio E Serviços LTDA  
CNPJ/MF nº 24.563.754/0001-18

**JUCELINO MAÇAL DE MEDEIROS**  
Megalux Material Elétrico LTDA  
CNPJ/MF nº 44.680.852/0001-42

**KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA**  
A Beatriz C De Araujo  
CNPJ/MF nº 39.975.716/0001-40

**FLAVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS**  
Luminoza, Comercio De Material Elétrico Hidráulico E Telefonia EIRELI  
CNPJ/MF nº 70.047.329/0001-93

**BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA**  
Goiás Led Materiais Elétricos E Construções EIRELE – ME  
CNPJ/MF nº 27.927.653/0001-77

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:F58B4A75**

**CPL**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 25. Inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:  
**Art. 25.**É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório, para contratação de empresa para realização de show artístico, com duração de 03:00 (três horas), no dia 21/05/2023, no evento em alusão ao dia das mães, no município de Pedra Preta/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, **Recursos consignados no orçamento de 2023 – 02 - Poder Executivo; 003 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.** Demais documentos em anexo.

3 – Contratar a empresa: **EDSON LUIZ MELO DA SILVA** 03542798401 (3K SHOWS & EVENTOS), CNPJ: 46.395.275/0001-72, Rua Ag Santa Paz, nº 114, Área Rural, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 1.000,00 (um mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 18 de maio de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**2FBD4321**CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 005/2023****PROCESSO Nº:** 1282/2023**ASSUNTO:** Contratação de empresa para realização de show artístico, com duração de 03:00 (três horas), no dia 21/05/2023, no evento em alusão ao dia das mães, no município de Pedra Preta/RN.**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração.**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023****RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE de licitação, amparada no **art. 25, inciso III, da lei nº 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado **aos autos, para contratação de empresa para realização de show artístico, com duração de 03:00 (três horas), no dia 21/05/2023, no evento em alusão ao dia das mães, no município de Pedra Preta/RN, pelo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 18 de maio de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**7D96F6C8**CPL  
EXTRATO DO CONTRATO****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09**Contratada:** EDSON LUIZ MELO DA SILVA 03542798401 (3K SHOWS & EVENTOS), CNPJ: 46.395.275/0001-72**Processo nº** 1282/2023 - Inexigibilidade nº 005/2023 - CPL**Objeto:** Contratação de empresa para realização de show artístico, com duração de 03:00 (três horas), no dia 21/05/2023, no evento em alusão ao dia das mães, no município de Pedra Preta/RN.**VALOR:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).**Unidade Orçamentária:** 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**Ação:** 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub-Função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**Projeto Atividade:** 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**Natureza:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 18 de maio de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

**EDSON LUIZ MELO DA SILVA 03542798401**

CNPJ: 46.395.275/0001-72

Contratada

**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**D7F67D9D**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº:** 1282/2023**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de show artístico, com duração de 03:00 (três horas), no dia 21/05/2023, no evento em alusão ao dia das mães, no município de Pedra Preta/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.**CONTRATADA:** EDSON LUIZ MELO DA SILVA 03542798401 (3K SHOWS & EVENTOS), CNPJ: 46.395.275/0001-72**VALOR:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Ação: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 03 – ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 18 de maio de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**10BE441A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2023**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA**, Matrícula:550, ocupante do cargo de secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 19 de maio de 2023, das 14h às 17hs, para participar do encontro com gestores e gestoras da cultura! Dialogo Sobre a lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 18 de maio de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**FE902E6B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2023**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Meia diária ao senhor **OLAVO JOSE GOMES DE LIMA**, Matrícula: 653, ocupante do cargo de Coordenador pedagógico da secretaria de Educação, Cultura e Desporto, sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (Sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 19 de maio de 2023, das 14h às 17hs, para participar do encontro com gestores e gestoras da cultura! Dialogo Sobre a lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 18 de maio de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**05D65505

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Chamada pública n.º 001/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de “documentos de Habilitação” e “Projeto de venda”, através da Licitação – **Chamada pública n.º 001/2023**, no dia **21 de JUNHO de 2023 às 10:00 horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, sediada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN, visando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, conforme especificações contidas no Edital.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [mpacpl2@gmail.com](mailto:mpacpl2@gmail.com)

Pedro Avelino/RN, em 18 de maio de 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**C1ADAE56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 899/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 899/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 18/05/2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 06.098.753/0001-68, para a aquisição de vacina para o uso veterinário, sendo para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na vacinação da 1ª dose preventiva contra a Febre Aftosa, Clostridiose e Raiva, dos rebanhos bovinos do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 8.762,00 (OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 18 de maio de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**F12B8585

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 899/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 899/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 06.098.753/0001-68, localizada na Av. Dão Silveira, nº 3648, Neópolis II, Natal - RN, com valor global de **R\$ 8.762,00 (OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)**, referente à aquisição de vacina para o uso veterinário, sendo para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na vacinação da 1ª dose preventiva contra a Febre Aftosa, Clostridiose e Raiva, dos rebanhos bovinos do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 18 de maio de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**3537866F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 148/2023 - DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 148/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Marcos Antônio de Lima
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF: 034.780.134-02	MATRICULA: 0314/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN.	19 DE MAIO DE 2023	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite		Total		R\$ 125,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio á participa de Encontro com Gestores e Gestoras de Cultura. Dialogo sobre Lei Paulo Gustavo com participação de representantes do Ministério da Cultura, fundação José Augusto e SECULTRN. Cidade: Natal/RN, no dia 19 de maio de 2023.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 18 de maio de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**111397DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 149/2023 - DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 149/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	VALDSON LEANDRO DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenador Municipal de Cultura.
CPF: 022.522.694-48	MATRICULA: 1856/4

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN.	19 DE MAIO DE 2023	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite		Total		R\$ 100,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio á participa de Encontro com Gestores e Gestoras de Cultura. Diálogo sobre Lei Paulo Gustavo com participação de representantes do Ministério da Cultura, fundação José Augusto e SECULTRN. Cidade: Natal/RN, no dia 19 de maio de 2023.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 18 de maio de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**B3E3BFC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 911/2023 - DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL  
PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

**LEI Nº. 911/2023.**

Dispõe sobre modificação de denominação da ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino, no uso de suas atribuições legais aprova e ele com esteio no Art. 38, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica modificada a denominação da ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, localizada na Avenida Joaquim Inácio Câmara, nº 1282-B no bairro São Francisco, no Município de Pedro Avelino - RN.

**Art. 2º -** A denominada Escola referida no Artigo 1º desta lei receberá o nome de: **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GORETT SILVA CÂMARA.**

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** revogam-se as disposições em contrário.

**PEDRO AVELINO/RN, em 18 de maio de 2023.**

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**D642508E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 912/2023 - ESTABELECE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO  
AOS ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS  
OCUPACIONAIS DENOMINADA ABRIL VERDE**

**LEI Nº 912/2023**

Estabelece a política de prevenção aos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais denominada Abril Verde, no âmbito do Município de Pedro Avelino, incluindo-a no calendário oficial de eventos do Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica estabelecida no âmbito do Município de Pedro Avelino/RN a política de prevenção aos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, denominada Abril Verde, incluindo-a no calendário oficial de eventos do Município.

§ 1º A política de que trata o caput deve ser realizada de forma anual, durante todo o mês de abril, possuindo como alvo conscientizar a população quanto à importância da prevenção dos acidentes de trabalho e das doenças ocupacionais.

§ 2º O símbolo desta política é um laço de cor verde.

§ 3º O Poder Executivo, através de políticas públicas, pode tratar sobre o Abril Verde durante o mês de abril.

Art. 2º A diretriz desta política tem como norte divulgar os direitos relativos a segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas oriundas do Abril Verde podem ser realizadas pelas entidades representativas, desde que comprovadamente atuem na prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Pedro Avelino-RN, em 18 de Maio de 2023.**

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:0365A090**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 913/2023 - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**LEI Nº 913/2023.**

Institui a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPCD) e o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para a identificação das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Pedro Avelino/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização do Autismo no Município de Pedro Avelino/RN, a ser realizada anualmente, durante o mês de abril.

**Art. 2º.** A Semana Municipal de Conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e o *Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)* no município, tendo como objetivos, dentre outros:

I - Promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas;

II - Oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento, especialmente com a realização de palestras com a presença dos pais, dos profissionais das instituições de ensino, dos profissionais da saúde, educação e assistência social;

III - desenvolver atividades nas áreas da educação, saúde e assistência social;

IV - Oferta de serviços objetivando a inclusão das pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) e TDAH (*Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade*).

**Art. 3º.** Fica sugerido que a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Secretaria de Educação e Cultura e a Secretaria de Saúde, em parceria, sejam as incentivadoras da realização destes eventos e das divulgações para os alunos e comunidade em geral.

**Art. 4º.** Durante a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, os prédios públicos ficarão iluminados pela cor azul, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

**Art. 5º.** Fica instituído no Município de Pedro Avelino/RN, a “Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPCD)”, com vistas à atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados das pessoas com deficiência, inclusive das pessoas portadoras do TEA.

**Art. 6º.** A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPCD) será expedida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sem qualquer custo, por meio de

requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - Fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - Identificação do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Parágrafo único. A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPCD) terá validade por tempo indeterminado.

**Art. 7º.** Em toda sinalização de atendimento prioritário para pessoa com deficiência incluir-se-á o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

**Art. 8º.** O descumprimento das disposições relacionadas ao atendimento e acesso prioritário das pessoas com a “Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPCD)” implica:

I - Notificação para regularização em até 10 (dez) dias;

II - Sanções administrativas.

**Art. 9º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Pedro Avelino/RN, o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para a identificação de pessoas com deficiência oculta.

**Art. 10.** Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – Pessoa com deficiência oculta aquela com deficiência não aparente e não identificável de maneira imediata; e

II – Colar de girassol uma faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com figuras de girassóis.

**Art. 11.** O Poder Executivo Municipal poderá dar publicidade, por meio de seus órgãos competentes e de instrumentos e mecanismos adequados, ao uso do colar de girassol por pessoas com deficiência oculta ou por seus familiares.

**Art. 12.** Ficam os estabelecimentos públicos e privados responsáveis por orientar seus colaboradores e funcionários quanto ao disposto nesta Lei e à possibilidade de uso do colar de girassol como meio de identificação de pessoas com deficiência oculta ou de seus familiares.

**Art. 13.** Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

**Art. 14.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Pedro Avelino-RN, 18 de Maio de 2023**

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:4323BFE1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 013/2023**

Respaldado no Art. 25, inciso II c/c Artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Adjunta do Município, anexo aos autos do processo, **RATIFICO** a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, consubstanciados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal nas temáticas de elaboração e gestão de projetos visando à captação de recursos para políticas sociais por meio de emendas parlamentares, operações de crédito e participação em editais públicos, voltados aos servidores e gestores da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN a empresa **INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMACÕES LTDA** inscrita no **CNPJ: 22.286.796/0001-23**, cujo valor será de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN, 12 de maio de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**4CF11F35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 048/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

**Processo Administrativo nº 529/2023;**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMACÕES LTDA, CNPJ: 22.286.796/0001-23;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSUBSTANCIADOS EM TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL NAS TEMÁTICAS DE ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS VISANDO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA POLÍTICAS SOCIAIS POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS PÚBLICOS, VOLTADOS AOS SERVIDORES E GESTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN;

**Valor Global:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

**Vigência:** 12 de maio de 2023 a 11 de maio de 2024;

**Base Legal:** Art. 25, inciso II c/c Artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93;

Poço Branco/RN, 12 de maio de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**0187DC9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LISTA DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUA INSCRIÇÃO  
DEFERIDA OU INDEFERIDA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POÇO BRANCO/RN

Avenida Engenheiro José Batista do Rego Pereira, nº420, Poço Branco/RN.

LISTA DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUA INSCRIÇÃO DEFERIDA OU INDEFERIDA

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Poço Branco/RN, publica a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição Deferida e Indeferida.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

Nº INSCRIÇÃO NOME SITUAÇÃO

- 01 José Diogenis Silva do Nascimento DEFERIDA
- 02 Luiz Marcio Silveiro DEFERIDA
- 03 Maria Rozineide de Oliveira Caetano DEFERIDA
- 04 Lydiane Freire da Silva DEFERIDA
- 05 Bruno da Silva Virgulino DEFERIDA
- 06 Maria Vanderleia dos Santos DEFERIDA
- 07 Nayanne Silva de Souza DEFERIDA
- 08 Camila Malaquias de Araujo INDEFERIDA
- 09 Luzia Ferreira do Nascimento DEFERIDA
- 10 José Marcelo da Silva DEFERIDA
- 11 Pedro Antonio Venancio Santos de Souza DEFERIDA
- 12 Mateus Silva de Lima INDEFERIDA
- 13 Idilene Elias dos santos DEFERIDA
- 14 Vinicius da Silva Barbosa DEFERIDA
- 15 Maria Lucenira da Silva INDEFERIDA
- 16 Elany da Silva Santiago INDEFERIDA
- 17 Alessandro da Costa Alves DEFERIDA

II - Notificação dos candidatos impugnados, entre 19/05/2023 a 23/05/2023.

III - Apresentação de defesa pelo candidato impugnado, entre 24/05/2023 a 30/05/2023.

IV – A notificação do candidato impugnado e a apresentação de defesa pelo o candidato impugnado ocorrerão no endereço: Avenida Manoel Rodrigues da Silva, nº 156, sala 01 (anexo da Secretaria de Educação, Esporte Cultura e Lazer) no horário de 08h00minh às 14h00min horas.

Poço Branco-RN, 18 de maio de 2023.

**DHAYLLI FAUSTINO DOMINGOS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Alan Jones Medeiros de Moraes

**Código Identificador:**2EB27055

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
017/2023 - PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 – PE/FMS**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **31 de maio de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023 - PE**, tipo Menor preço, para **Aquisição de Roçadeira Articulada Hidráulica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Portalegre/RN**, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **31 de maio de 2023**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail:

licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 18 de maio de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:**A52C5088

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2023 -  
PP/PMP - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC  
123/2006)**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)  
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PP/PMP**

O Governo do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **01/06/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **PRESENCIAL**, de nº **007/2023 – PP/PMP**, para Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem, nas modalidades de futebol, futsal, handebol e vôlei para eventos esportivos a serem realizados no âmbito do município, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Registro de Preço para**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, situada à Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre, CEP: 59.810-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **01/06/2023 às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, situada no endereço supracitado, [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMP, sito no endereço supracitado, Sala 18, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Portalegre/RN, 18/05/2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**040D3E35

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 234/2023-  
SEMSAB**

**Termo de Revogação a Portaria nº 234/2023- SEMSAB  
Portalegre, 18 de maio de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 234/2023- SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Marcio Marcolino Pinto** referente a viagem com paciente para a cidade de Mossoró/RN no dia 17 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que houve um equívoco com a informação e a viagem da qual se trata a portaria em questão não existiu.

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria nº 234/2023- SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**EBA868AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 236/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 236/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Gessildo Menezes da Silva, CPF Nº XXX-65, matrícula nº 613, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 19/05, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de maio de 2023.

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**62D93F2B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 237/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 237/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, José Ildegarde Dias Junior, CPF Nº XXX-20, matrícula nº 318, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 18/05, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de maio de 2023.

### TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3461637B

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 176, DE 17 DE MAIO DE 2023

### PORTARIA Nº 176, DE 17 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 007/2023, de 20 de maio de 2023 do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, publicada em 16/05/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, FEMURN;

## RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora pública municipal **VANIA MARIA BESERRA LUCENA OLIVEIRA**, matrícula nº 317, do exercício do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Parágrafo único-** A exoneração de que trata este artigo é decorrente da **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição** da referida servidora, consoante processo administrativo competente realizado e outorgado pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre concedido em 16 de maio de 2023, através da **Portaria nº 007/2023-IPREV-PORTALEGRE**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 16 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de maio de 2023 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

### JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**445E2A6F

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 570, DE 18 DE MAIO DE 2023 - LEI N.531

### DECRETO Nº 570, DE 18 DE MAIO DE 2023 - LEI N.531

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

#### DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$38.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 38.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

171 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 550 0000

550 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

243 12.365.0026.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 550 0000

550 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

332 13.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

275 12.366.0024.1230.0000 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA -30.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

### DECRETO Nº 570, DE 18 DE MAIO DE 2023 - LEI N.531

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

451 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -8.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Anulação ( - ) -38.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**7A29FE3A

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 569, DE 17 DE MAIO DE 2023 - LEI N.531

### DECRETO Nº 569, DE 17 DE MAIO DE 2023 - LEI N.531

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 35.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

166 12.361.0025.2196.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 571 0000

571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

238 12.365.0026.2196.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 571 0000

571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

243 12.365.0026.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 550 0000

550 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

804 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

336 18.541.0006.1109.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA - 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

#### DECRETO Nº 569, DE 17 DE MAIO DE 2023 - LEI N.531

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

567 08.243.0019.2287.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL -10.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 6600000	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
686 08.334.0018.1110.0000	GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA -15.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	Recursos Ordinários	
Anulação (-)		-35.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:A2062F87

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 177, DE 18 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 177, DE 18 DE MAIO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antônio Pereira Nobre**, CPF Nº **214.XXX.XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Mossoró/RN no dia 18/05 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:8D46B4E3

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 - INEX/PMP**

#### **TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2023 - INEX/PMP

O Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023 - INEX/PMP, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando Inscrições para participar da 2º Edição do Encontro Formativo Undime/RN em Movimento, que tem como objetivo promover formação na área técnica e pedagógica, referente aos programas, projetos e ações que a instituição tem apoiado e desenvolvido nos 167 municípios do estado do Rio Grande do Norte, em favor da UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76, pelos valores abaixo descrito:

#### **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qntd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Inscrições para participar da 2º Edição do Encontro Formativo Undime/RN em Movimento, que tem como objetivo promover formação na área técnica e pedagógica, referente aos programas, projetos e ações que a instituição tem apoiado e desenvolvido nos 167 municípios do estado do Rio Grande do Norte.	Inscrição de Servidor	4	50,00	200,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 18/05/2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:0CA7F63F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2023-GP**

Pureza/RN, 18 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **CLEONILSON CLEMENTINO FONSECA, MAT. 1376**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 02/05/2023 a 02/08/2023, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 03/08/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:47DFDDAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
CONVOCAÇÃO DE 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Maio de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**KALIANA DA SILVA PEREIRA**

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Caroline Rego  
Código Identificador:82910A18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 006/2023**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023  
Processo Administrativo nº 049/2023**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

**FRANCISCO DE SALES DANTAS (Posto Riachuelo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.534.562/0010-18, Vencedora dos Itens: 01, 02, 03 e 04.**

\*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em:  
Processo PEP-006-2023-2023-235022 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 18 de maio de 2023.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro  
Portaria 116/2021

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:31539401

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 006/2023  
Processo Administrativo nº 049/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) incidente sobre o preço médio semanal da tabela da (ANP)
FRANCISCO DE SALES DANTAS	08.534.562/0010-18	01	GASOLINA COMUM	160.000 L	2,0 %

(Posto Riachuelo)	02	ÓLEO DIESEL COMUM	160.000 L	2,0 %
	03	ÓLEO DIESEL S-10	160.000 L	2,0 %
	04	ETANOL	30.000 L	2,0 %

\*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em:

Processo PEP-006-2023-2023-235022 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 18 de maio de 2023.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

Portaria 116/2021

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**ADAF26F9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 107/2023**

**PORTARIA Nº 107/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - COMEA E SOBRE AS NORMAS GERAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo identificados para compor o Comitê Municipal de Educação Ambiental – COMEA;

**1 - Rômulo Araújo Basílio**

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**2 – Betânio Ribeiro de Faria**

Representante da Escola Municipal Manoel Gurgel do A. Valente

**3 – Elda Teixeira da Silva Oliveira**

Escola Municipal José Alves de Lima

**4 – Joana Darc Pereira de Moura**

Escola Municipal Francisquinho Caetano

**5 – Maria Ivanilde Eduardo Santa Rosa Victor**

Escolas Municipais da Zona Rural

**6 – Francisca Cícera Xavier**

Creche Municipal Pequenos Querubins

**7 – Esdras Javã da Silva**

Representante do Gabinete do Prefeito

**8 – Carlos Zamir Fernandes de Araújo**

Representante da Sociedade Civil

**9 - Rêmulô Araújo Basílio**

Representante da Poder Legislativo

**10 - Salatiel José Claro**

Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**11 - Thaymara Prscila de Freitas Pontes**

Representante da Secretaria de Obras

**12 - Francisco Caetano de Sena Neto**

Representante da Secretaria de Saúde

**13 - Rizza Gabriela Felipe de Andrade**

Representante da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Art. 2º O COMEA fica vinculado à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que será responsável pela sua coordenação, cabendo ao titular da pasta designar qual, dentre as suas unidades administrativas, exercerá as funções de Secretaria Executiva do COMEA, podendo essa ser assistida por demais unidades e servidores do município, em conformidade com o interesse público e por ato de seu titular.

Art. 3º A participação no COMEA será considerada de serviço público relevante, não sujeita à remuneração de qualquer espécie e sob qualquer título.

Art. 4º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 18 de maio de 2023

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**4252DC1A

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 006/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 006/2023**

**Processo Administrativo nº 049/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 006/2023**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2023, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) incidente sobre o preço médio semanal da tabela da (ANP)
FRANCISCO DE SALES DANTAS (Posto Riachuelo)	08.534.562/0010-18	01	GASOLINA COMUM	160.000 L	2,0 %
		02	ÓLEO DIESEL COMUM	160.000 L	2,0 %
		03	ÓLEO DIESEL S-10	160.000 L	2,0 %
		04	ETANOL	30.000 L	2,0 %

\*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em:

Processo PEP-006-2023-2023-235022 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 18 de maio de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**96CDBDD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
01462023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio

Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço prestação de serviço de locação de veículo. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de veículo, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades deste município, para o prestador de serviço **IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60**, referente aos empenhos 403004/2023 – Tributação, 403006/2023 - Gabinete, 403006/2023 – Educação e 403006/2023 - Obras, referente as notas fiscais nº: 218, 219, 217 e 220 respectivamente, no valor total de R\$ 10.349,97 (dez mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) sugestiva ao mês de janeiro/2023.

Rio do Fogo/RN, 18 de maio de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:973C7B7C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 212/2022 – GPMRF**

Dispõe sobre nomeação do Tesoureiro e Gestor do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência- FIA de Rio do Fogo/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º- Nomear o Sr. **EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**, CPF:028.235.994-01, Secretário de Finanças, nomeado pela Portaria Nº 001/2021, para exercer o Cargo de Tesoureiro do Fundo para a Infância e Adolescência.

Art.2º- Regulamenta a nomeação do senhor **WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA**, portador do CPF: 701.107.754-57, Presidente do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, como Gestor do FIA.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao ficando revogadas as disposições em contrário.

\*Republicado por Incorreção\*

Rio do Fogo/RN, 25 de Julho de 2022.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:B5A8E5DF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**01472023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço (prestação) da educação. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de imóvel, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades escolares deste município, para o prestador de serviço **FRANCISCA ODECI DA SILVA SANTOS, CPF: 637.758.244-72**, referente aos empenhos nº 403007/2023 e 403008/2023 no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) sugestiva ao mês de março-2023.

Rio do Fogo/RN, 18 de maio de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:BD53E64A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 021/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

**Contratada:** SOCIETY CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - **CNPJ:** 45.828.400/0001-28

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM TORNO DO MONUMENTO DE ENTRADA DA CIDADE DE RIO DO FOGO/RN

Valor global R\$ 109.612,59 (cento e nove mil seiscentos e doze reais e cinquenta e nove centavos);

**Fundamentação:** 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** SOCIETY CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (CNPJ 45.828.400/0001-28) - JOÃO BATISTA ANSELMO - CPF sob nº 008.438.864-12

Rio do Fogo- RN, 16 de maio de 2023.

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**304B97D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** SOCIETY CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (CNPJ nº 45.828.400/0001-28)

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM TORNO DO MONUMENTO DE ENTRADA DA CIDADE DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor global:** R\$ 109.612,59 (cento e nove mil seiscentos e doze reais e cinquenta e nove centavos);

**Vigência:** 16/05 a 31/12/2023

**Fundamentação:** 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** SOCIETY CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (CNPJ 45.828.400/0001-28) - JOÃO BATISTA ANSELMO - CPF sob nº 008.438.864-12

Rio do Fogo- RN, 16 de maio de 2023.

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**937E5F53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0044/2023. BASE**  
**LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93**  
**E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE**  
**2018**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino, causando prejuízo no desenvolvimento educacional, pois a falta de alimentação escolar geraria uma grande taxa de abandono escolar.

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de muitos alunos, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas unidades de ensino escolar;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador RUTH ATACAREJO, inscrito no CNPJ sob o nº 29.143.973/0001-61, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
4022	R\$ 13.278,72 (treze mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 18 de maio de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**1FCE152F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0045/2023. BASE**  
**LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93**  
**E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE**  
**2018.**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de abastecimento de veículos e máquinas do município de Rodolfo Fernandes, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso o uso das máquinas é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município.

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos serviços de limpeza pública pois os veículos que realizam a coleta não teriam como abastecer;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador F E SILVA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 02.915.509/0001-90, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
4.821	R\$ 1.309,39 (um mil, trezentos e nove reais e trinta e nove centavos).
4.822	R\$ 847,69 (oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
4.820	R\$ 2.004,44 (dois mil, quatro reais e quarenta e quatro centavos).
4.819	R\$ 3.432,70 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).
4.814	R\$ 4.166,64 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
4.818	R\$ 3.095,87 (três mil, noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos).
4.815	R\$ 55,45 (cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
4.823	R\$ 2.377,78 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).
4.825	R\$ 3.663,98 (três mil, seiscentos sessenta e três reais e noventa e oito centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 18 de maio de 2023

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF nº 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**B36C26A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 200/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 200/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 046/2023**, às fls. 02, 06 e 07.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **CARMEM SIMONE PEREIRA DE OLIVEIRA, Cirurgiã-Dentista, Matrícula: 0113000/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **10 de abril de 2023 a 08 de julho de 2023**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, a Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10 de abril de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**3F48AC03

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 199/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 199/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 045/2023**, às fls. 02, 06 e 07.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA FERREIRA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula: 0053104/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **03 de abril de 2023 a 03 de julho de 2023**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, a Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de abril de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**0D09CB64

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 198/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 198/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Assistência Social e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 047/2023**, às fls. 02, 06 e 07.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **JOSENEIDE DE OLIVEIRA, A.S.G**, Matrícula: **0010928/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **02 de maio de 2023 a 28 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, a Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **02 de maio de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:5AC5438A

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 239/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO****Portaria nº. 239/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor, o parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 055/2023**, às fls. 02, 07 e 08.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Agente de Saúde**, Matrícula: **0109797-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **01 de junho de 2023 a 29 de agosto de 2023**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de junho de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:E8F9AD71

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 241/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO****Portaria nº. 241/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 053/2023**, às fls. 02, 06 e 07.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **MARIA DO SOCORRO ALBINO DOS SANTOS, A.S.G**, Matrícula: **0041955/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **02 de maio de 2023 a 02 de novembro de 2023**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, a Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de maio de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:986C20FA

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 242/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO****Portaria nº. 242/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 054/2023**, às fls. 02, 06 e 07.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA, A.S.G**, Matrícula: **0040606/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **02 de maio de 2023 a 02 de novembro de 2023**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, a Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de maio de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:5899B76D

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 243/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 243/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 049/2023**, às fls. 02, 06 e 07.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **REGIA MARIA FREIRE DOS SANTOS SILVA, Professora, Matrícula: 0042412/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **18 de abril de 2023 a 18 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de abril de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:F4AB95DD**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 244/2023 – GAB - LICENÇA PREMIO**

**Portaria nº. 244/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 049/2023**, às fls. 02, 06 e 07.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **RITA DE CÁSSIA DA COSTA SILVA, A.S.G, Matrícula: 0041408/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **02 de maio de 2023 a 30 de abril de 2024**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de maio de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:E4B52222**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 245/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 245/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 050/2023**, às fls. 02, 06 e 07.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **MARIA ELIANE GONÇALVES ARAÚJO DA SILVA, Professora, Matrícula: 0041416/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **24 de abril de 2023 a 24 de dezembro de 2023**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **24 de abril de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de Maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:26BD6B7D**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 246/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 246/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Assistência Social e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 057/2023**, às fls. 02, 06 e 07.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **ROSÂNGELA ALVES DOS SANTOS PRAXEDES DE ANDRADE, A.S.G, Matrícula: 0010839/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, LICENÇA-PRÊMIO

POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **01 de junho de 2023 a 27 de novembro de 2023**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de junho de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de Maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:F87F1849

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 240/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 240/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 052/2023**, às fls. 02, 07 e 08.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **SIDCLEIA ELIAS DA SILVA, Auxiliar de Consultório Dentário, Matrícula: 0113107/1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **02 de maio de 2023 a 30 de julho de 2023**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de maio de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de Maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:3A9CEB2A

**GABINETE CIVIL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DE PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 491.\*\*\*\*\*-04, com endereço à Rua Padre Antônio Rafael, nº 192, bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9921-5311, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a vigilância da Vila de Todos.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 23 de maio de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu

término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 23 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**814467F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LUIZ  
CARLOS DA SILVA ROCHA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA ROCHA, CPF (MF) nº. 702.481.484-51, com endereço à Rua Professor Francisco de Assis Dias Ribeiro, nº 381, Bairro Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9982-0618, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em Matemática, para a Escola Municipal João de Oliveira Confessor II, conforme Memorando nº 190/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR TEMPORÁRIO DE MATEMÁTICA (Ensino Fundamental II)**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 16 de maio de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.657,71 (mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 12 (doze) horas aulas

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 16 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**LUIZ CARLOS DA SILVA ROCHA**  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**D3850232

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ ERIBERTO MURILO**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ ERIBERTO MURILO**, CPF (MF) nº. 709.\*\*\*\*-87, com endereço à Rua São Benedito, nº 129, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9906-2294, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a vigilância da Vila de Todos.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 11 de maio de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 11 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**JOSÉ ERIBERTO MURILO**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:A6F60932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS  
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO - IZABEL CRISTINA GOMES DOS SANTOS**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **IZABEL CRISTINA GOMES DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 010.\*\*\*\*-28, com endereço à rua Nossa Senhora da Guia, nº 177, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9992-3630, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **02 de maio 2023**, e cujo término dar-se-á no dia **02 de junho 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e

vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**IZABEL CRISTINA GOMES DOS SANTOS**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:337FFDBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS  
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO - ERIMAR MATIAS PEREIRA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ERIMAR MATIAS PEREIRA**, CPF (MF) nº. 615.\*\*\*\*\*20, com endereço Av. Paulo Afonso, nº 368, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 085-9-8838-6897, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **02 de maio 2023**, e cujo término dar-se-á no dia **02 de junho 2023**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**ERIMAR MATIAS PEREIRA**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**D94F1A82

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-SRP**

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de arbitragem e serviços de gândulas para atendimento às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 02 de junho de 2023, às 08h20min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 02 de junho de 2023.

**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2023.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**72B4AE8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
031/2023**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 05 de junho de 2023, às 08h10min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h20min do Dia 05 de junho de 2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 18 de maio de 2023.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:73497887

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
03060001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03060001/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 40.998.734/0001-26:**

Celebra o presente instrumento de aditivo ao contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, com Sede à Rua Av. Presidente Juscelino, N.º 461 - Centro - CEP 59 464-000, inscrito no CNPJ sob nº **01.612.438/0001-93**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF nº 874.513.104-00, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.998.734/0001-26**, com sede Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.065-300, neste ato representado pela Sra. **Alessandra Magally Lima De Abreu**, inscrita no CPF nº **903.964.054-87**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520 de 17/07/2002, com o edital do processo licitatório 001/2021, na modalidade Pregão Presencial e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente a **Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção,**

**treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente termo aditivo tem o objetivo de prorrogar a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Maria/RN, 11 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Contratante  
**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Top Down Consultoria LTDA  
CNPJ: 40.998.734/0001-26  
Contratada  
**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Jucy Fernandes Aurino da Silva  
Código Identificador:43879D4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 897/2023**

Portaria de diária nº 897/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 16 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:10BDA61D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 898/2023**

Portaria de diária nº 898/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**01A3CAE5

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 899/2023**

Portaria de diária nº 899/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**369B9D9F

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 900/2023**

Portaria de diária nº 900/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para

custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 11 e 16 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6B8C164B

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 901/2023**

Portaria de diária nº 901/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 16 de maio de 2023, para transportar pacientes para tratamento especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4A541733

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 902/2023**

Portaria de diária nº 902/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 15 de maio de 2023, para transportar pacientes para tratamento especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C1582235

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 903/2023**

Portaria de diária nº 903/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 16 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 18 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**387C48C9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 904/2023**

Portaria de diária nº 904/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 378. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 16 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2E43C5CA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 905/2023**

Portaria de diária nº 905/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 326. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 16 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**12B74482

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 906/2023**

Portaria de diária nº 906/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, com matrícula Nº 146. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente no dia 16 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A7EC7263

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 912/2023**

Portaria de Diária nº 912/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDREA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta

reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de Participar do I Encontro RN Faz Bonito, no dia 23 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**38A4F4A1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 911/2023**

Portaria de Diária nº 911/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 23 de maio de 2023, com o objetivo de conduzir servidores para participar do I Encontro Estadual RN Faz Bonito.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**112E6181

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 911/2023**

Portaria de Diária nº 911/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 23 de maio de 2023, com o objetivo de conduzir servidores para participar do I Encontro Estadual RN Faz Bonito.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**96B30C8D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 910/2023**

Portaria de diária nº 910/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA LEAMARA M. DE BRITO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de Participar do I Encontro RN Faz Bonito, no dia 23 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de maio 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A023426F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 909/2023**

Portaria de Diária nº 909/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Nata/RN. Com o objetivo de conduzir servidores para participar de Assembleia Ordinária e Eleições do COEGEMAS/RN, no dia 25 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**0D9ED555

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 908/2023**

Portaria de Diária nº 908/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDREA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de Participar de Assembleia Ordinária e Eleições do COEGEMAS/RN, no dia 25 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**62EE9181

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 907/2023**

Portaria de diária nº 907/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA LEAMARA M. DE BRITO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de Participar de Assembleia Ordinária e Eleições do COEGEMAS/RN, no dia 25 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 18 de maio 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8044D619

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 913/2023**

Portaria de diária nº 913/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 5½ (cinco meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do

cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 11, 12, 15, 16, 17 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 18 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A18AF814

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO 005/2023 DA COMISSÃO ESPECIAL**  
**ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA**  
**MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO**  
**2024/2028**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2023**

Define data e cria Comissão para Organização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN, reunido no dia 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando a Portaria Conjunta Mds/CNAS nº 23/2023 que dispõe sobre a convocação extraordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993, Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Definir a data de 21 de junho de 2023 para a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

**Art. 2º.** Constituir a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – Ana Leâmara Matias de Brito;
- II – Andréia Karla de Medeiros Mendes;
- III – Wellington Felipe Costa de Macêdo.

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2021 será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – Ana do Carmo Aquino de Carvalho;
- II – Randkelly Cunha Barbosa Moreira;
- III - KarlaSkarlackOliveiraFarias.

§3º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar, no mínimo, 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SANTANA DO MATOS/RN, 11 de maio de 2023.

**ANDREIA KARLA DE MEDEIROS MENDES**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**83245B95

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17051/2023**  
**DISPENSA 029/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº**  
**1832/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** GABRIEL DA SILVEIRA GUIMARÃES – CNPJ: 50.465.330/0001-20;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais);  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22  
**VIGÊNCIA:** A vigência do **Contrato Administrativo** terá validade de trinta (30) dias letivos a partir da data de sua subscrição.

Santana do Matos, 18 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**F610C0E5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17052/2023**  
**DISPENSA 029/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº**  
**1832/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** F J PAZ DE ASSUNÇÃO – CNPJ: 31.828.655/0001-86;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.525,80 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos);  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22  
**VIGÊNCIA:** A vigência do **Contrato Administrativo** terá validade de trinta (30) dias letivos a partir da data de sua subscrição.

Santana do Matos, 18 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**7D684213

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18051/2023**  
**DISPENSA 029/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº**  
**1832/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** G H C TRANSPORTES LTDA – inscrita no CNPJ: 46.885.195/0001-03;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.961,80 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos);  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22  
**VIGÊNCIA:** A vigência do **Contrato Administrativo** terá validade de trinta (30) dias letivos a partir da data de sua subscrição.

Santana do Matos, 18 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**9651F1B9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 -**  
**PROCESSO: Nº 828/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

.....

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE CORTE, PODA E JARDINAGEM**, a fim de atender as demandas da Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

**Elemento de despesa:**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

**Fontes:**

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **J D ALVES MISAEL - ME** – inscrita no CNPJ: 10.685.202/0001-78, com sede à Rua Rio Jaguaribe, nº 13 Sl 01 1º andar, Emaús - Parnamirim/RN, CEP: 59.148 - 666. Com valor global da contratação de R\$ 45.186,58 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
35501	CABEÇOTE (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UN	8	R\$ 49,80
35487	CABO ACELERADOR (P/ ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UN	12	R\$ 272,93
35488	CARBURADOR (PARA ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UN	4	R\$ 453,60
35486	CILINDRO C/PISTÃO 38 mm (P/ ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UN	4	R\$ 762,93
35494	CORDÃO DE ARRANQUE (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UN	8	R\$ 41,90
35492	FILTRO DE AR (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UN	8	R\$ 99,20
35493	FILTRO DE GASOLINA (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UN	8	R\$ 100,20
35490	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRAS (COM 3 mm X 312M)	RL	50	R\$ 142,27
35495	JUNTA DO CABEÇOTE (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UN	8	R\$ 42,50
35500	MOLA DE TRAÇÃO (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UN	8	R\$ 95,40
35497	ÓLEO 2 TEMPOS 1:50 PARA ROÇADEIRAS	CX	2	R\$ 81,90
35502	ROÇADEIRA A GASOLINA FS 220 COM LÂMINA DE CORTE, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,58; CILINDRADA (CM3) 35,2; POTÊNCIA (KW/CV) 1,7/2,3; ROT. MÁX. (RPM) 12.500; ROT. LENTA (RPM) 2.800; COM CABO MULTIFUNCIONAL: COM SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO.	UN	3	R\$ 5.510,00

35496	ROLAMENTO DA PONTEIRA (ROÇAIDEIRA STHILL FS 220)	UN	8	R\$ 135,00
35499	ROLAMENTO DE AGULHA (ROÇAIDEIRA STHILL FS 220)	UN	8	R\$ 134,90
35485	TRIMCUT C-42/412	UN	20	R\$ 176,40
35489	VELAS MOTOSERRA (PARA ROÇAIDEIRA STHILL FS 220)	UN	10	R\$ 74,70
35491	VIRABREQUIM (ROÇAIDEIRA STHILL FS 220)	UN	4	R\$ 842,95

**3.1** – Contratação da empresa **R G DA SILVA COMERCIAL** – inscrita no CNPJ: 31.638.645/0001-88, com sede à Rua Francisco Tavares da Silva, nº 165, São José - Macaíba/RN, CEP: 59.280 - 724. Com valor global da contratação de R\$ 3.509,00 (três mil, quinhentos e nove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
35504	CORDÃO DE ARRANQUE (MOTOSERRA STHILL)	UN	8	R\$ 39,90
35505	CORRENTE PARA MOTOSERRA COM 34 DENTES	UN	2	R\$ 160,00
35507	FILTRO DE GASOLINA (MOTOSERRA STHILL FS 220)	UN	8	R\$ 88,00
35506	JUNTA (MOTOSERRA STHILL FS 220)	UN	2	R\$ 39,90
35503	SABRE (MOTOSERRA STHILL)	UN	2	R\$ 499,00
35498	TAMBOR DE EMBREAGEM (ROÇAIDEIRA STHIL FS 220)	UN	8	R\$ 136,00

**4** – Valor global da contratação R\$ 48.695,58 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

**5** – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 18 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**8C0A63A4

#### GABINETE DA PREFEITA EDITAL 02

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 02/2023

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a modificação do calendário do Processo Seletivo Simplificado, regulamentado através do EDITAL Nº 02/2023; em virtude da alta demanda de inscritos.

O item "9 DO CALENDÁRIO, constante no EDITAL Nº 02/2023, passa a ter a seguinte redação:

#### 9 DO CALENDÁRIO

9.1. O processo seletivo simplificado observará os seguintes prazos:

9.1.a. Impugnação do edital: de 08/05/23 a 09/05/23

9.1.b. Resultado de eventual impugnação: 10/05/23

9.1.c. Inscrições: 11/05/23, 12/05/23 e 15/05/23

9.1.d. Análise da documentação: de 16/05/23 a 17/05/23

9.1.e. Resultado preliminar: 22/05/23

9.1.f. Recurso: 23/05/23 e 24/05/23

9.1.g. Análise recursal: 25/05/23 a 26/05/23

9.1.h. Resultado final e homologação: 29/05/23

Ratificam-se as demais disposições do EDITAL Nº 02/2023.

Santana do Matos/RN, 18 maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF nº. 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**ECE30FD4

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.041 DE 18 DE MAIO DE 2023

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 1.041 DE 18 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ (RN)**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que o pagamento do salário mínimo é um direito assegurado a todo trabalhador brasileiro, conforme disposto no Artigo 7º, inciso IV e VII da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória 1.172, de 01 de maio de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e de sua política de valorização, na qual fixou o salário mínimo em R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais),

**CONSIDERANDO**, que nenhum servidor público municipal poderá receber, a título de remuneração, valor inferior ao salário mínimo.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica equiparado em R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) a partir de 01 de maio de 2023, o valor do vencimento - base dos servidores Público Municipais de Santana do Seridó que percebem o salário mínimo.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Santana do Seridó (RN), 18 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**916796B8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0193/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023

#### PORTARIA Nº 0193/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023.

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **HALAN CAIO PEREIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 130214-7, ocupante do cargo de SUBCOORDENADOR DE SISTEMAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 22/05/2023 à 20/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 15 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**7740710D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0194/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0194/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **MARIA SALVELINA DE MACEDO**, Matrícula nº 130050-4, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **15/05/2023 à 12/08/2023**, referente ao período aquisitivo 2019/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 15 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**EC798C63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0195/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0195/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **ALEANDRO PRIMO DE ARAÚJO**, Matrícula nº 130203-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento Básico, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, licença para o gozo de Férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** – Será convertido em abono pecuniário (dez dias) conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei na qual passara a gozar suas férias no período 12/06/2023 à 01/07/2023.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 15 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**9D72DE4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0196/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0196/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Servidora **JESSICA KELLY RAMOS CORDEIRO**, Matrícula nº 130201-6, ocupante do cargo ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/06/2023 à 30/06/2023, referente ao exercício de 2021/2022, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**7C819FE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0197/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0197/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130093-8, ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/06/2023 à 30/06/2023, referente ao exercício de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**0BC97BEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0198/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0198/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **JOELMA PEREIRA DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130157-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **29/05/2023 à 26/08/2023**, referente ao período aquisitivo 1999/2003.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 16 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**395DF5B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0199/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0199/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **WELLIGTON DIOGÊNES DE AZEVEDO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 1302091-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **04/06/2023 à 01/09/2023**, referente ao período aquisitivo 2017/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 17 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**2DE2211F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0200/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0200/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **MIKAELA DOS SANTOS BATISTA**, Matrícula nº 130214-1, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 05/06/2023 à 04/07/2023, acrescido de 1/3 de férias, referente ao período aquisitivo de 2022.

**Art. 2º** – **CONVOCA o senhor SÉRGIO SATURNINO DE LIMA (SUPLENTE), para assumir o cargo de conselheiro tutelar em razão da conselheira tutelar, MIKAELA DOS SANTOS BATISTA encontrar-se em seu gozo de Férias no período de 05/06/2023 à 04/07/2023.**

**Art. 3º** – O Conselheiro Suplente de que trata o art. 2º deverá assumir em caráter provisório enquanto perdurar o afastamento da conselheira tutelar MIKAELA DOS SANTOS BATISTA.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**673E22F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0201/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0201/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **FRANCINEIDE MARIA MEIRA TEIXERA**, Matrícula nº 1302167-1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 29/05/2023 à 27/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 17 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**EF9FAA39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0202/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0202/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor, **JALMIR CIPRIANO DE SOUZA LIMA**, Matrícula nº 130162-4, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/06/2023 à 30/06/2023, acrescido de 1/3 de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 18 de maio de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**F9A3FBA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0203/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0203/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora, **IVANEIDE BEZERRA DE MACEDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 130051-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 18 de maio de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**61D9EA9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0204/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0204/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora, **MARIA DAS GRACAS MACEDO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130059-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 18 de maio de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**03876159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0205/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0205/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora, **MARIA DOS MILAGRES DE MEDEIROS SOUZA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130089-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 18 de maio de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**3E922353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0206/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0206/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor, ANDREIA ROCHELLE BEZERRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de SUBCOORDENADOR CC-4, matrícula 130183-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 18 de maio de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**9FE5F820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 061/2023/PMSS/CD/ADM DE 18 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA N.º 061/2023/PMSS/CD/ADM de 18 de maio de 2023.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Procuradora Administrativa**, para realizar viagem a Brasília – DF, nos dias 23 a 26 de maio 2023, com fim de participar de “5º CONASJUR – CONGRESSO NACIONAL SOBRE ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 061/2023/PMSS/CD/ADM de 18 de maio de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 4 (quatro) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**E210261C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0207/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0207/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora contratada **MARIA ALVES DE AZEVEDO SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 130216-9, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, licença para o gozo de Férias no período de 29/05/2023 à 27/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 18 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**83C8F58B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JULGAMENTO DE RECURSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 704/2023**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRA- CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, TIPO I, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, mediante Emenda Proposta Nº 10709.6890001/22-002 e Emenda Parlamentar Nº 41420001.**

**JULGAMENTO DE RECURSO**

Após o julgamento do resultado dos documentos de habilitação referente a Tomada de Preços Nº 002/2023, na qual houve interposição de Recurso pela empresa E & M CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 40.714.462/0001-95, ao qual contesta a inabilitação da referida empresa.

**DOS FATOS:**

A empresa recorrente credenciou-se no procedimento licitatório Tomada de Preços Nº 002/2023, pela qual o Município de Santana do Seridó, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitações, visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRA- CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, TIPO I, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, mediante Emenda Proposta Nº 10709.6890001/22-002 e Emenda Parlamentar Nº 41420001.**

Alega a empresa que apresentou o contrato devidamente registrado em cartório do responsável técnico Samuel Ferreira Montenegro, atendido ao item **Item : 4.4.4.1, ALÍNEA C, D)2**, do Edital, conforme constatado nos autos do processo.

Requer recebimento do recurso e procedência do pedido.

**DA TEMPESTIVIDADE**

O recurso administrativo fora apresentado de forma tempestiva e em conformidade com edital e legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

A empresa recorrente foi credenciada no referido certame, e após análise das alegações do recurso administrativo, e reanalise dos documentos do processo, verifica-se a procedência da alegação. Portanto a empresa E & M CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 40.714.462/0001-95, atende ao item:

**4.4.4.1** - Certidões de registro, inscrição e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a **regularidade e situação da licitante e de todos os seus Responsáveis Técnicos que compõe seu quadro permanente**, junto aos respectivos Conselhos, na forma da legislação vigente.

(...)

O responsável técnico e demais membros das equipes técnicas deverão ser parte integrante do quadro permanente da licitante, podendo sua comprovação ser através de:

**d2)** ou contratado através de contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de ofício, anexado com a ART de cargo e função, devidamente registrado no conselho de classe.

#### **DA DECISÃO:**

Diante dos fatos e fundamentos apresentados defiro o recurso administrativo interposto pela empresa E & M CONSTRUÇÕES LTDA-ME pelas razões postas.

Posiciono-me na continuidade do certame com a habilitação da licitante.

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**DC8DB93A

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 035/2023**

A gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1.465/2023 - Dispensa de Licitação nº 035/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação da empresa FRANCISCO DE ASSIS SILVA ME, CNPJ SOB O Nº: 48.957.758/0001-49, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que tem como objeto: Locação de idumentária junina semi-novo, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Gestão/Unidade: Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica, Dotação Orçamentária- 0 8 244 0086 2.055 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica, 1660000000 – Transferência de Recursos do fundo Nacional de Assistência Social-FNAS-Vinculado, 33.90.39.00 (Outros serv. de terc. Pessoa jurídica), com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 18 de maio de 2023.

Solange Regina de Azevedo Brito

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**1172781F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 035/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.465/2023 - Dispensa de Licitação nº 035/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Locação de idumentária junina semi-novo, por meio da Secretaria Municipal de

Trabalho, Assistência Social e Habitação, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso V, VI E VII do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

AUTORIZO a contratação da empresa FRANCISCO DE ASSIS SILVA ME, CNPJ SOB O Nº: 48.957.758/0001-49, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que tem como objeto: Locação de idumentária junina semi-novo, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Gestão/Unidade: Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica, Dotação Orçamentária- 0 8 244 0086 2.055 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica, 1660000000 – Transferência de Recursos do fundo Nacional de Assistência Social-FNAS-Vinculado, 33.90.39.00 (Outros serv. de terc. Pessoa jurídica), com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 18 de maio de 2023.

**SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**7F15049C

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROCESSO ADM. Nº 1.465/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Locação de idumentária junina semi-novo, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, em favor da empresa empresa FRANCISCO DE ASSIS SILVA ME, CNPJ SOB O Nº: 48.957.758/0001-49, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Santana do Seridó/RN, 18 de maio de 2023.

**SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**1DFD5775

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROCESSO ADM. Nº 1.465/2023 DISPENSA FÍSICA Nº 035/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, através de autoridade competente, torna público a adjudicação do Dispensa de Licitação Nº 035/2023,

referente ao PROCESSO Nº 1.465/2023, tendo como objeto Locação de idumentária junina semi-novo, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, que adjudicou o referido processo em favor da empresa empresa FRANCISCO DE ASSIS SILVA ME, CNPJ SOB O Nº: 48.957.758/0001-49, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Santana do Seridó/RN, 18 de maio de 2023.

**SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**F60E771B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO ADM. Nº 1.382/2023 INEXIGIBILIDADE Nº  
031/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de autoridade competente, torna público a adjudicação da Inexigibilidade Nº 031/2023, referente ao PROCESSO Nº 1.382/2023, tendo como objeto Pagamento de taxa de bombeiros e licenciamento anual dos ônibus escolares de placas: OJZ0930, NNU8627 e OJX6187 lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que adjudicou em favor da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, inscrita no CNPJ de Nº 08.285.769/0001-05, no Valor de 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

Santana do Seridó/RN, 11 de maio de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**240F2692

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO ADM. Nº 1.382/2023 INEXIGIBILIDADE Nº  
031/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Pagamento de taxa de bombeiros e licenciamento anual dos ônibus escolares de placas: OJZ0930, NNU8627 e OJX6187 lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, inscrita no CNPJ de Nº 08.285.769/0001-05, no Valor de 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

Santana do Seridó/RN, 11 de maio de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**672256BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
031/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.382/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 031/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Pagamento de taxa

de bombeiros e licenciamento anual dos ônibus escolares de placas: OJZ0930, NNU8627 e OJX6187 lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, inscrita no CNPJ de Nº 08.285.769/0001-05, no Valor global de 405,00 (quatrocentos e cinco reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Gestão/Unidade: Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação), Fonte: 150000000 - Recurso Não Vinculados de Impostos-Ordinário, Programa de Trabalho: 12.122.0018.2.034 (Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.

Com respaldo no Art 74, caput. da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**81EEB31B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
031/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1.382/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 031/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, inscrita no CNPJ de Nº 08.285.769/0001-05, no Valor de 405,00 (quatrocentos e cinco reais), que tem como objeto Pagamento de taxa de bombeiros e licenciamento anual dos ônibus escolares de placas: OJZ0930, NNU8627 e OJX6187 lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Gestão/Unidade: : Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação), Fonte: 150000000 - Recurso Não Vinculados de Impostos- Ordinário, Programa de Trabalho: 12.122.0018.2.034 (Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.

, com respaldo no Art 74, caput. da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**43C4076F**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA FÍSICA Nº 034/2023 PROCESSO ADM. Nº  
1.454/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através de sua autoridade competente torna público a adjudicação da Dispensa Física nº 034/2023, referente ao PROCESSO Nº 1.454/2023, tendo como objeto Contratação de mão de obra especializada para decoração Junina em alusão as festividades do 27º para Santo Antônio do povo edição 2023, e período junino em praças e ruas da Cidade de Santana do Seridó, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, que adjudicou como vencedor do certame Luciano da Silva, pessoa física inscrito no CPF SOB O Nº: 014.937.074-18, no valor global de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Santana do Seridó/RN, 18 de maio de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**72D3ED9C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA FÍSICA Nº 034/2023 PROCESSO ADM. Nº  
1.454/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento administrativo supracitado, tendo como objeto Contratação de mão de obra especializada para decoração Junina em alusão as festividades do 27º para Santo Antônio do povo edição 2023, e período junino em praças e ruas da Cidade de Santana do Seridó, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, em favor de Luciano da Silva, pessoa física inscrito no CPF SOB O Nº: 014.937.074-18, no valor global de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Santana do Seridó/RN, 18 de maio de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**C5D49537**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 034/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.454/2023 - Dispensa de Licitação nº 034/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de mão de obra especializada para decoração Junina em alusão as festividades do 27º para Santo Antônio do povo edição 2023, e período junino em praças e ruas da Cidade de Santana do Seridó, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela autoridade competente sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso V, VI E VII do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

AUTORIZO a contratação com Luciano da Silva, pessoa física inscrito no CPF SOB O Nº: 014.937.074-18, no valor global de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais), que tem como objeto Contratação de mão de obra especializada para decoração Junina em alusão as festividades do 27º para Santo Antônio do povo edição 2023, e período junino em praças e ruas da Cidade de Santana do Seridó, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Manutenção das Atividades do Evento Cult. Santo Antônio do Povo, Dotação Orçamentária- 13.392.0034 2.022 (Manutenção das atividades do Evento Cult. Santo Antônio do Povo), 1500000000 –Recursos Não Vinculados de Impostos- Ordinário, 33.90.36.00 (Outros serv. de terc. Pessoa física), com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 18 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**C77633E1**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 034/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1.454/2023 - Dispensa de Licitação nº 034/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação com Luciano da Silva, pessoa física inscrito no CPF SOB O Nº: 014.937.074-18, no valor global de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais), que tem como objeto Contratação de mão de obra especializada para decoração Junina em alusão as festividades do 27º para Santo Antônio do povo edição 2023, e período junino em praças e ruas da Cidade de Santana do Seridó, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Manutenção das Atividades do Evento Cult. Santo Antônio do Povo, Dotação Orçamentária- 13.392.0034 2.022 (Manutenção das atividades do Evento Cult. Santo Antônio do Povo), 1500000000 –Recursos Não Vinculados de Impostos- Ordinário, 33.90.36.00 (Outros serv. de terc. Pessoa física), com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 18 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**17D6D02A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2023 – GP/PMSA**

Santo Antônio/RN, 18 de maio de 2023.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 3 ½ (três diárias e meia), para **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, e conceder 3 ½ (três diárias e meia) para **FELIPE SIMONETTI MARINHO DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município de Santo Antônio;

**Art. 2º** - Para cumprir agenda administrativa junto aos Ministérios, Fundações, confederações e repartições públicas com o intuito de angariar recursos para demandas do interesse do Município de Santo Antônio;

**Art. 3º** - Onde terá compromissos a cumprir nos dias 22 a 25 de maio do corrente ano em Brasília/DF;

**Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCIA FRANCO RIBEIRO**  
Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**B167E982

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - AO CONTRATO**  
**017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000018/2022-P.M.**  
**SANTO ANTONIO/RN**

ONDE LÊ-SE : 26 de abril de 2022

LEIA-SE: 26 de abril de 2023

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/05/2023. Edição 3032

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**09C05EB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO 281101/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** J M FRIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**CPF:** 38.212.079/0001-97

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2023 o contrato 281101/2022 referente a contratação de empresa para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, compreendendo instalação e desinstalações, bem como o acréscimo de 25% nos itens, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município de São Bento do Norte/RN.

**Data da Assinatura:**16 de maio de 2023.

**Prazo da Vigência:** 17/05/2023 a 30/12/2023

**Fundamento Legal:** artigo 22, do decreto federal nº 7.892/2013.

São Bento do Norte/RN 16 de maio de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**CF76D7F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**037/2023.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80  
**LOCADORA** Maria Gomes de Araújo  
**CPF:**593.683.934-49.

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**VALOR MENSAL:**R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 13 de março de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**E6C4E2C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI**  
**DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2024**

O Prefeito do Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convida todos os membros da Sociedade Civil organizada e suas lideranças, assim como toda a população, para participarem da Audiência Pública, a ser realizada no Auditório da Câmara Municipal dos Vereadores, localizada na Rua do Norte, 13 – Centro – São Bento do Norte-RN, no dia 31/05/2023, às 09:00 horas, para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) relativo ao exercício 2024.

São Bento do Norte-RN, em 18 de maio de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**5A76AAC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0354/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE PROFISSIONAL COM HABILIDADE PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA COMUNIDADE SANTA CLARA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, PARA A COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, EM JUCURUTU/RN, NUMA DISTÂNCIA DE SETE QUILOMETROS, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, O QUE DÁ 28 QUILOMETROS DIÁRIOS, ENTRE IDA E VOLTA, DUAS VEZES AO DIA. Para **MARLOS REGIS DE QUEIROZ** inscrita no CPF sob o nº 10.020.514-44 **nota fiscal n.º 1047**, no valor total de R\$ 784,01.

São Fernando/RN, 18 de maio de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**ADD0E8B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O Município de São Fernando-RN (Prefeitura Municipal), por meio do seu Gestor Municipal, vem através da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, considerando o teor do Inquérito Civil n.º

1.28.200.000045/2022-13, em tramitação na Procuradoria Federal, citar a pessoa de IRACEMA MARTINS DA SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.º 762.055.504-82, beneficiária da Lei Aldir Blanc, acerca das impropriedades previamente apuradas por aquele Parquet no processo de seleção coordenado por uma Comissão Especial aqui em São Fernando/RN, para devolver aos cofres municipais o auxílio percebido durante o período de 04 a 09 de 2020, no valor de R\$ 1.010,00 (hum mil e dez reais), conforme folha de pagamento constante nos autos, tendo em vista incongruências de recebimento de auxílio emergencial – Bolsa Família.

Isto posto, fica concedido o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta, para manifestação sobre a presente Notificação, e caso concorde com os termos, que informe a data da devolução dos valores ao erário municipal, para comunicação a Procuradoria Federal.

Caso discorde, que faça a manifestação fática com os argumentos que entender pertinentes no mesmo prazo, para encaminhamento ao órgão federal que se encontra apurando as irregularidades.

São Fernando-RN, 18 de maio de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**FBCD19BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O Município de São Fernando-RN (Prefeitura Municipal), por meio do seu Gestor Municipal, vem através da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, considerando o teor do Inquérito Civil n.º 1.28.200.000045/2022-13, em tramitação na Procuradoria Federal, citar a pessoa de DANIELLE PRISCILA MEDEIROS DA SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.º 009.054.094-40, beneficiária da Lei Aldir Blanc, acerca das impropriedades previamente apuradas por aquele Parquet no processo de seleção coordenado por uma Comissão Especial aqui em São Fernando/RN, para devolver aos cofres municipais o auxílio percebido durante o período de 04 a 09 de 2020, no valor de R\$ 1.010,00 (hum mil e dez reais), conforme folha de pagamento constante nos autos, tendo em vista incongruências de recebimento do benefício do Programa Bolsa Família.

Isto posto, fica concedido o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta, para manifestação sobre a presente Notificação, e caso concorde com os termos, que informe a data da devolução dos valores ao erário municipal, para comunicação a Procuradoria Federal.

Caso discorde, que faça a manifestação fática com os argumentos que entender pertinentes no mesmo prazo, para encaminhamento ao órgão federal que se encontra apurando as irregularidades.

São Fernando-RN, 18 de maio de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**AFAC9F93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O Município de São Fernando-RN (Prefeitura Municipal), por meio do seu Gestor Municipal, vem através da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, considerando o teor do Inquérito Civil n.º 1.28.200.000045/2022-13, em tramitação na Procuradoria Federal, citar a pessoa de ELYMAR KERLLY DE BRITO ALMEIDA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.º 109.274.614-55, beneficiária da Lei Aldir Blanc, acerca das impropriedades

previamente apuradas por aquele Parquet no processo de seleção coordenado por uma Comissão Especial aqui em São Fernando/RN, para devolver aos cofres municipais o auxílio percebido durante o período de 04 a 09 de 2020, no valor de R\$ 1.010,00 (hum mil e dez reais), conforme folha de pagamento constante nos autos, tendo em vista incongruências de nepotismo em face de Francimar Soares de Almeida.

Isto posto, fica concedido o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta, para manifestação sobre a presente Notificação, e caso concorde com os termos, que informe a data da devolução dos valores ao erário municipal, para comunicação a Procuradoria Federal.

Caso discorde, que faça a manifestação fática com os argumentos que entender pertinentes no mesmo prazo, para encaminhamento ao órgão federal que se encontra apurando as irregularidades.

São Fernando-RN, 18 de maio de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**86242C2F

#### **GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O Município de São Fernando-RN (Prefeitura Municipal), por meio do seu Gestor Municipal, vem através da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, considerando o teor do Inquérito Civil n.º 1.28.200.000045/2022-13, em tramitação na Procuradoria Federal, citar a pessoa de ILKA BEZERRA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.º 046.875.534-94, beneficiária da Lei Aldir Blanc, acerca das impropriedades previamente apuradas por aquele Parquet no processo de seleção coordenado por uma Comissão Especial aqui em São Fernando/RN, para devolver aos cofres municipais o auxílio percebido durante o período de 04 a 09 de 2020, no valor de R\$ 1.010,00 (hum mil e dez reais), conforme folha de pagamento constante nos autos, tendo em vista incongruências de recebimento de auxílio emergencial – Bolsa Família.

Isto posto, fica concedido o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta, para manifestação sobre a presente Notificação, e caso concorde com os termos, que informe a data da devolução dos valores ao erário municipal, para comunicação a Procuradoria Federal.

Caso discorde, que faça a manifestação fática com os argumentos que entender pertinentes no mesmo prazo, para encaminhamento ao órgão federal que se encontra apurando as irregularidades.

São Fernando-RN, 18 de maio de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**28D2D71E

#### **GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O Município de São Fernando-RN (Prefeitura Municipal), por meio do seu Gestor Municipal, vem através da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, considerando o teor do Inquérito Civil n.º 1.28.200.000045/2022-13, em tramitação na Procuradoria Federal, citar a pessoa de MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.º 019.000.624-29, beneficiária da Lei Aldir Blanc, acerca das impropriedades previamente apuradas por aquele Parquet no processo de seleção coordenado por uma Comissão Especial aqui em São Fernando/RN, para devolver aos cofres municipais o auxílio percebido durante o período de 04 a 09 de 2020, no valor de R\$ 1.010,00 (hum mil e dez reais), conforme folha de pagamento constante nos autos, tendo em

vista incongruências de recebimento de auxílio emergencial – Bolsa Família.

Isto posto, fica concedido o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta, para manifestação sobre a presente Notificação, e caso concorde com os termos, que informe a data da devolução dos valores ao erário municipal, para comunicação a Procuradoria Federal.

Caso discorde, que faça a manifestação fática com os argumentos que entender pertinentes no mesmo prazo, para encaminhamento ao órgão federal que se encontra apurando as irregularidades.

São Fernando-RN, 18 de maio de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**1257592E

#### **GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O Município de São Fernando-RN (Prefeitura Municipal), por meio do seu Gestor Municipal, vem através da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, considerando o teor do Inquérito Civil n.º 1.28.200.000045/2022-13, em tramitação na Procuradoria Federal, citar a pessoa de MARIA JOSEILDA DE ARAÚJO GOMES, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.º 022.286.734-55, beneficiária da Lei Aldir Blanc, acerca das impropriedades previamente apuradas por aquele Parquet no processo de seleção coordenado por uma Comissão Especial aqui em São Fernando/RN, para devolver aos cofres municipais o auxílio percebido durante o período de 04 a 09 de 2020, no valor de R\$ 1.010,00 (hum mil e dez reais), conforme folha de pagamento constante nos autos, tendo em vista incongruências de recebimento de auxílio emergencial – Bolsa Família.

Isto posto, fica concedido o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta, para manifestação sobre a presente Notificação, e caso concorde com os termos, que informe a data da devolução dos valores ao erário municipal, para comunicação a Procuradoria Federal.

Caso discorde, que faça a manifestação fática com os argumentos que entender pertinentes no mesmo prazo, para encaminhamento ao órgão federal que se encontra apurando as irregularidades.

São Fernando-RN, 18 de maio de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**A1596656

#### **GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O Município de São Fernando-RN (Prefeitura Municipal), por meio do seu Gestor Municipal, vem através da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, considerando o teor do Inquérito Civil n.º 1.28.200.000045/2022-13, em tramitação na Procuradoria Federal, citar a pessoa de ECLIENE DE ARAÚJO inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.º 048.864.414-32, beneficiária da Lei Aldir Blanc, acerca das impropriedades previamente apuradas por aquele Parquet no processo de seleção coordenado por uma Comissão Especial aqui em São Fernando/RN, para devolver aos cofres municipais o auxílio percebido durante o período de 04 a 09 de 2020, no valor de R\$ 1.010,00 (hum mil e dez reais), conforme folha de pagamento constante nos autos, tendo em vista incongruências de nepotismo com agentes públicos municipais, e bem como o recebimento do benefício do Programa Bolsa Família.

Isto posto, fica concedido o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta, para manifestação sobre a presente Notificação, e caso concorde com os termos, que informe a data da

devolução dos valores ao erário municipal, para comunicação a Procuradoria Federal.

Caso discorde, que faça a manifestação fática com os argumentos que entender pertinentes no mesmo prazo, para encaminhamento ao órgão federal que se encontra apurando as irregularidades.

São Fernando-RN, 18 de maio de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**B79AD354

#### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Município de São Fernando-RN (Prefeitura Municipal), por meio do seu Gestor Municipal, vem através da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, considerando o teor do Inquérito Civil n.º 1.28.200.000045/2022-13, em tramitação na Procuradoria Federal, citar a pessoa de ELIOMAR MEDEIROS DE ARAÚJO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.º 070.485.554-24, beneficiária da Lei Aldir Blanc, acerca das impropriedades previamente apuradas por aquele Parquet no processo de seleção coordenado por uma Comissão Especial aqui em São Fernando/RN, para devolver aos cofres municipais o auxílio percebido durante o período de 04 a 09 de 2020, no valor de R\$ 1.010,00 (hum mil e dez reais), conforme folha de pagamento constante nos autos, tendo em vista incongruências de nepotismo com agentes públicos municipais, e bem como o recebimento do benefício do Programa Bolsa Família.

Isto posto, fica concedido o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta, para manifestação sobre a presente Notificação, e caso concorde com os termos, que informe a data da devolução dos valores ao erário municipal, para comunicação a Procuradoria Federal.

Caso discorde, que faça a manifestação fática com os argumentos que entender pertinentes no mesmo prazo, para encaminhamento ao órgão federal que se encontra apurando as irregularidades.

São Fernando-RN, 18 de maio de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**71F232A2

#### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Município de São Fernando-RN (Prefeitura Municipal), por meio do seu Gestor Municipal, vem através da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, considerando o teor do Inquérito Civil n.º 1.28.200.000045/2022-13, em tramitação na Procuradoria Federal, citar a pessoa de HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.º 120.714.704-43, beneficiária da Lei Aldir Blanc, acerca das impropriedades previamente apuradas por aquele Parquet no processo de seleção coordenado por uma Comissão Especial aqui em São Fernando/RN, para devolver aos cofres municipais o auxílio percebido durante o período de 04 a 09 de 2020, no valor de R\$ 1.010,00 (hum mil e dez reais), conforme folha de pagamento constante nos autos, tendo em vista incongruências de nepotismo com agentes públicos municipais, e bem como o recebimento do benefício do Programa Bolsa Família.

Isto posto, fica concedido o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta, para manifestação sobre a presente Notificação, e caso concorde com os termos, que informe a data da devolução dos valores ao erário municipal, para comunicação a Procuradoria Federal.

Caso discorde, que faça a manifestação fática com os argumentos que entender pertinentes no mesmo prazo, para encaminhamento ao órgão federal que se encontra apurando as irregularidades.

São Fernando-RN, 18 de maio de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**AD26C852

#### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Município de São Fernando-RN (Prefeitura Municipal), por meio do seu Gestor Municipal, vem através da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, considerando o teor do Inquérito Civil n.º 1.28.200.000045/2022-13, em tramitação na Procuradoria Federal, citar a pessoa de NATHÁLIA KALINE DE ARAÚJO OLIVEIRA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.º 089.267.664-70, beneficiária da Lei Aldir Blanc, acerca das impropriedades previamente apuradas por aquele Parquet no processo de seleção coordenado por uma Comissão Especial aqui em São Fernando/RN, para devolver aos cofres municipais o auxílio percebido durante o período de 04 a 09 de 2020, no valor de R\$ 1.010,00 (hum mil e dez reais), conforme folha de pagamento constante nos autos, tendo em vista incongruências de recebimento do benefício do Programa Bolsa Família.

Isto posto, fica concedido o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta, para manifestação sobre a presente Notificação, e caso concorde com os termos, que informe a data da devolução dos valores ao erário municipal, para comunicação a Procuradoria Federal.

Caso discorde, que faça a manifestação fática com os argumentos que entender pertinentes no mesmo prazo, para encaminhamento ao órgão federal que se encontra apurando as irregularidades.

São Fernando-RN, 18 de maio de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**27A99902

#### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Município de São Fernando-RN (Prefeitura Municipal), por meio do seu Gestor Municipal, vem através da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, considerando o teor do Inquérito Civil n.º 1.28.200.000045/2022-13, em tramitação na Procuradoria Federal, citar a pessoa de PRISCILA FABRÍCIA SILVA DE MEDEIROS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.º 076.863.924-73, beneficiária da Lei Aldir Blanc, acerca das impropriedades previamente apuradas por aquele Parquet no processo de seleção coordenado por uma Comissão Especial aqui em São Fernando/RN, para devolver aos cofres municipais o auxílio percebido durante o período de 04 a 09 de 2020, no valor de R\$ 1.010,00 (hum mil e dez reais), conforme folha de pagamento constante nos autos, tendo em vista incongruências de recebimento de auxílio emergencial – Bolsa Família.

Isto posto, fica concedido o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta, para manifestação sobre a presente Notificação, e caso concorde com os termos, que informe a data da devolução dos valores ao erário municipal, para comunicação a Procuradoria Federal.

Caso discorde, que faça a manifestação fática com os argumentos que entender pertinentes no mesmo prazo, para encaminhamento ao órgão federal que se encontra apurando as irregularidades.

São Fernando-RN, 18 de maio de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**4FDC9E34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 886/2023**

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos do quadro de servidores da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, para adequação ao novo valor do salário mínimo vigente, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal que percebem vencimento equivalente ao salário mínimo, um reajuste de aproximadamente 1,4% (um vírgula quatro por cento), para adequar-se ao valor do novo salário mínimo nacional vigente que é de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), conforme determinado pela Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do reajuste concedido por força desta Lei correrão por conta das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 18 de maio de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**DD384D39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89, ART. 24, INCISO I, DA LEI**  
**FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
FRANCISCO LOPES DA COSTA NETO	AQUISIÇÃO DE TELAS PARA PROTEÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM INSTALAÇÃO	R\$ 2.498,48

São José de Mipibu/RN, 03 de Maio de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**6909DB33

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 88/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no

CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, nº 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADO: ERIVALDO TRINDADE DE ARAÚJO-ME, CNPJ:10.307.514/0001-48, representado neste ato por ERIVALDO TRINDADE DE ARAÚJO, brasileiro, casado, CPF (MF) nº 722.269.274-68, residente e domiciliado na rua Tomaz Silveira, 633, centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

OBJETO: SERVIÇO DE PESQUISA DE AVALIAÇÃO PÚBLICA DA GESTÃO MUNICIPAL

VALOR: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Fonte de Recursos: O.G. M. (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 15 de maio de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral

**ERIVALDO TRINDADE DE ARAÚJO**  
Erivaldo Trindade de Araújo-Me (Item Pesquisas Técnicas).

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**F9D919CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 04/23, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

Abre crédito adicional ao orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Campestre, para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº.952/22 – LOA;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 266.046,67 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 266.046,67 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 09 de fevereiro de 2023.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de São José do Campestre  
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR  
ANEXO I a que se refere o DECRETO 04/23-SMA, de 09 de Fevereiro de 2023, autorizado pela LEI 952/22.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 1.011 4.4.90.51.00	266.046,67		
			03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.92.00	140.000,00
			06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.92.00	20.000,00
			07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.30.00	100.000,00

		14 01 10 301 0066 2.082 3.1.90.92.00	5.000,00
		15 01 08 244 0066 2.085 3.3.90.92.00	1.046,67
<b>Totais :</b>		266.046,67	266.046,67

São José do Campestre, 09 de Fevereiro de 2023.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**2F13438B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 18 de maio de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Declarar Vago o cargo de Motorista**, nos termos do Artigo 33, Inciso VII, da Lei Municipal nº 443/1997 (Regime Jurídico), em virtude da aposentaria do Srº **Manoel Anízio de Lima**, Portador do RG nº 256044 e Matrícula nº 0002275.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**C38C18A8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 18 de maio de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão de Apoio ao Pregão do município de São José do Campestre/RN, constituída dos seguintes membros:

**a) PREGOEIRO:**

**I - CÍCERO ANTONIO BEZERRA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 039.363.474-41, para desempenhar a função de pregoeiro deste Poder Executivo Municipal.

**b) MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

**I - GEOVANA DO NASCIMENTO SOARES SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 105.357.924-17, para auxiliar na realização dos pregões, no âmbito deste Poder Executivo Municipal;

**II - FRANCISCO DE ASSIS FREIRE**, inscrito no CPF sob o nº 307.659.274-20, para auxiliar na realização dos pregões, no âmbito deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**1072DAC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DA REUNIAO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DE SÃO JOSÉ DO  
SERIDÓ – RN, Nº 002/2023,**

CONVOCADA PARA DISCUTIR SOBRE QUADRO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO. REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2023.

Aos 16 (dez) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, as 08h00, na Sede dos Conselhos Municipais, localizado na Rua Elias Uchôa, S/N, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, convocada para discutir sobre quadro de professores da educação básica do município. Abrindo os trabalhos, o Sr. presidente Gentil Pereira de Araújo Neto, cumprimentou os presentes, observou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Seguindo, o mesmo relatou que na escola está sem professor de Educação Física, passando a palavra para a diretora da Escola Raul de Medeiros Dantas a Sra. Ana Lygia de Figueiredo Pereira Diniz relatou que já está sendo providenciado o profissional de Educação Física. Passando a palavra para a conselheira Sra. Fabiana Joziane de Souza, a mesma sugeriu que por questão de organização a renovação de matrículas ocorresse em dezembro e as matrículas ocorrerem em janeiro como também falou sobre a entrega dos kits escolares serem entregues como nos anos anteriores na escola devido a logística ser melhor do que quando realizada no ginásio poliesportivo. Os coordenadores levaram essa sugestão para a Sra. Secretária Juliana Andréa Dantas. Como nada mais havendo a tratar, considerou haver cumprido a pauta da presente reunião o Sr. Presidente Gentil Pereira de Araújo Neto deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata, que uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de Secretária Executiva dos Conselhos, o presidente, e pelos demais Conselheiros.

São José do Seridó – RN, 16 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Presidente da Sessão)

\_\_\_\_\_  
(Secretária dos Conselhos)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Cilmária dos Santos Costa

**Código Identificador:**9296C229

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 160/2023, 15 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	15 de maio de 2023	310,00	155,00

R\$ 155,00

**TOTAL**

( ) 100%

(X) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de maio de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de maio de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:DC724FC2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 161/2023, 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DO CEU DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	15 de maio de 2023	R\$320,00	R\$ 160,00

**TOTAL**

R\$ 160,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de maio de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de maio de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:2F76C252

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 078, EM 18 DE MAIO DE 2023.

Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Considerando o disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações**,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos que seguem.

§1º Dos servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal:

I – Francisca Fabiana de Lima, e

II – Antônio Marcos de Freitas.

§2º Dos servidores de Secretaria Municipais:

I – Clovis Fernandes de Carvalho Terceiro (Saúde),

II – Jose Helton Borges de Carvalho (Educação e Cultura),

III – Daniel Vieira de Almeida (Assistência Social),

IV – Francisco Ladijanio Pessoa de Freitas (Agricultura) e

V – Valdeir Pedro da Silva (Administração).

Art. 2º. A Diretoria da presente comissão fica designada da seguinte forma:

I – Clovis Fernandes de Carvalho Terceiro (Presidente),

II – Daniel Vieira de Almeida (Vice-Presidente), e

III – Francisca Fabiana de Lima (Secretário).

Art. 3º. Os membros recém indicados terão mandato até 31 de dezembro de 2024, quando deverão ser substituídos ou reconduzidos na forma da Legislação.

Art. 4º. A função de membro da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel/RN, 18 de maio de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:9FD6EDFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 165, DE 18 DE MAIO DE 2023**

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de São Paulo do Potengi afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O Senhor Eugênio Pacelli Araújo Souto, Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO:**

- I – Que a falta de chuvas gerou estiagem nos últimos meses, mais enfaticamente a partir do dia 10 do mês de novembro do ano corrente em todo o território do município de São Paulo do Potengi;
- II – Que em decorrência do referido evento ocorreram prejuízos severos na captação de águas pluviométricas nas comunidades rurais e que são necessárias ações intrínsecas de abastecimento de água aos municípios da zona rural;
- III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de São Paulo do Potengi registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
- Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2023.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:59C273DB**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2023**

*Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.*

O PREFEITO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 e suas posteriores alterações e o Decreto nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público,

CONSIDERANDO a abertura de Processo Administrativo para a realização de Chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), por meio de Termos de Colaboração visando atendimento para a execução das atividades em Educação, na Gestão de Escola Cívico-Militar, nos moldes da Lei Municipal nº. 1.106, de 03 de abril de 2023.

**RESOLVE:**

- Art. 1º** - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de Chamamento Público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital.
- Art. 2º** - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- I – JUSSARA KARLA DE MACEDO GOMES, CPF nº. 008.454.634-46, Presidente;**  
**II – LUIZA RENATA DA CRUZ BASÍLIO, CPF nº. 036.013.014-31, Membro;**  
**III – FRANCISCA APARECIDA DA SILVA BEZERRA, CPF nº 047.299.964-88, Membro.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de maio de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
Código Identificador:13F48683

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.**  
Prefeito – Contratante e

**A NOVA SOLUÇÃO EIRELI –**  
Contratado

**Publicado por:**

Bruno José de Araújo Lima  
Código Identificador:C7C7C12A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – SRP ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 EXTRATO TERMO DE  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 052/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO:** FSC BELARMINO SERVICOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.674.970/0001-12, com sede a Rua Joel Damasceno, 12, Centro, Caicó/RN – CEP 59300-000, tendo como responsável o sr. Filipe Santos Carlos Belarmino, administrador, inscrito no CPF (MF) sob o nº 074.927.064-05. **OBJETO:** O presente termo tem como objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de endoscopia digestiva alta para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** Pelo presente termo de contrato será paga a importância global de R\$ 97.125,00 (noventa e sete mil e cento e vinte e cinco reais), de acordo com a execução dos itens, especificações, quantidades e valores constantes em contrato. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo iniciará em no ato da assinatura deste contrato e encerrará em 31 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de maio de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.**  
Prefeito – Contratante e

**FSC BELARMINO SERVICOS MEDICOS EIRELI –**  
Contratado.

**\*Replicado para efeito de rerratificação**

**Publicado por:**

Bruno José de Araújo Lima  
Código Identificador:E524D3D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – SRP ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01070001/2022 EXTRATO TERMO  
DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 057/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO:** A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.157.680/0001-37, com sede a Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1328, centro – Pau dos Ferros/RN – CEP 59900-000, tendo como responsável o sr. Antônio Claudio Alexandre de Oliveira, administrador, inscrito no CPF (MF) sob o nº 318.226.143-68. **OBJETO:** O presente termo tem como objeto é a formalização de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender as demandas das Secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** Pelo presente termo de contrato será paga a importância global de R\$ 40.599,72 (quarenta mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), de acordo com a execução dos itens, especificações, quantidades e valores constantes em contrato. **VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de maio de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – SRP ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01070005/2022 EXTRATO TERMO  
DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 058/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO:** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.886.312/0001-60, com sede a Rua Dos Colibris, 33, Conjunto Alameda Potiguar – São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-545, tendo como responsável o sr. Maria de Fatima Araújo Silva, administradora, inscrito no CPF (MF) sob o nº 652.681.724-68. **OBJETO:** O presente termo tem como objeto é a formalização de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender as demandas das Secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** Pelo presente termo de contrato será paga a importância global de R\$ 20.776,26 (vinte mil e setecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), de acordo com a execução dos itens, especificações, quantidades e valores constantes em contrato. **VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de Maio de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.**  
Prefeito – Contratante e

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**  
Contratado

**Publicado por:**

Bruno José de Araújo Lima  
Código Identificador:52CCCBE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – SRP ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01070008/2022 EXTRATO TERMO  
DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 060/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO:** TECBOL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.183.604/0001-77, com sede a Rua Vereador Jose do Nascimento, 33, Centro – Santa Cruz de Minas/MG – CEP 36328-000, tendo como responsável o sr. Jacqueline Cristina da Silva Almeida, administrador, inscrito no CPF (MF) sob o nº 823.572.006-00. **OBJETO:** O presente termo tem como objeto é a formalização de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender as demandas das Secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** Pelo presente termo de contrato será paga a importância global de R\$ 58.305,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e cinco reais), de acordo com a execução dos itens, especificações, quantidades e valores constantes em contrato. **VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de Maio de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.**

Prefeito –Contratante e

**TECBOL LTDA**

Contratado.

**Publicado por:**

Bruno José de Araújo Lima

**Código Identificador:**9CF40755**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
04/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE  
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA GRACIENE FERREIRA DA SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 3328, inscrita no CPF sob o nº 672.064.504-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 01 de fevereiro e 01 de maio do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

São Tomé/RN, 18 de maio de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**FAF8BF26**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
05/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE  
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. LUZINETE EDUARDO DE LIMA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASD, matrícula nº 507, inscrita no CPF sob o nº 736.932.944-53, lotada na Escola Municipal “Monsenhor Manoel Pereira da Costa” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 06 de fevereiro e 06 de maio do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

São Tomé/RN, 18 de maio de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**8C31FD95**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
06/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE  
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA LUCINEIDE MAURICIO, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASD, matrícula nº 0060, inscrita no CPF sob o nº 778.804.804-63, lotada na Escola Municipal “José Fidelis de Valença” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao quinto quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 20 de março e 17 de junho do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

São Tomé/RN, 18 de maio de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**AB924743**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA Nº 01/2023  
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM  
PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Sr. SEBASTIÃO JARDEL LUIZ FRANÇA DA SILVA, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de ASD, matrícula nº 2690, inscrito no CPF sob o nº 033.235.584-56, lotado na Escola Municipal “Monsenhor Manoel Pereira da Costa” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A referida licença terá o seu período de gozo entre 24 de abril e 22 de julho do corrente ano.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 18 de maio de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B5C470A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 55, DE 18 DE**  
**MAIO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. MARIA DE FÁTIMA BEZERRA, Coordenadora de Proteção e Defesa Civil, matrícula 11476, inscrita no CPF sob o nº 029.717.944-66, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, no dia 19 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da CAPACITAÇÃO DE NOÇÕES BÁSICAS PARA A ATUAÇÃO NAS COORDENADORIAS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, que acontecerá no Laboratório de Informática da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, em Natal/RN. .

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**CDE0FAB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 16-C /2023 - GP, DE 16 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR BIOMÉTRICO, ASSIM COMO SOFTWARE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO.**

Membro: Emerson Gustavo Alves Galvão (Mat. 1109)  
Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de abril de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**45237154

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 146-GP, DE 18 DE MAIO 2023**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO**  
**E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.**

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o servidor efetivo José Taliz da Silva – CPF nº 071.981.474-02, para exercer as funções de Pregoeiro Oficial.

**Art. 2º -** Ficam designados para compor a equipe de apoio os seguintes servidores: Nathan Lúcio de Lima – CPF nº 124.456.804-09 e Maria da Guia dos Santos Dantas – CPF nº 056.046.714-10.

**Art. 3º** - O Pregoeiro Oficial designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances; V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- V - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VI - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VII- Indicar o vencedor.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 18 de maio de 2023.

Publique-se,

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D5C1FF34

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145-GP, 18 DE MAIO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO  
E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor efetivo José Taliz da Silva – CPF nº 071.981.474-02, para exercer as funções de Pregoeiro Oficial.

**Art. 2º** - Ficam designados para compor a equipe de apoio os seguintes servidores: Nathan Lúcio de Lima – CPF nº 124.456.804-09 e Maria da Guia dos Santos Dantas – CPF nº 056.046.714-10.

**Art. 3º** - O Pregoeiro Oficial designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances; V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- V - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VI - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VII- Indicar o vencedor.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 18 de maio de 2023.

Publique-se,

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**40DA31FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 144-A/2023 – GP, DE 11 DE MAIO DE 2023**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 20230210.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230210 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa ALYSON BRUNO AVELINO DA SILVA, CNPJ: 45.250.042/0001-19 o(s) seguinte(s) servidor(es): JUCELIO MEDEIROS CUNHA, CPF: 071.360.554-58, matrícula nº 1139.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 11 de maio de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**385C9BAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO  
PORTARIA Nº 15/2023 - SEMEC, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

Institui a Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) no âmbito da Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Turismo e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de gerenciamento e organização do fluxo oriundo da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os procedimentos administrativos a serem adotados na aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022;

### **RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:

Membro: Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941)  
Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)  
Membro: Rafaela Cláudia dos Santos (Mat. 674)

**Parágrafo único:** A presente comissão será presidida pela servidora Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941).

**Art. 2º-** A Comissão Organizadora Técnica de Gerenciamento será responsável pela recepção, elaboração, coordenação e finalização de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, bem como outras modalidades nos termos da Lei no 8.666/93 e Lei no 14.133/21.

**Art. 3º-** São de responsabilidade da Comissão Técnica de Gerenciamento:

**I** - Coordenar as ações visando todos os ritos para a elaboração de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas.

**II** - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos, minutas de decreto de regulamentação das ações, minuta sugestiva de adequação orçamentária e minutas de portarias nos termos do Art. 11 da Lei Complementar no 195/2022.

**III** - Coordenar todos os ritos que se fizerem necessários para a viabilização e operacionalização do recurso oriundo da Lei Complementar no 195/2022.

**IV** - Reportar diretamente e a qualquer tempo a Controladoria Geral do Município — CGM, Procuradoria Geral do Município — PGM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e aos Agentes de Contratações, órgãos auxiliares na aplicação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo)

**§1º** - A Comissão Técnica de Gerenciamento poderá, caso necessite, se reunir com entidades da sociedade cível e demais órgãos municipais, estaduais e federais.

**§2º** - A presidente da Comissão Técnica de Gerenciamento poderá convidar outros agentes públicos para participar das atividades, caso necessite.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de maio de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**85D468C5

### **SETOR DE RECURSOS HUMANOS** **PORTARIA Nº 163/2023 - ADM/RH**

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR I, NÍVEL 2, CLASSE J.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração, assinado pela servidora adiante nominada;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal **LECI PINHEIRO DA TRINDADE BARROS**, Mat. nº 0000104, nomeada através da Portaria nº 055/1997 de 01 de abril de 1997, para o cargo efetivo de **PROFESSOR I, NÍVEL 2, CLASSE J**, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Felício – CEMEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão da concessão de aposentadoria voluntária especial de professor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 11 de maio de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 055/1997 de 01 de abril de 1997, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

### **Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 15 de maio de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**48E8EAA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

### **GABINETE DO PREFEITO** **ATOS ADMINISTRATIVOS 03/2023**

### **RESOLUÇÃO Nº 03/2023**

Aprova a reprogramação dos saldos dos recursos federais, o descarte dos arquivos do setor cadastro único com e o plano de aplicação/trabalho PROCAD – SUAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, reunido no dia 10 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 195/2019.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar reprogramação dos saldos dos Recursos Federais do ano de 2022 para 2023.

Art. 2º. Descarte de arquivos do Cadastro Único com validade máxima atingida de 5 anos.

Art.3º. Plano de Aplicação/ Trabalho do PROCAD- SUAS

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de Maio de 2023.

**AURÉLIO ALVES DE BARROS**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**81F0184A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18050001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** SERVIÇOS D SEGURO AUTO REFERENTE A 12(DOZE) MESES DE FRANQUIA PARA O VEICULO AUTOMOTOR TIPO FIAT - TORO CABINE DUPLA, FREEDOM 2.0 AT9 4X4- CHASSI:98822616CMKD89915 - MOTOR 552616749133269- AIP 010087032310- MODELO 4X4 NOVO DE 02 A 05 PASSAGEIROS 004 CILINDROS- FAB.2021 MOD -2021 COR- BRANCO RENAVAL 213716COR INTERNA, TECIDO DESIRE PRETO COMBUSTIVEL: DIESEL CILINDRADA O OPCIONAIS PINTURA SOLIDA (FIAT) ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, PARA QUAL SOLICITAMOS AS PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS.

**Contratado.....:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

**Valor.....:** R\$ 3.287,16 (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 18 de Maio de 2023

**GERMIL CABRAL DO NASCIMENTO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**FB06B9C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230044**

**CONTRATO Nº.....:** 20230044

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº PP SRP 003/2022

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**CONTRATADA(O).....:** DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELLI-ME

**OBJETO.....:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no ramo de serviços locação de veículos (conforme Anexo I Relação de Itens), de acordo com as descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, no desempenho das suas atividades técnico-administrativas.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil, oitocentos reais)

**VIGÊNCIA.....:** 19 de Janeiro de 2023 a 19 de Janeiro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Janeiro de 2023

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**0D448ACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023000901**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA, inscrita no CNPJ 45.339.220/0001-82, com sede na R SAO JOSE, 233, CONJ.N.HORIZONT, Monte Alegre-RN, CEP 59182-000, representada por RAULISON FERREIRA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades das diversas Secretarias, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para coping os déficits dos quadros do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 153.950,16 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 5.240.805,00(cinco milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e cinco reais).

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

\* Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 02 de Fevereiro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**  
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37  
Contratante

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PÚBLICA**

CNPJ 45.339.220/0001-82

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**421B4EB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1085/2023, GP – DE 18 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a alteração dos limites de extensão da via pública denominada de via pública no Município de Serra Caiada/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou com arrimo no art. 10, XI do Instituto supracitado, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o limite da extensão da via pública denominada RUA THEODORICO BEZERRA para o que segue:

**I – Ponto Inicial**

LatLong: -6.107351509606929,-35.709141120314605  
DMS: 6° 6' 26.47" S | 35° 42' 32.91" W  
UTM: 200130.095E 9324173.858N 25M  
MGRS: 25MBP 00130 24174  
CRS: EPSG:4326 -35.70914112 -6.10735151  
Address: R. Teodorico Bezerra, 27, Serra Caiada - RN, 59245-000, Brasil  
Coordenada UTM 200130.095E 9324173.858N 25 M

**II – Ponto Final**

LatLong: -6.103887084101223,-35.70589631795883  
DMS: 6° 6' 13.99" S | 35° 42' 21.23" W  
UTM: 200487.592E 9324559.053N 25M  
MGRS: 25MBP 00488 24559  
CRS: EPSG:4326 -35.70589632 -6.10388708  
Address: Rod. Br Duzentos Vinte Seis, 0 - Serra Caiada, RN, 59245-000, Brasil  
UTM: 200487.592E 9324559.053N 25M

**Art. 2º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**E2A3E85C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91, DE 18 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91, DE 18 DE MAIO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** CONCEDER Diária para a VALERIA KELLEN DE SOUZA GALVÃO, matrícula nº 0162, portadora de cédula de CPF: 029.790.904-50, que exerce a função de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, para participar do curso Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola da Infância, no dia 25 de maio de 2023, que irá ocorrer no auditório do NEPI, localizado no NEI-CAP/UFRN, em Natal/RN

Justifica-se a diária para a formação continuada no curso de Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola de Infância.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de maio de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**5B4CB745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 92, DE 18 DE MAIO DE 2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 92, DE 18 DE MAIO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** CONCEDER Diária para a MARIA RISOMAR DE MOURA, matrícula nº 0071, portadora de cédula de CPF: 012.078.644-39, que exerce a função de Coordenadora Pedagógica, para participar do curso Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola da Infância, no dia 25 de maio de 2023, que irá ocorrer no auditório do NEPI, localizado no NEI-CAP/UFRN, em Natal/RN. Justifica-se a diária para a formação continuada no curso de Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola de Infância.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de maio de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**63F22B8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 93, DE 18 DE MAIO DE 2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 93, DE 18 DE MAIO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER meia diária civil para custeio de despesas de locomoção e refeição do Prefeito Josivan Bibiano de Azevedo, matrícula:0033, que na ocasião estará participando do "seminário Regime de Colaboração Acesso, Permanência e Equidade na Educação Básica". No dia 29 de maio de 2023 na Cidade de Natal-RN, esse evento será realizado pelo Centro Municipal de Referência em Educação - CEMURE.

Ao participar do seminário, o Prefeito Josivan Bibiano de Azevedo estará buscando conhecimento e informações que podem ser aplicadas na sua gestão municipal. É importante destacar que o papel do prefeito vai além de questões administrativas e envolve a promoção do bem-estar e do desenvolvimento de sua comunidade. Ao buscar conhecimento sobre temas educacionais, o prefeito demonstra comprometimento com a melhoria do sistema educacional local.

Além disso, é fundamental ressaltar que o seminário é uma oportunidade de networking e troca de experiências com outros gestores e especialistas da área da educação. A interação com profissionais renomados e com outros prefeitos e gestores municipais pode gerar aprendizados valiosos e abrir portas para parcerias e projetos colaborativos futuros.

Outro aspecto importante a considerar é que a participação do Prefeito Josivan Bibiano de Azevedo no seminário contribuirá para a divulgação e o reconhecimento do município que ele representa. Ao demonstrar interesse e engajamento em questões educacionais, o prefeito estará fortalecendo a imagem do município como um local preocupado com a educação e empenhado em melhorar as condições de acesso e qualidade da educação básica.

Além disso, a participação em eventos como esse permite ao prefeito se manter atualizado sobre as políticas, programas e tendências educacionais. O conhecimento adquirido no seminário pode servir como embasamento para o desenvolvimento de projetos e ações inovadoras, alinhadas com as melhores práticas e diretrizes educacionais.

Por fim, é válido considerar que a diária civil para o Prefeito Josivan Bibiano de Azevedo não deve ser encarada como um privilégio pessoal, mas sim como um investimento em benefício da comunidade. O aprendizado e as conexões estabelecidas no seminário podem resultar em melhorias significativas na educação básica do município, o que impactará diretamente a vida dos estudantes e o futuro da sociedade local.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de maio de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**45EEDF6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONVOCAÇÃO Nº 38 - PROCESSO SELETIVO 01.2022**  
**SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 38 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não

comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 19 e/ou 22 de maio de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Comprovante bancário

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
16º	Josiele Raquel Dantas da Silva	16/09/1995		4,8

SERRA DO MEL/RN, 18 de maio de 2023.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**27796104

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304250002**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304250002**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de vidro, espelhos, películas e afins com aplicação e acabamentos inclusos para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/RN: **ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA – ME** e **HCONTROLFILM PELICULAS E DECORACOES LTDA – ME**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia das **Atas de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **26 de maio 2023** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, as **Atas de Registro de Preços** poderão ser entregues na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para

entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de maio de 2023.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**97700F08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROC. ADMIN.  
MSNN/RN Nº 2304250002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.976.281/0001-39; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de vidro, espelhos, películas e afins com aplicação e acabamentos inclusos para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: 19 de maio de 2023 a 18 de maio de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 149.716,80 (cento e quarenta e nove mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Sebastião Marcelino Filho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de Maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F4790477

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROC. ADMIN.  
MSNN/RN Nº 2304250002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: HCONTROLFILM PELICULAS E DECORACOES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.577.662/0001-85; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de vidro, espelhos, películas e afins com aplicação e acabamentos inclusos para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: 19 de maio de 2023 a 18 de maio de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Caroline de Souza Guimarães Alves - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de Maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9369DBBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO  
CONTRATO ADMINIST. Nº 018/2022 PROC  
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2204210001 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: VALOREM – PROJETOS, ESTRATÉGIA E GESTÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.433.298/0001-11; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 018/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de consultoria financeira e tributária especializada em receitas estaduais com uso de tecnologia de data science e analytics e plataforma de Business Intelligence com o objetivo de apurar, demonstrar e quantificar as perdas e distorções existentes nas transferências de receitas estaduais de ICMS e IPVA (incluindo receitas da dívida ativa de origem tributária); VIGÊNCIA: termo inicial o dia 29 de abril de 2023 a 28 de abril de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Nagela Karine Nunes de Freitas – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de abril de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6ABA7B89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 -  
DISPENSA Nº 016/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE  
COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2023 -  
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2301040002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS, situado na Rua Manoel Leandro de Araújo, nº 101, bairro Belo Horizonte, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.426.441/0001-64 - DAP JURÍDICA: SDW1442644100010605221040; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; VALOR GOLBAL: R\$ 29.882,50 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e final em 31 de dezembro de 2023; Dotação ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0011.2037 – Manutenção do programa de alimentação escolar fundamental; 12.306.0011.2048 – Manutenção do programa de alimentação escolar creche; 12.306.0011.2053 - Manutenção do programa de alimentação escolar pré-escola; 12.306.0011.2054 - Manutenção do programa de alimentação escolar especial – AEE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTES: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); PERCENTUAIS: Recursos Federais: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Aldenir Araújo de Moraes - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**4C2335AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 2305180001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**016/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/**  
**DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **19 de maio de 2023**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gás GLP, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/ 2017**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **31 de maio de 2023**, às **08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2023.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**72111524

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 217/2023**

**PORTARIA Nº: 217/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	17 de maio de 2023	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 17 de maio de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de maio de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**05C0E0EB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 218/2023**

**PORTARIA Nº: 218/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	17 de maio de 2023	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:					
Viagem a Natal - RN, no dia 17 de maio de 2023, conduzir secretária Evaneide da Silva Nobrega e Assessor Especial da Saúde Luiz Carlos Ramos dos Santos para participarem de Reunião Temática Projeto Contas em Saúde no Holiday Inn em Natal - RN.					

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de maio de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**BD001A08

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 219/2023**

**PORTARIA Nº: 219/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	18 de maio de 2023	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 18 de maio de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**9737BD81

**GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 820/2023**

VEDA O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Parágrafo Único** – Excetuam-se da regra prevista no *caput* deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

**Art. 2º.** A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

**Art. 3º.** O descumprimento no disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais).

§1º - O valor da multa estabelecida no *caput* deste artigo será dobrado na hipótese de reincidência do infrator, entendendo-se como reincidência o conhecimento da mesma infração no período inferior a 06(seis) meses.

§2º - O poder executivo poderá atualizar a multa de que trata o *caput* deste artigo anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal, no prazo de 60(sessenta dias), a contar da publicação, regulamentará, por meio de Decreto, o procedimento para fiscalização, apuração e imposição de penalidades aos que violarem a proibição estabelecida nesta Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**1552F245

**GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 821/2023**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE A INSTITUIR A “CAMPAÑA MUNICIPAL PERMANENTE DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”, COM ENFOQUE NOS MESES DE MARÇO E SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Serra Negra do Norte/RN autorizado a instituir a Campanha Municipal “Permanente” de Prevenção ao Suicídio, com enfoque nos meses de março e setembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção ao suicídio.

**Art. 2º.** Fica instituído o dia 24 de março como o dia Municipal de Prevenção ao Suicídio, data em que será realizada uma caminhada espontânea das pessoas pelas ruas da cidade, devidamente organizada, em memória ao fatídico acontecimento de morte do jovem serra-negrense Jonas Faria.

**Art. 3º.** Campanha Municipal “Permanente” de Prevenção ao Suicídio, tem por objetivo o envolvimento dos poderes públicos e os segmentos organizados da sociedade civil em conformidade com as seguintes diretrizes:

I – discutir e promover o debate sobre o suicídio e suas possíveis causas;

II – contribuir para a redução dos casos de suicídio no Município de Serra Negra do Norte;

III – estimular e disseminar, perante órgãos públicos, rede de ensino, entidades, organizações não governamentais e demais instituições o debate sobre suicídio, ampliando a discussão sob o ponto de vista psicossocial e pedagógico.

**Art. 4º.** Durante os meses de março e setembro poderão ser realizados fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, iluminação de prédios públicos em amarelo, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral.

**Art. 5º.** A Campanha Municipal “Permanente” de Prevenção ao Suicídio terá como símbolo um laço de fita na cor amarela, onde em caso de adoção de outro elemento de identidade visual em substituição, fica recomendável manter-se a cor amarela padrão.

**Art. 6º** - O Município de Serra Negra do Norte poderá firmar parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas visando à instituição da Campanha Municipal “Permanente” de Prevenção ao Suicídio, bem como sua promoção anual.

**Art. 7º** - O Poder Executivo regulamentará essa lei no prazo de 90(noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes desta Lei, caso se façam necessárias, serão supridas por dotações próprias constantes no orçamento geral do município para o exercício 2023 e seguintes.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**90E31B3F

**GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 822/2023**

Institui o projeto de ação cultural denominado Cápsula do Tempo no Município de Serra Negra do Norte e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o projeto de ação cultural denominado Cápsula do Tempo no Município de Serra Negra do Norte.

**Parágrafo único.** A Cápsula do Tempo, de que trata a presente Lei, consiste de uma urna, de fechamento hermético, especialmente projetada para acondicionar materiais impressos e objetos diversos, tais como: documentos do Poder Executivo, documentos do Poder Legislativo, periódicos, mensagens, folhetos, fotografias do Município, vídeos, fitas de gravação, CD-players, moedas, aparelhos tecnológicos e outros documentos e objetos que digam respeito à história do Município, suas tradições e cultura, bem como ao cotidiano, problemas e anseios de sua população.

**Art. 2º** A urna a que alude o artigo 1º será lacrada, após o acondicionamento dos materiais selecionados, em solenidade pública, e somente será aberta para exposição ao público, em solenidade oficial, por ocasião das comemorações do bicentenário de fundação do Município, a realizar-se na data de 03 de agosto de 2074.

**Parágrafo único.** O projeto Cápsula do Tempo será realizado a cada 10 (dez) anos, contado da abertura da primeira cápsula, e a abertura das cápsulas se dará, também, após 10 (dez) anos da abertura da anterior, sempre na data de aniversário do Município.

**Art. 3º** O Projeto Cápsula do Tempo será aberto à participação de todos os cidadãos.

§ 1º A coleta do material dar-se-á através de urnas que serão estrategicamente distribuídas em estabelecimentos de ensino, órgãos públicos, associações de moradores e logradouros centrais da cidade.

§ 2º A Administração Municipal, através de seu órgão competente, será responsável pela seleção dos objetos que serão inseridos na Cápsula do Tempo, bem como pela definição do local de sua exibição.

§ 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a proceder, se constatada a necessidade, mediante registro em ata, à abertura e inspeção da urna denominada Cápsula do Tempo, com a finalidade de observar o estado do material depositado e de proceder à sua limpeza e conservação.

§ 4º Fica terminantemente proibida a manipulação, subtração ou inserção de quaisquer materiais e/ou objetos novos no interior da urna, por ocasião dos trabalhos de inspeção e limpeza.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**57E6382F

**GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 626, DE 17 DE MAIO DE 2023**

*Transforma em Escola de Tempo Integral a Escola Municipal Arthépio Bezerra da Cunha – Ensino Fundamental II, situada na cidade de Serra Negra do Norte/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de redominar as escolas nete ato indicada, em face da ampliação de suas atividades, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne à Educação em Tempo Integral, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica transformada a Escola Municipal Arthépio Bezerra da Cunha – Ensino Fundamental II, situada na Rua Ananias Monteiro Mariz, nº 321, Centro, na cidade de Serra Negra do Norte/RN, em Escola Municipal de Tempo Integral Arthépio Bezerra da Cunha – Ensino Fundamental II.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotará as providências necessárias a operacionalização do ensino oferecido em Tempo Integral.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**9A900CEE

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 155/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal **CELIANA ARAUJO DE SOUZA**, matrícula 541, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com gozo no período de 1º a 30 de junho 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**ED4FD82A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 055/2023**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 055/2023  
Protocolo nº 0003117/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: JOSE JAKSON ALVES DAMASCENO - CPF nº 079.310.044-50; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: à partir de 10 de maio de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 2.244,00 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais). Notadamente no mês de maio, o contratado receberá a quantia de R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais) referente aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratações por tempo determinado, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**9A658595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 056/2023**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 056/2023  
Protocolo nº 0003172/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: LETICIA SILVA DUTRA CAVALCANTI - CPF nº 706.261.604-48; OBJETO: FONOAUDIÓLOGO(A) DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA; VIGÊNCIA: à partir de 12 de maio de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 3.956,25 (três mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 2.373,75 (dois mil trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), e se compõe da seguinte forma: R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais) de salário base + adicional 20% de insalubridade sobre salário base no valor de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) + o valor de R\$ 789,75 (setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) referente a gratificação de fonoaudiólogo, enquanto este durar. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. Notadamente no mês de maio a contratada receberá a quantia de R\$ 1.582,50 (hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), proporcional aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do

Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratações por tempo determinado, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**6C7093C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 057/2023**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 057/2023  
Protocolo nº 0003190/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: JAIRÓ ARAGÃO PEREZ - CPF nº 055.763.083-52; OBJETO: MÉDICO(A); VIGÊNCIA: à partir de 15 de maio de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 17.729,56 (dezesete mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 11.562,76 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 1.302,30 (hum mil trezentos e dois reais e trinta centavos) de salário base, somado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de gratificação Médico ESF e ainda, adicional 20% de insalubridade do salário base no valor de R\$ 260,46 (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos). Notadamente no mês de maio o contratado receberá a quantia de R\$ 6.166,80 (seis mil cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos), proporcional aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratações por tempo determinado, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de Maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**DE649DC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 058/2023**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 058/2023  
Protocolo nº 0003215/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: FRANCINEIDE DA SILVA ARAUJO BRITO - CPF nº 073.873.534-50; OBJETO: FISCAL DE TRIBUTOS; VIGÊNCIA: à partir de 15 de maio de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 2.024,00 (dois mil e vinte e quatro reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$

1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais). Notadamente no mês de maio, a contratada receberá a importância de R\$ 704,00 (setessentos e quatro reais), proporcional aos dias trabalhados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 08 122 0040 2018, Fonte 15000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de Maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:FF2734AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023.**

**AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº. 006/2023.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE/DESCARTÁVEIS) E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (RECURSOS HUMANOS, GRÁFICOS, SERIGRÁFICOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÍDIA E LANCHES) COM O INTUÍTO DE IMPLEMENTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, EXPOSIÇÕES PARTICIPADAS, PALESTRAS E ORIENTAÇÕES DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, PARA COMUNIDADES RURAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO APROVADO, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 90640/19, FIRMADO COM A FUNASA. Tipo: Menor preço por lote. Data da abertura: 31/05/2023 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 08/2022. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br - http://licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br).

Serrinha/RN, 18 de maio de 2023.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva  
Código Identificador:D6DDDB4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023**

**AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº. 007/2023

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE

SERRINHA/RN. Tipo: Menor preço por lote. Data da abertura: 31/05/2023 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 08/2022. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br - http://licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br).

Serrinha/RN, 18 de maio de 2023.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva  
Código Identificador:7B0D529F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023.**

**AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº. 008/2023.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERES NOVOS ORIGINAIS DO PRÓPRIO FABRICANTE DAS IMPRESSORAS, COM CONCESSÃO DE IMPRESSORAS NOVAS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE COM REGIME DE COMODATO GRATUITO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.. Tipo: Menor preço por lote. Data da abertura: 31/05/2023 às 14h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 08/2022. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br - http://licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br).

Serrinha/RN, 18 de maio de 2023.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva  
Código Identificador:824AAEE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 - EXTRATO DE  
CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 016/2023 - Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP

CNPJ: 32.079.100/0001-05

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para complementação de serviços para finalização da quadra descoberta na comunidade de Pimentas.

Valor do Contrato: R\$ 14.051,29 (quatorze mil e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Projeto de Atividade: 27.392.0015.1231 – Construção, Ampliação, Reforma, Conservação e Adaptação de Quadras Esportivas

Natureza da Despesa: 4.4.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
 Fonte de Recurso: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
 Vinculação: Processo administrativo nº. 313.007/2023  
 Vigência do Contrato: Até 31/12/2023.

Serrinha/RN, 27 de abril de 2023.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN  
 CNPJ: 08.144.792/0001-80  
 José Antônio de Medeiros Clemente  
 CPF: 028.252.064-31  
 Prefeito Municipal  
 Pela Contratante

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP  
 CNPJ: 32.079.100/0001-05  
 LUCIANO JOSÉ DA SILVA  
 CPF.: 919.809.414-91  
 PELA CONTRATADA  
 Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**ECA22BF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (\*) - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 - EXTRATO DE CONTRATO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (\*)

Dispensa de Licitação nº 015/2023 - Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.685.202/0001-78

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de trabalho para os ACE (Agente Comunitário de Endemias) e ACS (Agente Comunitário de Saúde) da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do Contrato: R\$ 17.449,20 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto de Atividade: 10.301.0007. 2030 - Manutenção das Atividades dos

Agentes Comunitário De Saúde - ACS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso:

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal

15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Vinculados a Saúde.

Projeto de Atividade: 10.305.0007. 2036 - Manutenção das Atividades de

Vigilância em Saúde-Epidemiológica

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso:

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal

15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Vinculados a Saúde.

Vinculação: Processo administrativo nº. 322.001/2023

Vigência do Contrato: Até 31/12/2023.

Serrinha/RN, 14 de abril de 2023 \*

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.685.202/0001-78

J D Alves Misael

PELA CONTRATADA

Pela Contratada

\* Republicado por incorreção na data do contrato, alterando-se a publicação veiculada no dia 18/05/2023 na FEMURN.

**Publicado por:**  
 Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2E4EC6D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 180501/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação, implantação, suporte técnico e manutenção de software para Sistema de Pessoal/Folha de Pagamento para o município de Severiano Melo.

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 180501/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo  
 08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):** A.O.S. SOFTWARE LTDA 11.385.898/0001-80

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.400,00

**VIGÊNCIA:** 18/05/2023 a 31/12/2023

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 48 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2023

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**A737E15B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de Material de Expediente, saiu vencedor(a): COMERCIAL J.A LTDA- CNPJ: 01.653.918/0001-00, no(s) item(s) e/ou lote(s): saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE I, LOTE II, LOTE III, LOTE IV, LOTE V, LOTE VI, LOTE VIII E WALBER CESAR MELO DA ROCHA- CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE VII.

Taipu, RN, 17/05/2023

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO**  
 Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**F5D66952

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 10/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO  
DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de Material de Expediente, saiu vencedor(a): COMERCIAL J.A LTDA- CNPJ: 01.653.918/0001-00, no(s) item(s) e/ou lote(s): saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE I, LOTE II, LOTE III, LOTE IV, LOTE V, LOTE VI, LOTE VIII E WALBER CESAR MELO DA ROCHA- CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE VII.Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 17/05/2023

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**E6ED52D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 10/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO  
DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de Material de Expediente, saiu vencedor(a): COMERCIAL J.A LTDA- CNPJ: 01.653.918/0001-00, no(s) item(s) e/ou lote(s): saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE I, LOTE II, LOTE III, LOTE IV, LOTE V, LOTE VI, LOTE VIII E WALBER CESAR MELO DA ROCHA- CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE VII.Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 17/05/2023

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**489F2061

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039, DE 17 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
----------	-----

ALBIDENIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	055.827.914-77	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
COORD. PROG. DO LEITE		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
<b>ENDEREÇO</b>		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	RS 50,00	RS 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
18/05/2023	Natal/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar Da Reunião de Capacitação sobre o SIPLP e o APP na Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**312B4924

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068, DE 05 DE MAIO DE 2023.**

*“Extingue Gratificação a Servidor Público Municipal e dá outas providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - FICA REVOGADA a Portaria nº 024, de 01 de fevereiro de 2022, que Concedia Gratificação ao Servidor **JOSÉ VIEIRA DE MELO**, Matrícula nº 0001017/2, ocupante do Cargo Efetivo de Pedreiro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-SE E Publique-SE**

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 05 de maio de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**55FOCE6D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

*“Concede Gratificação a Servidor Público”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**CONSIDERANDO**, a Organização Administrativa disciplinada na Lei Complementar Municipal nº 442/2017, artigos 28, inciso II e 91, Anexo I.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, ao Servidor **JOSÉ VIEIRA DE MELO**, inscrito no CPF/MF nº 721.780.274-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e urbanismo – SEMOU, a **GRATIFICAÇÃO de 22% (vinte e dois por cento)** sobre seu vencimento base.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 18 de maio de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:** 1AD811A8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720230053

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0053

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

CONTRATADA: M H F DE FREITAS LTDA, CNPJ 14.148.901/0001-30

OBJETO: contratação de empresa especializada para proceder à execução de serviço de forro em gesso na Escola M. Joaquim Boaventura do Nascimento e em Prédio anexo da Escola M. Ana Regina Alves Fernandes de conformidade com especificações em MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

VALOR TOTAL: 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
12.361.0008.1014.0000 – AMPLIAÇÃO, RECUP. E REFORMA DE ESCOLA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 17/05/2023 a 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:** 6312861D

### GABINETE DA PREFEITA LICENÇA MATERNIDADE

#### Portaria nº068/2023 – GP.

Concede à Servidora **ANGELA MARINA DE LIMA SILVA**, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os autos do PA nº 0014.08.2020-GP;

**Considerando** a solicitação da servidora EFETIVA **ANGELA MARINA DE LIMA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 085.499.484-03, com RG de nº 2797193-SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **RECEPCIONISTA**, sob matrícula 537;

**Considerando** o atestado médico apresentado;

**Considerando** a manifestação da Secretária Municipal de Educação;

**Considerando** o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a servidora **ANGELA MARINA DE LIMA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 085.499.484-03, com RG de nº 2797193-SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **RECEPCIONISTA**, sob matrícula 537, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses).

**Parágrafo Único.** A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.

**Art. 2º** O período de afastamento da referida servidora será de 11 de Fevereiro de 2021 a 13 de Setembro de 2021, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 14 de Setembro de 2021.

**Art. 3º** Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, aos 18 de Maio de 2023.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:** 18922331

### GABINETE DA PREFEITA AFASTAMENTO POR CASAMENTO DE SERVIDORA

#### Portaria de nº069/2023-GP.

Concede Afastamento à Servidora Nubente e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando as disposições do inciso II, do Art. 93 e inciso I, do Art. 160, da Lei Municipal nº 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;**

**Considerando** a solicitação da servidora **JALILA GILMARA SILVESTRE SILVA**–Mat. 500,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder por 08(oito) dias, a partir do ato, conforme Certidão de Casamento, afastamento à servidora **GILMARA SILVESTRE SILVA**–Mat. 500, Professora do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, portadora do RG nº 2.394.561-SSP/RN e CPF nº 063.733.684-40, em decorrência de casamento.

**Parágrafo Único.** O afastamento ora concedido se dá com fulcro nas disposições do inciso II, do Art. 93 e inciso I, do Art. 160, da Lei Municipal nº 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e terá início aos 06 de Julho de 2021.

**Art. 2º** Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para a imediata execução da presente Portaria, inclusive, suas anotações.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

Gabinete da Prefeita, aos 18 de Maio de 2023.

**LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**268A2CD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 –  
PMTLC**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. CNPJ: 01.612.382/0001-77.

**Contratado:** FRANCISERGIO CANUTO DOS SANTOS  
CNPJ Nº 13.000.224/0001-45

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, combate a escorpiões e demais pragas urbanas, de forma parcelada, com fornecimento de mão de obra e de todo o material necessário, a serem executados nos prédios públicos municipais.

**Valor Global: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**Vigência:** 17 de maio de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 17 de maio de 2023.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

CPF: xxx.xxx.xxx-08

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**97B9296E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº029/2023 da Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**,ocupante da função de**SECRETÁRIO MUNICIPAL** deste município, para custear

despesas com alimentação, durante seu deslocamento a cidade de**NATAL/RN**, para a participação no Laboratório de Informática da Escola de Governo do RN, e Secretaria de Agricultura do Estado.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de maio de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**C960DC08

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº63/2023 da Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora, **ADRIANA RAIANE DA SILVA**,ocupante da função de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste município, para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento a cidade de **AREIA BRANCA/RN**, para a participação do evento “Capacita Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte”, que terá como tema: “Conhecendo o Estatuto da Criança e do Adolescente de forma pedagógica e prática em um dia”, na cidade de Areia Branca/RN.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de maio de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**4418F0AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº64/2023 da Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora, **DÉBORA KAROLINNY SILVA ARAÚJO**, ocupante da função de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste município, para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento a cidade de **AREIA BRANCA/RN**, para a participação do evento “Capacita Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte”, que terá como tema: “Conhecendo o Estatuto da Criança e do Adolescente de forma pedagógica e prática em um dia”, e ocorrerá na cidade de Areia Branca/RN.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de maio de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**303E2834

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº65/2023 da Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora, **FRANCISCA DAS VITÓRIAS DA SILVA**, ocupante da função de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste município, para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento a cidade de **AREIA BRANCA/RN**, para a participação do evento “Capacita Conselheiros

Tutelares do Rio Grande do Norte”, que terá como tema: “Conhecendo o Estatuto da Criança e do Adolescente de forma pedagógica e prática em um dia”, e ocorrerá na cidade de Areia Branca/RN.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de maio de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**DAB97242

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº66/2023 da Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora, **MARIA DA GUIA DA SILVA**, ocupante da função de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste município, para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento a cidade de **AREIA BRANCA/RN**, para a participação do evento “Capacita Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte”, que terá como tema: “Conhecendo o Estatuto da Criança e do Adolescente de forma pedagógica e prática em um dia”, e ocorrerá na cidade de Areia Branca/RN.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de maio de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**AE8926B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº67/2023 da Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor, **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, ocupante da função de **CONSELHEIRO TUTELAR** deste município, para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento a cidade de **AREIA BRANCA/RN**, para a participação do evento “Capacita Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte”, que terá como tema: “Conhecendo o Estatuto da Criança e do Adolescente de forma pedagógica e prática em um dia”, e ocorrerá na cidade de Areia Branca/RN.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de maio de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:39366FFC**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA**  
**MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 25 de maio de 2023**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000047, que pode ser acessada através do link: <<https://drive.google.com/file/d/1gtOMA3r35UY5puPd4Q62g21KAtI4ZNcF/view?usp=sharing>>.

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviá-la para o seguinte e-mail: <[compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br)>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de maio de 2023.

**FILIFE DE SOUZA DANTAS**

Coordenador do Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Filipe de Souza Dantas  
**Código Identificador:E3FF9186**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 340/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 340/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 246/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **09 de Maio de 2023**, saindo de **10:30** e retornando as **22:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Maio de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:E0491083**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 341/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 341/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 246/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **11 de Maio de 2023**, saindo de **02:00** e retornando as **15:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Maio de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**27D0479A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 342/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 342/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 246/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **12 de Maio de 2023**, saindo de **14:40** e retornando as **00:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Maio de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**B6722E36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 343/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 343/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 247/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **11 de Maio de 2023**, saindo as **11:30** e retornando as **16:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Maio de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**74AF429D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 344/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 344/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 247/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **13 de Maio de 2023**, saindo as **12:10** e retornando as **16:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Maio de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**53C97B2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 345/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 345/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 248/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **11 de Maio de 2023**, saindo as **06:00** e retornando as **20:35** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Maio de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**A58B7293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 346/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 346/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 248/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Maio de 2023**, saindo as **06:00** e retornando as **16:25** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Maio de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**F810767F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 804 DE 18 DE MAIO DE  
2023.**

Fixa o subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura seguinte e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura do quadriênio 2025/2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

**Art. 2º** O subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara será percebido de forma diferenciada em parcela única, no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

**Art. 3º** Para a integral e efetiva percepção do subsídio fixado por esta lei, serão necessariamente obedecidos os limites constitucionais em vigor.

**Art. 4º** Os subsídios de que trata esta lei poderão ser atualizados, durante a legislatura, pelos índices oficiais da inflação apurada, visando manter o mesmo poder de compra, sem ganho real monetário, obedecidos os limites legais e constitucionais vigentes.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias anualmente previstas no Orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 18 de maio de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**5E045E6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 805 DE 18 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a fixação subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários Municipais de Tibau do Sul/RN, para o quadriênio 2025/2028, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal do Prefeito de Tibau do Sul /RN, para a legislatura 2025/2028, fica fixado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e do Vice-Prefeito em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, do Procurador-Geral, do Consultor Geral e do Controlador Geral do Município de Tibau do Sul /RN, para a legislatura 2025/2028, fica fixado em R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias alocadas na Lei Orçamentaria vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 18 de maio de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**D9BAA6FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 806 DE 18 DE MAIO DE 2023.**

DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), LOCALIZADO NO CENTRO DE TIBAU DO SUL/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denomina-se o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), localizado na Rua dos Três Poderes, S/N, Centro de Tibau do Sul/RN, de **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS FERNANDA CÂMARA**.

**Art. 2º** Atribui-se como elemento integrante desta Lei, o histórico da homenageada: Fernanda Cristina Maia Oliveira da Câmara.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar e manter placa ou letreiro na parte externa de identificação, contendo o nome do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), e na parte interna contendo a história e o legado da referida homenageada.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à custa de dotações orçamentárias próprias ou suplementares, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 18 de maio de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**97C65E46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087/2023 – GP/GMST**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período 16/05/2023 a 13/08/2023, referente ao período 2018 a 2023, a Sra. EDNA MÉRICA DE LIMA MARINHO, inscrita no CPF/MF sob o nº 221.\*\*\*.\*\*\*-72, servidora efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de maio de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**32B78A69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 088/2023 – GP/GMST**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período 22/05/2023 a 18/08/2023, referente ao período 2018 a 2023, a Sra. KÉSIA CRISTINA LEMOS DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.\*\*\*.\*\*\*-50, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de Maio de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**399FCC91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO/MTB/RN Nº**  
**403.001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 –**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado Registro de Preços visando a Contratação de empresa para aquisição gradativa de condicionadores de ar e bebedouros para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEIs**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 31 de maio de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de maio de 2023.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador: 27B5D1C4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 473/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**LEI Nº 473/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

*RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PARA CIDADANIA CB PM PEDRO BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecido como de Utilidade Pública Municipal o “INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PARA CIDADANIA CB PM PEDRO BARBOSA”, associação de direito privado sem fins lucrativos, constituída em 08/03/2022 e inscrita no CNPJ sob nº 46.847.098/0001-18, com sede e foro na cidade de Timbaúba dos Batistas-RN, estabelecida na Rua Mãe Sebastiana, S/N, Centro, realizando atividades de apoio à educação e a assistência social, no Município de Timbaúba dos Batistas-RN.

**Art. 2º.** A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas-RN, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

**Art. 3º.** Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de maio de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador: 1FFA60A8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 038/2023 - GPMTB.**

**PORTARIA N.º 038/2023 - GPMTB.**

*Dispõe sobre progressão de Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 010/2009, de 30 de dezembro de 2009.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder MUDANÇA DE CLASSE, em razão de comprovação de terem completado interstício temporal para as referidas mudanças de classes, aos servidores listados abaixo:

I – **VALNICE PEREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo titular de PROFESSORA, da classe “G” para a classe “H”;

II – **MARIA DO ROSÁRIO FERNANDES NUNES**, ocupante do cargo titular de PROFESSORA, da classe “G” para a classe “I”;

III – **ELANE FÁBIA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo titular de PROFESSORA, da classe “G” para a classe “H”;

IV – **JUSCELINO PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo titular de PROFESSOR REGENTE, da classe “A” para a classe “E”;

V – **ANDRESSA CARLA NÓBREGA DE AZEVEDO FARIA**, ocupante do cargo titular de PROFESSOR, da classe “E” para a classe “F”;

VI – **LILIA MARIA CAVALCANTE**, ocupante do cargo titular de PROFESSORA, da classe “H” para a classe “J”;

VII – **MARIA JOSÉ DE BRITO DAMASCENO**, ocupante do cargo titular de PROFESSORA, da classe “C” para a classe “D”;

VIII – **SILVANA HELENA PEREIRA SILVA**, ocupante do cargo titular de PROFESSORA, da classe “F” para a classe “G”;

IX – **FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo titular de PROFESSORA, da classe “F” para a classe “G”.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, possuindo efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de maio de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador: 33E5E84A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**Processo: 1.902/2022. Dispensa: 53/2022. Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 – 02 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; CNPJ: 12.305.387/0001-73. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente. **Data de Assinatura:** 04/05/2023. **Vigência:** 04/05/2023 até 31/08/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**

Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho – Prefeito e Genilce Maria Maciel de Almeida, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Fernanda Fernandes de Carvalho; CPF nº 671.855.174-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**2BBAD59F

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO**

**Processo:** 1.902/2022. **Dispensa:** 53/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 – 02 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** C F de Sousa; CNPJ: 07.826.971/0001-34. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente.. **Data de Assinatura:** 04/05/2023. **Vigência:** 04/05/2023 até 31/08/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho – Prefeito e Genilce Maria Maciel de Almeida, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLEISON FERNANDES DE SOUZA; CPF nº 022.793.194-70. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**000BD758

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO**

**Processo:** 1.902/2022. **Dispensa:** 53/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 – 02 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 02.800.122/0001-98. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo -Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente.. **Data de Assinatura:** 04/05/2023. **Vigência:** 04/05/2023 até 31/08/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho – Prefeito e Genilce Maria Maciel de Almeida, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: JOSE BEZERRA DE ARAÚJO; CPF nº 019.888.674-87. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**4CFD0638

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 85/2022**

**Processo:** 88/2021. **Pregão Eletrônico:** 06/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 04.356.078/0001-02. **Objeto:** Segundo Termo Aditivo - Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, visando atender a necessidade do Hospital Mun. Paulo Almeida Machado e veículos tipo ambulância equipados para tal e

para quem necessitam dos tratamentos domiciliares no município de Touros/RN. **Valor:** R\$ 62.892,60. **Data de Assinatura:** 15/05/2023. **Vigência:** 15/05/2023 até 11/07/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: ROGÉRIO DE MEDEIROS; CPF nº 393.212.824-91. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**2B2C98DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20220137**  
**ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.334.360/0001-46  
**CONTRATADA(O):** J QUEIROZ & LOPES LTDA ME CNPJ Nº 18.281.905/0001-42  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.997.152,56 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 4.5.1 Manutenção do Programa Saúde da Família 02022. 10.301.075.2012.33903900 Fonte: 16000000 / 15000000, 4.5.2 Manutenção do Núcleo de Apoio ao Saúde da Família 02022. 10.301.075.2018.33903900 Fonte: 16000000 / 15000000, 4.5.3 Manutenção do Hospital Maternidade Etelvina Vieira de Melo 02022. 10.302.075.2079.33903900 Fonte: 16010000 / 15000000  
**VIGÊNCIA:** 28 de junho de 2022 a 28 de junho de 2023  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2022

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**02D32A41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230110 TP Nº 001 2023**

**CONTRATO Nº.....:** 20230110  
**ORIGEM.....:** TOMADA DE PREÇOS Nº 001 2023 - TP  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
**CONTRATADA(O).....:** PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI  
**OBJETO.....:** contratação de empresa para pavimentação e drenagem superficial da 2ª (Segunda Etapa) Rua Santa Luzia neste município de Umarizal/RN. Conforme Contrato de Repasse 915165/2021/MDR/CAIXA.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 228.388,99 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade 1001.154510011.2.194 Pavimentação de Vias Públicas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 228.388,99

**VIGÊNCIA.....:** 15 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Maio de 2023

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**7F7FCFE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 841/23, DE 17 DE MAIO DE 2023**

CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 – Av. Gavião, 19 – Centro  
(84) 3397-2229 Fax: (84) 33972060 – CEP: 59.865-000 –  
UMARIZAL- RN

**CASA CIVIL**

LEI MUNICIPAL Nº. 841/23, de 17 de Maio de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito especial no valor de R\$19.000,00(Dezenove Mil Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00834/22

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$19.000,00(Dezenove Mil Reais), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 17 de Maio de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL			
ANEXO I a que se refere a LEI MUNICIPAL 841/23 de 17 de Maio de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0009 2.228	Manut. PSB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
2660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Superavit	9.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
2660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Superavit	9.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			19.000,00
TOTAL GERAL			19.000,00

Umarizal, 17 de Maio de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**E5B4F5AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 048/2023 – GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica

do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a **Sra. Waleska Ellen Pinheiro Sarmento** – Servidor deste Município, **01 (uma) diária e meia** para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 17, 18 e 19 de maio do corrente ano, com a finalidade de participação no Curso Licitações e Contratos sob a ótica da nova lei, conforme anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 17 de maio de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**69788D3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 047/2023 – GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder ao **Sr. Ramon Kennedy Pinheiro Sarmento** – Servidor deste Município, **01 (uma) diária e meia** para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 17, 18 e 19 de maio do corrente ano, com a finalidade de participação no Curso Licitações e Contratos sob a ótica da nova lei, conforme anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 17 de maio de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**7CC2618B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 046/2023 – GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a **Sra. Kenya Santos Sarmento** – Servidor deste Município, **01 (uma) diária e meia** para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 17, 18 e 19 de maio do corrente ano, com a finalidade de participação no Curso Licitações e Contratos sob a ótica da nova lei, conforme anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 17 de maio de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**3CB89189

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 011/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023**

A pregoeira do Município de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 011/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.** Conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 31/05/2023, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com).

Vera Cruz/RN, em 18 de Maio de 2023.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**E625C137

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 824/2023-PMV/GP**

Dispõe sobre a exoneração de Karina Mayane Rodrigues de Paiva, e dá outra providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o senhora Karina Mayane Rodrigues de Paiva, do cargo em comissão de Assessor de gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Viçosa/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquite-se

Viçosa/RN, em 10 de maio de 2023

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**197F0961

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**

Convoca candidato aprovado no concurso público 001/2019-PMV-RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a homologação, em 17/01/2022, do concurso público objeto do Edital nº 001/2019-PMV-RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica convocado o candidato aprovado no concurso público relacionado no Anexo I, para comparecer, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com poderes específicos, na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa (Recursos Humanos), Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa-RN, telefone (84) 3376-0048, a partir do dia **19/05/2023**, no horário de 8h às 12h, para tratar do procedimento de sua nomeação.

**Art. 2º** - Quando do comparecimento, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação de atendimento ao que dispõe o Art. 7º, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Viçosa-RN, bem como do capítulo XII do Edital nº 001/2019-PMV-RN:

- Ficha Cadastral – Será disponibilizada no ato da apresentação dos documentos;
- Cópia do RG e CPF;
- 2 (duas) fotos 3X4 atuais, coloridas e com fundo branco;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Página da foto com verso, e página de contratos) ou impressão da Carteira Digital com a data de expedição;
- Certidão de nascimento ou casamento, atualizada;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral;
- Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);
- Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;
- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade para o cargo, conforme disposto no Capítulo II do edital do concurso público;
- Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração, acompanhada de declaração de bens e/ou isenção de imposto de renda, conforme modelo disponível no Anexo II;
- Cópia de comprovante de conta bancária do Banco do Brasil;
- Cópia da inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- Certidão negativa cível e criminal, expedida pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, do Rio Grande do Norte (e do estado onde reside, caso não reside no RN);
- Quando houver, registro de nascimento dos filhos menores de idade para fins do salário-família;
- Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III, com firma reconhecida em qualquer um dos casos;
- Apresentar/providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Glicemia em jejum; hemograma completo; sumário de urina; e eletrocardiograma e laudos que atestem a boa saúde física e mental do candidato, e não ser ele portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio de laudo

expedido por profissional competente (Médico do Trabalho e Médico Psiquiatra);

**Art. 3º** - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para comparecimento.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Viçosa-RN, 18 de maio de 2023

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito de Viçosa-RN

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
3º Lugar	35.6.11.4.1.1	POLYANA BATISTA MAIA	Nutricionista

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E/OU ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, em consonância com o capítulo XII, subitem 7, alínea “f”, do Edital nº 01/2019-PMV- RN:

( ) Ser ISENTO da apresentação de Imposto de Renda junto à Receita Federal, ano base, exercício, na forma da legislação.

Declaro ainda:

( ) Não possuir bens.

( ) Possuir os seguintes bens:

Declaro estar ciente de que, em caso de ser comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Viçosa-RN, de de 2023.

**Nome e assinatura**

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 01/2019-PMV-RN, bem como do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Viçosa/RN, eu, \_\_\_\_\_, convocado para nomeação no cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei e responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, QUE na esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, seus Poderes, seja na administração direta ou indireta:

( ) Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;

( ) Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s):

Cargo ativo: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_, Carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, cumprindo o horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_.

( ) Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).

Cargo: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_,

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Viçosa-RN, de de 2023.

**Nome e assinatura**

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**154E3591

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PE 006/2023

**PROCESSO:** PE 006-2023 SRP

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

A Comissão de Licitação do Município de VILA FLÔR, comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto por UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com CNPJ sob o nº 34.061.908/0001-27, sediada na Avenida Itália, 60, Tibery, CEP 38405-056, Uberlândia (MG), da licitação PE 006-2023 SRP, acima descrita.

VILA FLÔR-RN, em 15 de Maio de 2023

**KEDSON JOSÉ DE LIMA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Ramon Borges da Silva  
**Código Identificador:**F6E899EE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - ANÁLISE DE RECURSO Nº 002 E 004

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos técnicos no município de Florânia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 013/2023, torna público o julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, com inscrições nº 081 e nº 066, Lucas Fernando de Souza Brito e Ana Cristina de Medeiros Araújo, respectivamente.

**CONSIDERANDO os Recursos protocolados sob os Nº 002/2023 e Nº 004/2023, que solicita a revisão do Resultado Preliminar com base no item 9.1. deste Edital,**

**A Comissão DECIDE:**

INDEFERIR os pedidos e ratificar o resultado de aprovação e ordem de classificação dos candidatos.

De acordo com o item 9.1. do Edital Nº 01/2023, o candidato poderia interpor recurso caso não concordasse com a análise de pontos atribuídos nas etapas de análise curricular e entrevistas.

A competência da banca examinadora está restrita à avaliação dos critérios estabelecidos no edital, não sendo de sua responsabilidade avaliar e decidir sobre os requisitos relacionados à NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO do candidato aprovado. Essa etapa é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à qual o candidato deverá apresentar os documentos necessários para efetivar a contratação.

Cabe ressaltar que tanto o Processo Seletivo Simplificado quanto os Concursos Públicos são de ampla concorrência, garantindo a todos os cidadãos o direito de participar do certame. No entanto, é importante frisar que a aprovação no processo seletivo não garante automaticamente o direito de tomar posse à vaga. A legislação vigente, principalmente a Constituição Federal, estabelece os critérios e procedimentos para a nomeação e convocação dos candidatos aprovados.

Portanto, a Comissão de Processo Seletivo indefere o pedido e mantém o resultado de aprovação e ordem de classificação dos candidatos conforme previsto no edital.

Florânia/RN, 18 de maio de 2023.

**JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**

Presidente

**ADRIANA CARLA CRUZ SOARES**

Membro

**IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**

Membro

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**10D1F90A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - ANÁLISE DE RECURSO Nº 003**

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos técnicos no município de Florânia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 013/2023, torna público o julgamento do recurso apresentado pelo candidato ao cargo de Agente de Combate a Endemias, com inscrição nº 142, Paulo Roberto Dantas da Silva.

**CONSIDERANDO o Recurso protocolado sob os Nº 003/2023, que solicita a revisão do Resultado Preliminar com base na nota atribuída à segunda etapa do certame,**

**A Comissão DECIDE:**

INDEFERIR o pedido e ratificar o resultado de aprovação e ordem de classificação dos candidatos.

De acordo com os itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 do Edital Nº 01/2023, a etapa de Entrevista teria caráter classificatório e eliminatório e a nota final do candidato seria alcançada através de uma média ponderada, tendo a nota da segunda etapa um peso dobrado.

Estava disposto no Edital da seguinte maneira:

“(…)

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas: análise curricular e entrevista composta por cinco (05) questões abertas referentes ao cargo pleiteado, conforme referenciado neste Edital, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. Para a análise curricular será atribuída nota entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obedecendo os critérios e suas pontuações estabelecidas neste Edital. Será considerado apto para a entrevista 5 (cinco) candidatos por número de vaga, sendo verificado a maior pontuação obtida na Análise Curricular.

6.3. Para a entrevista será atribuída nota entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, tendo cada questão técnica o valor de 20,0 pontos e demais requisitos pessoais e profissionais o valor de 40,0 pontos.

6.4. A pontuação final será alcançada através da média ponderada entre o resultado da análise curricular, cujo peso será 1,0 (um), e o da entrevista, cujo peso será 2,0 (dois).”

A Comissão esclarece que, assim como previsto no Edital, a etapa de Entrevista contou com cinco (05) questões elaboradas de acordo com o conteúdo referenciado e guardava relação exclusiva à atuação profissional. Embora as respostas tenham sido abertas, para cada pergunta elaborada havia uma resposta esperada, coerente com as legislações elencadas no conteúdo programático, portanto, as notas foram atribuídas considerando os itens citados corretamente por cada candidato.

Florânia/RN, 18 de maio de 2023.

**JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**

Presidente

**ADRIANA CARLA CRUZ SOARES**

Membro

**IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**

Membro

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**6CE25845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 605/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17/05/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 17/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**0265543F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 606/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17/05/2023 com o objetivo de transportar profissionais de saúde para participar de reunião temática - PROJETO CONTAS EM SAÚDE: Diagnóstico do Gasto em Saúde tendo como base o siops.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 17/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**19ACA815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 607/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 17/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1DA0D532

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
NOVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1219/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORA RADIOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023** o qual teve como objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORA RADIOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 023/2023.HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ	10.867.569/0001-02		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
14	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PW 600, WIRELESS CONNECT, COM TRIPÉ: Frahm Wireless Connect (conecte duas caixas totalmente sem fio) Alto-Falante: 15" Potência RMS: 600W + 600W Canal 1: Bluetooth, USB e FM/ Controle remoto com troca de pastas / Auxiliar - iPhone, iPod, iPad, Tablet, Celulares, MP3, CD, DVD, TV Canal 2: Teclado, Acordeon, Microfone, Violão, Cavaquinho Equalizador: 3 Vias (graves, médios e agudos) Saída Line P10 Saída Speaker Out P10 (alimenta passiva) Alimentação: Bivolt Automático 90 - 240V Dimensões do Produto (A x L x P mm): 685 x 445 x 370 (cada) Peso Líquido: 13.6 Kg (cada) Frequência de Atuação: 50Hz a 20KHz	02	UND	1.898,00	3.796,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.796,00</b>	

EMPRESA	JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME	CNPJ	07.869.398/0001-46		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
20	KIT CILINDRO Brother compatível com tonner 1060.	10	UN	46,00	460,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 460,00</b>	

EMPRESA	M. A. S. CAVALCANTI ME	CNPJ	29.183.560/0001-00		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
29	IMPRESSORA DRYSTAR 5302 com Dimensões: LxAxP 72,8 x 53,6 x 71,5 cm (67,6 cm com a bandeja de saída); Peso (sem filme) 90kg; Voltagem: Seleção automática 100-240 V 50/60 Hz; Consumo de Energia: Impressão 250 watts, Máximo 530 watts, Em Standby 70 Watts; Capacidade da bandeja da entrada: 100 películas por bandeja; Condições de Funcionamento: Temperatura: 15-30C°, Umidade: 20-	01	UN	27.299,00	27.299,00

75% UR sem condensação; Condições de Armazenamento e Transporte: Temperatura -25 a + 55 °C e/ou 40 a +70°C; Umidade: 10-95% UR, sem condensação; Dissipação Térmica: Potencia em Standby 70w, Potência Média durante impressão 250w, Potência Máxima 530w; Segurança: IEC 60601-1, UL60601-1, CSA 22.2, Nº 601.1- M90, VDE 0750, CCC GB4943 (China), Etiqueta de Segurança UL, CUL, TUV-Mark, CCC-Mark; Com Rendimento 20x25cm: 140 películas/h 28x35 cm; 86 películas/h, 35x43 cm; 75 películas/h; Tempo de acesso à 1ª película: 77 segundos (aproximadamente); Zona de Diagnóstico: 20x25 cm: 2376 x 3070 pixels, 25 x 30 cm: 3070 x 3653 pixels, 28x35cm: 3348 x 4358 pixels, 35x43cm: 4358 x 5232 pixels; Resolução de Impressão: Geométrica: 320 ppi, Contraste 12 bits; Filme: Tipo Drystar DT2 B: Base Azul, Drystar DT2 C: Base Transparente; Tamanhos: 20 x 25 cm, 25x30cm, 28x35cm, 35x35 cm, 35,43 cm; 02 tamanhos online, OU SIMILAR. Garantia: não inferior a 12 meses.			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 27.299,00</b>

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 023/2023**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 18 de maio de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C6CF9480

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1991/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** RAFAELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA - CPF nº 097.256.904-94.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO RAFAELLA ALMEIDA, NO CENTRO CULTURAL CEZARINA BEZERRA NO DIA 20 DE MAIO DE 2023 NO EVENTO FESTIVO, ALUSIVO A COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0013615	Contratação de Show artístico com a atração musical RAFAELLA ALMEIDA, no centro Cultural Cezarina Bezerra no dia 20 de maio de 2023 no evento festivo, alusivo a comemoração ao dia das mães no município de Afonso Bezerra/RN	UND	1	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

**VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 20/06/2023.

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 012 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**Assinaturas em 18/05/2023, Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** RAFAELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF nº 097.256.904-94.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**73E95BBE

**LICITAÇÃO**  
**CONTRATO 46/2023 ORIUNDO DO PP 02/2022**

**TERMO DE CONTRATO Nº 46/2023-PMAB-RN**

**CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3522/2022.**

**CONTRATO Nº 46/2023.**

**CONTRATO Nº 46/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, E A EMPRESA ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura sedia a praça 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.975, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.178.944-04, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.226.324/0001-42, endereço: R R5, Nº 140, QUADRA-R9 LOTE 19, BAIRRO SET OESTE, CEP: 74.125-070, GOIANIA/GO, representante: Sr. BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA, CPF: 023.359.654-25, E-MAIL:eletricaluzz@hotmail.comeetricaluzz02@gmail.comTEL.: (62) 3924-7226, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, tendo em vista o que consta no Processo nº 3522/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial – SRP nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a formalização do contrato referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 08/2022, que dispõe sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor deste contrato, de R\$ 153.358,89 (cento e cinquenta e tres mil, trezentos e cinquenta e oito reais reais e oitenta e nove centavos). O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid	Preço unit (R\$)
00004	ADAPTADOR BOCAL E40 P/ E27	DECORLUX	Unid	5,43
00005	ALÇA PREFORMADA AL AS 10/16mm N. ISOLADO	MACLEAN	Unid	2,48
00010	BASE PARA RELE FOTOCELULA	TECNOLINSA	Unid	5,85
00012	BENJAMIN 3 SAIDAS, 3 POLOS 10A BRANCO(TE)	ILUMI	Unid	6,49
00013	BOCAL PRONTO ECONOMIC. C/SOQ E-27	JRC	Unid	3,94
00014	BRAÇO PARA LUMINÁRIAS 1,5m COM SAPATA	JRC	Unid	67,26
00015	BRAÇO PARA LUMINÁRIAS 2,0m COM SAPATA	JRC	Unid	85,17
00016	CABO FLEX 1,5MM² PECA C/100M	ENERGY	Unid	145,85
00017	CABO FLEX 10MM² PECA C/100M	ENERGY	Unid	979,90
00018	CABO FLEX 2,5MM² PECA C/100M	ENERGY	Unid	229,50
00019	CABO FLEX 4,00MM² PECA C/100M	ENERGY	Unid	391,76
00020	CABO FLEX 6MM² PECA C/100M	ENERGY	Unid	583,43
00022	Cabo flexível PP 2x2,5 mm 750V	ENERGY	M	5,99
00025	CABO MULTILAN P/ INFORMATICA 4X24 AWG	MEGATRON	Metro	2,55
00027	Cabo paralelo 2x1,5 mm	ENERGY	M	3,24
00039	CANDUITE DN 32	TUCANO	Metro	2,41
00042	CHAVE DE COMANDO ELETROMAGNÉTICA COM FOTOELETRICO 2X30 A	EXATRON	Unid	297,00
00044	CHAVE MAGNÉTICA 220V 1HP	SOPRANO	Unid	144,51
00045	CHAVE TESTE 1/8X3	FOXLUX	Unid	3,79
00047	CONDULETE PVC TOP 5 ENTRADA 3/4"	ELETROMAX	Unid	4,86
00048	CONECTOR P/ HASTE TERRA CILINDRICO 5/8"	CENTROHASTE	Unid	3,97
00049	CONECTOR PERFURANTE 16-95mm/4-35 mm2	INCESA	Unid	12,89
00052	CONJUNTO COAXIAL EMBUTIR 4X2 BRANCO	PLUZIE	Unid	3,04
00053	CONJUNTO DE INTERRUPTOR DUPLO 4X2 BRANCO	PLUZIE	Unid	5,81
00054	CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES 4X2 BRANCO	PLUZIE	Unid	3,85
00055	CONJUNTO DE INTERRUPTOR TRIPLA 4X2 BRANCO	PLUZIE	Unid	8,03
00056	CONJUNTO DE TOMADA 4X2 EMBUTIR , 10A BRANCO	PLUZIE	Unid	3,92
00057	CONJUNTO DE TOMADA DÚPLA EMBUTIR 4X2 , 10A BRANCO	PLUZIE	Unid	6,24
00058	CONJUNTO DE TOMADA DÚPLA EMBUTIR 4X2 , 20A BRANCO	PLUZIE	Unid	6,30
00059	CONJUNTO DE TOMADA EMBUTIR 4X2 , 20A BRANCO	PLUZIE	Unid	4,00
00060	CONJUNTO DE TOMADA TRIPLA EMBUTIR 4X2 , 10A BRANCO	PLUZIE	Unid	9,80
00061	CONJUNTO INTERRUPTOR PARALELO 10A	PLUZIE	Unid	4,58
00062	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA EMBUTIR 4X2, 10A BRANCO	PLUZIE	Unid	5,72
00065	CURVA 90 P/ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3/4	ELETROMAX	Unid	1,63
00066	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16A	SOPRANO	Unid	6,62
00068	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40A	SOPRANO	Unid	35,89
00069	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN DE 30A	SOPRANO	Unid	33,84
00070	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN DE 40A	SOPRANO	Unid	37,23
00071	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10A	SOPRANO	Unid	6,62
00072	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16A	SOPRANO	Unid	6,62
00073	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	SOPRANO	Unid	6,62
00074	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25A	SOPRANO	Unid	6,62
00075	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32A	SOPRANO	Unid	6,62
00080	ELETRODUTO 3m DE PVC ROSCÁVEL 1/2	ELETROMAX	Unid	7,11
00081	ELETRODUTO 3m DE PVC ROSCÁVEL 3/4	ELETROMAX	Unid	8,87
00085	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2 3m preto	ELETROMAX	Unid	7,11
00086	ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4 3m preto	ELETROMAX	Unid	8,87
00087	ESCADA DE FIBRA 3,60MX6,00M ABERTA	SINTESE	Unid	926,10
00088	ESCADA DE FIBRA 5,10MX9,00M ABERTA	SINTESE	Unid	1.485,00
00089	FILTRO DE LINHA 05 ENTRADAS	VOLTIN	Unid	29,82
00090	FIO COBRE 750 V 1,5 mm2 Preto	ENERGY	M	1,33
00091	FIO COBRE 750 V 2,5 mm2 Preto	ENERGY	M	2,07
00093	FITA ISOLANTE PVC 18mm X 5m	SOPRANO	Unid	1,20
00095	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19mm X 5m	DECORLUX	Unid	9,13
00098	FIXA FIO EM CARTELA PCT C/50	RFABRIL	Unid	12,83
00102	ISOLADOR PORCELANA COM ARMAÇÃO	OLIVO + GERMER	Unid	21,89

00103	ISOLADOR PORCELANA PIMENTAÇÃO	GERMER	Unid	6,08
00108	LAMPADA LED 40W BULBO ALTO POTENCIA, MIN TEMPERATURA DE COR: 6500K	KIAN	Unid	35,68
00109	LAMPADA LED 50W BULBO ALTO POTENCIA, MIN TEMPERATURA DE COR: 6500K	KIAN	Unid	44,54
00110	LAMPADA LED 9W	KIAN	Unid	5,22
00112	LUMINARIA ABERTA E-27	JRC	Unid	39,02
00113	LUMINARIA COM TELA E-27	JRC	Unid	61,97
00116	LUMINARIA PÚBLICA LED 100 W MÍNIMO DE 100LM/W IP-67 - TEMP DE COR: 6500K	MBLED	Unid	342,77
00117	LUMINARIA PÚBLICA LED 150 W MÍNIMO DE 100LM/W IP-67 - TEMP DE COR: 6500K	MBLED	Unid	472,37
00122	LUVA P/ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4	ELETROMAX	Unid	0,95
00123	LUVA PARA PROTECAO DE LUVA DE BORRACHA	TREZCOURO	Unid	43,20
00127	PLACA 4X2 CEGA/SAIDA DE FIO BRANCO	PLUZIE	Unid	1,42
00129	PLACA CEGA 4X2 BRANCO	PLUZIE	Unid	1,42
00130	PLUG FEMEA 2 POLOS+ TERRA 10A PRETO	VOLTIN	Unid	3,24
00131	PLUG MACHO 2 POLOS+ TERRA 10A PRETO	VOLTIN	Unid	3,51
00135	PROJETOR ALUMINIO P/ LAMPADA ATE 400W E-40	SPORTLUX	Unid	60,75
00137	PULSADOR DE CAMPANHIA 10A SOBREPOR	PLUZIE	Unid	7,53
00138	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 70	GOMES	Unid	2.019,49
00143	REFLETOR LED 10A EXTERNO 6500K	ECONOMAX	Unid	26,49
00147	RELE FOTOCELULA 1000W	EXATRON	Unid	12,02
00148	SAPATILHA CABO 9.5mm	OLIVO	Unid	3,12
00150	SOQUETE PARA LAMPADAS E27 COM RABICHO	DECORLUX	Unid	1,93
00151	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA 2 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	JRC	Unid	89,89

Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente;
- comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- demais obrigações mencionadas no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como: salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- O Prazo de entrega/prestação de serviço deverá ser em **até 2 (dois) dias úteis** a contar da data de recebimento da solicitação/ordem de compra/serviço;
- comunicar ao Setor de Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022.

- demais obrigações mencionadas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Na execução do objeto deste contrato, envia-se à CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Na execução do objeto deste contrato, envia-se à CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Fornecer, em tempo hábil, setenta e duas horas, o material de expediente que forem solicitados.

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do material de expediente licitados;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima dos itens, estimada para o respectivo período vigência, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, nenhum débito alusivo ao restante do material de expediente licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

Disponibilizar no mínimo 5 (cinco) tratores simultaneamente com operadores e combustível, devendo, em caso de urgência, alocar quantos tratores se fizerem necessários para a execução dos serviços.

Responsabiliza-se pela manutenção das máquinas e quaisquer encargos com funcionários, inclusive combustível.

Em caso de quebra/falha da máquina providenciar a imediata correção do problema, ou substituir o equipamento quando a falha ocasionar a paralisação dos serviços por um tempo superior a 4h (quatro horas).

A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos funcionários ou a terceiros, na realização dos serviços contratados, inclusive pagamentos de indenização devidas;

A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção das máquinas (mecânica, segurança e limpeza) inclusive combustível e operador, e somente serão utilizadas máquinas de acordo com o objeto do presente contrato.

A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como impostos e taxas incidentes, sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, matérias e equipamentos correrão por conta da contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

As horas de trator a serem contratadas referem-se à grade de controle com 14 e 16 discos, grade hidráulica com 24 e 28 discos, podendo ser requeridos de acordo com a conveniência dos agricultores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de AFONSO BEZERRA/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

12.1. As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2023, através das seguintes Dotações Orçamentária:

**ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - SECF. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

**FUNÇÃO: 15 - URBANISMO**

SUB-FUNÇÃO: 452 –SERVIÇOS URBANOS

**PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE**

PROJ./ATIV: 2043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

**FONTE.....: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

FONTE.....: 17040000 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO E GÁS

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13. 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX) 365$ 

$$I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

153. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

- multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de AFONSO BEZERRA/RN, por até 02 (dois) anos.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo;

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, cuja realização decorre da autorização do Sra. João Batista da Cunha Neto, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FISCAL DE CONTRATO.**

19.1. Fica o servidor EDJARLE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1181, nomeado como fiscal deste termo contratual, cabendo a este:

Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Angicos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AFONSO BEZERRA/RN, 24 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

Elétrica Luz Comercial de Materiais Eletricos LTDA

Inscrita no CNPJ: 00.226.324/0001-42

**BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA**

CPF: 023.359.654-25

Pela Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
- CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
- CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:8F55882C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2023, de 02 de janeiro de 2023.**

*Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.*

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Angicos/RN, 02 de janeiro de 2023.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>432.000,00</b>
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>25.000,00</b>
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	16000000	0001	25.000,00
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>208.000,00</b>
	2051 Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT				<b>208.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15420000	0001	208.000,00
<b>02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO</b>					<b>8.000,00</b>
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15000000	0001	8.000,00
<b>02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>191.000,00</b>
	2073 Estruturação da Rede de Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)				<b>190.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	16650000	0001	110.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	16600000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>432.000,00</b>
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>25.000,00</b>
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				<b>25.000,00</b>
		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>208.000,00</b>
	2051 Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT				<b>208.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	208.000,00
<b>02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO</b>					<b>8.000,00</b>
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
<b>02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>191.000,00</b>
	2073 Estruturação da Rede de Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)				<b>120.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	110.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	3004 Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)				<b>70.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17490000	0001	70.000,00

**Publicado por:**  
Maria Lediane da Cunha Macêdo  
**Código Identificador:FB54079C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2023**

**PORTARIA Nº 042/2023, de 01 de março de 2023.**

## Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 856.876,53 (oitocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Angicos/RN, 01 de março de 2023.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>856.876,53</b>
<b>02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
<b>02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS</b>					<b>46.000,00</b>
	<b>1011 Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas</b>				<b>23.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
	<b>2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas</b>				<b>23.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>231.500,00</b>
	<b>2022 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	19.000,00
	<b>2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>57.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.000,00
	<b>2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	<b>2026 Manutenção das ESF</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	<b>2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.</b>				<b>32.000,00</b>
		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	21.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	<b>2038 Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	<b>2104 Manutenção do Hospital de Angicos</b>				<b>91.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	51.500,00
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>105.000,00</b>
	<b>2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	<b>2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
	<b>2041 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>28.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	28.000,00
	<b>2043 Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN</b>				<b>55.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	55.000,00
	<b>2045 Manutenção do Ensino Infantil</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	7.000,00
	<b>2216 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
<b>02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO</b>					<b>387.856,53</b>
	<b>1050 Construção/Reforma e/ou Adequação de Quadras Poliesportiva</b>				<b>22.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.500,00
	<b>1052 Conclusão do Estádio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto</b>				<b>250.356,53</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	250.356,53
	<b>2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	100.000,00

		TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
	<b>2063 Manutenção do Setor de Cultura</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
<b>02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.</b>					<b>61.520,00</b>
	<b>2076 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	<b>2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	<b>2106 Manutenção do Programa Alimento é Vida</b>				<b>53.520,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	53.520,00
<b>02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>17.000,00</b>
	<b>2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	<b>2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>856.876,53</b>
<b>02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
<b>02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS</b>					<b>396.356,53</b>
	<b>1010 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos</b>				<b>23.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
	<b>1012 Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>				<b>260.356,53</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	250.356,53
	<b>1015 Construção de Cemitério Público Municipal</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	<b>1016 Conclusão/Reforma/Ampliação e/ou Adequação de Praça Pública</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	<b>1018 Construção de Pórtico</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	<b>2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>231.500,00</b>
	<b>1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	30.000,00
	<b>2021 Conferencia Municipal de Saúde</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
	<b>2022 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	<b>2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>24.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.000,00
	<b>2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	<b>2026 Manutenção das ESF</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	30.000,00
	<b>2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	<b>2028 Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
	<b>2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	15001002	0001	4.000,00

		TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	1.500,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				96.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.000,00
	<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>105.000,00</b>
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
	2041 Manutenção do Ensino Fundamental				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	28.000,00
	2044 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	55.000,00
	2045 Manutenção do Ensino Infantil				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Infantil - 30%				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15410000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
	2217 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	<b>02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO</b>				<b>37.500,00</b>
	1047 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2062 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial				15.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.500,00
	2066 Aquisição de Equipamentos				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	4.000,00
	<b>02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.</b>				<b>61.520,00</b>
	2071 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2088 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)				31.520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.520,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	3000 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2106 Manutenção do Programa Alimento é Vida				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	<b>02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>17.000,00</b>
	1054 Manutenção do Programa Criança Feliz				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00

Publicado por:  
Maria Lediane da Cunha Macêdo  
Código Identificador:110F7A28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 005/2023**

PORTARIA Nº 005/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.023.900,00 (um milhão, vinte e três mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Angicos/RN, 02 de janeiro de 2023.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.023.900,00</b>
<b>02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN</b>					<b>197.500,00</b>
	<b>2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras</b>				<b>197.500,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	120.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	17.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	58.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
<b>02.004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
<b>02.005 SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS</b>					<b>125.000,00</b>
	<b>2015 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica</b>				<b>125.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	125.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>605.000,00</b>
	<b>2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>503.000,00</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	500.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	15001002	0001	3.000,00
	<b>2026 Manutenção das ESF</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
	<b>2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	<b>2104 Manutenção do Hospital de Angicos</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	30.000,00
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>33.000,00</b>
	<b>2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	14.000,00
	<b>2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	14.000,00
	<b>2045 Manutenção do Ensino Infantil</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
<b>02.009 SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>2084 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
<b>02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>15.400,00</b>
	<b>2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>15.400,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.023.900,00</b>
<b>02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN</b>					<b>197.500,00</b>
	<b>1007 Construção, Reforma e/ou Adequação do Prédio da Sede da Prefeitura Municipal</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	25.000,00
	<b>1008 Manutenção das Atividades com Publicidade Legal e Controle Social</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras</b>				<b>142.500,00</b>
		3.2.90.24 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	15000000	0001	17.500,00

		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	72.000,00
<b>02.004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO</b>					<b>40.000,00</b>
	2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
<b>02.005 SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS</b>					<b>125.000,00</b>
	1010 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1024 Sinalização de Ruas e Avenidas				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2018 Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2019 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1067 Adequação e Modernização da Feira Livre				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	25.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>605.000,00</b>
	1027 Manutenção e Ampliação dos Programas " Polos de Academia de Saúde"				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				<b>503.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2026 Manutenção das ESF				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.000,00
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>33.000,00</b>
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	8.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	12.000,00
	2045 Manutenção do Ensino Infantil				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	2.500,00
<b>02.009 SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.</b>					<b>8.000,00</b>
	2076 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	3001 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3008 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
<b>02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>15.400,00</b>
	3004 Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)				<b>15.400,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17490000	0001	15.400,00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 030/2023****PORTARIA Nº 030/2023, de 01 de fevereiro de 2023.***Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.***GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.679.500,00 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.679.500,00</b>
<b>02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN</b>					<b>44.500,00</b>
	<b>2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras</b>				<b>44.500,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.000,00
<b>02.004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO</b>					<b>1.200,00</b>
	<b>2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.200,00
<b>02.005 SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS</b>					<b>94.000,00</b>
	<b>2015 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica</b>				<b>94.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	94.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>822.500,00</b>
	<b>2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>669.500,00</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	600.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	49.500,00
	<b>2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	<b>2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	30.000,00
	<b>2103 Manutenção do Programa Brasil Sorridente</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.000,00
	<b>2104 Manutenção do Hospital de Angicos</b>				<b>105.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	45.000,00
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>91.500,00</b>
	<b>2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	7.000,00
	<b>2051 Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	60.000,00
	<b>2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	18.000,00
	<b>2216 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE</b>				<b>6.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
<b>02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER.TURISMO/DESEN.ECO</b>					<b>604.300,00</b>
	<b>1050 Construção/Reforma e/ou Adequação de Quadras Poliesportiva</b>				<b>131.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	131.000,00
	<b>2063 Manutenção do Setor de Cultura</b>				<b>406.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	406.000,00

	2064 Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico				17.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.300,00
	1073 Construção de Área Comunitária para o Esporte				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
<b>02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE</b>					<b>1.500,00</b>
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.500,00
<b>02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>20.000,00</b>
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.679.500,00</b>
<b>02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN</b>					<b>44.500,00</b>
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				44.500,00
		3.2.90.24 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17000000	0001	6.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
<b>02.004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO</b>					<b>1.200,00</b>
	2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação				1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
<b>02.005 SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS</b>					<b>94.000,00</b>
	1011 Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	35.000,00
	2015 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>822.500,00</b>
	1027 Manutenção e Ampliação dos Programas " Polos de Academia de Saúde"				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	5.000,00
	2023 Manutenção da Equipe Multiprofissional				308.500,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.500,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				36.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	17.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
	2026 Manutenção das ESF				300.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	300.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.				8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.000,00
	2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica				32.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	30.000,00
	2103 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00

	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	40.000,00
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>91.500,00</b>
	1041 Aquis.de Fardamento Escolar - FUNDAMENTAL				18.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	18.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	7.000,00
	2051 Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	60.000,00
	2217 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	5.000,00
<b>02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO</b>					<b>604.300,00</b>
	1045 Construção e Instalação do Museu Municipal				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1046 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	1048 Logística Turística para Agentes Locais				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1049 Construção do Terminal Turístico				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	1050 Construção/Reforma e/ou Adequação de Quadras Poliesportiva				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	49.000,00
	1051 Reforma e/ou Adequação do Ginásio Poliesportivo				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	1052 Conclusão do Estádio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
	2063 Manutenção do Setor de Cultura				16.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	16.000,00
	2064 Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico				117.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2066 Aquisição de Equipamentos				26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	15.000,00
	1072 Construção de Área de Lazer				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
<b>02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE</b>					<b>1.500,00</b>
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
<b>02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>20.000,00</b>
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:  
 Maria Lediane da Cunha Macêdo  
 Código Identificador:C1EA428E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1994/2023 DE 17 DE MAIO 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 865.256,28 (OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, a favor da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi, no valor de R\$ 865.256,28 (oitocentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**1 – CÂMARA MUNICIPAL DE APODI**

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.1	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	592.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>592.000,00</b>

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.2	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	273.256,28
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>273.256,28</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.7	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	130.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>130.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.70	Aquisição de Uniformes e Material Esportivos para Alunos da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	50.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.71	Construção de Unidade Escolar na Comunidade de Soledade				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	R\$	100.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.73	Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	1500101	R\$	205.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>205.000,00</b>

**3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.81	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde – ACS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	1500102	R\$	20.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.84	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – CAPS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo determinado	Fonte de Recurso	1500102	R\$	50.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo determinado	Fonte de Recurso	1500102	R\$	200.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>200.000,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.87	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal – SB				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339004	Contratação por Tempo determinado	Fonte de Recurso	1500102	R\$	20.256,28
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>20.256,28</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.89	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo determinado	Fonte de Recurso	1500102	R\$	40.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.90	Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – UBS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo determinado	Fonte de Recurso	1500102	R\$	50.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 17 de maio de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:83F711E8****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 1028/2022 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA** visando **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é aquisição e instalação de câmaras de monitoramento que serão instalados no âmbito da prefeitura municipal de Apodi e secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação, cpl.pmapodi@gmail.com, até as 09h00 do dia de Fevereiro de 2023, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Apodi/RN, 17 de maio de 2023.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Agente De Contratação

Portaria 1028/2022

**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO QUE SERÃO INSTALADAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, OBJETIVANDO A VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COMO TAMBÉM O AUMENTO DA SEGURANÇA DOS SERVIDORES, USUÁRIOS E CIDADÃOS.**

Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	12814 – Gravadora MHDX 1216 HD 2 T	UND	1		
02	SWITCH 08 portas	UND	2		
03	Mini Gabinete de ferro para DVR	UND	1		
04	Câmera Bullet 1130 vip	UND	12		
05	Fonte 12 v 10ª comeia fonte 12v 10a comeia	UND	2		
06	NOOBREEK 720 VW	UND	1		
07	CAMERA VHD 3240 B VF G6	UND	2		
08	CAMERA IM5 WI-FI C/CARTAO 32 G	UND	35		
09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA.	SERVIÇO	5		

O objeto deste TR está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

Objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste TR.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**JUSTIFICATIVA**

As câmeras que será instalada no âmbito da prefeitura municipal de Apodi/RN, trará mais segurança tanto aos servidores, bem como usuários e cidadãos que frequente e trabalha no local referido.

Importante salientar que a aquisição dos referidos só se dará mediante a prévia autorização oficial de cada Secretaria do município, com a emissão de ORDEM;

**Justificativa de dispensa de licitação:** As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Na Lei nº 8.666/93, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 24. Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público

específico definido nos incisos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber: “Art. 24 É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.” No caso em questão, em razão do valor dos cursos pretendidos, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

### **PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

A contratação terá vigência imediata por se tratar de dispensa licitatória, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/1993, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

### **VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

### **CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

### **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os materiais serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;  
 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;  
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;  
 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;  
 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de APODI - RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**3E7808F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP Nº 013.2023**

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e três (2023), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio do Controle Interno, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 18040001/2023, do processo nº 18040001/2023. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 16/05/2023**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO** Registro de preços para contratação de pessoa jurídica destinada ao fornecimento de licença direito de uso de softwerw para atender as necessidades da controladoria geral do município, possuindo funcionalidades, parâmetros e relatórios estruturados em rotinas que permitam operacionalizar as atividades da controladoria geral do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO** Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**2861 - CLAUDEMBERGH E DANTAS (04.016.854/0001-17)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
1	13400 - licença de direito de uso de sistema de controle interno.	Mês	Propria	12	2.300,00	27.600,00
2	13401 - impantação de sistema de controle interno.	tarefa	Propria	1	2.000,00	2.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>29.600,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos serviços, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com o IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo. A administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar dos produtos/Serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar dos produtos/Serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a ser impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos/Serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

#### **9 - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos/Serviços se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/Serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 18040001/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 18040001/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 18 de maio de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

Claudembergh E Dantas,  
CNPJ: 04.016.854/0001-17,  
Rep. Legal.  
**CLAUDEMBERG EMIDIO DANTAS,**  
CPF: 029.184.564-33- Fornecedor 1.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:3CE6DEA2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02060001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A D E J SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ: 24.893.640/0001-36.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **D E J SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ: 24.893.640/0001-36**, com sede no sítio Toca da Raposa, S/N, Baraúna/RN, CEP 59.695-000, neste ato representada pela Sra. **JOSELENE BARBOSA DE LIMA**, brasileira, empresária, natural de Mossoró/RN, portadora da cédula de identidade nº 002.593.580, expedida pelo ITEP/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU PROCURADOR, O SR. JUCIEL DIEGO BRAGA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 072.284.984-29 resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo* inciso II do art. 57 e §8º art. 65 da lei Nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e reajuste com base nas CLÁUSULAS NONA E SEXTA do termo do contrato 01/2021. O percentual concedido tem como parâmetro o INCC – Índice Nacional De Construção Civil no período compreendido entre maio de 2022 a abril de 2023 (5,91%).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

- 2.1. O valor total deste reajuste é de **R\$ 238.529,88 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)**.  
2.2. Após o procedimento de Reajuste, o valor do CONTRATO ORIGINAL passará de **R\$ 4.035.394,92 (quatro milhões e trinta e cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)** para **R\$ 4.273.924,80 (quatro milhões e duzentos e setenta e três mil e novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**, inclusos todos os custos e despesas contratuais.  
2.3. O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL ATUALIZADO, será de **R\$ 356.160,40 (trezentos e cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais e quarenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. ATUAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR REAJUSTADO	UNIT.	VALOR TOTAL APOS REAJUSTE
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SERÃO E DEVERÃO SER EXECUTADOS PELO PERÍODO DE DOZE MESES	MÊS	12	R\$ 336.282,91	R\$ 4.035.394,92	R\$ 356.160,40		R\$ 4.273.924,80
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 4.035.394,92</b>	<b>VALOR REAJUSTADO</b>	<b>GLOBAL</b>	<b>R\$ 4.273.924,80</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 18 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	D E J Serviços E Manutenções LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>JUCIEL DIEGO BRAGA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**952D156E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 226, DE 17 DE MAIO DE 2023.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.502.000,00 (um milhão, quinhentos e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 02 de maio de 2023.

Baraúna/RN, 17 de maio de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02.001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE</b>					<b>60.000,00</b>
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
<b>02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO</b>					<b>580.000,00</b>
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB				<b>580.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	550.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	30.000,00
<b>02.009 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE</b>					<b>50.000,00</b>
	2075 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>812.000,00</b>
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA				<b>36.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	36.000,00
	1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR				<b>210.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				<b>566.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	446.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	120.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>02.001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE</b>					<b>60.000,00</b>
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
<b>02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO</b>					<b>580.000,00</b>
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB				<b>580.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	500.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	30.000,00
<b>02.009 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE</b>					<b>50.000,00</b>
	1094 PROGRAMA DE COOPERAÇÃO COM ICMBIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PARQUE NACIONAL DA FURNA FEIA				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

	2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	2602 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1601 DESENVOLVIMENTO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO MUNICIPAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1603 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ENTORNO DO PARNA FURNA FEIA E OUTRAS ÁREA DE INTERESSE DO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2603 CRIAÇÃO DO CIRCUITO FURNA FEIA DE CICLISMO				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
03.001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE				812.000,00
	1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR				210.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	200.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	100.000,00
	2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS				120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	120.000,00
	1311 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	36.000,00
	1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE				190.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	190.000,00
	1608 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICOS DESTINADOS AO NEURODESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:65E927EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante **ADERENTE, ADERE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE APODI/RN**, CNPJ sob o Nº. **08.349.011/0001-93**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, o Sr. **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, e a empresa **GM DOS SANTOS PONTES ME - ME**, CNPJ **16.874.288/0001-63**, com sede na Rua Coronel Vicente Sabóia, 52, sala C, Centro, Mossoró/RN, doravante denominado **ADERIDO**, neste ato representado(a) pelo seu sócio legal Sr. **GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES**, brasileiro, casado e portador da identidade nº 002.083.713, residente e domiciliado na Rua Alexandre Baraúna, 242, Paredões, Mossoró/RN, inscrito no CPF sob o Nº 013.035.484-88, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº021/2017-PMB e na Lei Federal Nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:**

**1.1** O presente Termo tem por objeto a adesão à **Ata Nº 002/2023 de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP Nº 011/2023**, cujo a Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 011/2022, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, destinados aos eventos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Desporto.

**1.2** Conforme presente Termo tem por objeto a Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**1.3** O preço ofertado pela empresa na licitação está descrito e registrado, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	6 – BOLA DE INICIAÇÃO nº 8, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA	UN	VOLLO	40	26,50	1060,00
2	7 – BOLA DE INICIAÇÃO nº 10, MATRIZADA CONFECCIONADA COM BORRACHA	UN	VOLLO	15	47,00	705,00
3	8 – BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO ADULTO, COSTURADA, COM 8 OU 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU	UN	CARREIRA	75	102,00	7650,00
4	48 – BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO INFANTIL, COSTURADA, COM 8 OU 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU	UN	CARREIRA	25	100,00	2500,00
5	115576 – BOLA DE FUTSAL – OFICIAL FABRICADA EM PU SEM COSTURA TERMOTEC OU TERMOFUSION, CÂMARA AIRBILITY OU ARVILITY, FORRO, MULTIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DIÂMETRO: 61 – 64 cm, PESO 410 A 440g. APROVADA NA FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA	UN	TOPPER	20	215,00	4300,00

	MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.					
6	14 – BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO INFANTIL (SUB-13), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU	UN	TOPPER	10	95,00	950,00
7	11577 – BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL CONFECCIONADA EM PU, MATRIZADA, DIÂMETRO 65-67 cm, PESO 260-280g, CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.	UN	RAINHA	15	129,90	1948,50
8	12 – BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. EXCLUSIVA TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, IDEAL PARA MODALIDADE.	UN	PENALTY	10	159,90	1599,00
9	11578 – BOLA OFICIAL DE BASQUETE OFICIAL MASCULINO, FABRICADA EM MICROFIBRA, CÂMARA DE AIRBILITY OU DE BUTIL, MATRIZADA, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DIÂMETRO 74-78 cm, PESO 600-650g. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.	UN	PENALTY	10	261,00	2610,00
10	18- BOLA PROFISSIONAL DE HANDEBOL TAMANHO MASCULINO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU	UN	KAGIVA	5	160,00	800,00
11	5525 – BOLA DE HANDEBOL TAMANHO FEMININO, COSTURADA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU	UN	KAGIVA	5	150,00	750,00
12	20 – BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO INFANTIL, COSTURADA OU MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC	UN	KAGIVA	6	92,00	552,00
13	22 – BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL COSTURADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU	UN	TOPPER	5	152,50	762,50
14	735 – JOGO DE REDE DE NYLON FUTEBOL DE CAMPO, TAM.: OFICIAL	UN	PANGUÉ	10	390,00	3900,00
15	736 – JOGO DE REDE DE NYLON FUTSAL, TAMANHO OFICIAL	UN	PANGUÉ	10	290,00	2900,00
16	15 – REDE DE VOLEIBOL CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM DOIS DUAS FAIXAS TAMANHO OFICIAL - COM PORTA ANTENAS E CABO DE AÇO	UN	PANGUÉ	2	182,50	365,00
17	27 – JOGO DE REDE BEACH SOCCER – TAMANHO OFICIAL	PAR	PANGUÉ	2	235,00	470,00
18	28 – FITA DE MARCAÇÃO QUADRA VOLEIBOL DE AREIA, CONFECCIONADA EM NYLON – TAMANHO OFICIAL.	UN	SCALIBU	5	140,00	700,00
19	29 – FITA DE MARCAÇÃO DE BEACH SOCCER KIT CONTENDO 2 FITAS DE 28 METRO, 2 FITAS DE 37 METROS E 4 HASTES DE METAL PARA FIXAÇÃO NA AREIA, LARGURA DA FITA 5cm.	UN	SCALIBU	5	240,00	1200,00
20	31 – APITO ESPORTIVO PROFISSIONAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, DE ALTA DENSIDADE, SEM TRILO, COM ALTA SONORIDADE.	UN	SCALIBU	7	20,00	140,00
21	11579 – CRONÔMETRO DIGITAL FABRICADO EM ABS, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, COM MEMÓRIA PARA 60 VOLTAS, COM RELÓGIO ALARME, TEMPORIZADOR E CORDÃO PARA TRANSPORTE, MEDIDA APROXIMADA DE 8,1x6,3x2cm (AxLxP).	UND	VOLLO	5	51,50	257,50
22	33 – BOMBA DE AR SISTEMA DUPLA AÇÃO COM BICO RESERVA	UN	VOLLO	5	37,50	187,50
23	52 – CARTÃO ARBITRAGEM MATERIAL FABRICADO EM PVC IMPERMEÁVEL, COM LOCAL PARA MARCALÃO DE NUMERO DE CAMISA, ACOMPANHA AS CORES AMARELO, VERMELHO.	UN	SCALIBU	5	9,00	45,00
24	12576 – BOLA DE BEACH TENNIS OFICIAL	UND	PENALTY	25	29,00	725,00
25	5526 – COLETE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER LATERAIS COM ELÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: G-50cm x 65cm (LARGURA x ALTURA). CORES A DEFINIR.	UND	SERITECH	50	23,50	1175,00
26	5527 – UNIFORME PARA FUTEBOL COMPOSTO DE 18 CAMISAS MEIA MANGA + 02 CAMISAS MANGA LON GA PARA GOLEIRO + 18 CALÇÕES COM ELÁSTICO E CORDÃO + 02 BERMUDAS DE GOLEIRO E 20 MEIÕES PÉ ATOALHO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO, EM CORES DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS NA REQUISICÃO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER DRY GRAMATURA 130g COM ESTAMPA TOTAL EM TRANFER, FIO 75/36 TEXTURIZADO COM GRAMATURA DE 118 POR M², COM VARIAÇÃO DE 4% PARA MAIS OU PARA MENOS. A CAMISA TERÁ NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DE 01 A 20, IMPRESSA EM LINHA CHEIA MEDINDO ENTRE 01cm e 1,5cm, NAS SEGUINTE MEDIDAS: COSTAS – MÍNIMO DE 20 cm DE ALTURA x 15cm DE LARGUR; FRENTE – MÍNIMO DE 15cm DE ALTURA POR 10cm DE LARGURA.	UND	SERITECH	10	1450,00	14500,00
27	5547 – TROFÉU 30CM CONFECCIONADO EM VIDRO, ESPELHADO, MDF E ACESSÓRIOS DE RESINA POLIÉSTER FORMATO MEIA BOLA DE FUTEBOL, LISA COM IMPRESSÃO DO LOGOTIPO DO EVENTO. O DESENHO É EM FORMATO SINUOSO, COLUNA EM COMPOSIÇÃO DE DUAS CHAAS DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE SOBREPOSTAS, NO MEIO DELAS HÁ UM VIDRO DE 2,0mm, COM EFEITO NA COR FUMÊ. A BASE APRESENTA UM FORMATURA REDONDO EM MDF COM PINTURA EFEITO LAQUEADO, COM DETALHAMENTOS NAS BORDAS CHANFRADO COM 18 cm² A 22cm². A COLOCAÇÃO DEVE SER EM UMA PEÇA DE INOX 1,0 mm FORMATO MEIA LUA COM GRAVAÇÃO ULTRAVIOLETA, COM EFEITO PRETO, TROFÉU ARTILHEIRO E GOLEIRO COM A BOLA NA COR DOURADA.	UND	ACRILART	50	85,00	4250,00
28	12577 – TROFÉU 50 cm CONFECCIONADO EM VIDRO ESPELHO MDF CONFECCIONADO EM VIDRO, ESPELHO, MDF E ACESSÓRIOS DE RESINA POLIÉSTER FORMATO MEIA BOLA DE FUTEBOL, LISA COM IMPRESSÃO DO LOGOTIPO DO EVENTO. O DESENHO É EM FORMATO SINUOSO, COLUNA EM COMPOSIÇÃO DE DUAS CHAPAS DE FIBRA DE MÉDIA DESIDADE SOBREPOSTAS, NO MEIO DELAS HÁ UM VIDRO DE 2,0mm, COM EFEITO NA COR FUMÊ. A BADE APRESENTA UM FORMATO REDONDO EM MDF COM PINTURA EFEITO LAQUEADO, COM DETALHAMENTOS NS BORDAS CHANFRADO COM 18 cm² a 22 cm². A COLOCAÇÃO DEVE SER EM UMA PEÇA DE INOX 1,0 mm FORMATO MEIA LUA COM GRAVAÇÃO ULTRAVIOLETA, COM EFEIO PRETO, TROFÉU ARTILHEIRO E GOLEIO COM A BOLA NA COR	UND	ACRILART	50	115,00	5750,00

DOURADA.						
29	11575 – BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL FABRICADA EM PU, SEM COSTURA TERMOTEC OU TERMOFUSION, CÂMARA AIRBILITY OU ARVILITY, FORRO MULTIAIXIAL, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO. DIÂMETRO: 61 – 64cm, PESO 410 A 440g. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.	UND	TOPPER	80	182,00	14560,00
30	11582 – REDE PARA FUTSAL – FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 4mm TRANÇADO, MALHA 12x12 cm. VISTA FRONTAL 3,20x2,10m, VISTA LATERAL 2,10x1,00x0,60 m. COM ACABAMENTO ULTRAVIOLETA. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.	UND	GISMAR REDES	15	355,00	5325,00
31	11583 – REDE DE PROTEÇÃO EM MATERIAL POLIPROPILENO (SEDA) FIO 4 mm	M²	GISMAR REDES	1500	9,20	13800,00
32	12578 – MEDALHA EM MATERIAL ZAMAC. ACOMPANHA FITA PERSONALIZADA EM 25 mm. PINTURA EM RESINA.	UN	ACRILART	250	7,00	1750,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>98.187,00</b>

## **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 2.1** A prestação do serviço ou o fornecimento dos bens será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Complementos;
- 2.2** O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial Nº 011/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Primeira;
- 2.3** A empresa deverá executar a ordem de serviço, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma.

## **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

- 3.1** O valor global estimado para o objeto deste Termo é de **R\$ 98.187,00 (NOVENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS)**.
- 3.2** O **VALOR UNITÁRIO** encontra descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de Adesão;
- 3.3** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
- 3.4** No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato;
- 3.5** Conforme calendário de pagamento do Órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizada nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após a tramitação dos documentos nas unidades competentes;
- 3.6** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço emitida;
- 3.7** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar e a execução de entrega dos produtos/serviços, comprovando a realização do objeto;
- 3.8** Constatando qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 3.5 fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.9** A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 3.9.1** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.10** A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação “*factoring*”;
- 3.11** A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 3.12** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outros praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 3.13** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais/serviços contratados, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 3.14** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 3.15** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, por meio de certidões expedidas por órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expressa na própria certidão;
- 3.15.1** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 3.15.2** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 3.15.3** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 3.15.4** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.15.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

## **4 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 4.1** As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo descrita:

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.006 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO

### **AÇÃO:**

2611 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO

### **NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

### **FONTE:**

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## **5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1 O presente Termo de Adesão terá início em **14 de abril de 2023** e término previsto para **14 de abril de 2024**.

**6 – CLÁUSULA SEXA – DA RESCISÃO E PENALIDADES:**

6.1 O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do Artigo 77 c/c 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando assegurado à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 011/2022**.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO:**

7.1 O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB e na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 011/2022.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

8.1 Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na **Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 011/2022**, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstas no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 14 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	GM Dos Santos Pontes ME - ME
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:FF6F6029**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**SETOR DE COMPRAS - PMBS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.717/2023**

**OBJETO:** Registro de preços aquisição de suplementos nutricionais para atender aos pacientes do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, que necessitam de suporte nutricional via enteral.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**, para Registro de preços aquisição de suplementos nutricionais para atender aos pacientes do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, que necessitam de suporte nutricional via enteral, a qual **PODERÁ SER FORNECIDA** em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacao.pmbs@gmail.com.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	FORMULA PADRÃO LÉQUIDA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL NORMOCALÓRICA 1.2 KCAL / ML SOYA FIBER DE UM LITRO		UNI	100		
2	FORMULA PADRÃO LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL NORMOCALÓRICA 1.2 KCAL / ML DE UM LITRO		UNI	500		
3	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL SÊNIOR EM PÓ 370G		UNI	200		
4	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL KIDS EM PÓ 350G		UNI	500		
5	SUPLEMENTO EM PÓ DE USO ORAL E ENTERAL PARA CONTROLE GLICÊMICO 400G		UNI	200		
6	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ 100% WHEY PROTEIN ISOLADO 280G		UNI	200		
7	ESPESSANTE ALIMENTAR 150G		UNI	100		
8	FORMULAÇÃO SIMBIÓTICA COM FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, LACTOBACILÍOS E BIFIDOBACTÉRIAS QUE CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. CAIXA COM 15 SACHES DE 6G		UNI	100		

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em até **15 (quinze)** dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente.

2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **72 horas** do horário da ocorrência.

**ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um servidor ou comissão especialmente designada;

8.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.
- Declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Boa Saúde/RN, 18 de maio de 2023.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:0608FE77**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits Odontológicos. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits Odontológicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT DE ESCOVAÇÃO DENTAL ADULTO, CONTENDO: 01 FIO DENTAL – FINO, BRANCO E ENCERADO, QUE RESISTE AO DESFIAMENTO E DESLIZA SUAVEMENTE. ROLO DE 25 METROS. 01 CREME DENTAL ADULTO, COM 1.450 A 1.500 PPM DE FLUOR – SABOR MENTA – BISNAGA DE 90G. EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 01 ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS.	KIT	60		

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
**Código Identificador:F9748B32**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada em Business Intelligence com pacote tecnológico incluso, Treinamentos, Assessoria e Consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações da Atenção Primária e Especializada em Saúde com soluções tecnológicas integradas. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em Business Intelligence com pacote tecnológico incluso, Treinamentos, Assessoria e Consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações da Atenção Primária e Especializada em Saúde com soluções

tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Caçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

#### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Curso em monitoramento de indicadores de saúde para sistemas de informação em saúde.	Hora aula	32		
02	Capacitação para Registro no Prontuário Eletrônico	Hora aula	32		
03	Licença de uso em aplicação compatível com android e ios que disponibilize uma sala de situação e o monitoramento de informações e índices de desempenho vinculados ao previne brasil com emissão de relatórios mensais detalhados apresentando quais atendimentos individualizados foram contabilizados para os índices positivos e incompletos dos indicadores preconizados pelo ministério da saúde, além de emitir notificações de advertência enviadas via, e-mail, mensagem de texto para dispositivos móveis configuráveis dos referidos índices.	Unid	12		
04	Licença de uso de software que disponibilize a integração das informações ambulatoriais da atenção primária com sistema complementar de gestão da saúde que permita a informatização do atendimento ao cidadão, contemplando os módulos: gestão administrativa; serviço de atendimento de urgência e emergência com classificação de risco; ambulatório para especialidades médicas; vigilância epidemiológica com monitoramento dos casos de doenças e notificações; laboratório de análises clínicas que permita ao paciente acessar os resultados online; exames de imagem que permita ao paciente acessar os laudos online; gestão de procedimentos terceirizados permitindo o controle de agendamento de consultas e exames; integração do prontuário do paciente da atenção especializada com o prontuário utilizado na atenção primária centralizando todos o histórico de atendimentos e informações do paciente em único local; integração com os sistemas de faturamento do sus.	Unid	12		
05	Licença de uso em aplicação web para registro de boletim ambulatorial consolidado e individualizado com integração e conferência online de serviços e profissionais cadastrados na base nacional do cnes, e, geração de arquivo de produção com código de controle compatível com a ferramenta sia – sistema de informações ambulatoriais, afim de evitar glosas de produções ambulatoriais.	Unid	12		
06	Consultoria especializada no Previne Brasil, Captação ponderada, avaliação de desempenho dos profissionais da atenção primária e sistemas de informação em saúde.	Unid	12		

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
**Código Identificador:752DA9BF**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2023 REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

**DECRETO Municipal Nº 44/2023, DE 17 de maio de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 13.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 17 de maio de 2023

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>13.000,00</b>
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					10.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00

10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					3.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					13.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					10.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					3.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.000,00

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:5DA23BF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **20.802.223/0001-80**, com sede na R Cel Luiz Inacio, 160, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM, portador da Cédula de Identidade de nº 1.294.386 e inscrito no CPF nº 791.543.794-15, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto o saldo a **aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ARAME GALVANIZADO 18	SIGMA	KG	106	R\$ 26,00	R\$ 2.782,00
02	ASSENTO DE SANITÁRIO	GRAMPLAST	UND	139	R\$ 17,50	R\$ 2.467,50
03	ARGAMASSA ACII	FORTCOLA	UND	1.105	R\$ 11,80	R\$ 13.039,00
04	ARGAMASSA ACIII	FORTCOLA	UND	1.222	R\$ 21,63	R\$ 26.561,64
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 44.850,14</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 44.850,14 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

- 6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022;**
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 25200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12500000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2153 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1060 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11500000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 1064 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1134 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 20 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E367206C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330025/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **MARIA DO CÉU VIEIRA REGIS - ME**, CNPJ: **00.498.325/0001-46** com sede na praça Reinaldo Pimenta, nº 238, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 neste ato representada pela Sr. Maria do Céu Vieira Regis, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 370.837 SSP/RN, inscrito no CPF: 071.267.274-53, residente e domiciliado na rua Francisco Fernandes, nº 103, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto à **contratação de pessoa jurídica para aquisição de utensílios domésticos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração**, de acordo com as especificações contidas no **PROJETO BÁSICO**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONCHA INOX 30CM: COMPRIMENTO: 30CM DE BOA QUALIDADE	BRINOX	UND	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
02	COPO DE VIDRO ALTO: PARA AGUA TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 415 ML	NADIR	UND	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
03	FACA DE CORTE INOX 7": COM CABO DE POLIPROPILENO, DE BOA QUALIDADE	TRAMONTINA	UND	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
04	GARRAFA DE VIDRO PARA AGUA 1,5 LITROS: COM TAMPAS DE ROSCA TIPO FLIP TOP, DE BOA QUALIDADE	VITRIZI	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
05	GARRAFA TERMICA 5 LITROS: COM TAMBA DE ROSCA, BOCA LARGA, PES RETRATEIS, TORNEIRA DESMANTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO, DE BOA QUALIDADE	INVICTA	UND	7	R\$ 65,00	R\$ 455,00
06	GARRAFA TERMICA 12 LITROS: COM TAMPA DE ROSCA, BOCA LARGA, PES RETRATEIS, TORNEIRA	INVICTA	UND	7	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00

	DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO, DE BOA QUALIDADE					
07	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA 9 LITROS: GARRAFA TERMICA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 9 LITROS, COM TAMPAS GIRATÓRIAS E DE PROTEÇÃO, COM TORNEIRA E PÉS, SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA PEÇA, DE BOA QUALIDADE	NADIR	UND	7	R\$ 170,00	R\$ 1.190,00
08	JARRA DE VIDRO LISO COM ALÇA: CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,850 LITROS, DIAMETRO 15CM, ALTURA APROXIMADA DE 19CM, DE BOA QUALIDADE	NADIR	UND	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
09	JARRA PLASTICA 2LT PARA SUCO: COM TAMPA QUE DISPONIBILIZA CONTROLE DE ABERTURA, ALÇA RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO E INCOLOR FOSCO, DE BOA QUALIDADE	PLASUTIL	UND	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
10	PRATO DE VIDRO TEMPERADO: FUNDO 22CM - EM VIDRO TRANSPARENTE, 22X32CM, DE BOA QUALIDADE	DURALEX	UND	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
11	XICARA DE VIDRO - 180ML: TRANSPARENTE PARA CHA COM PIRES, CAPACIDADE 180ML	DURALEX	UND	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
12	XICARA DE VIDRO - 50ML: TRANSPARENTE PARA CAFÉ COM PIRES, CAPACIDADE 50ML, DE BOA QUALIDADE	DURALEX	UND	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
13	FACA DE MESA, INOX	BRINOX	UND	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
14	GARFO DE MESA, INOX	BRINOX	UND	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
15	TOALHA DE LAVABO: GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS, MEDINDO 0,30X0,50M	TEKA	UND	30	R\$ 24,40	R\$ 732,00
16	PANO DE COPA: RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO NO MÍNIMO 40X66CM	TEKA	UND	30	R\$ 11,40	R\$ 342,00
17	GARRAFA TÉRMICA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO	TERMOLAR	UND	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
18	COLHER DE SOBREMESA, EM INOX	BRINOX	UND	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
19	COLHER DE CHÁ, EM INOX	BRINOX	UND	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
20	TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA: COM 260ML, DIÂMETRO DA BOCA DE 65MM, ALTURA DE 112MM (MEDIDAS APROXIMADAS)	NADIR	UND	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
21	BANDEJA DE INOX: COM ALÇA RETANGULAR EM INOX 40X28 CM	BRINOX	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
22	COPO DE VIDRO: PARA AGUA TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 320ML	NADIR	UND	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00
23	PRATO PARA SOPA DE VIDRO: RESISTENTE TIPO DURALEX, DEVERÁ POSSUIR 19,6 X 3,7CM, PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA VÍCIOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 1 ANO, JÁ INCLUSA A GARANTIA LEGAL, A CONTAR DA DATA DA COMPRA	DURALEX	UND	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 16.868,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 16.868,00 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e oito reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 023/2023, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto desta dispensa, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta de Preço;

- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. **O produto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou data especificada na Ordem de Compra.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor desta dispensa.
- 7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contempladas no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AÇÃO: 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado ao processo da dispensa de licitação, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo de dispensa de licitação.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 15 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Maria Do Céu Vieira Regis - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARIA DO CÉU VIEIRA REGIS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:958E0159

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 41.2023

#### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 41/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

#### NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

#### DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 119	02.006.04.129.0006.2026.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		

<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 150	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	17.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 181	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 215	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	28.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 215	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.573.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	25.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>Sub-Total:</b>		<b>73.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 364	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 406	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.30.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 452	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	130.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 452	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.704.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	37.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 452	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.705.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	20.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>Sub-Total:</b>		<b>187.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 533	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	44.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 537	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 560	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.30.1.635.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	36.600,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
Cód. red.: 674	03.001.10.305.0020.2030.4.4.90.52.1.601.0000	23.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	108.600,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>108.600,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 686	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.30.1.660.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 734	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.30.1.660.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	4.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 754	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 801	04.001.08.244.0016.2018.3.3.50.41.1.669.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Contribuições	78.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
<b>Sub-Total:</b>		<b>87.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>470.600,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 199	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.51.1.542.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	50.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 202	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.11.1.542.1070	
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
<b>Sub-Total:</b>		<b>150.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 334	02.011.15.451.0010.1053.4.5.90.61.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Aquisição de Imóveis	25.000,00

	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.04.1.500.0000	
Cód. red.: 353	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.11.1.500.0000	
Cód. red.: 354	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.011.17.512.0010.1021.4.4.90.51.1.700.0000	
Cód. red.: 382	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	20.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
<b>Sub-Total:</b>		<b>100.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
	02.015.16.482.0014.1013.3.3.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 494	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.015.16.482.0014.1013.4.4.90.51.1.700.0000	
Cód. red.: 495	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	60.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	02.015.16.482.0014.1013.4.4.90.51.1.701.0000	
Cód. red.: 495	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	20.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
<b>Sub-Total:</b>		<b>100.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
	03.001.10.301.0007.2045.3.3.90.30.1.600.0000	
Cód. red.: 592	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	03.001.10.301.0007.2045.3.3.90.39.1.600.0000	
Cód. red.: 594	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	03.001.10.301.0007.2045.4.4.90.52.1.600.0000	
Cód. red.: 596	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	03.001.10.302.0023.2039.3.1.90.04.1.500.1002	
Cód. red.: 622	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	14.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	03.001.10.302.0023.2039.3.1.90.04.1.600.0000	
Cód. red.: 622	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.32.1.600.0000	
Cód. red.: 626	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.48.1.500.1002	
Cód. red.: 630	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	7.200,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.48.1.600.0000	
Cód. red.: 630	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	800,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	03.001.10.302.0023.2043.3.3.90.39.1.500.1002	
Cód. red.: 635	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.600,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	03.001.10.302.0023.2043.3.3.90.39.1.600.0000	
Cód. red.: 635	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>120.600,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>470.600,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 11 DE MAIO DE 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**8A55BBAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 40.2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40/2023**

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

## III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 255	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.39.1.500.1001 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 284	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.39.1.500.1001 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 537	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>22.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 255	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.39.1.540.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 284	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.39.1.540.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 537	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>22.000,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 8 DE MAIO DE 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**CEC2D737

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 39.2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 39/2023**

Súmula: Abre Crédito especial NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1190/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – Que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- Que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e IV – Destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Excesso de arrecadação</b>		
Cód. red.: 827	02.010.27.812.0009.1076.4.4.90.51.1.701.0000	36.259,77
Natureza de despesa - Obras e Instalações		
Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		
<b>Sub-Total:</b>		<b>36.259,77</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>36.259,77</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 2 DE MAIO DE 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:** 183AD202

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 42.2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 42/2023**

Súmula: Abre Crédito suplementar

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 195	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.500.1001	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 283	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.30.1.500.1001	10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 455	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 533	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000	30.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 734	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.30.1.660.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 754	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>65.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 59	02.004.04.122.0003.1005.4.4.90.52.1.500.0000	7.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>7.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 166	02.009.12.361.0024.2048.3.1.90.04.1.500.1001	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 167	02.009.12.361.0024.2048.3.1.90.11.1.500.1001	15.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 168	02.009.12.361.0024.2048.3.1.90.13.1.500.1001	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 175	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.30.1.500.1001	10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>35.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 795	04.001.08.244.0016.2018.3.1.90.04.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	23.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
<b>Sub-Total:</b>		<b>23.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>65.000,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 17 DE MAIO DE 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**E2225863

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011-010/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **GLEE TELECOM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **42.894.082/0001-05**, referente à **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de manutenção de câmeras de monitoramento, conforme termo de referência.**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviço de manutenção e suporte técnico para as câmeras de monitoramento do município de Coronel João Pessoa/RN	Mês	12	2.900,00	34.800,00
<b>Total Geral</b>					<b>34.800,00</b>

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de maio de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**413F0061

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/002-005**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/002-005**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/002-005**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/002-005**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 29.391.476/0001-82, com sede na AV LIBERDADE, 3230, SESI, Bayeux/PB, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administradora, Sra. Manuela Negromonte Mendes Muniz de Andrade portador do CPF nº 107.646.124-76 doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de empresa por ata de registro de preço, com validade de 12 meses, para fornecer quando e se necessário materiais e equipamentos de informática objetivando atender as necessidades das secretarias vinculadas à administração Municipal, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-005 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-005, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

### Item: 12 - Unidade de Armazenamento SSD

Descrição: Unidade de Armazenamento Ssd - Capacidade de Armazenamento 240gb.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1204 - HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	95,84	STROND SSD SATA 240GB S201

### Item: 13 - Unidade de Armazenamento SSD I

Descrição: Unidade de Armazenamento Ssd - Capacidade de Armazenamento 490gb.

Unidade de medida: UND Quantidade: 6

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1204 - HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	156,44	STROND SSD SATA 240GB S201

### Item: 15 - Fonte de Alimentação

Descrição: Fonte de Alimentação - Padrão: Atx 24 Pinos. Potência: 530w Real. Voltagem: 115 ~ 230v (manual). Capacitores: Sólidos. Frequência: 60/50hz. Ventiladores: 1x - 120 X 120mm Preto. espessura: 0.5mm. Sistema de Cabos: Padrão. Cabo de Força: Padrão Novo. conectores: 01 Conector Vga Pci express ( 6 Pinos ), 02 Conectores Ata / Ide, 01 Conectores de Floppy, 01 Conector P4 (12v+12v), 03 Conector Sata, 01 Conector Atx 20+4 Pinos.

Unidade de medida: UND Quantidade: 3

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1204 - HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	187,99	DRX 550W PFC ATIVO

### Item: 17 - Memória RAM DDR3

Descrição: Memória Ram Ddr3 -capacidade de 4gb, Frequência de 1333 Mhz Até 2.400 Mhz.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1204 - HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	50,00	STROND 4GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V

### Item: 18 - Memória RAM DDR4

Descrição: Memória Ram Ddr4 - Apacidade de 4gb, Frequência de 2.133 Mhz Até 4.266 Mhz

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1204 - HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	74,00	STROND 8GB DDR4 2133 DESKTOP 1.2V

### Item: 19 - Memória RAM DDR4 I

Descrição: Memória Ram Ddr4 - Capacidade de 8gb, Frequência de 2.133 Mhz Até 4.266 Mhz

Unidade de medida: UND Quantidade: 3

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1204 - HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	106,00	STROND 8GB DDR4 2133 DESKTOP 1.2V

### Item: 20 - Memória RAM DDR3 SODIMM (Notebook)

Descrição: Memória Ram Ddr3 Sodimm (notebook) - Capacidade de 4gb, Frequência de 1333 Mhz Até 2.400 Mhz

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1204 - HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	50,00	STROND 4GB 1333 NOTEBOOK 1.35V

**Item: 21 - Memória RAM DDR4 SODIMM (Notebook) I**

Descrição: Memória Ram Ddr4 Sodimm (notebook) I - Capacidade de 4gb, Frequência de 2.133 Mhz Até 4.266 Mhz

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1204 - HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	73,00	STROND 4GB DDR4 2133 NOTEBOOK 1.2V

**Item: 22 - Memória RAM DDR4 SODIMM (Notebook) II**

Descrição: Memória Ram Ddr4 Sodimm (notebook) Ii - Capacidade de 8gb, Frequência de 2.133 Mhz Até 4.266 Mhz

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1204 - HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	105,00	STROND 8GB DDR4 2133 NOTEBOOK 1.2V

**Item: 23 - Carregador de Notebook Universal**

Descrição: Carregador de Notebook Universal - Alimentação Bivolt. 08 Ou Mais Adaptadores Compatíveis. entrada Usb Para Uso de Cabos Auxiliares, Carregadores entre Outros. Compatível Com Notebooks de Potência de Até 90w

Unidade de medida: UND Quantidade: 6

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1204 - HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	47,00	KNUP KP-525

HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 29.391.476/0001-82, com sede na Av. Liberdade, 3230, SESI, Bayeux/PB, totalizando o valor de R\$ 5.551,41

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as facultades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-005, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-005.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-005.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.****II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-005, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

#### Doutor Severiano/RN, 16/05/2023

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE**

CPF nº 107.646.124-76

HMA Comercio E Atacadista DE Produtos De Informatica E Eletroeletronicos LTDA

CNPJ: 29.391.476/0001-82

Contratada (O)

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**FC9C83B7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2023, processo administrativo n.º857/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para realização de aquisição de matérias de curativos, visando o atendimento da população do município de Goianinha/RN**, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.						
CNPJ: 33.379.154/0001-95						
ENDEREÇO: Rua Olinto Meira - CEP:59030180 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: Jessica Minami Tavares Murakami, CPF: 092.544.334-46						
E-MAIL: licitacoes@rjtres.com.br						TEL.: (84) 3346-6304
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	0025672 - GEL INCOLOR HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO ESTÉRIL, COMPORTO POR CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO. HIDRATA FERIDAS SECAS E AUXILIA NO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO. TAMANHO 85G.	VITA	VITA	500,00 UN	R\$ 35,00	17.500,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						17.500,00

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023 e 8.666/93**

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 25 de abril de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

RJ3 Distribuidora LTDA.

CNPJ 33.379.154/0001-95

**JESSICA MINAMI TAVARES MURAKAMI**

CPF 092.544.334-46

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**9FEBAA2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE DOCES, BALAS, PIPOCAS E DEMAIS GULOSEIMAS, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, nenhum participante demonstrara interesse.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **HANDEMBERG FERREIRA DINIZ 09331404441 - 28.121.546/0001-10 e EVANES FELIPE DE SOUZA - ME - 12.389.507/0001-68** cujo fora vencedora do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

<b>Vencedor:</b> HANDEMBERG FERREIRA DINIZ 09331404441					
<b>CNPJ:</b> 28.121.546/0001-10					
<b>Endereço:</b> RUA MANOEL SALVIANO, Nº 274, CENTRO, /RN					
<b>Representante:</b> HANDEMBERG FERREIRA DINIZ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALAS DE FRAMBOESA COMPOSTA: ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE: ACIDO LACTICO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E MONOESTEARATO DE GLICERILA, CORANTES: VERMELHO 40 (E129) E AZUL BRILHANTE (E133), AROMATIZANTE; EMBALAGEM DE	PACOT	200,00	11,5000	2.300,00
3	CHOCOLATE TIPO BATOM, AO LEITE CAIXA COM 30 UNIDADES DE 16 G CADA. TOTAL DA CAIXA 480 G.	CAIXA	50,00	35,5000	1.775,00
5	CAIXA DE CHOCOLATE TIPO BIS, CAIXA COM 20 UNIDADES, 120 G.SABORES DIVERSOS.	CAIXA	200,00	10,0000	2.000,00
7	BALA MACIA SORTIDA, MASTIGAVEL, PCTE 600G BALA MACIA, MASTIGAVEL, SORTIDA, COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA DE PALMA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, EMULSIFICANTE MONOESTERATO DE GLICERINA E AROMATIZANTE.	PACOT	100,00	11,0000	1.100,00
9	PIRULITO MASTIGAVEL SABOR NATURAL DE IOGURTE COLORIDO ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE NATURAL E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. N	CAIXA	50,00	6,9000	345,00
11	NUCITA, CREMES EM TRES SABORES SORTIDOS: MORANGO, CHOCOLATE E LEITE CONDENSADO, 10 GRAMAS CADA, COM 48 UNIDADES.	CAIXA	100,00	11,0000	1.100,00
13	BALA DE GOMAS FRUTAS 96G, JUJUBA, CAIXA COM 30 TUBOS.	CAIXA	100,00	27,0000	2.700,00
15	PIRULITO CHERRY POP CEREJA C/50 UNID. 700 GR C/CHICLE SAMS	PACOT	100,00	13,7000	1.370,00
17	BALA MASTIGAVEL CARAMELOS, MEIO A MEIO, LEITE E CHOCOLATE, EMBALAGEM 660G.	PACOT	100,00	16,5000	1.650,00
19	BISCOITO COM RECHEIO SABOR MORANGO, CONTEM GLUTEN E LACTOSE, EMBALAGEM DE 40G, PACOTE COM 4 BISCOITOS RECHEADOS.	PACOT	100,00	1,1500	115,00
21	BOMBOM OURO BRANCO, CROCANTE, COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE E COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO, EMBALAGEM DE 1KG, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PACOT	50,00	45,5000	2.275,00
23	CHICLETE, SABORES DIVERSOS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30,00	9,0000	270,00
25	PACOCA ROLHA EMBRULHADA, EMBALAGEM de 750G, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50,00	18,0000	900,00
27	PICOLE DE FRUTAS - PICPOP, SABORES VARIADOS (MORANGO - CHOCOLATE - FLOCOS - CHICLETE - CASTANHA - UVA - CAJA - COCO - AZUL) EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS CADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50,00	64,0000	3.200,00
29	PIPOCA DOCE, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, COM 45G CADA UNIDADE.	PACOT	50,00	16,0000	800,00
31	PIPOCA SALGADA, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, COM 30G CADA UNIDADE.	PACOT	50,00	13,5000	675,00
33	PIPOCA SALGADA, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 20 UNIDADES, COM 10G CADA UNIDADE	PACOT	50,00	9,0000	450,00
35	MINI PANETONE DE CHOCOLATE, CHOCOTTONE 80G, COM GOTINHAS DE CHOCOLATE.	UNIDA	1.500,00	11,0000	16.500,00
37	REFRIGERANTE PET SABOR GUARANA, 237 ML., PACOTE COM 12	PACOT	100,00	18,7500	1.875,00

	UNIDADES				
39	REFRIGERANTE PET SABOR LARANJA, 237 ML., PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOT	100,00	18,5000	1.850,00
41	BOLINHAS SABOR CHOCOLATE 300G - MEDIA DE 50 UNID POR PACOTE.	PACOT	50,00	19,5000	975,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 44.225,00</b>

<b>Vencedor:</b> EVANES FELIPE DE SOUZA - ME
<b>CNPJ:</b> 12.389.507/0001-68
<b>Endereço:</b> RUA MANOEL SALVIANO, Nº 437, CENTRO, /RN
<b>Representante:</b> EVANES FELIPE DE SOUZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE; EM FORMATO REDONDO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; COMPOSTO: TRIGO, LEITE, CASTANHA DE CAJU, SOJA, AMENDOIM; EMBALAGEM 1 KG	PACOT	100,00	44,7500	4.475,00
4	CHOCOLATE TIPO SERENATA, PACOTE 825 G. CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 UNIDADES.	PACOT	100,00	44,0000	4.400,00
6	BALINHA DO CORACAO, CARAMELO DURO, SABOR MORANGO, COLORIDA E AROMARIZADA, 500G.	PACOT	100,00	15,5000	1.550,00
8	PACOCA DE AMENDOIM, QUADRADA, CX 50UN PACOCA DE AMENDOIM, FORMATO QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 20G CADA. INGREDIENTES: ACUCAR, AMENDOIM TORRADO E MOIDO E SAL; EMBALADAS UMA A UMA, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE	CAIXA	50,00	40,0000	2.000,00
10	PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORACAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO UNITARIO 12 G, PACOTE COM 50 UNIDADES, COMPOSICAO ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, NAO CONTEM GLUTEN	PACOT	50,00	12,8000	640,00
12	COLORETI CHOCOLATE JAZAM 11GR CONFETE MINI CONFEITO FESTA, COM 36 UNIDADES.	CAIXA	100,00	3,2500	325,00
14	PIRULITO 7BELO FRAMBOESA ARCOPACOTE 500G	PACOT	50,00	13,7500	687,50
16	PIRULITO PSICODELICO TUTTI FRUTTI COLORIDO C/50 - MIGUELITO	PACOT	100,00	12,7000	1.270,00
18	BISCOITO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, CONTEM GLUTEN E LACTOSE, EMBALAGEM DE 40G, PACOTE COM 4 BISCOITOS RECHEADOS.	PACOT	100,00	1,1500	115,00
20	BOMBOM SONHO DE VALSA, COM RECHEIO CREMOSO DE AMENDOIM E CASTANHA DE CAJU, CROCANÇIA DA COBERTURA DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 1KG, PACOTES C/ 50 UNIDADES.	PACOT	50,00	45,0000	2.250,00
22	CAIXA DE CHOCOLATE BOMBONS, EMBALAGEM DE 300G.	CAIXA	100,00	13,0000	1.300,00
24	PASTILHA DROPS, SABOR VARIADO, CAIXA COM 21 UNIDADES.	CAIXA	50,00	20,0000	1.000,00
26	PE DE MOLEQUE CROCANTE, EMBALAGEM DE 280G, PACOTE COM 40 UNIDADES.	CAIXA	50,00	22,7500	1.137,50
28	PIPOCA DOCE, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, COM 30G CADA UNIDADE.	PACOT	50,00	16,0000	800,00
30	PIPOCA DOCE, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 20 UNIDADES, COM 10G CADA UNIDADE.	PACOT	50,00	10,9900	549,50
32	PIPOCA SALGADA, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, COM 45G CADA UNIDADE.	PACOT	50,00	13,5000	675,00
34	MARSHMALLOW TORCAO COLORIDO, PACOTE 250G.	PACOT	100,00	9,7500	975,00
36	REFRIGERANTE PET SABOR COLA, 200 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOT	100,00	18,5000	1.850,00
38	REFRIGERANTE PET SABOR UVA, 237 ML., PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOT	100,00	18,5000	1.850,00
40	CONFEITO DE CHOCOLATE COM CASQUINHA FINA COLORIDA.	PACOT	50,00	16,5000	825,00
42	CHICLETE TIPO BABALU, CAIXA COM 300 G COM 60 UNIDADES.	CAIXA	50,00	13,5000	675,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 29.349,50</b>

Governador Dix-Sept Rosado, 16 de maio de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**2F4FADBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE DOCES, BALAS, PIPOCAS E DEMAIS GULOSEIMAS, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 010/2023 – Processo Administrativo nº 040/2023, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

**Considerando** que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, nenhum participante demonstrara interesse.

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa **HANDBENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 - 28.121.546/0001-10** e **EVANES FELIPE DE SOUZA - ME - 12.389.507/0001-68**, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

**Vencedor:** HANDBENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>CNPJ:</b> 28.121.546/0001-10					
<b>Endereço:</b> RUA MANOEL SALVIANO, Nº 274, CENTRO, /RN					
<b>Representante:</b> HANDEMBERG FERREIRA DINIZ					
1	BALAS DE FRAMBOESA COMPOSTA: ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE: ACIDO LACTICO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E MONOESTEARATO DE GLICERILA, CORANTES: VERMELHO 40 (E129) E AZUL BRILHANTE (E133), AROMATIZANTE: EMBALAGEM DE	PACOT	200,00	11,5000	2.300,00
3	CHOCOLATE TIPO BATOM, AO LEITE CAIXA COM 30 UNIDADES DE 16 G CADA. TOTAL DA CAIXA 480 G.	CAIXA	50,00	35,5000	1.775,00
5	CAIXA DE CHOCOLATE TIPO BIS, CAIXA COM 20 UNIDADES, 120 G.SABORES DIVERSOS,	CAIXA	200,00	10,0000	2.000,00
7	BALA MACIA SORTIDA, MASTIGAVEL, PCTE 600G BALA MACIA, MASTIGAVEL, SORTIDA, COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA DE PALMA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE GLICERINA E AROMATIZANTE.	PACOT	100,00	11,0000	1.100,00
9	PIRULITO MASTIGAVEL SABOR NATURAL DE IOGURTE COLORIDO ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE NATURAL E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. N	CAIXA	50,00	6,9000	345,00
11	NUCITA, CREMES EM TRES SABORES SORTIDOS: MORANGO, CHOCOLATE E LEITE CONDENSADO, 10 GRAMAS CADA, COM 48 UNIDADES.	CAIXA	100,00	11,0000	1.100,00
13	BALA DE GOMAS FRUTAS 96G, JUJUBA, CAIXA COM 30 TUBOS.	CAIXA	100,00	27,0000	2.700,00
15	PIRULITO CHERRY POP CEREJA C/50 UNID. 700 GR C/CHICLE SAMS	PACOT	100,00	13,7000	1.370,00
17	BALA MASTIGAVEL CARAMELOS, MEIO A MEIO, LEITE E CHOCOLATE, EMBALAGEM 660G.	PACOT	100,00	16,5000	1.650,00
19	BISCOITO COM RECHEIO SABOR MORANGO, CONTEM GLUTEN E LACTOSE, EMBALAGEM DE 40G, PACOTE COM 4 BISCOITOS RECHEADOS.	PACOT	100,00	1,1500	115,00
21	BOMBOM OURO BRANCO, CROCANTE, COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE E COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO, EMBALAGEM DE 1KG, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PACOT	50,00	45,5000	2.275,00
23	CHICLETE, SABORES DIVERSOS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30,00	9,0000	270,00
25	PACOCA ROLHA EMBRULHADA, EMBALAGEM de 750G, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50,00	18,0000	900,00
27	PICOLE DE FRUTAS - PICPOP, SABORES VARIADOS (MORANGO - CHOCOLATE - FLOCOS - CHICLETE - CASTANHA - UVA - CAJA - COCO - AZUL) EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS CADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50,00	64,0000	3.200,00
29	PIPOCA DOCE, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, COM 45G CADA UNIDADE.	PACOT	50,00	16,0000	800,00
31	PIPOCA SALGADA, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, COM 30G CADA UNIDADE.	PACOT	50,00	13,5000	675,00
33	PIPOCA SALGADA, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 20 UNIDADES, COM 10G CADA UNIDADE	PACOT	50,00	9,0000	450,00
35	MINI PANETONE DE CHOCOLATE, CHOCOTONE 80G, COM GOTINHAS DE CHOCOLATE.	UNIDA	1.500,00	11,0000	16.500,00
37	REFRIGERANTE PET SABOR GUARANA, 237 ML., PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOT	100,00	18,7500	1.875,00
39	REFRIGERANTE PET SABOR LARANJA, 237 ML., PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOT	100,00	18,5000	1.850,00
41	BOLINHAS SABOR CHOCOLATE 300G - MEDIA DE 50 UNID POR PACOTE.	PACOT	50,00	19,5000	975,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 44.225,00</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Vencedor:</b> EVANES FELIPE DE SOUZA - ME					
<b>CNPJ:</b> 12.389.507/0001-68					
<b>Endereço:</b> RUA MANOEL SALVIANO, Nº 437, CENTRO, /RN					
<b>Representante:</b> EVANES FELIPE DE SOUZA					
2	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE; EM FORMATO REDONDO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; COMPOSTO: TRIGO, LEITE, CASTANHA DE CAJU, SOJA, AMENDOIM; EMBALAGEM 1 KG	PACOT	100,00	44,7500	4.475,00
4	CHOCOLATE TIPO SERENATA, PACOTE 825 G. CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 UNIDADES.	PACOT	100,00	44,0000	4.400,00
6	BALINHA DO CORCAO, CARAMELO DURO, SABOR MORANGO, COLORIDA E AROMATIZADA, 500G.	PACOT	100,00	15,5000	1.550,00
8	PACOCA DE AMENDOIM, QUADRADA, CX 50UN PACOCA DE AMENDOIM, FORMATO QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 20G CADA, INGREDIENTES: ACUCAR, AMENDOIM TORRADO E MOIDO E SAL; EMBALADAS UMA A UMA, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE	CAIXA	50,00	40,0000	2.000,00
10	PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORCAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO UNITARIO 12 G, PACOTE COM 50 UNIDADES, COMPOSICAO ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, NAO CONTEM GLUTEN	PACOT	50,00	12,8000	640,00
12	COLORI TIPO CHOCOLATE JAZAM 11GR CONFETE MINI CONFEITO FESTA, COM 36 UNIDADES.	CAIXA	100,00	3,2500	325,00
14	PIRULITO 7BELO FRAMBOESA ARCOR PACOTE 500G	PACOT	50,00	13,7500	687,50
16	PIRULITO PSICODELICO TUTTI FRUTTI COLORIDO C/50 - MIGUELITO	PACOT	100,00	12,7000	1.270,00
18	BISCOITO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, CONTEM GLUTEN E LACTOSE, EMBALAGEM DE 40G, PACOTE COM 4 BISCOITOS RECHEADOS.	PACOT	100,00	1,1500	115,00
20	BOMBOM SONHO DE VALSA, COM RECHEIO CREMOSO DE AMENDOIM E CASTANHA DE CAJU, CROCANCA DA COBERTURA DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 1KG, PACOTES C/ 50 UNIDADES.	PACOT	50,00	45,0000	2.250,00
22	CAIXA DE CHOCOLATE BOMBONS, EMBALAGEM DE 300G.	CAIXA	100,00	13,0000	1.300,00
24	PASTILHA DROPS, SABOR VARIADO, CAIXA COM 21 UNIDADES.	CAIXA	50,00	20,0000	1.000,00
26	PE DE MOLEQUE CROCANTE, EMBALAGEM DE 280G, PACOTE COM 40 UNIDADES.	CAIXA	50,00	22,7500	1.137,50
28	PIPOCA DOCE, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, COM 30G CADA UNIDADE.	PACOT	50,00	16,0000	800,00
30	PIPOCA DOCE, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 20 UNIDADES, COM 10G CADA UNIDADE.	PACOT	50,00	10,9900	549,50
32	PIPOCA SALGADA, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, COM 45G CADA UNIDADE.	PACOT	50,00	13,5000	675,00
34	MARSHMALLOW TORCAO COLORIDO, PACOTE 250G.	PACOT	100,00	9,7500	975,00
36	REFRIGERANTE PET SABOR COLA, 200 ML., PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOT	100,00	18,5000	1.850,00
38	REFRIGERANTE PET SABOR UVA, 237 ML., PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOT	100,00	18,5000	1.850,00
40	CONFEITO DE CHOCOLATE COM CASQUINHA FINA COLORIDA.	PACOT	50,00	16,5000	825,00
42	CHICLETE TIPO BABALU, CAIXA COM 300 G COM 60 UNIDADES.	CAIXA	50,00	13,5000	675,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 29.349,50</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:** AF1D93EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 003/2023**

Decreto Orçamentário nº 003/2023 Em, 01 de Março de 2023

## DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0722, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de 943.281,40 (NOVECIENTOS E QUARENTA E TRES MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS ) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

**SUPLEMENTAÇÃO**

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.124.2001.2004.2004 - Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças. 115.00000 016</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	25,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.062.0001.0005.0005 - Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros) 1.250.00000 173</b>	
3190910000 - Sentenças judiciais	7.775,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.126.2001.2013.2013 - Manutenção do SIAFIC 155.00000 021</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.983,33
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3350410000 - Contribuicoes	1.100,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.2020.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 30%</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.540,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.2022.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE/ FUNDEB 30%</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.600,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.306.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF</b>	
3390300000 - Material de consumo	18.167,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	141.060,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	3.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2018.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB -30%</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	18.810,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>27.812.1006.1011.1011 - Construção Adequação Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra- Estrutura 610.00000 084</b>	
4490510000 - Obras e instalações	191.620,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>23.695.1006.2033.2033 - Promoção de Eventos Sociais Culturais e Esportivos 1.200.00000 166</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.560,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074</b>	
3390140000 - Diárias - civil	2.520,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	4.219,15
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	2.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413</b>	

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.030,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.1002.1017.1017 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 1.450.00000 2</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	420.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075</b>	
3390140000 - Diárias - civil	125,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075</b>	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	802,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.700,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.799,61
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074</b>	
3390300000 - Material de consumo	27.314,51
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.452.1005.2063.2063 - Ampliação Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública 727.00000 101</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.800,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.730,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>943.281,40</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de 943.281,40 (NOVECENTOS E QUARENTA E TRES MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), como segue:

#### ANULAÇÃO

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.124.2001.2004.2004 - Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças. 115.00000 016</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.123.2001.2011.2011 - Serviços Técnicos Especializados. 1.392.00000 193</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.775,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.126.2001.2013.2013 - Manutenção do SIAFIC 155.00000 021</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.983,33
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	50,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.100,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.2020.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 30%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.540,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.2021.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE/ FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	91.630,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.2019.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	49.430,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE</b>	

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.2022.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE/ FUNDEB 30%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.600,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.306.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF</b>	
3390300000 - Material de consumo	18.117,80
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2018.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB -30%</b>	
3390300000 - Material de consumo	18.810,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>27.812.1006.1011.1011 - Construção Adequação Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra- Estrutura 610.00000 084</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	150.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>27.812.1006.1011.1011 - Construção Adequação Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra- Estrutura 610.00000 084</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	41.620,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>23.695.1006.2033.2033 - Promoção de Eventos Sociais Culturais e Esportivos 1.200.00000 166</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.560,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.520,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10.512.1002.1014.1014 - Melhoria Habitacional 400.00000 055</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	300.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.1016.1016 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 980.00000 136</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	120.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	4.030,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.224,15
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.995,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	802,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	125,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.320,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2055.2055 - Manutenção de Outros Programas Projetos Benefícios e Serviços Socioassistenciais do 40.00000 006</b>	
3390300000 - Material de consumo	8.270,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	3.334,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.020,51
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2050.2050 - Bloco da Proteção Social Básica 241.50000 033</b>	
3390300000 - Material de consumo	16.700,00

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.169,61
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.452.1005.2063.2063 - Ampliação Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública 727.00000 101</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.800,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.030,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553</b>	
3390300000 - Material de consumo	700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>943.281,40</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:EC42220F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO SUPLEMENTAR 004**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 4, DE 04 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.634.747,74, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.634.747,74 (dezoito milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 04 de abril de 2023

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.634.747,74
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					80.000,00
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				80.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	80.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					86.853,28
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				86.853,28
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	86.853,28
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					22.330,00
	2287 ASSISTENCIA VETERINARIA				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	2289 DISTRUBUICAO DE SEMENTES E SORGO				17.330,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	17.330,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					78.000,04
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				78.000,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	78.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	0,03
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					1.974.639,79
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				203.609,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	203.609,43

	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				1.271.800,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.267.200,01
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.600,00
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				13.682,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.682,49
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				485.547,86
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	485.547,86
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					10.069,50
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				10.069,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.069,50
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					37.391,99
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				36.046,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.526,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.520,00
	2330 MARKETING INSTITUCIONAL DO TURISMO				1.345,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.345,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					41.460,80
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				41.460,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.660,80
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.800,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.833,34
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				5.833,34
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.833,34
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					6.000,01
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				6.000,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,01
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					605.795,36
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				605.795,36
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	585.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.595,36
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.200,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.990.301,30
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				1.247.552,34
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	756.955,74
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	147.500,56
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	323.696,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.400,04
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				2.520.298,96
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	2.520.298,96
	2213 MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				34.166,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	34.166,00
	2284 MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				124.452,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	124.452,00
	2374 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT				63.832,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	63.832,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					4.853.992,92
	1190 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				66.702,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	66.702,00
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				1.774.341,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	143.889,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.625.980,79
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.471,96
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				51.756,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.756,00
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				27.240,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.240,00
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA				5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.500,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				874.970,45
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	630.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	190.970,45
	2356 DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS EM SAUDE				104.110,20
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/	15000000	0001	104.110,20

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				51.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				965.670,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	635.670,24
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				405.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	405.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				80.658,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.658,28
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				347.044,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	347.044,00
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					6.822.579,41
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				6.398.932,38
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	6.398.932,38
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				135.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	17010000	0001	135.000,00
	2394 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				215.601,02
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	107.800,51
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	107.800,51
	2016 APRIMORAR O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS				2.634,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.634,99
	2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS				70.411,02
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	66.810,02
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.601,00
02 .030 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA					19.500,00
	2364 APOIAR ATIV.DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA				19.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.499,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	0,01
Anexo II (Redução)					18.634.747,74
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					83.200,00
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
	1282 MARKETING INSTITUCIONAL				3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.200,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					86.853,28
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				44.342,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.342,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.000,00
	2205 CAPACITACAO E FORM CONTN DOS SERVIDORES PUBLICOS				22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
	2266 CONCURSO PUBLICO				20.511,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.511,28
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					22.330,00
	2287 ASSISTENCIA VETERINARIA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2288 AQUISICAO E MANUTENCAO DE BOMBAS ELET. E EOLICAS				17.330,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	17.330,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					78.000,04
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR. LAZER E JUVENTUDE				23.000,03
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
	2340 PROJETO BEM ESTAR				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2323 ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA IDOSOS				45.000,01

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	0,01
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					2.160.075,78
	1032 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO				874.593,28
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	874.593,28
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				13.682,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.682,50
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				1.104.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.104.600,00
	1031 CONSTRUCAO DE UM CEMITÉRIO PUBLICO				167.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	167.200,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					10.069,50
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				10.069,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.069,50
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					37.391,99
	2063 FORTALECIMENTO DOS GRUPOS FOLCLORICOS DO MUNICIPIO				59,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	59,99
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				1.747,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.345,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	402,00
	2241 SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO				332,72
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	332,72
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				8.462,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	359,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.102,40
	2398 PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS				14.640,28
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.640,28
	2328 CAPACITAÇÃO DA MÃO DE OBRA TURÍSTICA				12.149,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.149,99
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					41.460,80
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				41.460,80
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.660,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					335.000,00
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				335.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	335.000,00
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					50.000,00
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					23.428,70
	2203 CONTRIBUICAO AO PASEP				5.833,34
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.833,34
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				17.595,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.595,36
02 .021 CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO					200.000,00
	2346 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					6.000,01
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				6.000,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,01
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.990.301,30
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				3.990.301,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.990.301,30
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					4.668.556,93
	1281 CONSTRUCAO, REFORMA,AMPLIACAO E MANUT.UNID.SAUDE				500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	220.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	280.000,00

	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				159.340,43
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	11.167,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	52.494,77
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	34.734,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	21.321,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	28.226,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39,39
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	11.358,00
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				54.024,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.660,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.714,99
	2275 MANUTENCAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE				12.793,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.330,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.066,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.330,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.067,00
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				71.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.650,00
	2316 PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA				20.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.650,00
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				34.989,97
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.879,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.109,98
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA				17.999,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.999,99
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				89.719,25
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	88.194,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.524,27
	2333 FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAUDE PREVENTIVA				74.714,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	74.714,00
	2356 DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS EM SAUDE				96.390,60
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.025,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	85.365,60
	2370 APOIAR AS ACOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				32.263,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.132,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.198,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.133,00
	2376 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE				111.999,99
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	111.999,99
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				36.668,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.668,80
	2429 MANUTENCAO DE OFICINA ORTOPEDICA				699.900,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	79.900,40
	2006 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA				51.625,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51.625,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				493.410,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	105.075,46
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.599,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80.658,28
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	23.996,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.319,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	166.760,88
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				50.971,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.001,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.970,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				327.478,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	134.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.478,50
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				300.000,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				486.350,61
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	44.880,16
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	441.470,45
	2233 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19				802.645,82
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	290.698,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	511.947,82
	2234 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ATENDIMENTO AO COVID-19				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	5.000,00
	2236 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO ORAL				84.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	84.000,00
	2237 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				21.321,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.321,00
	2218 TRANSPLADO E ESTADIA DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO MUNICÍPIO				33.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	33.000,00
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					6.839.727,94
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				6.416.080,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.416.080,91
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				135.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	135.000,00
	2394 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				215.601,02
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	107.800,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	107.800,51
	2016 APRIMORAR O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS				2.634,99
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.634,99
	2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS				70.411,02
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	70.411,02
02 .030 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA					2.351,47
	2364 APOIAR ATIV.DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA				2.351,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.351,47

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bruno Bezerra  
**Código Identificador:**FCA580FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 52/2023 18/05/2023.**

**DECRETO Nº 52/2023  
18/05/2023.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.710,00(um mil e setecentos e dez reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			237 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte:015000000	R\$ 1.300,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.300,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 1.300,00</b>
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:150000000	R\$ 410,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 410,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 410,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 1.710,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			291 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte:150000000	R\$ 1.710,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.710,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 1.710,00</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 1.710,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/05/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:230DE032**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
EDITAL DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 015/2023**

**EDITAL DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 015/2023  
PROCESSO Nº 147-2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, COM PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL EM PARALELEPÍEDO.

**Valor total orçado:** R\$ R\$ 113.908,60 (CENTO E TREZE MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), conforme planilhas orçamentárias.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, aqui denominada simplesmente PMJC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

As propostas comerciais serão recebidas no dia 24/05/2022 às 09:30 horas, em sessão pública de abertura de propostas na sede do Setor de Licitações e Contratos situada na Rua Jerônimo Câmara, nº 74, Centro – João Câmara/RN.

DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

1.1. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

**1.2.Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todo(s) o(s) sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

**1.3.Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

**1.4.Qualificação Técnica:**

- a) O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, este pode ser emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante já realizou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

**1.5.Qualificação Econômico-financeira:**

- a) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, emitida no máximo a 60 (sessenta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço, quando esta não especificar a validade.

**1.6.Outros Documentos:**

- a) Declaração emitida pelo licitante que inexistente **qualquer fato impeditivo** de participar no presente certame, conforme modelo anexo;
- b) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de 18 (dezoito) anos**; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

1.7. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências acima.

**2 – PROPOSTA:**

2. Os licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação até o dia, hora e local estabelecidos neste Termo, as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, em envelope lacrado, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

- a) Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;
- b) Planilha Orçamentária, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- c) Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;
- d) Indicarem o prazo de entrega dos produtos até 90 dias;
- f) Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;
- g) Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);
- h) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carrego e descarrego, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;

2.3. O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçado para cada ITEM, sob pena de desclassificação da proposta.

2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

- **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência.

- **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O presente Edital servirá como seleção da melhor proposta, para posterior contratação.

4.1. A presente contratação está assegurada com orçamento do município e vinculada à seguinte rubrica orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**

**08.001:** SEC.MUN.DE OBRAS,TRANSPORTES E URBANISMO

**AÇÃO:** 1038 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS

**NATUREZA DA DESPESA:** 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**5 - INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação Direta, endereço eletrônico contratacaodireta@joaocamara.rn.gov.br, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

– **FORO:** As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal.

João Câmara/RN, 18 de maio 2023.

**MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**

Agente de Contratação Direta

**Anexo I - Termo de Referência**

**1. OBJETO:**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, COM PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL EM PARALELEPÍPEDO.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1. A aquisição tem amparo legal no disposto na Lei nº 14.133/2021.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo junto a Prefeitura e os demais órgãos pertinentes identificou no âmbito social e econômico, de acordo com a realidade e necessidade da população do município, a execução de tapa buraco em ruas com pavimentação convencional em paralelepípedos. Melhorias e manutenção na infraestrutura urbana do município é relevante para uma gestão eficaz e melhor assistência à população em geral, sendo assim, a administração Municipal tem todo interesse na realização deste serviço. A obra será realizada nas diversas ruas do município a que se fizerem necessárias com intuito de reparar os estragos ocasionados pelas ações do tempo, chuvas e intempéries. Sendo assim, verifica-se a necessidade de selecionar empresa especializada por meio de processo licitatório, para eventual prestação de serviços de tapa buraco em ruas com pavimentação convencional em paralelepípedos em atendimento a demanda em questão.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

4.1. O prazo de execução é até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço.

**5. DO VALOR ORÇADO:**

5.1. O valor orçado é de R\$ R\$ 113.908,60 (CENTO E TREZE MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

5.2. Não será aceito propostas com valor superior ao orçado.

**6. PLANILHA DE ITENS:**

OBRA: EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS EM RUAS COM PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL EM PARALELEPÍPEDO						TABELA DE REF.: SINAPI 03/2023 - SEM DESONERAÇÃO			
ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS						BDI OBRA: 23,38%			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
TAB. REFERÊNCIA		ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO PREVISTO (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
FONTE	CÓDIGO								
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES						21.828,30
CAERN	1200025	1.1	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO	M²	1.930,00	9,17	11,31	21.828,30	
		2	PAVIMENTAÇÃO						92.080,30
SINAPI	100577	2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO	M²	1.930,00	1,19	1,47	2.837,10	
CAERN	2150040	2.2	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPÍPEDO. INC_05/2016	M²	1.930,00	37,48	46,24	89.243,20	
		TOTAL							113.908,60
O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA EM R\$ 113.908,60 (CENTO E TREZE MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)									

6.1. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário)

**7. DAS AMOSTRAS:**

- 7.1. Concluída a fase de lances e definida o licitante de menor preço, o terá a faculdade de solicitar amostra do produto cotado por cada licitante;
- 7.2. O produto apresentado como amostra poderá ser manuseado, para o fim da análise técnica efetuada por servidor do município;
- 7.3. Após a análise dos materiais, o Agente de Contratação Direta convocará todas as licitantes que participaram da fase de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade das amostras, por conseguinte da proposta, analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada;

## **8. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

- 8.1 Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os itens, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.
- 8.2. O objeto será entregue pelo preço em reais (R\$) apresentado pela licitante, o qual será fixo e irrevogável.

## **09. METODOLOGIA**

- 9.1 O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por item.

## **10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 10.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

- 11.1. Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 11.2. O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras do edital e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso.

## **12. DA GARANTIA**

- 12.1. Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.
- 12.2. Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.
- 12.4. Sempre que necessário serão substituídos, à custa da empresa, os itens que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, que não sejam caracterizados como mau uso.

## **13. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

- 13.1. A contratada deverá entregar o serviço em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço.
- 13.2. A Contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil, para confirmar o recebimento da nota de empenho, através do e-mail: *contratacaodireta@joaocamara.rn.gov.br*. No caso da inexistência desta confirmação, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- 13.3. Comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no Contrato;
- 13.4. Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **14. DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

- 14.1 Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, o Município de João Câmara/RN deverá:
- 14.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento contratual, desde que não haja qualquer impedimento legal para o feito;
- 14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 14.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 14.1.4. Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 14.1.5. Solicitar a substituição dos produtos se durante o período de vigência da garantia apresentarem defeitos de fabricação, sem qualquer custo para a Administração;

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

- 15.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 15.2. O Município, através de sua Fiscalização será responsável por:
- 15.2.1. Supervisionar a entrega do objeto;
- 15.2.2. Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;
- 15.2.3. Notificar a empresa da intenção do Município de João Câmara/RN em aplicar as sanções;
- 15.2.4. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente Edital de Contratação Direta;
- 15.2.5. Julgar as alegações de defesa visando a legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;
- 15.2.6. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;
- 15.2.7. Atestar as notas fiscais e
- 15.2.8. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 15.3 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com este Termo de Referência.
- 15.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **16. DAS SANÇÕES**

- 16.1 Garantido o direito à ampla defesa, o licitante poderá ficar impedido de licitar e contratar ou declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas, conforme Art. 155 e seguintes a Lei nº 14.133/21.
- 16.2 A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.
- 16.3 A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

16.4 Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado na proposta do licitante, por fax ou e-mail do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

16.5 Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 15 (quinze) dias úteis.

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. O objeto cotado e proposto deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

17.2. O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.

17.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao produto em decorrência da entrega, incluindo-se também, os danos aos produtos ou pessoais a terceiros a que título for.

17.4. O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para aquisição do objeto desta Licitação.

João Câmara/RN, 18 de maio de 2023.

**MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**

Agente de Contratação Direta

**APROVO o presente Termo de Referência, com todos os seus termos.**

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário De Administração

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**9D428104

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18050002/2023**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18050002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023, homologada em 21/04/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED e de equipamentos auxiliares para fixação e conexão para instalação das luminárias públicas com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### 1545 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA (70.047.329/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	13158 - BRAÇO EM TUBO DE AÇO CARBONO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 4000 MM. (Ø) NOMINAL DE 48MM E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0º A 5º NO PONTO DA LUMINÁRIA. BRAÇO EM TUBO DE AÇO CARBONO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 4000 MM. (Ø) NOMINAL DE 48MM E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0º A 5º NO PONTO DA LUMINÁRIA. BRAÇO SUPORTE TIPO C, REF. BSC-04 Marca: OLIVIO	UND	56	295,00	16.520,00
<b>Total</b>					16.520,00

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/05/2023, tendo seu término em 18/05/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 18/05/2023

Prefeitura Municipal de José da Penha  
**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA**  
CNPJ: 70.047.329/0001-93

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
NOME:

2 - \_\_\_\_\_  
NOME:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**C04D8746

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18050003/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18050003/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023, homologada em 21/04/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED e de equipamentos auxiliares para fixação e conexão para instalação das luminárias públicas com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
**2306 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	13151 - CONECTOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM² / 1,5MM² CONECTOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM² / 1,5MM², CONECTOR PERFURAÇÃO LÂMINA DENTADA EM ALUMÍNIO OU COBRE ESTANHADO - REVESTIDO COM MATERIAL PLÁSTICO POLIMÉRICO - COM UM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO OU LIGA DE ALUMÍNIO - PARA CABO ISOLADO 35-120/10-35MM Marca: MCI	PÇ	1.096	6,77	7.419,92
4	13157 - BRAÇO EM TUBO DE AÇO CARBONO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 3000 MM, (Ø) NOMINAL DE 48MM E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0° A 5° NO PONTO DA LUMINÁRIA. BRAÇO EM TUBO DE AÇO CARBONO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 3000 MM, (Ø) NOMINAL DE 48MM E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0° A 5° NO PONTO DA LUMINÁRIA. BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 1 3/4 X 3,00 M BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 1 3/4 X 3,00 M Marca: TECNOLINSA	UND	158	178,90	28.266,20
<b>Total</b>					<b>35.686,12</b>

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/05/2023, tendo seu término em 18/05/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 18/05/2023

Prefeitura Municipal de José da Penha  
**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito

**MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA**  
 CNPJ: 44.680.852/0001-42

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

NOME:

2 - \_\_\_\_\_

NOME:

**Publicado por:**  
 Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:** 13DFF0F3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 013/2023

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, destinado à Registro de preços para futura Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED e de equipamentos auxiliares para fixação e conexão para instalação das luminárias públicas com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de José da Penha considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**2305 - EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA (26.503.796/0001-99)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14248 - LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 200 W - Padrão A	UND	eficilux	73	680,00	49.640,00
3	13156 - BRAÇO EM TUBO DE AÇO CARBONO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 1500 MM, (Ø) NOMINAL DE 48MM E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0° A 5° NO PONTO DA LUMINÁRIA. BRAÇO EM TUBO DE AÇO CARBONO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 1500 MM, (Ø) NOMINAL DE 48MM E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0° A 5° NO PONTO DA LUMINÁRIA. BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 1 1/4" X 1,50 M	UND	Eletrotubos	317	93,66	29.690,22
<b>Total (R\$):</b>						79.330,22

**1545 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA (70.047.329/0001-93)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	13158 - BRAÇO EM TUBO DE AÇO CARBONO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 4000 MM, (Ø) NOMINAL DE 48MM E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0° A 5° NO PONTO DA LUMINÁRIA. BRAÇO EM TUBO DE AÇO CARBONO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 4000 MM, (Ø) NOMINAL DE 48MM E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0° A 5° NO PONTO DA LUMINÁRIA. BRAÇO SUPORTE TIPO C, REF. BSC-04	UND	OLIVIO	56	295,00	16.520,00
<b>Total (R\$):</b>						16.520,00

**2306 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	13151 - CONECTOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM² / 1,5MM² CONECTOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM² / 1,5MM², CONECTOR PERFURAÇÃO LÂMINA DENTADA EM ALUMÍNIO OU COBRE ESTANHADO - REVESTIDO COM MATERIAL PLÁSTICO POLIMÉRICO - COM UM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO OU LIGA DE ALUMÍNIO - PARA CABO ISOLADO 35-120/10-35MM	PÇ	MCI	1.096	6,77	7.419,92
4	13157 - BRAÇO EM TUBO DE AÇO CARBONO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 3000 MM, (Ø) NOMINAL DE 48MM E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0° A 5° NO PONTO DA LUMINÁRIA. BRAÇO EM TUBO DE AÇO CARBONO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 3000 MM, (Ø) NOMINAL DE 48MM E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0° A 5° NO PONTO DA LUMINÁRIA. BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 1 3/4 X 3,00 M BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 1 3/4 X 3,00 M	UND	TECNOLINSA	158	178,90	28.266,20
<b>Total (R\$):</b>						35.686,12

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 17 de maio de 2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**6183630E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 013/2023

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 013/2023, destinado à Registro de preços para futura Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED e de equipamentos auxiliares para fixação e conexão para instalação das luminárias públicas com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**2305 - EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA (26.503.796/0001-99)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14248 - LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 200 W - Padrão A	UND	eficilux	73	680,00	49.640,00
3	13156 - BRAÇO EM TUBO DE AÇO CARBONO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 1500 MM, (Ø) NOMINAL DE 48MM E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0° A 5° NO PONTO DA LUMINÁRIA. BRAÇO EM TUBO DE AÇO CARBONO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 1500 MM, (Ø) NOMINAL DE 48MM E ÂNGULO DE	UND	Eletrotubos	317	93,66	29.690,22

	MONTAGEM DE 0° A 5° NO PONTO DA LUMINÁRIA. BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 1 1/4" X 1,50 M					
<b>Total (R\$):</b>						79.330,22

**1545 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA (70.047.329/0001-93)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	13158 - BRAÇO EM TUBO DE AÇO CARBONO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 4000 MM, (Ø) NOMINAL DE 48MM E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0° A 5° NO PONTO DA LUMINÁRIA. BRAÇO EM TUBO DE AÇO CARBONO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 4000 MM, (Ø) NOMINAL DE 48MM E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0° A 5° NO PONTO DA LUMINÁRIA. BRAÇO SUPORTE TIPO C, REF. BSC-04	UND	OLIVIO	56	295,00	16.520,00
<b>Total (R\$):</b>						16.520,00

**2306 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	13151 - CONECTOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM <sup>2</sup> / 1,5MM <sup>2</sup> CONECTOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM <sup>2</sup> / 1,5MM <sup>2</sup> , CONECTOR PERFURAÇÃO LÂMINA DENTADA EM ALUMÍNIO OU COBRE ESTANHADO - REVESTIDO COM MATERIAL PLÁSTICO POLIMÉRICO - COM UM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO OU LIGA DE ALUMÍNIO - PARA CABO ISOLADO 35-120/10-35MM	PC	MCI	1.096	6,77	7.419,92
4	13157 - BRAÇO EM TUBO DE AÇO CARBONO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 3000 MM, (Ø) NOMINAL DE 48MM E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0° A 5° NO PONTO DA LUMINÁRIA. BRAÇO EM TUBO DE AÇO CARBONO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 3000 MM, (Ø) NOMINAL DE 48MM E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0° A 5° NO PONTO DA LUMINÁRIA. BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 1 3/4 X 3,00 M BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 1 3/4 X 3,00 M	UND	TECNOLINSA	158	178,90	28.266,20
<b>Total (R\$):</b>						35.686,12

José da Penha/RN, 17/05/2023.

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**D5273964

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL CONCURSO Nº 01/2023 CONCURSO DA PREMIAÇÃO DO 4º TORNEIO LEITEIRO DR. IVO FERREIRA NETO DA  
CIDADE DE LAGOA DE VELHOS OS DIAS 07 A 08 DE MAIO DE 2023 DO CONCURSO**

O concurso leiteiro é uma competição destinada aos produtores de leite e de animais de pista na categoria senior, e que busca premiar os animais de maior produção e melhor qualidade do leite assim como melhor conformação de carcaça e característica raciais (conforme o regulamento), alusivo 4º Torneio Leiteiro inserido dentro da 61ª Festa de Emancipação Política da cidade de Lagoa de Velhos/RN, que será realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura.

As vacas e as cabras participantes têm como objetivo a estimular a expressivos volumes de produção, demonstrando realmente qual o nível que elas podem alcançar em uma propriedade rural do nosso município.

Os bones representantes do caprinos tem como objetivo garantir a longevidade dos animais, a viabilidade economica e a predominancia da raça.

Identificar os animais superiores que podem ser priorizados como disseminadores da melhor genética das propriedades rurais.

**OBJETIVOS**

2.1 O torneio Leiteiro de Bovinos e caprinos tem como finalidade:

Determinar os índices de desempenho dos animais das diferentes raças e mestiçagens quanto à produção de leite. Estabelecer um melhor contato entre produtores.

Servir como elemento de ensino e divulgação de técnicas de produção.

Aferir o desempenho das matrizes bovinas e caprinas mestiças de diversos graus de sangue, oriundas dos diversos criadores da área de abrangência de todo município de Lagoa de Velhos/RN.

Valorizar e fomentar a produção do leite e o desenvolvimento rural sustentável do município. DO REGULAMENTO

**Informações iniciais:**

Podem participar do concurso pessoas físicas ou jurídicas desde que atendam a todas as condições estabelecidas neste instrumento.

O 4º Torneio Leiteiro será realizado entre os dias 07 a 08 de Maio de 2023, no Sítio Cruzeiro, localizado na Cacimba Grande, Zona Rural, Lagoa de Velhos/RN.

Os participantes do concurso, bem como os vencedores, devem estar cientes da utilização, sem ônus, de imagens e vínculos pela Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN.

Os inscritos aceitam, automaticamente, as normas no ato da respectiva inscrição.

Só será permitida a participação de proprietários rurais, produtores de leite e criadores dos animais previamente inscritos para o Torneio Leiteiro, que mora e produz no município de Lagoa de Velhos/RN.

O proprietário e/ou criador, deverá proceder à seleção dos animais destinados a participarem do evento e comunicar à comissão organizadora, fornecendo todas as suas características individuais.

As instituições parceiras irão disponibilizar os Exames de Brucelose e Tuberculose nas Vacas e Cabras, sem custo algum ao produtor ou a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Só irão participar do Torneio Leiteiro, os animais cujas características coincidam com as constantes na ficha de inscrição.

O animal a participar do torneio deverá chegar ao local da competição até às 16h00min horas do domingo, do dia 07.05.2023.

Todos os animais serão alojados nos currais por ordem de chegada, devidamente orientados pela Comissão de Provas Zootécnicas dos animais. Os animais serão acompanhados pelos seus responsáveis (proprietários e/ou tratadores), indicados e devidamente credenciados pela organização.

Após a realização dos exames, será procedida a inscrição dos animais aptos a participarem do torneio, sendo permitida a inscrição de até 02 (dois) animais por proprietário, independentemente qual seja a categoria escolhida.

#### ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS E CUIDADOS SANITÁRIOS:

Os cuidados com a segurança e manejo dos animais ficarão a cargo e responsabilidade dos proprietários e/ou da pessoa por ele indicada.

A alimentação tipo volumosa e concentrada dos animais ficará a cargo dos seus proprietários, eximindo a comissão organizadora do Torneio Leiteiro de quaisquer problemas dela decorrente.

Nenhum medicamento e/ou estimulante deve ser aplicado nos animais sem a devida autorização e acompanhamento dos veterinários participantes da Comissão de Defesa Animal, Controle Zootécnico e Assistência Veterinária.

No ato da entrada ao recinto do Torneio Leiteiro, o participante deverá apresentar os seguintes atestados dos animais inscritos, atendendo a legislação de Sanidade Animal vigente:

Prova negativa para Tuberculose, realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à admissão dos animais.

Atestado de exame negativo de soro-aglutinação, rápida ou lenta, para Brucelose realizada no máximo até 60 (sessenta) dias antes da entrada dos animais no recinto. Para animais até 24 (vinte e quatro) meses de idade, o atestado de exame negativo poderá ser substituído pelo certificado de vacinação contra Brucelose.

Guia de Trânsito Animal

Após as 22h00min horas dos dois dias de competição, só será permitido o pernoite nos currais dos animais participantes, de apenas o proprietário e/ou tratador.

#### DATAS E HORÁRIOS DAS ORDENHAS:

Haverá secagem oficial as 17 horas do dia 07, será determinado o horário da 1ª ordenha oficial será na segunda-feira dia 08 e da segunda ordenha as 17 horas do mesmo dia.

O concurso leiteiro será de 03 (quatro) ordenhas, com intervalo de 12 horas entre elas. Iniciará no domingo dia 07/05/2023, a primeira na tarde do domingo as 17 horas, a segunda ordenha valendo será na segunda-feira dia 08 as 7h00min da manhã. Na segunda (última ordenha) as 17h00min da tarde.

Serão realizadas três ordenhas, eliminando uma, aquela de menor peso (kg) de leite. O resultado do Torneio Leiteiro será feito pelo somatório da produção de leite em kg, das duas ordenhas restantes, no evento.

O resultado sempre será em kg, pela pesagem oficial.

#### DAS CATEGORIAS DOS ANIMAIS PARTICIPANTES:

Será estabelecido uma categoria única, podendo ser Vaca Adulta, Vaca Jovem (novilha), Cabra Adulta ou Cabra Jovem (novilha).

Assim segue a regra para reprodutor caprino.

Não será adotado o critério de exame de dentição, pela comissão técnica, para os animais se enquadrarem dentro das respectivas categorias:

As ordenhas serão realizadas pelo proprietário do animal ou pessoa por ele indicada a cada ordenha, com cria ao pé ou não, manual ou mecânica a critério do participante. Como o uso de utensílios necessários para a competição, será de total responsabilidade do produtor participante.

O tempo máximo para cada ordenha é de 20 (vinte) minutos, ininterruptamente sem tolerância de tempo adicional.

No momento da realização de cada ordenha, só será permitido à presença do ordenhador, proprietário ou representante devidamente designado e do fiscal credenciado pela Comissão.

Será desclassificado do Torneio Leiteiro o expositor que por si ou através de terceiros, especialmente seus tratadores, violarem o presente regimento ou praticarem atos tidos como irregulares pela Comissão.

O resultado do Torneio Leiteiro será fornecido parcialmente em:

#### Produção Total de Leite;

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 04 a 05 de maio de 2023.

O inscrito deverá entregar cópia do CPF e RG do produtor e/ou CNPJ, além dos dados zootécnicos dos animais.

Para se inscrever, os interessados deverão preencher o formulário disponível neste edital, ANEXO I e juntar os documentos do item 7 e entregar na Secretaria Municipal de Agricultura, na Praça Fabião das Queimadas, s/n, Lagoa de Velhos/RN, durante o período estabelecido no subitem 3.1 deste instrumento.

As fichas encaminhadas fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o regulamento não serão analisadas.

#### DO JULGAMENTO

A Comissão Julgadora será formada pelos funcionários e cargos comissionados da Secretaria Municipal de Agricultura, como também pelos participantes do evento que deverão acompanhar a pesagem do leite.

Vencerá o animal com a maior quantidade kg (quilo grama) de leite, seguindo o item 3.3 deste edital.

#### DA PREMIAÇÃO

O vencedor terá como premiação nos valores classificados na tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	VACA JOVEM	CABRA ADULTA	BODE SENIOR
1º COLOCADO	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00
2º COLOCADO	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00
3º COLOCADO	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00

A dotação orçamentária para o referido pagamento se dará através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

A divulgação do ganhador do concurso será divulgada no dia 08 de maio de 2023 a partir das 20h no local do evento.

O pagamento da premiação será realizado seguindo cronograma financeiro da Prefeitura Municipal e documentação exigida pelo edital.

O pagamento será realizado aos vencedores em até 30 (trinta) dias após a realização do concurso, conforme ordem cronológica da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

#### DA COMISSÃO AVALIATIVA

Fará parte da comissão avaliativa do concurso todos os funcionários e cargos da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, seguindo os seguintes critérios:

Acompanhar a ordenha do animal participante junto com o produtor;

Acompanhar o transporte do leite em vasilhas higienizadas até o local de pesagem;

Realizar a pesagem (KG) do leite dos animais participantes, seguindo as categorias escolhidas.

**HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA:**

Xerox do RG (documento de identificação) com foto e CPF (Cadastro de Pessoa Física); Comprovante de Residência (expedito no máximo há 60 dias);

Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito Estadual;

Certidão Negativa de Débito Trabalhista; Certidão Negativa de Débito Municipal;

**HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:**

Contrato Social se ME ou EPP ou Cadastro do MEI;

Xerox do documento de identificação com foto do(s) sócio(s); Cartão do CNPJ;

Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito Estadual;

Certidão Negativa de Débito Trabalhista; Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão do FGTS.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento, bem como de seus termos e condições.

Os participantes desde a data da inscrição já autorizam o uso da sua imagem e da imagem do projeto em matérias e/ou propagandas deste concurso.

Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela coordenação do Concurso premiação do 4º torneio leiteiro da cidade de Lagoa de Velhos/RN.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2023.

**JOSÉ VALCEÍ DE SOUZA**

Secretária Municipal de Agricultura

Anexo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

I V - TORNEIO LEITEIRO Dr. IVO FERREIRA NETO – 2023, LAGOA DE VEHOS - RN

**TORNEIO LEITEIRO DE BOVINOS – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Ficha Nº:	
Nome do Produtor:	ORDENHADOR:
Nome da Propriedade:	
Endereço e Telefone para Contato:	
CPF e RG:	

Categoria (Adulta ou Jovem)	Nome	Identificação (Brinco, Ferro, Tatuagem, etc.)	Pelagem	Sinal	Raça ou mestiçagem

( ) concordo com todos os termos do regulamento do Concurso para premiação do 4º torneio leiteiro da cidade de Lagoa de Velhos/RN.

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**BCD5EAE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.389/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.389/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 18 de maio de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					10.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					10.000,00
	1099 REFORMA DO CENTRO DO AGRICULTOR				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Jardson Neyton dos Santos Medeiros  
**Código Identificador:**CC6AE215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1016/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1016/2023**

**Lucrécia/ RN, 18 de maio de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 19.441,82 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 19.441,82 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de maio de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			18 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 7.013,07
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.013,07</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 7.013,07</b>
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			34 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 12.428,75
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 12.428,75</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 12.428,75</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 19.441,82</b>
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			14 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 7.013,07
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.013,07</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 7.013,07</b>
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				

		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca		
			29 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Fonte: - Pessoal Civil	15000000
				R\$ 12.428,75
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 12.428,75</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 12.428,75</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>				<b>R\$ 19.441,82</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**FBA25EC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 106, DE 17 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA n.º 106, de 17 de maio de 2023.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 089, de 18 de abril de 2023 e Portaria n.º 096, de 02 de maio de 2023.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados do Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, nomeados mediante Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 089, de 18 de abril de 2023 e Portaria n.º 096, de 02 de maio de 2023, dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

\*Prefeita Municipal

\*Republicação por incorreção

**ANEXO**

SERVIDOR	CARGO	PROCESSO N.º	LOTAÇÃO INICIAL	DATA DA POSSE
João Fernando Barreto de Brito	Professor Fundamental II - História	Nº 136/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	05/05/2023
Maria Inauria Ferreira de Andrade	Professora de Educação infantil	Nº 125/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	16/05/2023
Lydianne Campos Duarte Câmara	Professora de Educação infantil	Nº 126/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	02/05/2023
Maria Verônica Soares Martins da Silva	Professora de Educação infantil	Nº 127/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	02/05/2023
Allana Flayane França de Lima	Professora de Educação infantil	Nº 113/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	16/05/2023
Elizabete de França Silva	Professora de Educação infantil	Nº 114/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	15/05/2023
Iara Carvalho da Silva	Professora de Educação infantil	Nº 112/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	11/05/2023
Natalia Medeiros de Oliveira	Professora de Educação infantil	Nº 108/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	15/05/2023
Natalia Cassia Nunes de Souza	Professora de Educação infantil	Nº 115/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	15/05/2023
Leonardo Lima da Silva	Professor fundamental I – anos iniciais	Nº 105/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	10/05/2023
Flavia Katheiny Coutinho Fernandes	Professora fundamental I – anos iniciais	Nº 103/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	11/05/2023
Gledson Freire Cavalcante	Professor fundamental I – anos iniciais	Nº 124/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	03/05/2023
Marcos Antônio Victor de Araújo	Professor fundamental I – anos iniciais	Nº 102/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	15/05/2023
Sirleide Karla Ferreira do Nascimento	Professora fundamental I – anos iniciais	Nº 106/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	15/05/2023
Gicele Manuele de Lima Oliveira	Coordenadora técnico pedagógico	Nº 120/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	02/05/2023
Rebeca Soares do Nascimento	Cuidadora	Nº 101/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	16/05/2023
Merkes Relton de Medeiros Moreno	Professor fundamental II – Matemática	Nº 130/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	28/04/2023
Hugo Aureliano da Costa	Professor fundamental II – Geografia	Nº 135/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	11/05/2023

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**C8330475

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 372/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO 372/2023				
Modalidade:	Pregão Eletrônico			
Número/Ano:	5/2023	Data de abertura:	09/05/2023	
Data adjudicação:	15/05/2023	Data homologação:	15/05/2023	
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:
Objeto da licitação:				
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES				
O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Licitante	CNPJ/CPF			
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40.787.152/0001-09			
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95			
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34			
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01			
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26			
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA	04.162.170/0001-23			
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46			
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA	07.055.280/0001-84			
FARMACIA DO TRABALHADOR POPULAR LTDA	32.893.049/0001-07			
GIULLITE B MEDEIROS	21.437.704/0001-04			
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10			
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84			
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01.722.296/0001-17			
REDE LAB TECNOLAB LTDA	23.140.975/0001-10			
WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.393.228/0001-36			
Total:				
<b>F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA - Não Exclusivo</b>				
Código	Descrição do item	Unidade	Qty.	Valor unit.
3384	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	un	3000,0000	R\$ 0,08
3385	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	un	3000,0000	R\$ 0,12
Data: 18/05/2023 09:12:13				
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil				
746	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	un	2000,0000	R\$ 0,08
3386	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25	un	3000,0000	R\$ 0,08
937	CILOSTASOL 100MG COMPRIMIDO	un	4000,0000	R\$ 0,54
929	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML- 120 ML	fr	4000,0000	R\$ 2,60
755	DEXAMETASONA COMP. 4MG	un	3000,0000	R\$ 0,19
764	ESPIRONOLACTONA COMP 25 MG	un	20000,0000	R\$ 0,19
3419	N-BUTILBROMETO DE ESCOPIRAMINA 10MG. + DIPIRONA 25MG COMP	un	6000,0000	R\$ 0,39
3429	POLIVITAMINAS SOL. ORAL 100ML	un	1000,0000	R\$ 2,89
806	PROMETAZINA COMP. 25MG	un	5000,0000	R\$ 0,13
964	SAIS PARA REIDRATAÇÃO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	pc	1000,0000	R\$ 0,99
816	SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. SUSP. ORAL 40MG + 80MG/MI - 100ML	un	1000,0000	R\$ 4,14
955	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMP.	un	3000,0000	R\$ 0,05
<b>MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo</b>				
Código	Descrição do item	Unidade	Qty.	Valor unit.
735	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	fr	4000,0000	R\$ 8,08
750	CIPROFLOXACINO COMP. 500MG	un	20000,0000	R\$ 0,19
753	CLORIDRATO DE METFORMINA COMP. 850MG	un	100000,0000	R\$ 0,11
3388	CLORIDRATO DE METFORMINA COMP. 500MG	un	50000,0000	R\$ 0,13
3406	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50MG	un	100000,0000	R\$ 0,05
3389	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/5ML + 0,25MG/5ML XAROPE 120 ML	un	2000,0000	R\$ 3,62
5568	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG/G +20.000UI/G CREME VAGINAL	BNG	2000,0000	R\$ 9,65
6757	METRONIDAZOL+ NISTATINA 100 MG/G + 20.000 UI/G CREME VAGINAL	un	2000,0000	R\$ 9,65
814	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1 % 10MG/G 30G BISNAGA C/ 30 G DE CREME DERMATOLÓGICO	un	2000,0000	R\$ 4,53
3433	SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. COMP. 800MG+160MG	un	5000,0000	R\$ 0,49
<b>DROGAFONTE LTDA - Não Exclusivo</b>				
Código	Descrição do item	Unidade	Qty.	Valor unit.
725	ÁCIDO FÓLICO COMP. 5MG	un	10000,0000	R\$ 0,04
3382	ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO	un	20000,0000	R\$ 0,06
732	ATENÓLOL 100 MG COMP.	un	6000,0000	R\$ 0,13
105	ATENÓLOL 50MG COMP.	un	40000,0000	R\$ 0,07
106	CAPTÓPRIL 25MG COMP.	un	50000,0000	R\$ 0,03
741	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMP. 500MG CAC03 + 400 UI	un	2000,0000	R\$ 0,07
3383	CARBONATO DE CÁLCIO COMP 1.250MG	un	2000,0000	R\$ 0,07
Data: 18/05/2023 09:12:17				
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil				
749	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML- 100ML	un	3000,0000	R\$ 12,00
930	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML- XAROPE- 100 ML	fr	15000,0000	R\$ 2,68
944	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA - 30G	un	500,0000	R\$ 12,50
762	ENALAPRIL COMP. 10MG	un	50000,0000	R\$ 0,04
3395	ENALAPRIL COMP. 20MG	un	60000,0000	R\$ 0,06
3398	FUROSEMIDA COMP. 40MG	un	20000,0000	R\$ 0,05
772	GLIBENDAMIDA COMP. 5MG	un	35000,0000	R\$ 0,03

773	HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG	un	240000,0000	RS 0,03
779	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ ML - 30ML	un	3000,0000	RS 2,20
759	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOL.ORAL 0,4MG/ ML - 100ML - XAROPE	fr	3000,0000	RS 1,95
109	METILDOPA COMP. 250MG	un	3000,0000	RS 0,41
3415	METROPOLOL 25 MG COMP.	un	3000,0000	RS 0,25
3414	METROPOLOL 50MG COMP.	un	3000,0000	RS 0,36
3420	NIFEDIPÍNO COMP. 20MG	un	4000,0000	RS 0,11
3418	NITRATO DE MICONAZOL - CREME 2 %	un	1000,0000	RS 2,50
3425	OMEPRAZOL CAPS. 20MG	un	20000,0000	RS 0,07
3431	PREDINISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 60ML	un	2000,0000	RS 4,30
961	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO/CAPSULA	un	2000,0000	RS 1,30
809	SINVASTATINA COMP. 20MG	un	20000,0000	RS 0,08
960	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG, AEROSOL/SPREY - 200 DOSES	un	2000,0000	RS 9,47
819	SULFATO FERROSO COMP. 40MG	un	10000,0000	RS 0,04
<b>CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo</b>				<b>Valor Total:</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>
933	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	un	7000,0000	RS 0,33
738	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO DE INALANTE.0,25MG/ML - 20ML	fr	1000,0000	RS 1,24
3412	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, - COMP. 10MG	un	4000,0000	RS 0,08
3436	IVERMECTINA 6MG COMP	un	10000,0000	RS 0,35
3410	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMP.	un	3500,0000	RS 0,10
952	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - 20ML	un	2000,0000	RS 8,26
807	PROPRANOLOL COMP. 40MG	un	60000,0000	RS 0,04
820	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5MG	un	2000,0000	RS 0,24
<b>CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo</b>				<b>Valor Total:</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>
5315	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 UI/G + 0,01 G/G-	un	1000,0000	RS 10,56
Data: 18/05/2023 09:12:17				
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil				

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>				
<b>CNPJ 08.349.029/0001-95</b>				
Rua Etevlino Sales, S/N - Centro - CEP 59.730-000 - Olho D'Água do Borges - RN Fone: (84) 3364-0305 - E-mail:				
	POMADA			
804	PERMETRINA LOÇÃO 5% 50MG/G - 60ML	fr	800,0000	RS 3,11
<b>ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - Não Exclusivo</b>				<b>Valor Total:</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>
3396	ESTROGÊNIO CONJUGADOS COMP. 0,3MG	un	1000,0000	RS 0,90
<b>EXEMPLARME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo</b>				<b>Valor Total:</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>
6754	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	un	12000,0000	RS 0,10
803	PERMAGANATO DE POTÁSSIO COMP. 100MG	un	1000,0000	RS 0,25
<b>PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - Não Exclusivo</b>				<b>Valor Total:</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>
3435	ACICLOVI 200MG COMP.	un	3000,0000	RS 0,25
726	ALBENDAZOL COMP. 400MG	un	5000,0000	RS 0,42
523	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	un	2000,0000	RS 0,42
<b>DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - Não Exclusivo</b>				<b>Valor Total:</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>
936	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO- 30G	un	2000,0000	RS 2,60
775	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ ML 100ML	fr	500,0000	RS 2,59
802	PASTA D'ÁGUA - PASTA (F.N.)	un	300,0000	RS 5,04
818	SULFATO FERROSO 25MG/ ML SOL. ORAL - 100ML	un	2000,0000	RS 2,39
954	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL - 100ML	un	1000,0000	RS 2,72
<b>HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo</b>				<b>Valor Total:</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>
923	ACEBROFILINA SUSPENSÃO 10MG/ML- 120 ML	fr	2000,0000	RS 5,74
931	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG	un	2000,0000	RS 0,08
932	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	un	2000,0000	RS 0,43
110	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	un	25000,0000	RS 0,04
739	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOL. INALANTE 5MG/ML- 20ML	fr	1000,0000	RS 6,42
757	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ ML-120ML	un	3000,0000	RS 2,13
3390	DICLOFENACO DE SÓDIO COMP. 50MG	un	5000,0000	RS 0,06
760	DIGOXINA COMP. 0,25MG	un	2000,0000	RS 0,13
3402	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 100 µG	un	2000,0000	RS 0,18
3403	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 µG	un	2000,0000	RS 0,19
788	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMP.	un	3000,0000	RS 0,17
979	METILDOPA COMP. 500MG	un	3000,0000	RS 0,61
Data: 18/05/2023 09:12:17				
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil				
968	PIROXICAM COMP. 20 MG	un	7000,0000	RS 0,19
<b>DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo</b>				<b>Valor Total:</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>
3437	ACETATO HIDROCORTISONA 100MG/G CREME	un	500,0000	RS 9,60
3434	ACICLOVI 50MG/GM CREME - 10G	un	1000,0000	RS 2,13
3380	AMOXICILINA 50MG/ML + 12.MG/ML CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP	un	7000,0000	RS 17,25
731	AMOXICILINA SUSP. 50MG/ ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	fr	2000,0000	RS 5,35
3411	CLORIDATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML - 10ML	un	2000,0000	RS 1,71
3391	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15MG/ML - 20ML	un	2000,0000	RS 4,52
981	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20 MG/ ML	fr	1000,0000	RS 1,38
3417	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/ G	un	3000,0000	RS 6,20
976	NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - 15ML	fr	2000,0000	RS 1,80
1533	NISTANTINA CREME VAGINAL BISNAGAS DE 50G	un	2000,0000	RS 4,08
6755	OMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	un	15000,0000	RS 0,23

959	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA- 5MG/G +250UI/G - POMADA 15G	un	2000,0000	RS 1,98
<b>WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo</b>				<b>Valor Total:</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>
724	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	un	100000,0000	RS 0,03
927	ÁCIDO ASCORBICO COMP. 500MG	un	6000,0000	RS 0,13
928	ÁCIDO ASCORBICO GTS 500MG/ML - 20ML	fr	2000,0000	RS 1,19
727	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ ML - 10ML	fr	1000,0000	RS 0,70
728	ALENDRONATO DE SÓDIO COMP. 70 MG	un	4000,0000	RS 0,04
3381	AMOXICILINA 850MG + 125MG CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMP.	un	7000,0000	RS 0,95
730	AMOXICILINA COMP. 500MG	un	20000,0000	RS 0,25
104	ATENOLOL 25MG COMP.	un	20000,0000	RS 0,04
734	AZÍTROMICINA COMP. 500MG	un	40000,0000	RS 0,50
2624	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL. ORAL- 20ML	un	1000,0000	RS 2,09
3387	CEFALEXINA COMP. 500MG	un	35000,0000	RS 0,42
935	CETOCONAZOL 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA	un	4000,0000	RS 0,34
2626	CIPROFIBRATO 100MG - COMP.	un	5000,0000	RS 0,38
752	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9% - 50ML	fr	300,0000	RS 2,99
756	DEXAMETASONA CREME 0,1% /1MG/G - 10G	un	1000,0000	RS 1,58
758	DEXCLORFENIRAMINA COMP. 2MG	un	10000,0000	RS 0,05
121	DICLOFENACO DE POTÁSSIO COMP. 50MG	un	4000,0000	RS 0,07
3392				

Data: 18/05/2023 09:12:17

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP. SUBLINGUAL	un	1000,0000	RS 0,23	
3393	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML GOTAS- 20ML	un	5000,0000	RS 1,87
3394	DIPIRONA SÓDICA COMP. 500MG	un	20000,0000	RS 0,12
6758	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO.	un	12000,0000	RS 0,11
3397	FLUCONAZOL CAPS. 150MG	un	6000,0000	RS 0,43
3399	HEDERA HÉLIX L. XAROPE - 100ML	un	2000,0000	RS 4,99
3400	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	un	5000,0000	RS 0,12
3401	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	un	7000,0000	RS 0,15
3405	LORATADINA COMP. 10 MG	un	6000,0000	RS 0,10
3416	METRONIDAZOL COMP. 250MG	un	4000,0000	RS 0,18
3413	METROPOLOL 100MG COMP.	un	3000,0000	RS 0,69
3421	NIMESULIDA COMP. 100MG	un	15000,0000	RS 0,10
3422	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000M/ML - 50ML	un	2000,0000	RS 4,50
2630	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	un	20000,0000	RS 0,39
798	OLEO MINERAL 100% 100 ML	fr	1000,0000	RS 3,30
3426	PANTOPRAZOL COMP. 40MG	un	6000,0000	RS 0,13
3427	PARACETAMOL 200MG/ ML GTS - 15ML	un	3000,0000	RS 1,09
3428	PARACETAMOL COMP. 500MG	un	15000,0000	RS 0,08
971	PARACETAMOL COMP. 750MG	un	12000,0000	RS 0,09
3430	PREDNISOLONA 20MG COMP.	un	6000,0000	RS 0,22
805	PREDNISONA COMP. 20MG	un	6000,0000	RS 0,19
2632	ROSUVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	un	7000,0000	RS 0,42
3432	SIMETICONA 75MG/ ML GOTAS - 15ML	un	1500,0000	RS 1,55
810	SINVASTATINA COMP. 40MG	un	20000,0000	RS 0,15
815	SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. COMP. 400MG+80MG	un	5000,0000	RS 0,17
160	TENOXCAM 20MG	un	3000,0000	RS 0,20

**REDE LAB TECNOLOGIA LTDA - Não Exclusivo**

<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>
765	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG - CREME VAGINAL	un	500,0000	RS 24,12
6756	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL	un	3000,0000	RS 6,17
6072	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	un	2000,0000	RS 6,17
817	SULFATO DE SALBUTAMOL SOL. ORAL 6MG/ML - 10ML	fr	1000,0000	RS 4,01

**GIULLITE B MEDEIROS - Não Exclusivo**

<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>
2625	CLOSTASOL 50 MG COMPRIMIDO	un	4000,0000	RS 0,28
940	CINARIZINA COMP. 25MG	un	3000,0000	RS 0,37

Data: 18/05/2023 09:12:17

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

941	CINARIZINA COMP. 75MG	un	3000,0000	RS 0,51
3404	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 µG	un	1500,0000	RS 0,24
3407	MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 0,5 MG	un	400,0000	RS 3,39
3409	MELOXICAM COMP. 15MG	un	7000,0000	RS 0,20

**FARMACIA DO TRABALHADOR POPULAR LTDA - Não Exclusivo**

<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>
926	ACECLOFENACO COMPRIMIDO 100MG	un	3000,0000	RS 0,46
939	CIMETIDINA COMP. 200MG	un	4000,0000	RS 0,40
3423	NITROFURANTOINA 100 MG COMP.	un	1000,0000	RS 0,80

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, 15 de maio de 2023

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:765BE7F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 372/2023**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>			
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 372/2023</b>			
Modalidade: Pregão Eletrônico			
Número/Ano:	5/2023	Data de abertura:	09/05/2023
Data adjudicação:	15/05/2023	Data homologação:	15/05/2023

<b>Tipo de avaliação:</b>	Por item	<b>Critério de avaliação:</b>	Menor preço		
<b>Modo de disputa:</b>	Fechado-Aberto	<b>Condição de pagamento:</b>			
<b>Credenciamento:</b>	Não	<b>Chamamento:</b>	Não	<b>Registro de preço:</b>	Sim
<b>Objeto da licitação:</b>					
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES					
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					
<b>Licitante</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Total do vencedor</b>			
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40.787.152/0001-09	R\$ 27.120,00			
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	R\$ 13.048,00			
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	R\$ 189.990,00			
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	R\$ 15.507,00			
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	R\$ 156.250,00			
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA	04.162.170/0001-23	R\$ 900,00			
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	R\$ 1.450,00			
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA	07.055.280/0001-84	R\$ 29.090,00			
FARMACIA DO TRABALHADOR POPULAR LTDA	32.893.049/0001-07	R\$ 3.780,00			
GIULLITE B MEDEIROS	21.437.704/0001-04	R\$ 6.876,00			
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	R\$ 31.280,00			
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	R\$ 115.970,00			
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01.722.296/0001-17	R\$ 3.690,00			
REDE LAB TECNOLAB LTDA	23.140.975/0001-10	R\$ 46.920,00			
WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.393.228/0001-36	R\$ 133.782,00			
<b>Total:</b>		<b>R\$ 775.653,00</b>			
<b>F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA - Não Exclusivo</b>					
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
3384	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	un	3000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 240,00
Página: 1 de 7					
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil					
3385	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	un	3000,0000	R\$ 0,1200	R\$ 360,00
3386	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25	un	3000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 240,00
3419	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. + DIPIRONA 25MG COMP	un	6000,0000	R\$ 0,3900	R\$ 2.340,00
3429	POLIVITAMINAS SOL. ORAL 100ML	un	1000,0000	R\$ 2,8900	R\$ 2.890,00
746	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	un	2000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 160,00
755	DEXAMETASONA COMP. 4MG	un	3000,0000	R\$ 0,1900	R\$ 570,00
764	ESPIRONOLACTONA COMP 25 MG	un	20000,0000	R\$ 0,1900	R\$ 3.800,00
806	PROMETAZINA COMP. 25MG	un	5000,0000	R\$ 0,1300	R\$ 650,00
816	SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. SUSP. ORAL 40MG + 80MG/MI -100ML	un	1000,0000	R\$ 4,1400	R\$ 4.140,00
929	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML- 120 ML	fr	4000,0000	R\$ 2,6000	R\$ 10.400,00
937	CILOSTASOL 100MG COMPRIMIDO	un	4000,0000	R\$ 0,5400	R\$ 2.160,00
955	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMP.	un	3000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 150,00
964	SAIS PARA REIDRATAÇÃO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	pc	1000,0000	R\$ 0,9900	R\$ 990,00
<b>Valor Total: R\$ 29.090,00</b>					
<b>MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo</b>					
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
3388	CLORIDRATO DE METFORMINA COMP. 500MG	un	50000,0000	R\$ 0,1300	R\$ 6.500,00
3389	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/5ML + 0,25MG/5ML XAROPE 120 ML	un	2000,0000	R\$ 3,6200	R\$ 7.240,00
3406	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50MG	un	100000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 5.000,00
3433	SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. COMP. 800MG+160MG	un	5000,0000	R\$ 0,4900	R\$ 2.450,00
5568	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG/G +20.000U/G CREME VAGINAL	BNG	2000,0000	R\$ 9,6500	R\$ 19.300,00
6757	METRONIDAZOL+ NISTATINA 100 MG/G + 20.000 U/G CREME VAGINAL	un	2000,0000	R\$ 9,6500	R\$ 19.300,00
735	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	fr	4000,0000	R\$ 8,0800	R\$ 32.320,00
750	CIPROFLOXACINO COMP. 500MG	un	20000,0000	R\$ 0,1900	R\$ 3.800,00
753	CLORIDRATO DE METFORMINA COMP. 850MG	un	100000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 11.000,00
814	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1 % 10MG/G 30G BISNAGA C/ 30 G DE CREME DERMATOLÓGICO	un	2000,0000	R\$ 4,5300	R\$ 9.060,00
<b>Valor Total: R\$ 115.970,00</b>					
<b>DROGAFONTE LTDA - Não Exclusivo</b>					
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
105	ATENOLOL 50MG COMP.	un	40000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 2.800,00
106	CAPTOPRIL 25MG COMP.	un	50000,0000	R\$ 0,0300	R\$ 1.500,00
109	METILDOPA COMP. 250MG	un	3000,0000	R\$ 0,4100	R\$ 1.230,00
3382	ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO	un	20000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 1.200,00
Página: 2 de 7					
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil					
3383	CARBONATO DE CÁLCIO COMP 1.250MG	un	2000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 140,00
3395	ENALAPRIL COMP. 20MG	un	60000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 3.600,00
3398	FUROSEMIDA COMP. 40MG	un	20000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 1.000,00
3414	METROPOLOL 50MG COMP.	un	3000,0000	R\$ 0,3600	R\$ 1.080,00
3415	METROPOLOL 25 MG COMP.	un	3000,0000	R\$ 0,2500	R\$ 750,00
3418	NITRATO DE MICONAZOL - CREME 2 %	un	1000,0000	R\$ 2,5000	R\$ 2.500,00
3420	NIFEDIPINO COMP. 20MG	un	4000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 440,00
3425	OMEPRAZOL CAPS. 20MG	un	20000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 1.400,00
3431	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 60ML	un	2000,0000	R\$ 4,3000	R\$ 8.600,00
725	ACIDO FÓLICO COMP. 5MG	un	10000,0000	R\$ 0,0400	R\$ 400,00
732	ATENOLOL 100 MG COMP.	un	6000,0000	R\$ 0,1300	R\$ 780,00
741	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMP. 500MG CAC03 + 400 UI	un	2000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 140,00
749	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML- 100ML	un	3000,0000	R\$ 12,0000	R\$ 36.000,00
759	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOL.ORAL	fr	3000,0000	R\$ 1,9500	R\$ 5.850,00

	0,4MG/ ML -100ML - XAROPE				
762	ENALAPRIL COMP. 10MG	un	5000,0000	RS 0,0400	RS 2.000,00
772	GLIBENDAMIDA COMP. 5MG	un	35000,0000	RS 0,0300	RS 1.050,00
773	HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG	un	240000,0000	RS 0,0300	RS 7.200,00
779	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ ML - 30ML	un	3000,0000	RS 2,2000	RS 6.600,00
809	SINVASTATINA COMP. 20MG	un	20000,0000	RS 0,0800	RS 1.600,00
819	SULFATO FERROSO COMP. 40MG	un	10000,0000	RS 0,0400	RS 400,00
930	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML- XAROPE- 100 ML	fr	15000,0000	RS 2,6800	RS 40.200,00
944	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA - 30G	un	500,0000	RS 12,5000	RS 6.250,00
960	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG, AEROSOL/SPREY - 200 DOSES	un	2000,0000	RS 9,4700	RS 18.940,00
961	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO/CAPSULA	un	2000,0000	RS 1,3000	RS 2.600,00

Valor Total: R\$ 156.250,00

## CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
3410	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMP.	un	3500,0000	RS 0,1000	RS 350,00
3412	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, - COMP. 10MG	un	4000,0000	RS 0,0800	RS 320,00
3436	IVERMECTINA 6MG COMP	un	10000,0000	RS 0,3500	RS 3.500,00
738	BROMETO DE IPATRÓPIO SOLUÇÃO DE INALANTE.0,25MG/ML - 20ML	fr	1000,0000	RS 1,2400	RS 1.240,00
807	PROPRANOLOL COMP. 40MG	un	60000,0000	RS 0,0400	RS 2.400,00
820	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5MG	un	2000,0000	RS 0,2400	RS 480,00
933	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	un	7000,0000	RS 0,3300	RS 2.310,00

Página: 3 de 7

## ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

952	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/MI - 20ML	un	2000,0000	RS 8,2600	RS 16.520,00
-----	---	----	-----------	-----------	--------------

Valor Total: R\$ 27.120,00

## CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
5315	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 UIG + 0,01 G/G- POMADA	un	1000,0000	RS 10,5600	RS 10.560,00
804	PERMETRINA LOÇÃO 5% 50MG/G - 60ML	fr	800,0000	RS 3,1100	RS 2.488,00

Valor Total: R\$ 13.048,00

## ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
3396	ESTROGÊNIO CONJUGADOS COMP. 0,3MG	un	1000,0000	RS 0,9000	RS 900,00

Valor Total: R\$ 900,00

## EXEMPLARME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
6754	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	un	12000,0000	RS 0,1000	RS 1.200,00
803	PERMAGANATO DE POTÁSSIO COMP. 100MG	un	1000,0000	RS 0,2500	RS 250,00

Valor Total: R\$ 1.450,00

## PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
3435	ACICLOVI 200MG COMP.	un	3000,0000	RS 0,2500	RS 750,00
523	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	un	2000,0000	RS 0,4200	RS 840,00
726	ALBENDAZOL COMP. 400MG	un	5000,0000	RS 0,4200	RS 2.100,00

Valor Total: R\$ 3.690,00

## DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
775	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ ML 100ML	fr	500,0000	RS 2,5900	RS 1.295,00
802	PASTA D'ÁGUA - PASTA (F.N.)	un	300,0000	RS 5,0400	RS 1.512,00
818	SULFATO FERROSO 25MG/ ML SOL. ORAL - 100ML	un	2000,0000	RS 2,3900	RS 4.780,00
936	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO- 30G	un	2000,0000	RS 2,6000	RS 5.200,00
954	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL - 100ML	un	1000,0000	RS 2,7200	RS 2.720,00

Valor Total: R\$ 15.507,00

## HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
110	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	un	25000,0000	RS 0,0400	RS 1.000,00
3390	DICLOFENACO DE SÓDIO COMP. 50MG	un	5000,0000	RS 0,0600	RS 300,00

Página: 4 de 7

## ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

3402	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 100 µG	un	2000,0000	RS 0,1800	RS 360,00
3403	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 µG	un	2000,0000	RS 0,1900	RS 380,00
739	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOL. INALANTE 5MG/ML- 20ML	fr	1000,0000	RS 6,4200	RS 6.420,00
757	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ ML-120ML	un	3000,0000	RS 2,1300	RS 6.390,00
760	DIGOXINA COMP. 0,25MG	un	2000,0000	RS 0,1300	RS 260,00
788	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMP.	un	3000,0000	RS 0,1700	RS 510,00
923	ACEBROFILINA SUSPENSÃO 10MG/ML- 120 ML	fr	2000,0000	RS 5,7400	RS 11.480,00
931	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG	un	2000,0000	RS 0,0800	RS 160,00
932	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	un	2000,0000	RS 0,4300	RS 860,00
968	PIROXICAM COMP. 20 MG	un	7000,0000	RS 0,1900	RS 1.330,00
979	METILDOPA COMP. 500MG	un	3000,0000	RS 0,6100	RS 1.830,00

Valor Total: R\$ 31.280,00

## DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1533	NISTANTINA CREME VAGINAL BISNAGAS DE 50G	un	2000,0000	RS 4,0800	RS 8.160,00
3380	AMOXICILINA 50MG/ML + 12,MG/ML CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP	un	7000,0000	RS 17,2500	RS 120.750,00
3391	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15MG/ML - 20ML	un	2000,0000	RS 4,5200	RS 9.040,00
3411	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML - 10ML	un	2000,0000	RS 1,7100	RS 3.420,00
3417	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/ G	un	3000,0000	RS 6,2000	RS 18.600,00
3434	ACICLOVI 50MG/GM CREME - 10G	un	1000,0000	RS 2,1300	RS 2.130,00

3437	ACETATO HIDROCORTISONA 100MG/G CREME	un	500,0000	RS 9,6000	RS 4.800,00
6755	OMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	un	15000,0000	RS 0,2300	RS 3.450,00
731	AMOXICILINA SUSP. 50MG/ ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	fr	2000,0000	RS 5,3500	RS 10.700,00
959	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA- 5MG/G +250UL/G - POMADA 15G	un	2000,0000	RS 1,9800	RS 3.960,00
976	NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - 15ML	fr	2000,0000	RS 1,8000	RS 3.600,00
981	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20 MG/ ML	fr	1000,0000	RS 1,3800	RS 1.380,00

Valor Total: R\$ 189.990,00

## WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
104	ATENOLOL 25MG COMP.	un	20000,0000	RS 0,0400	RS 800,00
121	DICLOFENACO DE POTÁSSIO COMP. 50MG	un	4000,0000	RS 0,0700	RS 280,00
160	TENOXCAM 20MG	un	3000,0000	RS 0,2000	RS 600,00
2624	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL. ORAL- 20ML	un	1000,0000	RS 2,0900	RS 2.090,00
2626	CIPROFIBRATO 100MG - COMP.	un	5000,0000	RS 0,3800	RS 1.900,00
2630	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	un	20000,0000	RS 0,3900	RS 7.800,00
2632					

Página: 5 de 7

## ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

	ROSUVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	un	7000,0000	RS 0,4200	RS 2.940,00
3381	AMOXICILINA 850MG + 125MG CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMP.	un	7000,0000	RS 0,9500	RS 6.650,00
3387	CEFALEXINA COMP. 500MG	un	35000,0000	RS 0,4200	RS 14.700,00
3392	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP. SUBLINGUAL	un	1000,0000	RS 0,2300	RS 230,00
3393	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML GOTAS- 20ML	un	5000,0000	RS 1,8700	RS 9.350,00
3394	DIPIRONA SÓDICA COMP. 500MG	un	20000,0000	RS 0,1200	RS 2.400,00
3397	FLUCONAZOL CAPS.150MG	un	6000,0000	RS 0,4300	RS 2.580,00
3399	HEDERA HÉLIX L. XAROPE - 100ML	un	2000,0000	RS 4,9900	RS 9.980,00
3400	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	un	5000,0000	RS 0,1200	RS 600,00
3401	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	un	7000,0000	RS 0,1500	RS 1.050,00
3405	LORATADINA COMP. 10 MG	un	6000,0000	RS 0,1000	RS 600,00
3413	METROPOLOL 100MG COMP.	un	3000,0000	RS 0,6900	RS 2.070,00
3416	METRONIDAZOL COMP. 250MG	un	4000,0000	RS 0,1800	RS 720,00
3421	NIMESULIDA COMP. 100MG	un	15000,0000	RS 0,1000	RS 1.500,00
3422	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000M/ML - 50ML	un	2000,0000	RS 4,5000	RS 9.000,00
3426	PANTOPRAZOL COMP. 40MG	un	6000,0000	RS 0,1300	RS 780,00
3427	PARACETAMOL 200MG/ ML GTS - 15ML	un	3000,0000	RS 1,0900	RS 3.270,00
3428	PARACETAMOL COMP. 500MG	un	15000,0000	RS 0,0800	RS 1.200,00
3430	PREDNISOLONA 20MG COMP.	un	6000,0000	RS 0,2200	RS 1.320,00
3432	SIMETICONA 75MG/ ML GOTAS - 15ML	un	1500,0000	RS 1,5500	RS 2.325,00
6758	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO.	un	12000,0000	RS 0,1100	RS 1.320,00
724	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	un	100000,0000	RS 0,0300	RS 3.000,00
727	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ ML - 10ML	fr	1000,0000	RS 0,7000	RS 700,00
728	ALENDRONATO DE SÓDIO COMP. 70 MG	un	4000,0000	RS 0,0400	RS 160,00
730	AMOXICILINA COMP. 500MG	un	20000,0000	RS 0,2500	RS 5.000,00
734	AZITROMICINA COMP. 500MG	un	40000,0000	RS 0,5000	RS 20.000,00
752	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9% - 50ML	fr	300,0000	RS 2,9900	RS 897,00
756	DEXAMETASONA CREME 0,1% /1MG/G - 10G	un	1000,0000	RS 1,5800	RS 1.580,00
758	DEXCLORFENIRAMINA COMP. 2MG	un	10000,0000	RS 0,0500	RS 500,00
798	OLEO MINERAL 100% 100 ML	fr	1000,0000	RS 3,3000	RS 3.300,00
805	PREDNISOLONA COMP. 20MG	un	6000,0000	RS 0,1900	RS 1.140,00
810	SINVASTATINA COMP. 40MG	un	20000,0000	RS 0,1500	RS 3.000,00
815	SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. COMP. 400MG+80MG	un	5000,0000	RS 0,1700	RS 850,00
927	ÁCIDO ASCORBICO COMP. 500MG	un	6000,0000	RS 0,1300	RS 780,00
928	ÁCIDO ASCORBICO GTS 500MG/ML - 20ML	fr	2000,0000	RS 1,1900	RS 2.380,00
935	CETOCÓNAZOL 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA	un	4000,0000	RS 0,3400	RS 1.360,00

Página: 6 de 7

## ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

971	PARACETAMOL COMP. 750MG	un	12000,0000	RS 0,0900	RS 1.080,00
-----	-------------------------	----	------------	-----------	-------------

Valor Total: R\$ 133.782,00

## REDE LAB TECNOLAB LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
6072	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	un	2000,0000	RS 6,1700	RS 12.340,00
6756	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL	un	3000,0000	RS 6,1700	RS 18.510,00
765	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG - CREME VAGINAL	un	500,0000	RS 24,1200	RS 12.060,00
817	SULFATO DE SALBUTAMOL SOL. ORAL 6MG/ML - 10ML	fr	1000,0000	RS 4,0100	RS 4.010,00

Valor Total: R\$ 46.920,00

## GIULITE B MEDEIROS - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2625	CILOSTASOL 50 MG COMPRIMIDO	un	4000,0000	RS 0,2800	RS 1.120,00
3404	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 µG	un	1500,0000	RS 0,2400	RS 360,00
3407	MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 0,5 MG	un	400,0000	RS 3,3900	RS 1.356,00
3409	MELOXICAM COMP. 15MG	un	7000,0000	RS 0,2000	RS 1.400,00
940	CINARIZINA COMP. 25MG	un	3000,0000	RS 0,3700	RS 1.110,00
941	CINARIZINA COMP. 75MG	un	3000,0000	RS 0,5100	RS 1.530,00

Valor Total: R\$ 6.876,00

## FARMÁCIA DO TRABALHADOR POPULAR LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
3423	NITROFURANTOINA 100 MG COMP.	un	1000,0000	RS 0,8000	RS 800,00
926	ACECLOFENACO COMPRIMIDO 100MG	un	3000,0000	RS 0,4600	RS 1.380,00
939	CIMETIDINA COMP. 200MG	un	4000,0000	RS 0,4000	RS 1.600,00

Valor Total: R\$ 3.780,00

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, 15 de maio de 2023

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**BB3F6477

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.385/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.385/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023**

Objeto: **SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE LIVES**

Data da Assinatura: 18/05/2023.

Vigência: 18/05/2023 até 17/05/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>DANUBIO DA SILVA SANTOS 06317492417</b>	Telefone: (84)	E-mail:
CNPJ: 29.144.786/0001-00		
Endereço: Rua Vereador Melquiades Chianca, 58, Comissão, Jardim do Seridó/RN		
Representante: Danubio da Silva Santos		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0020805 - SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE LIVES. Descrição: Serviço de transmissão ao vivo de vídeo (streaming), manuseio e manutenção do streaming com até 3 (três) câmeras, imagens aéreas (drone) qualidade em 4K com internet disponibilizada pela instituição. Transmissão de eventos e solenidades em dimensão mediana ou seja, evento híbrido, de médio público e em médio espaço físico. O respectivo serviço não conta com aporte de: serviço de internet (instituição), serviço de áudio (mesa de som, caixas de som), sonorização do ambiente (demais estruturas).	SERV	95	R\$ 1.450,00	R\$ 137.750,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 137.750,00</b>					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**59CCE2DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 71/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**DECRETO Nº 71/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 42.930,54 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO – 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 17 de Abril de 2023 de sua subscrição.

Parelhas/RN, 18 de maio de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>ANEXO I (ACRÉSCIMO)</b>					
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					<b>42.930,54</b>
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				<b>130,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	130,00
	2006 Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA				<b>4.709,24</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.709,24
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				<b>9.643,30</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.643,30
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				<b>21.772,73</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.692,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.080,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				<b>6.675,27</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.675,27

<b>ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO</b>			
Fonte:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
			Em R\$
<b>2023</b>	<b>PREVISÃO</b>	<b>ARRECADADAÇÃO</b>	<b>EXCESSO</b>
jan/23	695.839,20	949.335,74	253.496,54
fev/23	727.151,96	1.136.704,10	409.552,14
mar/23	741.938,55	1.006.590,43	264.651,88
abr/23	734.110,36	1.008.894,54	274.784,18
mai/23	705.406,99	-	- 705.406,99
jun/23	708.886,18	-	- 708.886,18
jul/23	728.021,76	-	- 728.021,76
ago/23	715.844,58	-	- 715.844,58
set/23	714.104,98	-	- 714.104,98
out/23	712.365,38	-	- 712.365,38
nov/23	721.063,37	-	- 721.063,37
dez/23	793.256,69	-	- 793.256,69
<b>TOTAL</b>	<b>8.697.990,00</b>	<b>4.101.524,81</b>	<b>- 4.596.465,19</b>
<b>Excesso de Arrecadação</b>			Em R\$
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a ABR/2023):			2.899.040,07
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a ABR/2023):			4.101.524,81
<b>3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN/2023 a ABR/2023):</b>			<b>1.202.484,74</b>
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a ABR/2023):			-
<b>5 - Excesso de Arrecadação utilizado:</b>			<b>557.517,24</b>
5.1 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 59/2023			494.000,00
5.2 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 67/2023			20.586,70
5.2 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 71/2023			42.930,54
<b>6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>			<b>644.967,50</b>

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**622A634B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 70/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023**

**DECRETO Nº 70/2023, de 18 de maio de 2023.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 500 – recursos não Vinculados de Impostos.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 229.365,64 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 500 – recursos não Vinculados de Impostos, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Parelhas/RN, 18 de maio de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>ANEXO I (ACRÉSCIMO)</b>					<b>229.365,64</b>
<b>02 .001</b> Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					<b>4.000,00</b>
	<b>2041</b> Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	4.000,00
<b>03 .001</b> Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					<b>42.619,84</b>
	<b>2042</b> Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				<b>42.619,84</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	25000000	0001	40.851,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	1.011,92
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	25000000	0001	756,00
<b>04 .001</b> Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					<b>30.234,00</b>
	<b>2043</b> Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				<b>30.234,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	30.234,00
<b>07 .001</b> Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					<b>17.453,54</b>
	<b>2052</b> Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				<b>17.453,54</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	10.873,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	6.580,00
<b>08 .001</b> Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					<b>17.013,62</b>
	<b>2055</b> Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				<b>13.463,03</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	13.463,03
	<b>2065</b> Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias				<b>2.880,59</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	1.167,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	1.713,24
	<b>2067</b> Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas				<b>670,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	670,00
<b>09 .001</b> Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					<b>104.963,20</b>
	<b>2056</b> Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				<b>100.432,20</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	44.927,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	55.505,00
	<b>2068</b> Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre				<b>4.531,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	4.531,00
<b>12 .001</b> Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					<b>13.081,44</b>
	<b>1122</b> Aquisição de Equipamentos para a Secretaria				<b>2.971,45</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000	0001	2.971,45
	<b>2045</b> Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				<b>8.199,99</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	8.199,99
	<b>1198</b> APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS				<b>1.910,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	1.910,00

**ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022**

<b>FONTE 500</b>		
<b>I -SALDO BANCÁRIO</b>		
CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO RS
14342-1	500	68,10
12506-7	500	978,21
15727-9	500	1.848,71
17384-3	500	184,92
18442-X	500	-
4664-7	500	18.717,27

4665-5	500	294,34	
5651-0	500	4,58	
9206-1	500	56,10	
344-2	500	575.722,21	
33459-6	500	97,60	
27229-9	500	2.721,18	
283143-0	500	1.326,66	
<b>TOTAL</b>		<b>602.019,88</b>	
<b>2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>			
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$	
TOTAL EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.189,12	
TOTAL CAMARA		- 1.905,83	
TOTAL EXERCÍCIO 2022		296.146,88	
TOTAL CAMARA 2022		-	
<b>TOTAL</b>		<b>296.430,17</b>	
<b>3 - RETENÇÕES A PAGAR</b>			
CONTA		FONTE	VALOR R\$
4664-7	500	30.733,37	
27.229-9	500	10.625,19	
<b>TOTAL</b>		<b>41.358,56</b>	
<b>RESUMO</b>			
<b>4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>			
		VALOR R\$	
<b>1-SALDO BANCÁRIO</b>		<b>602.019,88</b>	
<b>2-RP PROCESSADO</b>		<b>296.430,17</b>	
<b>3-RETENÇÕES</b>		<b>41.358,56</b>	
<b>4-SUPERÁVIT (1-2-3)</b>		<b>264.231,15</b>	
<b>5 - SUPERÁVIT UTILIZADO</b>		<b>229.365,64</b>	
5.1 - DECRETO 70/2023		229.365,64	
<b>6 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4-5):</b>		<b>34.865,51</b>	

Publicado por:  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:E806BA5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
BENEFICIÁRIOS ALUGUEL SOCIAL**

**Relação dos Beneficiários Mês de Maio de 2023**

Programa Aluguel Social conforme Lei Municipal 467/2021 e Regulamentada pelo Decreto 557/2022.

	Nome	CPF	Valor
1.	Amanda Franco Ribeiro	054.814.711-67	RS 150
2.	Ana Beatriz da Silva Alves	017.313.614-16	RS 150
3.	Antônia Aurineide Soares Paiva	937.646.344-72	RS 150
4.	Antônia Lucia Ricarte da Silva	085.861.024-82	RS 150
5.	Antônia Roberlania R. da Silva	009.410.814-51	RS 150
6.	Aglagi Machado Gomes	033.243.254-80	RS 150
7.	Begna Daiana de O. Amaral	078.383.294-00	RS 150
8.	Delian Paulo	087.444.784-45	RS 150
9.	Dhenif Gabriela Galdino Ribeiro	132.169.264-19	RS 150
10.	Edlecia Sales Pereira	070.521.664-02	RS 150
11.	Edvonne Tayanne da R. Silva	109.110.094-26	RS 150
12.	Francisca Berlania Delenny	701.273.354-39	RS 150
13.	Francisca Ediluzia Miguel	043.957.614-88	RS 150
14.	Francisca Gislane da Silva	103.700.454-08	RS 150
15.	Itala Janiele Ferreira Santos	134.103.594-86	RS 120
16.	Izabella Tuanny de Oliveira	099.964.584-66	RS 150
17.	Juliana Leandro do Nascimento	103.703.144-09	RS 150
18.	Keliana da Silva Bezerra	061.926.734-89	RS 150
19.	Laisa carla Lopes Fernandes	706.110.324-81	RS 150
20.	Laura Cristina Fernandes	131.489.084-06	RS 150
21.	Leandra Tays Pereira Costa	131.599.014-83	RS 130
22.	Lizandra Marques Paiva	701.886.584-08	RS 150
23.	Maria Edilene Ribeiro	093.679.654-51	RS 150
24.	Maria Eliane Borges Nobre	086.640.024-95	RS 120
25.	Maria Heloiza P. das Chagas	125.283.134-03	RS 150
26.	Maria Luzilene de Oliveira Silva	060.009.764-10	RS 150
27.	Samara Beatriz da Silva	101.692.014-81	RS 150
28.	Sandra Meiry Macedo Pereira	103.684.684-96	RS 150

Publicado por:  
Caroline Rego  
Código Identificador:566EB2F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

Processo Administrativo nº 113/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de faixas, banners e adesivos com a devida instalação.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1328, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59000-000		
Representante: Antônio Cláudio Alexandre de Oliveira - CPF: 318.226.143-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0035891 - Impressão em Papel Outdoor 90g	PRÓPRIA	METRO QU	1000,00	9,800	9.800,00
4	0029634 - Placas em PS 2mm com Impressão digital, Aplicação e Verniz Automotivo	PRÓPRIA	METRO QU	1000,00	47,800	47.800,00

Importa a presente em R\$ 57.600,00, (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 08/05/2024.

SANTA CRUZ/RN, 09 de maio de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Antônio Cláudio Alexandre de Oliveira– Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:AA002924**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**

Processo Administrativo nº 118/2023

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401		
CNPJ: 47.307.126/0001-77	Telefone: 1933953580	Email:
Endereço: av:brigadeiro everaldo breves, 0, centro, Parnamirim/RN, CEP: 59140-200		
Representante: JOÃO MARIA SOARES JUNIOR - CPF: 704.406.244-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0035959 - KIT ATLETISMO, composto de 100 camisetas coletes, 100 shorts em material poliéster, escolha dos tamanhos de acordo com as necessidades.	ARAUJO	Kit	2,00	2.999,500	5.999,00
18	0035960 - KIT BASQUETE, sublimado composto de 100 camisas, 100 calções, 100 pares de meias, padronizados com a logomarca da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, material em tecido helanca esportiva confortável com tecnologia e proteção UV 50, que transfere o suor para parte externa do tecido numa velocidade muito acima da convencional, mantendo o corpo seco, facilitando o equilíbrio térmico e otimizando a performance do atleta, escolha dos tamanhos de acordo com a necessidade.	ARAUJO	Kit	2,00	5.099,850	10.199,70
21	0035963 - PLACAR DE MESA, confeccionado em PVC rígido, cor preto, peso aproximado de 942 gramas, com dimensões aproximadas de 21x39x19 centímetros.	GOOLD	Unid	5,00	119,990	599,95
22	0035964 - KIMONO JUDÔ - Branco, 100% algodão, com medidas oficiais da CBJ (Confederação Brasileira de Judo): Blusão – feito com tecido trançado (544 gr/m), gola de sarja com 6 costuras, costura branca, Calça – feita com sarja (384gr/m), e reforços nos joelhos, não acompanha faixa. Escolha dos tamanhos de acordo com a necessidade.	CHINAI	Unid	50,00	360,000	18.000,00
25	0035967 - DARTO PARA ATLETISMO, pesando 600g, medindo aproximadamente 2,23m, empunhadura com 30mm de comprimento de 140mm, cabeça de 280mm de comprimento, corpo em alumínio com cabeça em aço galvanizado. Empunhadura em corda de algodão. Pintura eletrostática a pó. Recomendado para treinamento e iniciação.	BMX	Unid	5,00	250,000	1.250,00
26	0035968 - DARTO PARA ATLETISMO, pesando 700g, medindo aproximadamente 2,31m, empunhadura com 32mm de diâmetro e comprimento de 15cm, cabeça de 10mm de comprimento e centro de gravidade localizado a 100 cm da ponta, corpo em duralumínio com cabeça em aço galvanizado.	BMX	Unid	5,00	300,000	1.500,00
28	0035970 - DISCO DE ATLETISMO pesando 1,5kg, centro e borda fabricados em aço galvanizado, pratos em madeira. Possui 70% do peso distribuído na borda do disco. Diâmetro do aro externo de metal entre 200 e 202mm, diâmetro da placa de metal entre 50 e 57mm, espessura das placas de metal entre 38 e 40mm e espessura do arco de metal entre 12 e 13mm recomendação para treinamento.	BMX	Unid	5,00	279,990	1.399,95
31	0035973 - PESO ATLETISMO OFICIAL, AÇO 4KG, medindo 103mm de diâmetro, fabricado em aço, possui núcleo de chumbo e acabamento rígido com pintura. Recomendado para alto desempenho, pode ser utilizado em competições e treinamento.	BMX	Unid	5,00	179,990	899,95
37	0035979 - TAÇA DE FORMA ÚNICA, desenvolvida em material alumínio e copa fechada na sua parte superior; Base do troféu em mdf, em formato hexagonal sendo: 1º e 2º de forma plana e 3º base de forma hexagonal em grau recebendo a 4ª base de forma circular com acabamento em pintura automotiva na cor a ser definida em verniz polido alto brilho para fins de acabamento. Na parte superior da 4ª base de mdf é fixada a taça, banhos metalizados das taças podendo ser em ouro, prata e bronze. Taça de tamanho proporcional em altura de 1m,40cm e largura de 60cm, personalizada com a logo marca do Evento, da Secretaria Municipal de Esportes e Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.	ARAUJO	Unid	30,00	449,000	13.470,00
38	0035980 - TAÇA DE FORMA ÚNICA, desenvolvida em material alumínio e copa fechada na sua parte superior; Base do troféu em mdf, em formato hexagonal sendo: 1º e 2º de forma plana e 3º base de forma hexagonal em grau recebendo a 4ª base de forma circular com acabamento em pintura automotiva na cor a ser definida em verniz polido alto brilho para fins de acabamento. Na parte superior da 4ª base de mdf é fixada a taça, banhos metalizados das taças podendo ser em ouro, prata e bronze. Taça de tamanho proporcional em altura de 1m,00cm e largura de 40cm, personalizada com a logo marca do Evento, da Secretaria Municipal de Esportes e Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.	IRMOSIR	Unid	30,00	327,800	9.834,00
39	0035981 - TAÇA DE FORMA ÚNICA, desenvolvida em material alumínio e copa fechada na sua parte superior; Base do troféu em mdf, em formato hexagonal sendo: 1º e 2º de forma plana e 3º base de forma hexagonal em grau recebendo a 4ª base de forma circular com acabamento em pintura automotiva na cor a ser definida em verniz polido alto brilho para fins de acabamento. Na parte superior da 4ª base de mdf é fixada a taça, banhos metalizados das taças podendo ser em ouro, prata e bronze. Taça de tamanho proporcional em altura de 0,80, cm e largura de 30cm, personalizada com a logo marca do Evento, da Secretaria Municipal de Esportes e Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.	IRMOSIR	Unid	30,00	269,000	8.070,00
40	0035982 - TROFEU EM METAL, medindo 1,40 metros com base abs, adesivado com a logomarca da competição, Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL).	IRMOSIR	Unid	30,00	344,000	10.320,00
41	0035983 - TROFEU EM METAL, medindo 1,00 metro com base em abs, adesivado com a logomarca da competição, Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL).	IRMOSIR	Unid	30,00	299,000	8.970,00
42	0035984 - TROFEU EM METAL, medindo 80,0 cm com base em abs, adesivado com a logomarca da competição, Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, e	IRMOSIR	Unid	30,00	235,660	7.069,80

	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL).					
43	0035985 - -MEDALHAS, personalizadas confeccionadas através de um processo de fundição, material Zamark, com três relevos. Frente: Formato irregular, espaços vazados, no centro superior da medalha brasão do evento, acabamento banhos padrões de cores: Ouro, Prata e cobre; e fitas confeccionada por processo de sublimação acetinada, composição de fios de poliéster e acabamento em cetim e personalização nas suas superfícies, com a logo marca da competição e Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.	ARAUJO	Unid	2000,00	5,200	10.400,00
46	0035988 - REDE DE FUTSAL, fio de polipropileno (seda), com 4 mm trançado nº 4 trançados.	BMX	Par	20,00	179,000	3.580,00
47	0035989 - REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, fio de polipropileno (seda) com 4MM trançado, malha 16x16CM, vista frontal com 7,50x2,50M, vista lateral 2,5x2,0x0,85M com tratamento UV.	BMX	Par	20,00	319,000	6.380,00
48	0035990 - SUNGA BOX LYCRA, com proteção UV 50, que garante FPU 50+, o que significa que ele BLOQUEIA, pelo menos 98% da radiação UV e UVB. Que acompanha os movimentos do seu corpo. Escolhas dos tamanhos de acordo com as necessidades.	ARAUJO	Unid	200,00	40,900	8.180,00
50	0035992 - - OCULOS NATAÇÃO, material da estrutura: Silicone; ventosa: Silicone; presilha: Policarbonato; lentes: Policarbonato Com Tratamento Anti-Fog (Ante embaçante) campo de visão ampliado espelhada proteção contra raios ultravioletas.	ATRIO	Unid	200,00	19,750	3.950,00
54	0035996 - ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL, em fibra de vidro, possuindo 1,80 metros de altura e 1,0 cm na de largura, na cor oficial branca e vermelha	BMX	Par	6,00	70,900	425,40
56	0035998 - TABELA DE BASQUETE OFICIAL COM ARO E REDE: - Atura da Tabela: 1,20m; - Largura da Tabela: 1,80m; - Espessura da Tabela: 3cm; - Material da Tabela: Compensado Naval; - Cor da Tabela: Branca com detalhes pretos; - Pintura da tabela em Esmalte Sintético; - Contendo requadro metálico; Acompanha Aro Oficial; - Material do Aro: Aço carbono; - Pintura do Aro: Eletroestática na cor Laranja; - Diâmetro do aro: 46cm; - Acompanha Rede em Nylon no fio 2mm malha 7 X 7.	BMX	Par	6,00	1.200,000	7.200,00
57	0035999 - CRONOMETRO DIGITAL: PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: Função relógio; Função cronógrafo; Função dois tempos; Calendário; Função Alarme programado; Função alarme de hora; Sistema de exibição de 12 e 24h; Cordão para transporte; resiste a respingos d'água. Contagem máxima do cronógrafo: 23 h, 59 minutos e 59 segundos; resolução do cronógrafo: 1/100 segundos Alimentação: 1 pilha LR 44; dimensões: 62 x 19 x 79mm.	BMX	Unidade	20,00	29,900	598,00
58	0036000 - SACOLA ESPORTIVA, bolsa esportiva para transportar até 20 (vinte) bolas confeccionadas em nylon 600 com acabamento e fechamento com vivo/galão com medidas mínimas de 1,20x0,60x0,30 M, com azul com zíper "GG" reforçado nº 6, com costuras rebatidas em Nylon.	BMX	Unid	10,00	64,000	640,00
59	0036001 - PLACA DE HOMENAGEM: fabricada em aço inox escovado ou metal latão dourado, gravação em baixo relevo, pintura em até 04 cores, fixada em estojó de veludo com berço projetável. Dimensões: 15x10cm   20x13cm   30x20cm, embalagem: Estojó em MDF revestido com veludo.	BMX	Unid	100,00	150,000	15.000,00
60	0036002 - PLACA DE HOMENAGEM: fabricada em acrílico espelhado com base em MDF, a arte de acordo com a competição. Com dimensões: 50x20cm   30x20cm   60x30cm.	BMX	Unid	100,00	19,500	1.950,00

Importa a presente em R\$ 155.885,75, (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 16/05/2024.

SANTA CRUZ/RN, 17 de maio de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho**, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e **JOÃO MARIA SOARES JUNIOR** –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: A42338C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1821/2022 – PMSM.**

Aos 29/09/2022, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 17.570.889/0001-45 com endereço na R SENADOR DUARTE FILHO, 116, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-110, neste ato representado pelo Sr. (a) **WILLIANS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 914.082.104-87 neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 004/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 004/2022, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, E PERMANENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA</b>
CNPJ: 17.570.889/0001-45   Telefone: 84 22260101   Email: jrmoveisprojetados@outlook.com
Endereço: <b>R SENADOR DUARTE FILHO, 116, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-110</b>
Representante: <b>WILLIANS DA SILVA - CPF: 914.082.104-87</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0001188 - ESTABILIZADOR 2000VA E.MONO 115V SAÍDA. 220V ENTRADA 6T	TS SHARA POWEREST 2000	UNIDADE	20,00	450,000	9.000,00
9	0001191 - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICO OU LED Método de impressão: Laser monocromático ou Led. Tipo de suprimento: Tonner (impressora deve possuir tonner inicial para no mínimo 10.000 cópias). Resolução da impressora: 1200x1200dpi. Velocidade da impressora: 40 páginas/minuto em preto no mínimo. Interface: Porta USB 2.0 de Alta Velocidade e Porta Ethernet 10/100 para conexão via rede. Compatibilidade: Windows XP, Windows Vista, Windows 7 e 10. Outras características: Frente e verso automático, Impressão de envelopes, Gaveta p/ 250 fls – no mínimo, Papel A4 e Ofício I, Porta USB, Porta Rede.	HP / 4003DN	UNIDADE	7,00	2.518,000	17.626,00
20	0001201 - MICROFONE SEM FIO 4,5M Alcance da Freqüência: Fm - Resposta de Freqüência: 90 Hz - 10000 Hz - Direção: unidirecional - Voltagem de Operação: DC1.5V - Alcance: 30m - Sensibilidade de Recepção: 30 dB / Mv - Sensibilidade com fio: -54dB ± 3dB - Impedância: 600 Ω	TOMATE / MT1010	UNIDADE	4,00	340,000	1.360,00
21	0001202 - RÁDIO PORTÁTIL USB COM MP3 PLAYER. Formatos Reproduzidos: MP3. Potência RMS: 3,5 W; Rádio: AM/FM; Sintonia das estações: Manual. Estéreo. Conexões de Entrada: Line-in; USB. Conexões de Saída: Fone de ouvido. Display: Digital. Fonte de Alimentação: Eletricidade: Bivolt. Alça para Transporte. Funções: Repeat	MOTOBRAZ RMPV22AC	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
22	0001203 - CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA 500W, USB MPR CARTAO SD Potência: 500w. Entradas: Aux/Card/usb / Microfone Ou Instru. Função Karakê. Leds. Duração Da Bateria: 4 Horas. Freqüência: 60hz / 50hz. Alças para Transportes. Rádio Fm 1 Subwoofer De 15&quot; / 01 Tweeter De 6,5&quot;. Bluetooth. Equalizador. Rodinhas para Transporte Função Gravar	LENOXX / CA350	UNIDADE	5,00	1.110,000	5.550,00

25	0001208 - BEBEDOURO DE COLUNA TERMOSTATO REGULÁVEL, FORNECE ATÉ 3,5/HORAS DE ÁGUA GELADA, SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA DO GARRAFÃO, ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA, TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR: ÁGUA GELADA ATÉ NOS DIAS MAIS QUENTE. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA. GARANTIA DE 12 MESES.	ESMALTEC EGC35B	UNIDADE	10,00	850,000	8.500,00
26	0001209 - MESA DE ESCRITÓRIO(BIRO): COM 02 GAVETAS E CHAVE; MEDIDAS: 150CM LARGURA X 70CM DE PROFUNDIDADE X 80CM DE ALTURA; PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXIFOSFATIZADA; PESO 20KG; COR CINZA; MATERIAL: MDF.	INCOFLEX / LINHA PRATICA	UNIDADE	50,00	645,000	32.250,00
28	0001211 - MESA COPA/COZINHA - CONJUNTO DE MESA C/ QUATRO CADEIRAS MONTADO. COM TAMPO DE GRANITO, MEDINDO 1,50 X 0,80, ESPESSURA DE 2,5 CM, C/ QUATRO CADEIRAS EM AÇO PINTADO EPOXI BRANCA E ASSENTOS ESTOFADOS E GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR APARTIR DA ENTREGA.	MADMELOS SALA-18	UNIDADE	4,00	899,000	3.596,00
29	0001212 - CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 40 MM, CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO COM BRAÇO, DIMENSÃO DO ASSENTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 38 X 31 NA COR PRETA.	FRISOKAR / FK-2173	UNIDADE	10,00	345,000	3.450,00
30	0001213 - FOGÃO 04 BOCAS A GÁS EM AÇO COM GRADES DUPLAS INDIVIDUAIS, QUEIMADORES EM ALUMÍNIO, TAMPA DE VIDRO COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. COR: BRANCO. PRATELEIRAS DUPLAS DESLIZANTES; GRANDE CAPACIDADE DO FORNO: 70 LITROS; 4 QUEIMADORES; BOTÕES REMOVÍVEIS; FORNO AUTOLIMPANTE; SISTEMA BLOQUEIA GÁS; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. FACILITE; COR - BRANCO. GARANTIA DE 12 MESES.	ESMALTEC CARIBE	UNIDADE	10,00	710,000	7.100,00
31	0001214 - FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS FOGÃO INDUSTRIAL AÇO ECONOMY PERFIL 5 GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30 DOIS QUEIMADORES DUPLAS 130MM E DOIS SIMPLES 95MM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PINTURA PRETA TEXTURIZADA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA FORNO COM ISOLAMENTO TÉRMICO DE LÁ DE VIDRO TAMPA DO FORNO EM AÇO INOX 430 DIMENSÕES INTERNAS DO FORNO: ALTURA: 31CM LARGURA: 48CM PROFUNDIDADE: 59CM CAPACIDADE: 87 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES.	ITAJOBI TRADICIONAL-04BC/F	UNIDADE	2,00	1.940,000	3.880,00
32	0001216 - ARMÁRIO COPA E COZINHA - ARMÁRIO TIPO GABINETE/BALCÃO DE COZINHA TRIPLA COM 3 PORTAS E 3 GAVETAS ESTRUTURA EM AÇO, TAMPO EM AGLOMERADO DE 30MM, REVESTIDO LAMINADO PLÁSTICO, COM PÉS REGULÁVEIS DE ALTURA, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 120 X 80 X 50 CM (L X A X P), COR CINZA E GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR A PARTIR DA ENTREGA.	TELASUL MIRAGE	UNIDADE	10,00	945,000	9.450,00
33	0004151 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS. Split Hi-Wall 9.000 BTUs Tipo Split Hi-Wall. 220V. Monofásico.	ELGIN / ECO POWER-9.000 BTUS	UNIDADE	20,00	1.695,000	33.900,00
34	0004152 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. Split Hi-Wall 12.000 BTUs Condicionador de ar de 12.000 BTUs Tipo Split Hi-Wall. 220V. Monofásico.	AGRATTO / SPLIT FIT-12.000 BTUS	UNIDADE	20,00	1.995,000	39.900,00
35	0004153 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. Split Hi-Wall 18.000 BTUs Condicionador de ar de 18.000 BTUs, Tipo Split Hi-Wall. 220V. Monofásico.	AGRATTO / SPLIT FIT-18.000 BTUS	UNIDADE	18,00	3.290,000	59.220,00
36	0001220 - GELADEIRA FROST FREE 360 L COR BRANCO, CAPACIDADE GELADEIRA 360 LITROS, CAPACIDADE FREEZER 80 LITROS, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 360 LITROS, DIMENSÕES LARGURA 61,9 CM, PROFUNDIDADE 69 CM, ALTURA 176 CM, PESO 72 KG, ENERGIA VOLTAGEM 220 V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GARANTIA 12 MESES, TIPO DE DEGELO FROST FREE ITENS DISPLAY/PAINEL NÃO, CONTROLE DE TEMPERATURA SIM, DISPENSE DE ÁGUA NÃO, ALARME DE PORTA ABERTA NÃO, TRAVA DE SEGURANÇA NÃO, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS NÃO, RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO SIM, PORTA OVOS SIM, PORTA LATAS SIM, PÉS NIVELADORES SIM	CONTINENTAL TC41	UNIDADE	6,00	3.699,000	22.194,00
37	0004154 - PRATELEIRA / ESTANTE - EM AÇO - 6 DIVISÓRIAS COM REFORÇO ESTANTE EM AÇO, CONTENDO 6 PRATELEIRAS SOBREPOSTAS, COM OPÇÃO DE REGULAGEM DE ALTURA, SAPATAS DE PROTEÇÃO AO PISO E FIXAÇÃO NA PAREDE, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 25KG PINTURA EM PÓ ELETROESTÁTICO MEDIDAS: 200X92X30CM (AXLXP). COR CINZA.	VEGEL / OFFICE	UNIDADE	30,00	470,000	14.100,00
38	0001223 - FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 414 LITROS COR BRANCO DIMENSÕES LARGURA 119,5 CM ALTURA 94 CM PROFUNDIDADE 78 CM, ENERGIA CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA SIM CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 57,18 KWH VOLTAGEM 220 CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A PESO LÍQUIDO 61 KG GARANTIA 12 MESES ITENS 4 PÉS COM RODÍZIO (SIM) PÉS (SIM) - RODÍZIO PORTAS 2 RODÍZIOS PARA TRANSPORTE (SIM) TIPO DE DEGELO MANUAL CONTROLE DE TEMPERATURA (SIM), PAINEL DE CONTROLE (SIM), CARACTERÍSTICA DRENO FRONTAL (SIM), FECHADURA DE SEGURANÇA (SIM), FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR TIPO DE FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE ARMAZENAMENTO LÍQUIDO 414 L.	ESMALTEC ECH500	UNIDADE	4,00	3.720,000	14.880,00
39	0001224 - CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO Especificação: Cadeira plástica sem braço cadeira plástica, sem braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 430mm, profundidade 510mm, altura 900mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, carga máxima admissível 140kg, cor branca, garantia mínima 1 ano, nome do fabricante, data de fabricação e recomendação para no máximo 5 anos após a data de fabricação moldada na própria peça, possuir selo de conformidade do INMETRO.	JESUS / 001	UNIDADE	200,00	37,000	7.400,00
40	0001225 - MESA PLÁSTICA Especificação: Mesa Plástica quadrada, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 800mm, comprimento 800mm, altura 730mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, capacidade para suportar no mínimo 30kg, cor branca, garantia mínima 1 ano, nome do fabricante e data de fabricação moldada na própria peça. Mesa de plástico quadrada produzida em polipropileno. Cor: Branca - Dimensões mínimas: 80 x 80 x 73 cm de altura, resistente a UV - Características adicionais: empilhável. Possuir selo de aprovação do INMETRO.	JESUS / 006	UNIDADE	50,00	110,000	5.500,00
41	0001226 - TV TIPO SMART COR PRETA, TELA PLANA DE LED DE 32 POLEGADAS; DESIGN SLIM; VISOR FULL HD COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 1366 X 768 (HD) OU SUPERIOR; FREQUÊNCIA DE TELA MÍNIMA DE 60HZ; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 10W; COM WI-FI EMBUTIDO, COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 2 CONEXÕES, USB = 1 CONEXÃO, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT. CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO. 1 ANO DE GARANTIA	HQ / HQ32"	UNIDADE	4,00	1.400,000	5.600,00
42	0001227 - Ventilador de parede 60 cm, com suporte, indicado para grandes ambientes, com até 60 m , oscilante, basculante e com controle de velocidade independente. Especificações Técnicas: - Tensão: 220V; - Corrente: 1,3 / 0,7A; - Frequência: 60Hz; - Capacitor: 5 F; - Potência: mínima de 130W; - Área de Ventilação Mínima: 60m ; - Grade de metal, com sistema de proteção de dedos, corpo e hélice de plástico; - Rotação: 0 a 1.150 RPM; - Quantidade de Pás: 03 (três); - Peso Máximo: 10,0 Kg; - Diâmetro da Grade: de 600 a 630mm; - Acabamento das Grades: Pintura eletrostática na cor preta; - Cabo de Ligação: Cabo PP 2 x 0,50mm x 340mm; - Motor protegido com termoprotetor; - Sistema giratório com no mínimo 03 (três) velocidades; - Velocidades: min/max 750/1450; - Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Possuir manual de instrução. CERTIFICADOS EXIGIDOS DO PRODUTO: - ISO 9000 / 9001; - INMETRO; e - IPT	VENTISOL COMERCIAL	UNIDADE	30,00	245,000	7.350,00
43	0004155 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 L. Liquidificador Industrial 4 Litros de Alta Rotação feito em Aço inox (Corpo e copo), resistente e de alta qualidade. Suas lâminas são em inox, potentes e resistentes. Seu copo é removível para facilitar a limpeza. Dimensões do produto: Largura: 46,00 cm. Altura: 36,00 cm. Profundidade: 25,00 cm. Peso: 5,04 g. GARANTIA DE 12 MESES.	METAL FERREIRA / MFLQ-04	UNIDADE	5,00	745,000	3.725,00
44	0001229 - LIQUIDIFICADOR USO DOMÉSTICO. Com 03 velocidades com função pulsar, jarra com capacidade de 2 litros e efetiva de 1,5 litros. GARANTIA DE 12 MESES.	CADENCE EVOLUTION	UNIDADE	10,00	145,000	1.450,00
45	0004156 - ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS DE ABRIR: MEDINDO 1,20 X 1,98 X 0,45M, COM CHAVE, COM DUAS PORTAS DE ABRIR, QUATRO PRATELEIRAS, CHAPA 24, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EPOXI	VEGEL / OFFICE	UNIDADE	30,00	1.595,000	47.850,00
46	0004157 - ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS DE ABRIR: ARMARIO DE AÇO; MEDINDO 1,97 X 0,90 X 0,45 M = (AXLXP); CONTENDO: 02 PORTAS DE ABRIR COM DIVISOR VERTICAL; UMA FECHADURA POR PORTA, 04 PRATELEIRAS POR DIVISÃO; AS CHAPAS DE AÇO DEVERAO TER ESPESSURA MINIMA DE 0,79MM, PARA O CORPO, PORTAS E PRATELEIRAS; AS FOLHAS DE AÇO DEVERAO TER TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PINTURA EM EPOXI	VEGEL / OFFICE	UNIDADE	30,00	1.195,000	35.850,00

47	0004158 - CADEIRA FIXA: TIPO SECRETARIA SEM BRAÇO: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 PÉS EMPILHÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR NA COR PRETO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL.	FRISOKAR	UNIDADE	30,00	205,000	6.150,00
48	0004159 - ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS: MEDINDO (1335 X 460 X 715)MM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%; TIPO VERTICAL, COM 04 GAVETAS, TAMANHO OFÍCIO, COM SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS; CONTENDO CARRINHOS TELESCÓPICOS PARA AS GAVETAS; PUXADORES E FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTANEO; SUA ESTRUTURA SERÁ DE MOVEL RÍGIDO; COM CHAPAS EM ESPESSURA MÍNIMA DE N. 22; AS FOLHAS DE AÇO DEVERÃO TER TRATAMENTO DE FOSFASTIZACAO E ANTIOXIDACAO; ACABAMENTO EM PINTURA SINTÉTICA; NA COR CINZA.	VEGEL / OFFICE	UNIDADE	20,00	985,000	19.700,00
49	0004160 - GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS: GAVETEIRO EM MADEIRA COMPENSADO; TAMPO SUPERIOR COM 20 MM DE ESPESSURA; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 430 X 540 X 630 MM; TIPO VOLANTE; COM RODÍZIO, CONTENDO DUAS GAVETAS SIMPLES EM AÇO, MAIS UM GAVETAO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSAS; DESLIZANDO SOBRE CORREDICAS METÁLICAS; COM PUXADORES PINTADOS COR ALUMÍNIO	INCOFLEX / LINHA PRÁTICA	UNIDADE	20,00	545,000	10.900,00
50	0004161 - ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR 01 PORTA: Estrutura em chapa de aço carbono 0,90mm, pés em aço carbono com tubo redondo de 1,1/4 x 1,20mm e com ponteiros plásticos. Prateleiras em vidro com 4mm de espessura. Porta confeccionada em aço carbono com tubo retangular 20 x 30 x 1,2mm, possui fechadura com chave tipo yale e vidro transparente com 3mm de espessura, laterais em vidro. Pintura eletrostática a pó, tratamento antiferruginoso e secagem em estufa.		UNIDADE	15,00	945,000	14.175,00
51	0004162 - ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR 02 PORTAS: Armário Vitrine para mecamentos com Duas (02) Portas Laterais em Chapa Estrutura em chapa de aço. Porta em vidro com fechadura tipo yale. Com 4 prateleiras em vidros. Pés em tubo de aço quadrado com ponteiros plásticos Acabamento pintura epóxi, com tratamento ferruginoso Dimensão aproximada: 700 L x 350 P x 1600 A mm	ALFA MOVEIS / HOSPITALAR	UNIDADE	15,00	1.260,000	18.900,00
52	0001231 - Mesa para reunião retangular. Tampo confeccionado em MDF 18 mm. Medidas: L 1,80 x P 0,90 x A 0,74 m Estrutura em aço com calha para fiação oculta. Pés niveladores. COR DO TAMPO CINZA. COR DA ESTRUTURA CINZA.		UNIDADE	10,00	1.195,000	11.950,00
53	0001232 - MESA REDONDA PARA REUNIÃO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,0m x 0,94cm (200mx94cm). EM MATERIAL MDF. QUANTIDADE PÉS 1 UNIDADE, ESPESSURA TAMPO 28 MM, COR TAMPO OVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORDAS A 180° EM PVC SEMI-RÍGIDO/4 SAPATAS, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, REVESTIMENTO SUPERIOR DO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO, REVESTIMENTO INFERIOR DO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, COR CINZA.	INCOFLEX / LINHA PRÁTICA	UNIDADE	10,00	895,000	8.950,00
54	0004163 - AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS Split Piso Teto 36.000 BTUs Condicionador de ar de 37.000/35.000 BTUs Tipo Split Piso Teto. 220V. Monofásico.	ELGIN / ECO POWER-36.000 BTUS	UNIDADE	12,00	7.767,000	93.204,00

**Valor total: R\$ 585.170,00, (quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial 04/2022.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 29 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
CNPJ nº: 01.612.438/0001-93  
Órgão Gerenciador  
**RANIERY SOARES CAMARA**  
Prefeito Municipal

JR Industria e Comercio de Moveis LTDA  
CNPJ nº: 17.570.889/0001-45  
Órgão Fornecedor  
**WILLIANS DA SILVA**  
Representante

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**2E55DDE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1821/2022 – PMSM.**

Aos 29/09/2022, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI** inscrito no CNPJ sob nº 36.544.770/0001-42 com endereço na AV JOAO MACHADO, 1135 SALA 201, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58013-522, neste ato representado pelo Sr. (a) **EMMANUEL THADEU DE LIMA ARAUJO**, inscrito no CPF sob nº 070.405.944-47 neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 004/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 004/2022, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, E PERMANENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI</b>		
CNPJ: <b>36.544.770/0001-42</b>	Telefone: <b>(83) 98857-4653</b>	Email: <b>licitarcomercioeservicos@gmail.com</b>
Endereço: <b>AV JOAO MACHADO, 1135 SALA 201, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58013-522</b>		
Representante: <b>EMMANUEL THADEU DE LIMA ARAUJO - CPF: 070.405.944-47</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004144 - COMPUTADOR:PC CPU Monitor 19.5" HDMI Intel Core i3 6GB HD SSD 240GB com teclado e mouse Desktop Wifi_ *Tamanho de tela vertical:* 19.5 Polegadas *Teclado:* ABNT2 *Mouse:* Óptico *Marca do processador:* Intel *Tipo de processador:* Core i3 Family *Velocidade do processador:* 2.9 GHz *Tamanho da memória externa:* 0.5 GB *Tamanho da memória:* 6 GB *Tipo de Memória:* DDR DRAM *Tamanho do HD:* 240 gb *Interface do HD:* Ssd *Descrição da placa de vídeo:* Integrado *Tipo de memória de vídeo:* DDR3 SDRAM *Memória de vídeo:* 500 *Interface da placa de vídeo:* Integrado *Tipo de conexão:* Wi-Fi *Tecnologia de conexão:* Wi-Fi, USB, HDMI *Número de portas USB 2.0:* 3 *Número de portas USB 3.0:* 1 *Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE):* A *Fonte de alimentação:* Energia elétrica *Plataforma de hardware:* PC *Sistema operacional:* windows	JAB	UNIDADE	20,00	1.876,000	37.520,00
2	0004145 - COMPUTADOR:PC CPU Monitor 19.5" HDMI Intel Core i5 8GB HD SSD 240GB com teclado e mouse Desktop Wifi_ *Tamanho de tela vertical:* 19.5 Polegadas *Teclado:* ABNT2 *Mouse:* Óptico *Marca do processador:* Intel *Tipo de processador:* Intel Core i5 *Velocidade do processador:* 2.9 GHz *Tipo de soquete do processador:* LGA 1155 *Tamanho da memória:* 8 GB *Tipo de Memória:* DDR3 SDRAM *Tamanho do HD:* 240 gb *Tecnologia do HD:* SSD *Interface do HD:* Serial ATA-300 *Descrição da placa de vídeo:* Integrado *Tipo de memória de vídeo:* DDR3 SDRAM *Memória de vídeo:* 500 *Interface da placa de vídeo:* Integrado *Tipo de conexão:* Wi-Fi *Tecnologia de conexão:* Wi-Fi, USB, HDMI *Número de portas USB 2.0:* 3 *Número de portas USB 3.0:* 1 *Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE):* A *Fonte de alimentação:* Energia elétrica *Plataforma de hardware:* PC *Sistema operacional:* windows	JAB	UNIDADE	10,00	2.480,000	24.800,00
3	0004146 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA PEQUENO. Impressora multifuncional tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento. Com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos*, imprima até 7.500 páginas em cores <sup>1</sup> ou 4.500 páginas em preto <sup>1</sup> . Com conexão wireless e Wi-Fi Direct integrado, imprima sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. Multifuncional 3 em 1: imprime, copia e digitaliza Menor custo de impressão: 7.500 páginas em cores <sup>1</sup> e 4.500 páginas em preto <sup>1</sup> Único sistema Tanque de Tinta 100% sem cartuchos* Economize até 90% utilizando as garrafas de reposição de baixo custo <sup>3</sup> Baixíssimo custo de impressão e maior rendimento em cores - Imprima até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas <sup>1</sup> . Um kit de garrafas de tinta EcoTank equivale a 35 kits de cartuchos <sup>2</sup> . Melhor resolução de impressão da categoria - Até 5760 x 1440 dpi. Maior velocidade de impressão em preto da categoria - Imprima até 33 páginas por minuto <sup>7</sup> . Wi-Fi Direct integrado - Imprima sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. Imprimir: Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm <sup>7</sup> Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Tinta: Tinta de reposição: 1 garrafa com tinta	EPSON	UNIDADE	10,00	1.500,000	15.000,00

	Preta: rende até 4.500 páginas 1 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas 1 Geral: Sistemas operacionais: Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/ 64bit), Windows Server® 2003 SP2 – Windows Server® 20167, Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.13.x8 Dimensões: Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm / Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm Peso: 3,9 kg					
8	0001190 - Notebook: Processador Intel Core i3-7020U. Tela de 15,6" e Webcam integrada Tela HD LED ou LCD com antirreflexo e resolução mínima de 1366 x 768. Sistema operacional Windows 10 (qualquer versão). Leitor de cartão SD. Conector para microfone e fone de ouvido Alto-falantes Chipset Integrado ao processador Conexão sem fio (wireless) 802.11 b/g/n Conexão Bluetooth Memória RAM mínimo 4 GB DDR4 2133 MHz Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM Portas USB Tensão/Voltagem Bivolt Garantia 12 meses Conexão HDMI Rede 10/100/1000 Conexão RJ45 Bateria Alta Capacidade Placa de vídeo Dedicada, com tecnologia NVIDIA GeForce 940MX até 2GB de memória Placa de som Integrada Teclado Português, padrão ABNT Mouse Touchpad Pacote Office Básico (Word, Excel e PowerPoint) 2013 ou superior Net Framework 4. Garantia: 12 meses de garantia	SAMSUNG	UNIDADE	10,00	2.845,000	28.450,00
10	0001192 - HD EXTERNO 2TB USB 3	SEAGATE	UNIDADE	4,00	450,000	1.800,00
12	0004149 - PROJETO MULTIMÍDIA: Especificações Técnicas: Luminosidade (Ansi Lumens): 5000 Lumens Tamanho da tela: 35 a 350 Polegadas Resolução nativa: Full HD (1920x1080) Resolução suportada: Até WUXGA (1920x1200) Contraste: 15.000:1 Conexões: Entrada: 2 D-sub 15pin Vídeo Rca: x 1 Hdmi: x 2 (Hdmi 1/Mhl) Saída monitor: x 1 D-sub 15pin compartilhado com computador 2 Entrada áudio Rca: x 2 (branco e vermelho) Entrada áudio stereo mini: x 2 Saída áudio stereo mini: x 1 Rs-232C: x 1 D-sub 9pin Usb Tipo A: x 1 (memória Usb, firmware, configuração Osd) Usb Tipo B: x 1 (Usb display, mouse, teclado, controle, firmware, configuração Osd) Lan - RJ45: x 1 Voltagem: Bivolt Funções adicionais (Keystone lateralmente (Keystone Horizontal), Liga e desliga instantaneamente. Garantia de 12 meses.	BRASIL PC	UNIDADE	4,00	4.051,000	16.204,00
13	0001195 - FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO 220V 10 FOLHAS CD E CARTÃO GRANDE.	MULTILASER	UNIDADE	5,00	1.300,000	6.500,00
15	0004150 - SSD 240GB Sata 3: SOLID-STATE DRIVE - DISQUE FLASH.	GOLDENFIR	UNIDADE	10,00	260,000	2.600,00
17	0001198 - SCANNER DE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: Scanner de Produção deve possuir Alimentador Automático de Documentos (Automatic Document Feeder - ADF); • A Tecnologia de digitalização de documentos no Scanner deve ser a Tecnologia Charge Coupled Device (CCD) duplo; • ADF, Alimentador Automático de Documento, deve possuir uma bandeja onde se colocam os documentos a serem digitalizados com passagem direta por um leitor contínuo com saída do papel em outra bandeja; • A ADF deve possuir bandeja com capacidade até 100 (cem) folhas de 75g/m2, aceita documentos pequenos, como carteira de identidade, cartões com alto-relevo, de visita; • Resolução óptica de 600 DPI; • Iluminação: LED; • Resolução de saída: 75 / 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 / 1200 dpi; • Dimensão máx./mín. do documento: 216 mm x 863 mm (8,5 x 34 pol) / 50 mm x 50 mm (2 pol x 2 pol) e Modo de documentos longos: 216 mm x 4.064 mm (8,5 pol x 160 pol); • Interface de comunicação USB 2.0 ou superior; • Deve ser fornecido com drivers ISIS e TWAIN; • Formato de saída padrão JPEG, TIFF e PDF, no mínimo; • Velocidades mínimas de digitalização, no ADF: Preto e branco/tons de cinza: 70 ppm/140 ipm a 200 dpi e 300 dpi; Cor: 60 ppm/120 ipm a 200 dpi; 40 ppm/80 ipm a 300 dpi	EPSON	UNIDADE	5,00	7.590,000	37.950,00
24	0001206 - Monitor LED 15.6" e Tipo de Monitor: LED / Tamanho da tela: 15,6" e Resolução Máxima: 1366x768 60Hz (HD) / Pixel Pitch: 0,252mm / Brilho: 180 cd/m2 / Contraste: 20.000.000:1 / Ângulo de Visão: 90° H / 60° V / Tempo de resposta: 8 ms / Pedestal incluso / Conexões: 1 VGA / Requisitos do Sistema: Porta USB para energia / Voltagem: Bivolt / Cabo de força USB / Cabo RGB / Manual (CD) / Certificado de garantia / Base / Monitor / Monitor com fonte por USB / Garantia: 12 meses	VXPRO	UNIDADE	6,00	656,000	3.936,00

**Valor total: R\$ 174.760,00, (cento e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial 04/2022.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

•A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 29 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
CNPJ nº: 01.612.438/0001-93  
Órgão Gerenciador  
**RANIERY SOARES CAMARA**  
Prefeito Municipal

Licitador Comercio e Servico EIRELI  
CNPJ nº: 36.544.770/0001-42  
Órgão Fornecedor  
**EMMANUEL THADEU DE LIMA ARAUJO**  
Representante

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**D6CB523A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 363/2023**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2003**, publicada no **DOU** dia 25/04/2023, processo administrativo nº 363/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 19/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA:** RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA

**CNPJ:** 27.320.140/0001-01

**ENDEREÇO:** Rua dos Potiguares, 2346 – Nossa Senhora do Nazaré – Natal/RN – CEP: 59.062-280.

**REPRESENTANTE:** Julane Mirelli Souza da Silva Lopes, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.491.605 – SSP/RN inscrita no CPF nº 029.773.554-30, Rua: Doutor Rômulo Jorge, 120, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.062-380.

**E-MAIL:** rnhospitalar@gmail.com **TEL.:** (84) 2020-4173

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32243	Caixa térmica capacidade para 5 litros	Soprano	UN	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
32246	Canula de guedell 1.	Vitalgold	UN	5	R\$ 2,80	R\$ 14,00
32247	Canula de guedell 2.	Vitalgold	UN	5	R\$ 3,30	R\$ 16,50
32248	Canula de guedell 4.	Vitalgold	UN	5	R\$ 3,30	R\$ 16,50
32249	Canula de guedell 5.	Vitalgold	UN	5	R\$ 3,30	R\$ 16,50
32251	Canula endo c/b nº 2,5.	Vitalgold	UN	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
32265	Canula endo s/b nº 9,0.	Vitalgold	UN	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
32274	Canula endo s/b nº 6,5.	Vitalgold	UN	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
32275	Canula endo s/b nº 7,0.	Vitalgold	UN	10	R\$ 4,15	R\$ 41,50
32276	Canula endo s/b nº 7,5.	Vitalgold	UN	10	R\$ 4,15	R\$ 41,50
32277	Canula endo s/b nº 8,0.	Vitalgold	UN	10	R\$ 4,15	R\$ 41,50
32278	Canula endo s/b nº 8,5.	Vitalgold	UN	10	R\$ 4,15	R\$ 41,50
32279	Canula traqueostomia nº 2,5.	Vitalgold	UN	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
32280	Canula traqueostomia nº 2,5..	Vitalgold	UN	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
32281	Canula traqueostomia nº 4,5	Vitalgold	UN	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
32282	Canula traqueostomia nº 5,0.	Vitalgold	UN	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
32283	Canula traqueostomia nº 5,5.	Vitalgold	UN	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
32284	Canula traqueostomia nº 6,0.	Vitalgold	UN	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
32285	Canula traqueostomia nº 6,5.	Vitalgold	UN	5	R\$ 17,75	R\$ 88,75

32286	Canula traqueostomia nº 7,0.	Vitalgold	UN	5	R\$ 17,75	R\$ 88,75
32287	Canula traqueostomia nº 7,5.	Vitalgold	UN	5	R\$ 17,75	R\$ 88,75
32288	Canula traqueostomia nº 8,0.	Vitalgold	UN	5	R\$ 17,75	R\$ 88,75
32289	Canula traqueostomia nº 8,5.	Vitalgold	UN	5	R\$ 17,75	R\$ 88,75
32290	Canula traqueostomia nº 9,0.	Vitalgold	UN	5	R\$ 17,75	R\$ 88,75
32291	Canula traqueostomia nº 9,5.	Vitalgold	UN	5	R\$ 17,75	R\$ 88,75
32296	Fio catgut simples 2-0 c/ 3 agulhas ko.	Technofio	ENV	144	R\$ 4,95	R\$ 712,80
32310	Kit nebulização oxigênio.	Vitalgold	KIT	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
32311	Laringoscópio adulto com tubo endotraqueal.	Mikatos	UN	5	R\$ 885,00	R\$ 4.425,00
32315	Recipiente duro p/ descarte de perfurocortantes 7L.	Grandesc	UN	800	R\$ 4,67	R\$ 3.736,00
32316	Resuscitador manual com bolsa reservatório em silicone.	Foyomed	UN	10	R\$ 168,50	R\$ 1.685,00
32322	Seringa desc. 10 ml c/ agulha 25 x 07.	ABL	UN	48.000	R\$ 0,36	R\$ 17.280,00
32323	Seringa desc. 20 ml c/ agulha 25 x 07.	ABL	UN	60.000	R\$ 0,49	R\$ 29.400,00
32327	Sonda aspiração traqueal nº 14 pct. C/ 10 und.	Biobase	PCT	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
32328	Sonda aspiração traqueal nº 16 pct. C/ 10 und.	Biobase	PCT	10	R\$ 8,10	R\$ 81,00
32329	Sonda aspiração traqueal nº 18 pct. C/ 10 und	Biobase	PCT	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
32330	Sonda aspiração traqueal nº 20 pct. C/ 10 und.	Biobase	PCT	10	R\$ 9,95	R\$ 99,50
32331	Sonda aspiração traqueal nº 4 pct. C/ 10 und.	Biobase	PCT	10	R\$ 6,30	R\$ 63,00
32332	Sonda aspiração traqueal nº 6 pct. C/ 10 und.	Biobase	PCT	10	R\$ 6,35	R\$ 63,50
32333	Sonda aspiração traqueal nº 8 pct. C/ 10 und.	Biobase	PCT	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
32334	Sonda nasogastrica curta nº 10 pct. C/ 10 und	Biobase	PCT	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
32335	Sonda nasogastrica curta nº 12 pct. C/ 10 und	Biobase	PCT	10	R\$ 7,10	R\$ 71,00
32336	Sonda nasogastrica curta nº 14 pct. C/ 10 und	Biobase	PCT	10	R\$ 7,25	R\$ 72,50
32337	Sonda nasogastrica curta nº 16 pct. C/ 10 und	Biobase	PCT	10	R\$ 8,30	R\$ 83,00
32338	Sonda nasogastrica curta nº 18 pct. C/ 10 und	Biobase	PCT	10	R\$ 9,20	R\$ 92,00
32339	Sonda nasogastrica curta nº 20 pct. C/ 10 und	Biobase	PCT	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
32340	Sonda nasogastrica curta nº 6 pct. C/ 10 und	Biobase	PCT	10	R\$ 6,35	R\$ 63,50
32341	Sonda nasogastrica curta nº 8 pct. C/ 10 und	Biobase	PCT	10	R\$ 6,75	R\$ 67,50
32342	Sonda nasogastrica longa nº 10 pct. C/ 10 und	Biobase	PCT	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
32343	Sonda nasogastrica longa nº 12 pct. C/ 10 und	Biobase	PCT	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
32344	Sonda nasogastrica longa nº 14 pct. C/ 10 und	Biobase	PCT	10	R\$ 10,20	R\$ 102,00
32345	Sonda nasogastrica longa nº 16 pct. C/ 10 und	Biobase	PCT	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
32346	Sonda nasogastrica longa nº 18 pct. C/ 10 und	Biobase	PCT	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
32347	Sonda nasogastrica longa nº 20 pct. C/10 und	Biobase	PCT	10	R\$ 14,80	R\$ 148,00
32348	Sonda nasogastrica longa nº 6 pct. C/10 und	Biobase	PCT	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
32349	Sonda nasogastrica longa nº 8 pct. C/10 und	Biobase	PCT	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
32351	Sonda para nutrição enteral com fio guia 14	Gv flex	UN	30	R\$ 14,80	R\$ 444,00
32356	Sonda uretral nº 16 pct c/ 10 und	Biobase	PCT	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
32357	Sonda uretral nº 18 pct c/ 10 und	Biobase	PCT	30	R\$ 9,40	R\$ 282,00
32358	Sonda uretral nº 20 pct c/ 10 und	Biobase	PCT	30	R\$ 9,50	R\$ 190,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 62.768,45</b> (sessenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

## DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

## DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 17 de maio de 2023.

Município De Santana Do Matos	RN Hospitalar Atacadista LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 27.320.140/0001-01
<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>JULANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES</b>
CPF: 597.533.074-20	CPF: 029.773.554-30
Prefeita	Representante

## TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**F49FCA25

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 363/2023**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2003**, publicada no **DOU** dia 25/04/2023, processo administrativo nº 363/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 19/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA:** DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 34.180.445/0001-12

**ENDEREÇO:** Rua José Nesvera, 39 – Linho – Erechim/RS – CEP: 99.704-316.

**REPRESENTANTE:** Marcelo Battiston, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 14R2697663 – SSP/SC – inscrito no CPF sob nº 973.902.910-87, residente na Rua Distrito Federal, 154, Aptº 1203 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99.700-254.

**E-MAIL:** dismathdistribuidora@gmail.com **TEL.:** (54) 3712-2550

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32355	Sonda uretral nº 14 pct c/ 10 und.	Wmedic	PCT	600	RS 5,90	RS 3.540,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.540,00</b> (três mil quinhentos e quarenta reais)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**DA ENTREGA**

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com).

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prerrogativas concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

**DO ACOMPANHAMENTO**

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 17 de maio de 2023.

Município De Santana Do Matos	Dismath Distribuidora De Materiais Medicos E Hospitalares LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 34.180.445/0001-12
<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>MARCELO BATTISTON</b>
CPF: 597.533.074-20	CPF: 973.902.910-87
Prefeita	Representante

**TESTEMUNHAS:**

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**D61677EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA REFEITÓRIO ESCOLAR**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA REFEITÓRIO ESCOLAR**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA REFEITÓRIO ESCOLAR**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com)**.

## ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1		<b>Prato fundo para refeições, produzido em vidro temperado</b> - Produzido com material atóxico, resistente, que não transmita substância aos alimentos; Prato com abas de no máximo 3 cm; Diâmetro mínimo de 22 cm; Superfície lisa, sem ranhuras; Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização; Resistente a micro-ondas, freezer e geladeira; Resistente à máquina lava-louças; Empalhável; Resistente à temperatura de 100° Celsius, por no mínimo 20 minutos; Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos; resistente a pequenas quedas.	UND	1406
2		<b>Colher de sobremesa, produzido em inox</b> - Produzido com material atóxico, resistente, que não transmita substância aos alimentos; Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos; Resistente à temperatura de 100° Celsius, por no mínimo 20 minutos; Comprimento 170mm (cabo + concha); Espessura mínima 1mm; Capacidade: 10 ml; Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	UND	365
3		<b>Colher de sopa, produzido em inox</b> - Produzido com material atóxico, resistente, que não transmita substância aos alimentos; Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos; Resistente à temperatura de 100° Celsius, por no mínimo 20 minutos; Durabilidade mínima de 2 anos; Comprimento 175mm (cabo + concha); Espessura mínima 1mm; Capacidade: 15 ml.	UND	1041
4		<b>Caneca com alça, produzido em polipropileno virgem, atóxico e inodoro</b> - Produzido com material atóxico, resistente, que não transmita substância aos alimentos; Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos; Resistente à temperatura de 100° Celsius, por no mínimo 20 minutos; Durabilidade mínima de 2 anos; Altura: 85mm; Espessura mínima 1mm; Diâmetro boca: 77mm, base: 58mm; Capacidade 300ml.	UND	1406

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 18 de Maio de 2023.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**D984A61B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2023**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Rua ZeZé Aprígio, 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **71/2023**, publicada no **17/05/2023**, processo administrativo n.º 1049/2023 e a empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Avenida Setecentos, na cidade de Serra /ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr Lucas Griebeler Sandi, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, mais precisamente do Espaço Cultural Moisés Sátiro da Silva, visando propiciar a climatização desse espaço da cultura, Pregão eletrônico nº 12/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA</b>		
CNPJ: <b>45.329.312/0001-81</b>	Telefone: <b>4899132615</b>	Email: <b>licitacao.btcomercio@gmail.com</b>
Endereço: <b>Avenida Setecentos, s/n, SALA 04 GALPAO 17 - MÓDULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra/ES, CEP: 29161-414</b>		
Representante: <b>Lucas Griebeler Sandi - CPF: 091.465.579-54</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0003884 - CORTINA DE AR- Cortinas de ar com largura de 1,50 m, com controle remoto, possuindo no mínimo dois níveis de velocidade, controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático, controle da direção do ar (esquerda - direita) manual, potência: mínima de 240w, vazão de ar de no mínimo 35 m³/min, tensão 220v, peso aproximado de 12kg.	KOMEKO	UND	4,00	858,400	3.433,60

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 17 de maio de 2023

Município De Santana Do Serido  
 CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Prefeito

BT Comercio Inteligente LTDA  
 CNPJ: 45.329.312/0001-81  
**LUCAS GRIEBELER SANDI**  
 Sócio Administrador

**Publicado por:**  
 Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**ECB9BB06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2023**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av. Zezé Aprígio, 173, CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 72/2023**, publicada no **17/05/2023**, processo administrativo nº 1049/2023 e a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA RUMO CULTURAL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr **MARCOS JULIANO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, mais precisamente do Espaço Cultural Moisés Sátiro da Silva, visando propiciar a climatização desse espaço da cultura., Pregão nº 12/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>MARCOS JULIANO DA SILVA RUMO CULTURAL</b>		
CNPJ: <b>12.633.952/0001-21</b>	Telefone: 84 9947-2424	Email: rumolicitacoes@hotmail.com
Endereço: Severino dos Ramos Paiva, 2770, sala 07, Planalto Martiniense - Martins/RN		
Representante: <b>MARCOS JULIANO DA SILVA</b> - CPF: 084.309.524-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003883 - AR CONDICIONADO 36000BTUS Aparelho de ar condicionado, tipo split "Piso teto", inverter, capacidade de 36.000 BTUs, tensão 220V, serpentina em cobre, com selo de classificação energética A (PROCEL ou INMETRO), completo, com evaporadora, condensadora e controle remoto.	PHILCO	UND	4,00	7.500,000	30.000,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1** .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

#### SANTANA DO SERIDÓ/RN, 17 de maio de 2023

Município De Santana Do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

Marcos Juliano Da Silva Rumo Cultural  
CNPJ: 12.633.952/0001-21  
**MARCOS JULIANO DA SILVA**  
Representante

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**1E2C5F49

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2023

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av. Zezé Aprígio, 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2023**, publicada no **17/05/2023**, processo administrativo nº 1163/2023 e a empresa **CAMPING**

PESC DANTAS E CIA LTDA, com sede no(a), na cidade de Parelhas /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.585.268/0001-72, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr. Adriano da Silva Dantas, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais remanescentes para manutenção e limpeza da piscina do Balneário Público Municipal Alcides Batista de Morais, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer., Pregão nº 13/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>CAMPING PESC DANTAS E CIA LTDA</b>		
CNPJ: <b>16.585.268/0001-72</b>	Telefone: (84) 9 9673-7395	Email: <b>campesc@hotmail.com</b>
Endereço: Padre Bento, 153, centro, Parelhas CEP: 59.360-000		
Representante: <b>Adriano da Silva Dantas - CPF: 027.152.154-60</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003095 - ADAPTADOR PARA MANGUEIRA Esp.: em plástico, com aprox. 10 cm de altura, 5 cm de largura e 5 cm de comprimento.	BRUSTEC	UND	20,00	11,50	230,00
2	0003099 - ASPIRADOR DE CARRINHO Esp.: engate para mangueira giratório e oscilante, corpo em plástico, cerdas em nylon e clipe de engate rápido. Com aprox. 11cm de altura, 44 cm de largura e 19 cm de comprimento. Para piscinas de médio e grande porte.	BRUSTEC	UND	6,00	75,00	450,00
4	0003104 - ELEVADOR E NEUTRALIZADOR DE PHEsp.: utilizado para estabilizar o nível do pH e ajustar os parâmetros da água, prevenindo corrosão de equipamentos e acessórios, proporciona água cristalina e suave para a pele, olhos e cabelos. Utilizado quando o pH estiver ácido (baixo), abaixo de 7,2. Frasco com 1 litro.	SUALL	FRASCOS	70,00	9,49	664,30
5	0003105 - ESCOVÃO DE AÇO Esp.: Material: alumínio + aço inoxidável; Cor: Prata; Tamanho: aprox. 44 x 16 cm; Peso: aprox. 376 g.	BRUSTEC	UND	6,00	98,00	588,00
6	0003107 - FILTRO DRF 30 Esp.: equipamento de filtração, possui válvula seletora de 6 posições de operação, com manômetro de controle e visor de retro lavagem, tanque produzido pelo processo de rotomoldagem com parafusos prisioneiros em aço inoxidável, sistema drenante e meio filtrante (areia sílica) projetados segundo a ABNT e todos os componentes funcionais são confeccionados em termo plástico de engenharia. O filtro deverá atender de 101.400 litros até 202.800 litros. Válvula seletora de 6 posições de operação, com manômetro de controle e visor de retro lavagem; Tanque produzido pelo processo de rotomoldagem com parafusos prisioneiros em aço inoxidável; Sistema drenante e meio filtrante (areia sílica); Todos os componentes funcionais confeccionados em termoplástico de engenharia.	DANCOR	UND	1,00	2.600,00	2.600,00
7	0003110 - PAPEL INDICADOR DE PH ESCALA 0 - 14 - 150 UNDEsp.: Tiras com faixas de diferentes cores para maior precisão; composta por 5 indicadores ácido-base; Faixa de medição: 0-14; Medição prática e com resultado em 1 segundo; Parte superior em plástico evitando contaminação cruzada entre usuário e amostra. Faixa de Medição 0-14; Material PVC; Faixa de Cores 4 cores Indicadores Ácido-Base Amarelo Metanil; Fenolftaleína, Vermelho de Metila; Verde de Bromocresol e Titan Amarelo; Dimensões (L X C X A) 67 X 10 X 90 mm; Peso 0,04 kg.	HTH	CAIXA	6,00	47,00	282,00
8	0003112 - MANGUEIRA PARA PISCINA LIMPEZA P/ ASPIRADOR - C/ 5 METROS + PONTA COM 38 MM DE DIÂMETRO	HIMAFLEX	UND	20,00	12,00	240,00
11	0003118 - ESCADA PARA PISCINA AÇO INOX 304-4ESP.: Degraus em abs anatômicos, mais confortáveis, material aço inox 304, corrimão tubo de 1 ½", capacidade de peso 120kg.	INAQUA	UND	4,00	690,00	2.760,00

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 17 de maio de 2023

Município De Santana Do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

Camping Pesc Dantas E Cia LTDA  
CNPJ: 16.585.268/0001-72  
**ADRIANO DA SILVA DANTAS**  
Proprietário

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**E0E52ACE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av. Zezé Aprigio, 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **73/2023**, publicada no **17/05/2023**, processo administrativo nº 1163/2023 e a empresa Bidden Comercial Ltda, com sede no(a) Rua Capitão João Zaleski, na cidade de Curitiba /PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr Mabel Andrusievicz, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais remanescentes para manutenção e limpeza da piscina do Balneário Público Municipal Alcides Batista de Moraes, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Pregão Eletrônico nº 13/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>Bidden Comercial Ltda</b>		
CNPJ: <b>36.181.473/0001-80</b>	Telefone: <b>8436632045</b>	Email: <b>contato@biddencomercial.com.br</b>
Endereço: <b>Rua Capitão João Zaleski, 1763, Lindóia, Curitiba/PR, CEP: 81010-080</b>		
Representante: <b>Mabel Andrusiewicz - CPF: 727.028.189-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0003100 - BARRILHA LEVEEsp.: Elevador de pH Mais ajusta os parâmetros da água estabilizando o nível do pH, assim previne a corrosão de equipamentos e acessórios e proporciona uma água cristalina e suave para pele, olhos e cabelos além de garantir a pureza da água pela máxima eficiência do cloro livre.Composição:- Carbonato de Sódio (Barrilha Leve). Princípio Ativo: Carbonato de Sódio. Pacote contendo 2KG.	Keep Barrilha	Clor PC	180,00	20,00	3.600,00
9	0003116 - SOLUÇÃO ÁGUA DE POÇOEsp.: inibe a ação dos metais e age como clarificante prevenindo e eliminando as manchas e mudanças na cor da água. Frasco com 01 litro	Keep Metal Sequest	Clor FRASCO	50,00	19,00	950,00
10	0003117 - TABLETE 03 EM 01Esp.: 3 em 1, desinfetante, clarificante e algicida; Produto concentrado, contém 85% de cloro ativo; Alta potência, máxima praticidade aliada à qualidade; apresenta dissolução lenta para cloração contínua e automática; possui estabilizante que inibe a degradação do cloro pelos raios UV. Pacote com 200 gramas.	Keep Mix Pastilha	Clor Line Pacote	80,00	6,00	480,00

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1** .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

## CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 17 de maio de 2023

Município De Santana Do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

Bidden Comercial LTDA  
CNPJ: 36.181.473/0001-80  
**MABEL ANDRUSIEVICZ**  
Sócia Administradora

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:** 188F01DE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2023

**O Fundo Municipal de Saúde** com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **66/2023**, publicada no dia 17/05/2023, processo administrativo nº 633/2023 e a empresa FATIMA DO ROSARIO DE OLIVEIRA LIMA LTDA com sede no(a) R INACIO SOARES BARBOSA, na cidade de PARELHAS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.877.924/0001-64, neste ato representado(a) pelo sua representante a Sra FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA, portador(a) do CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS., Pregão nº 11/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>FATIMA DO ROSARIO DE OLIVEIRA LIMA LTDA</b>		
CNPJ: <b>26.877.924/0001-64</b>	Telefone:	Email: <b>drogaria.nossa.senhora.fatima@gmail.com</b>
Endereço: <b>R INACIO SOARES BARBOSA, 348, CRUZ DO MONTE, PARELHAS /RN, CEP: 59360-000</b>		
Representante: <b>FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA - CPF: 039.491.514-35</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0003305 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	TEUTO	COMP	50000,00	0,190	9.500,00
63	0003355 - SIMETICONA GOTAS 75MG/ML	BIOSINTETICA	Unid	2000,00	1,600	3.200,00

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1** .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 17 de maio de 2023

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 10.709.689/0001-81  
**NEILTON LIMA DOS SANTOS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Fatima Do Rosario De Oliveira Lima LTDA  
CNPJ: 26.877.924/0001-64  
**FÁTIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA**  
Representante

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**96226553

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 05/23, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

Abre crédito adicional ao orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Campestre, para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº.952/22 – LOA;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 387.797,09 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 387.797,09 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 13 de Fevereiro de 2023.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 05/23 de 13 de fevereiro de 2023, autorizado pela LEI 952/2022.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 1.011 4.4.90.51.00	380.000,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.023 3.1.90.13.00	7.797,09		
			06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.92.00	40.797,09
			06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.92.00	80.000,00
			06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.92.00	10.000,00
			07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.30.00	250.000,00
			07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.39.00	7.000,00
<b>Totais :</b>		387.797,09		387.797,09

São José do Campestre, 13 de Fevereiro de 2023.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**A0B38567

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75578316/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de São Tomé  
Prefeitura Municipal de São tome  
Registro de Preços Eletrônico - 007/2023  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - AMITRIPTILINA 25MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 Por: Filipe Neri Soares	BRAINFARMA/(GO)	BRAINFARMA/(GO)	40.000	1.600,00
Item: 0002 - AMITRIPTILINA 75MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 1,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 Por: Filipe Neri Soares	EMS	EMS	20.000	4.600,00
Item: 0003 - ALPRAZOLAM 0,25MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 Por: Filipe Neri Soares	CPR	EMS	3.000	300,00
Item: 0004 - ALPRAZOLAM 0,5MG - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 Por: Filipe Neri Soares	E.M.S	E.M.S	1.500	150,00
Item: 0005 - ALPRAZOLAM 1MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 Por: Filipe Neri Soares	CPR	EMS	2.000	200,00
Item: 0006 - ALPRAZOLAM 2MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 Por: Filipe Neri Soares	GERMED LTDA	GERMED LTDA	2.000	240,00
Item: 0007 - BIPERIDENO INJETÁVEL, 5MG/ML - 1mL - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 4,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 Por: Filipe Neri Soares	AMPOLA	CRISTALIA	100	306,00
Item: 0008 - BIPERIDENO 2MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 Por: Filipe Neri Soares	CPR	CRISTALIA	40.000	5.600,00
Item: 0009 - BIPERIDENO 4MG AÇÃO PROLONGADA - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (28.093.678/0001-85)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 Por: Filipe Neri Soares	CX C/30	LAB. BAGO	5.000	4.750,00
Item: 0010 - BROMAZEPAM 3MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 Por: Filipe Neri Soares	CPR	EMS	12.000	1.200,00
Item: 0011 - BROMAZEPAM 6MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 1,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 Por: Filipe Neri Soares	CPR	EMS	12.000	1.800,00
Item: 0012 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 1,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 Por: Filipe Neri Soares	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	24.000	5.040,00
Item: 0013 - CARBONATO DE LÍTIO 450 MG CR - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (28.093.678/0001-85)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 Por: Filipe Neri Soares	CX C/90	EUROFARMA	3.000	5.520,00
Item: 0014 - CARBAMAZEPINA 200MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 1,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 Por: Filipe Neri Soares	CPR	EMS	30.000	5.400,00
Item: 0015 - CARBAMAZEPINA 400MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 1,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 Por: Filipe Neri Soares	CPR	EMS	20.000	10.400,00
Item: 0016 - CLONAZEPAM 0,25MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 Por: Filipe Neri Soares	BIOPAS	BIOPAS	5.000	1.400,00
Item: 0017 - CLONAZEPAM 0,5MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 Por: Filipe Neri Soares	GEOLAB-GO(GO)	GEOLAB-GO(GO)	12.000	840,00
Item: 0019 - CLONAZEPAM 2MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 Por: Filipe Neri Soares	GEOLAB-GO(GO)	GEOLAB-GO(GO)	40.000	2.000,00
Item: 0020 - CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/20ML - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 12,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 Por: Filipe Neri Soares	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	1.200	3.060,00
Item: 0021 - CLORPROMAZINA INJETÁVEL, 5MG/ML -, 5mL - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 10,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 Por: Filipe Neri Soares	CPR	CRISTALIA	400	1.032,00

Item: 0022 - CLORPROMAZINA 25MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CPR	CRISTALIA	30.000	8.100,00
Item: 0023 - CLORPROMAZINA 100MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	20.000	4.800,00
Item: 0024 - CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40MG/ML 20ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 14,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CPR	CRISTALIA	600	4.194,00
Item: 0025 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG LIBER. PROLONGADA - Quantidade: 7.000 Comprimido - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	7.000	3.360,00
Item: 0026 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CPR	SIGMA PHARMA	2.000	1.040,00
Item: 0027 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 1,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CPR	SIGMA PHARMA	2.000	1.800,00
Item: 0028 - CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 10MG - Quantidade: 2.000 Cápsula - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.347.974/0001-23)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CAPS	CELLERA	2.000	1.800,00
Item: 0029 - CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 25MG - Quantidade: 12.000 Cápsula - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.347.974/0001-23)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CAPS	RANBAXY	12.000	5.160,00
Item: 0030 - CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 50MG - Quantidade: 2.000 Cápsula - Valor Referência: 2,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CELLERA	CELLERA	2.000	1.580,00
Item: 0031 - CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 75MG - Quantidade: 2.000 Cápsula - Valor Referência: 2,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CELLERA	CELLERA	2.000	2.680,00
Item: 0032 - CLOZAPINA 25MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 3,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CPR	CRISTALIA	2.000	1.800,00
Item: 0033 - CLOZAPINA 100MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CPR	CRISTALIA	2.000	7.980,00
Item: 0034 - CLORIDRATO DE ZOLPIDEM 10MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 1,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	BIOLAB	BIOLAB	2.000	460,00
Item: 0035 - FOSFATO DE CODEINA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML 120/ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 95,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	600	27.000,00
Item: 0036 - FOSFATO DE CODEINA 30MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 3,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CPR	EMS	1.000	1.750,00
Item: 0037 - GABAPENTINA 300MG - Quantidade: 3.600 Cápsula - Valor Referência: 1,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	PRATI DONAD(PR)	PRATI DONAD(PR)	3.600	1.332,00
Item: 0038 - GABAPENTINA 400MG - Quantidade: 1.000 Cápsula - Valor Referência: 4,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CPR	SIGMA PHARMA	1.000	640,00
Item: 0039 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	und	zydus 156510018	10.000	8.400,00
Item: 0040 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 2,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	ZYDUS	ZYDUS	10.000	9.700,00
Item: 0041 - DIVALPROATO DE SÓDIO SOL. ORAL 250MG/ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 40,16					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	PRATI DONADUZZI & PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CIA LTDA	500	5.100,00
Item: 0042 - DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - Quantidade: 400 Frasco - Valor Referência: 54,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	400	1.808,00
Item: 0043 - DIAZEPAM 5MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 1,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CPR	EMS	30.000	1.500,00
Item: 0044 - DIAZEPAM 10MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 1,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	LEGRAND/GER(SP)	LEGRAND/GER(SP)	20.000	1.000,00
Item: 0045 - DIAZEPAM INJETÁVEL, 5MG/ML -, 2mL - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	1.020,00
Item: 0046 - ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2MG/ML -, 10mL - Quantidade: 50 Ampola - Valor Referência: 38,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	50	782,50
Item: 0047 - FENITOÍNA 100MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CPR	HIPOLABOR	40.000	3.600,00
Item: 0048 - FENITOÍNA SOL. INJETÁVEL, 50MG/mL -, 5mL - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 7,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	400	920,00
Item: 0049 - FENOBARBITAL SOL. INJETÁVEL, 100MG/mL - 2mL - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 5,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	FR-AMPOLA	CRISTALIA	500	1.480,00
Item: 0050 - FENOBARBITAL 100MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	40.000	5.200,00
Item: 0051 - FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML 4% - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 11,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	1.200	4.800,00
Item: 0052 - FENTANILA SOL. INJETÁVEL, 50MCG/ML - 10mL - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 20,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	1.375,00
Item: 0053 - FLUOXETINA 20MG - Quantidade: 40.000 Cápsula - Valor Referência: 2,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	MEDQUIMICA-(MG)	MEDQUIMICA-(MG)	40.000	3.600,00
Item: 0054 - FLUMAZENIL SOL. INJETÁVEL, 0,1MG/ML -, 5mL - Quantidade: 50 Ampola - Valor Referência: 24,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	50	472,50
Item: 0055 - HALOPERIDOL SOL. ORAL 2MG/ML - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 16,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.200	4.308,00
Item: 0056 - HALOPERIDOL 5MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 1,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	40.000	5.600,00
Item: 0057 - HALOPERIDOL SOL. INJETÁVEL, 5MG/ML -, 1mL - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	200	440,00
Item: 0058 - LAMOTRIGINA 25MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 1,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CPR	CRISTALIA	1.000	200,00
Item: 0059 - LAMOTRIGINA 50MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 2,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CPR	CRISTALIA	1.000	240,00
Item: 0060 - LAMOTRIGINA 100MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 3,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CPR	CRISTALIA	1.000	260,00
Item: 0061 - LEVOPROMAZINA 25MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CPR	HIPOLABOR	24.000	11.280,00
Item: 0062 - LEVOPROMAZINA 100MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 1,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CPR	CRISTALIA	12.000	6.960,00
Item: 0063 - LEVOPROMAZINA SOL. ORAL 4% - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 26,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	FR	CRISTALIA	1.200	13.188,00
Item: 0065 - LORAZEPAM 2MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	und	e.ms 102350498	3.000	1.050,00
Item: 0066 - MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL, 5MG/ML -, 10mL - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 17,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	300	1.095,00
Item: 0067 - MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL, 5MG/ML -3ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 14,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	500	1.225,00
Item: 0068 - MORFINA SOL. INJETÁVEL, 10MG/ML -, 1mL - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 6,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	500	990,00
Item: 0069 - MORFINA 10MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 1,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CPR	CRISTALIA	3.000	2.070,00
Item: 0070 - NALOXONA SOL. INJETÁVEL, 0,4MG/ML -, 1mL - Quantidade: 50 Ampola - Valor Referência: 10,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50	294,50
Item: 0071 - PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG - Quantidade: 2.400 Comprimido - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	GEOLAB-GO(GO)	GEOLAB-GO(GO)	2.400	1.152,00
Item: 0072 - PAROXETINA 20MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 1,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CPR	EMS	12.000	2.280,00
Item: 0073 - PERCIAZINA SOL. ORAL 1% - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 16,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	FR	SANOFI AVENTIS	600	7.392,00
Item: 0074 - PERCIAZINA SOL. ORAL 4% - Quantidade: 600 Comprimido - Valor Referência: 36,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	FR	SANOFI AVENTIS	600	14.430,00
Item: 0075 - PRIMIDONA 100MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CPR	APSEN	1.000	800,00
Item: 0076 - QUETIAPINA 25MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 1,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	GEOLAB FARMACÉUTICA S/A	INDÚSTRIA GEOLAB FARMACÉUTICA S/A	24.000	2.400,00
Item: 0077 - QUETIAPINA 100 MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 6,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CPR	EMS	12.000	6.240,00
Item: 0078 - QUETIAPINA 200 MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 13,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CPR	GEOLAB	1.000	1.050,00
Item: 0079 - QUETIAPINA 300 MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 21,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	1.000	6.390,00
Item: 0080 - TRAMADOL SOL. INJETÁVEL, 50MG/ML -, 1mL - Quantidade: 2.500 Ampola - Valor Referência: 18,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	2.500	5.875,00

Item: 0081 - TRAMADOL INJET. 50MG/ML -, 2mL - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 10,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	1.000	2.400,00
Item: 0082 - TRAMADOL 50MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CPR	NOVA QUIMICA	5.000	900,00
Item: 0083 - RISPERIDONA 1MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	24.000	2.160,00
Item: 0084 - RISPERIDONA 2MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	24.000	2.400,00
Item: 0085 - RISPERIDONA SOL. ORAL 1MG/ML FR 30ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 35,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	600	5.790,00
Item: 0086 - SERTRALINA 50MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 1,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CPR	GEOLAB	12.000	1.560,00
Item: 0087 - TOPIRAMATO 25MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CPR	CRISTALIA	2.000	340,00
Item: 0088 - TOPIRAMATO 50MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CPR	CRISTALIA	2.000	400,00
Item: 0089 - TOPIRAMATO 100MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 5,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CPR	CRISTALIA	1.000	390,00
Item: 0090 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 1,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CPR	BIOLAB	20.000	8.400,00
Item: 0091 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 1,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	BIOLAB	BIOLAB	20.000	15.400,00
Item: 0092 - VALPROATO DE SÓDIO SOL. 250MG/ML - Quantidade: 2.400 Frasco - Valor Referência: 12,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	2.400	12.960,00
Item: 0093 - VALPROATO DE SÓDIO SOL. 500MG/ML - Quantidade: 2.400 Frasco - Valor Referência: 12,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 17/05/2023 - 11:55:05 - Por: Filipe Neri Soares	CPR	ABBOTT	2.400	2.832,00

**FILPE NERI SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:FE564ACC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE VENCEDORES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75578316/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

VENCEDORES DO PROCESSO  
Prefeitura Municipal de São Tomé  
Prefeitura Municipal de São tome  
Registro de Preços Eletrônico - 007/2023

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ALPRAZOLAM 0,5MG	E.M.S	E.M.S	1.500 CPR	R\$ 0,10	150,00
0040	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	ZYDUS	ZYDUS	10.000 CPR	R\$ 0,97	9.700,00
0045	DIAZEPAM INJETÁVEL, 5MG/ML -, 2ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000 AMP	R\$ 1,02	1.020,00
0052	FENTANILA SOL. INJETÁVEL, 50MCG/ML - 10ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500 AMP	R\$ 2,75	1.375,00
0057	HALOPERIDOL SOL. INJETÁVEL, 5MG/ML -, 1ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	200 AMP	R\$ 2,20	440,00
0070	NALOXONA SOL. INJETÁVEL, 0,4MG/ML -, 1ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50 AMP	R\$ 5,89	294,50
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$</b>						<b>12.979,50</b>
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.674.752/0001-40 - Endereço: Rua Cosmorama - CEP: 51.030-640 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 3035-9050						

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	AMITRIPTILINA 75MG	EMS	EMS	20.000 CPR	R\$ 0,23	4.600,00
0023	CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	20.000 CPR	R\$ 0,24	4.800,00
0025	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG LIBER. PROLONGADA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	7.000 CPR	R\$ 0,48	3.360,00
0042	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	400 FR	R\$ 4,52	1.808,00
0050	FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	40.000 CPR	R\$ 0,13	5.200,00
0055	HALOPERIDOL SOL. ORAL 2MG/ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.200 FR	R\$ 3,59	4.308,00
0056	HALOPERIDOL 5MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	40.000 CPR	R\$ 0,14	5.600,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$</b>						<b>29.676,00</b>

Drogafonte Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 2102-1821

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AMITRIPTILINA 25MG	BRAINFORMA/(GO)	BRAINFORMA/(GO)	40.000 CPR	R\$ 0,04	1.600,00
0012	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	24.000 CPR	R\$ 0,21	5.040,00
0017	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB-GO(GO)	GEOLAB-GO(GO)	12.000 CPR	R\$ 0,07	840,00
0019	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB-GO(GO)	GEOLAB-GO(GO)	40.000 CPR	R\$ 0,05	2.000,00
0020	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/20ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	1.200 FR	R\$ 2,55	3.060,00
0035	FOSFATO DE CODEINA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML 120/ML	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	600 FR	R\$ 45,00	27.000,00
0037	GABAPENTINA 300MG	PRATI DONAD(PR)	PRATI DONAD(PR)	3.600 CP	R\$ 0,37	1.332,00
0044	DIAZEPAM 10MG	LEGRAND/GER(SP)	LEGRAND/GER(SP)	20.000 CPR	R\$ 0,05	1.000,00
0046	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2MG/ML -, 10ML	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	50 AMP	R\$ 15,65	782,50
0048	FENITOINA SOL. INJETÁVEL, 50MG/ML -, 5ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	400 AMP	R\$ 2,30	920,00
0051	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML 4%	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	1.200 FR	R\$ 4,00	4.800,00
0053	FLUOXETINA 20MG	MEDQUIMICA-(MG)	MEDQUIMICA-(MG)	40.000 CP	R\$ 0,09	3.600,00
0054	FLUMAZENIL SOL. INJETÁVEL, 0,1MG/ML -, 5ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	50 AMP	R\$ 9,45	472,50
0066	MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL, 5MG/ML -, 10ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	300 AMP	R\$ 3,65	1.095,00
0067	MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL, 5MG/ML -3ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	500 AMP	R\$ 2,45	1.225,00
0068	MORFINA SOL. INJETÁVEL, 10MG/ML -, 1ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	500 AMP	R\$ 1,98	990,00
0071	PARACETAMOL + CODEINA 500MG + 30MG	GEOLAB-GO(GO)	GEOLAB-GO(GO)	2.400 CPR	R\$ 0,48	1.152,00
0080	TRAMADOL SOL. INJETÁVEL, 50MG/ML -, 1ML	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	2.500 AMP	R\$ 2,35	5.875,00
0081	TRAMADOL INJET. 50MG/ML -, 2ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	1.000 AMP	R\$ 2,40	2.400,00
0083	RISPERIDONA 1MG	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	24.000 CPR	R\$ 0,09	2.160,00
0084	RISPERIDONA 2MG	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	24.000 CPR	R\$ 0,10	2.400,00
0085	RISPERIDONA SOL. ORAL 1MG/ML FR 30ML	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	600 FR	R\$ 9,65	5.790,00
0092	VALPROATO DE SÓDIO SOL. 250MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	2.400 FR	R\$ 5,40	12.960,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$</b>						<b>88.494,00</b>

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 23.312.871/0001-46 - Endereço: RUA SERGIPE - CEP: 99704080 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3712-3655

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0030	CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 50MG	CELLERA	CELLERA	2.000 CP	R\$ 0,79	1.580,00
0031	CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 75MG	CELLERA	CELLERA	2.000 CP	R\$ 1,34	2.680,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 4.260,00</b>

FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 28.093.678/0001-85 - Endereço: RUA GENUINO PIACENTINI - CEP: 85506220 - UF: PR - Município: Pato Branco - Telefone: (46) 2604-0154

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	BIPERIDENO 4MG AÇÃO PROLONGADA	CX C/30	LAB. BAGO	5.000 CPR	R\$ 0,95	4.750,00
0013	CARBONATO DE LÍCIO 450 MG CR	CX C/90	EUROFARMA	3.000 CPR	R\$ 1,84	5.520,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>RS10.270,00</b>

MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 94.389.400/0001-84 - Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - Município: Vera Cruz - Telefone: (51) 3740-1450

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0041	DIVALPROATO DE SÓDIO SOL. ORAL 250MG/ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	500 FR	R\$ 10,20	5.100,00
0076	QUETIAPINA 25MG	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	24.000 CPR	R\$ 0,10	2.400,00
0091	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	BIOLAB	BIOLAB	20.000 CPR	R\$ 0,77	15.400,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>RS22.900,00</b>

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 15.218.561/0001-39 - Endereço: Rua DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO - CEP: 58411560 - UF: PB - Município: Campina Grande - Telefone: (83) 3113-4213

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	CLONAZEPAM 0,25MG	BIOPAS	BIOPAS	5.000 CPR	R\$ 0,28	1.400,00
0079	QUETIAPINA 300 MG	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	1.000 CPR	R\$ 6,39	6.390,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>RS 7.790,00</b>

Phospodont Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.451.626/0001-75 - Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3217-5960

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	ALPRAZOLAN 2MG	GERMED LTDA	GERMED LTDA	2.000 CPR	R\$ 0,12	240,00
0034	CLORIDRATO DE ZOLPIDEM 10MG	BIOLAB	BIOLAB	2.000 CPR	R\$ 0,23	460,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>RS 700,00</b>

SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.797.692/0001-65 - Endereço: Rua Lagoa Lago Azul 62 - CEP: 59164000 - UF: RN - Município: Nísia Floresta - Telefone: (84) 98862-9819

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ALPRAZOLAM 0,25MG	CPR	EMS	3.000 CPR	R\$ 0,10	300,00
0005	ALPRAZOLAM 1MG	CPR	EMS	2.000 CPR	R\$ 0,10	200,00
0007	BIPERIDENO INJETÁVEL, 5MG/ML -1ML	AMPOLA	CRISTALIA	100 AMP	R\$ 3,06	306,00
0008	BIPERIDENO 2MG	CPR	CRISTALIA	40.000 CPR	R\$ 0,14	5.600,00
0010	BROMAZEPAM 3MG	CPR	EMS	12.000 CPR	R\$ 0,10	1.200,00
0011	BROMAZEPAM 6MG	CPR	EMS	12.000 CPR	R\$ 0,15	1.800,00
0014	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	EMS	30.000 CPR	R\$ 0,18	5.400,00
0015	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	EMS	20.000 CPR	R\$ 0,52	10.400,00
0021	CLORPROMAZINA INJETÁVEL, 5MG/ML -, 5ML	CPR	CRISTALIA	400 AMP	R\$ 2,58	1.032,00
0022	CLORPROMAZINA 25MG	CPR	CRISTALIA	30.000 CPR	R\$ 0,27	8.100,00
0024	CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40MG/ML 20ML	CPR	CRISTALIA	600 FR	R\$ 6,99	4.194,00
0026	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	CPR	SIGMA PHARMA	2.000 CPR	R\$ 0,52	1.040,00
0027	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	SIGMA PHARMA	2.000 CPR	R\$ 0,90	1.800,00
0032	CLOZAPINA 25MG	CPR	CRISTALIA	2.000 CPR	R\$ 0,90	1.800,00
0033	CLOZAPINA 100MG	CPR	CRISTALIA	2.000 CPR	R\$ 3,99	7.980,00
0036	FOSFATO DE CODEINA 30MG	CPR	EMS	1.000 CPR	R\$ 1,75	1.750,00
0038	GABAPENTINA 400MG	CPR	SIGMA PHARMA	1.000 CP	R\$ 0,64	640,00
0043	DIAZEPAM 5MG	CPR	EMS	30.000 CPR	R\$ 0,05	1.500,00

0047	FENITOÍNA 100MG	CPR	HIPOLABOR	40.000 CPR	RS 0,09	3.600,00
0049	FENOBARBITAL SOL. INJETÁVEL, 100MG/ML - 2ML	FR-AMPOLA	CRISTALIA	500 AMP	RS 2,96	1.480,00
0058	LAMOTRIGINA 25MG	CPR	CRISTALIA	1.000 CPR	RS 0,20	200,00
0059	LAMOTRIGINA 50MG	CPR	CRISTALIA	1.000 CPR	RS 0,24	240,00
0060	LAMOTRIGINA 100MG	CPR	CRISTALIA	1.000 CPR	RS 0,26	260,00
0061	LEVOPROMAZINA 25MG	CPR	HIPOLABOR	24.000 CPR	RS 0,47	11.280,00
0062	LEVOPROMAZINA 100MG	CPR	CRISTALIA	12.000 CPR	RS 0,58	6.960,00
0063	LEVOPROMAZINA SOL. ORAL 4%	FR	CRISTALIA	1.200 FR	RS 10,99	13.188,00
0069	MORFINA 10MG	CPR	CRISTALIA	3.000 CPR	RS 0,69	2.070,00
0072	PAROXETINA 20MG	CPR	EMS	12.000 CPR	RS 0,19	2.280,00
0073	PERCIAZINA SOL. ORAL 1%	FR	SANOFI AVENTIS	600 FR	RS 12,32	7.392,00
0074	PERCIAZINA SOL. ORAL 4%	FR	SANOFI AVENTIS	600 CPR	RS 24,05	14.430,00
0075	PRIMIDONA 100MG	CPR	APSEN	1.000 CPR	RS 0,80	800,00
0077	QUETIAPINA 100 MG	CPR	EMS	12.000 CPR	RS 0,52	6.240,00
0078	QUETIAPINA 200 MG	CPR	GEOLAB	1.000 CPR	RS 1,05	1.050,00
0082	TRAMADOL 50MG	CPR	NOVA QUIMICA	5.000 CPR	RS 0,18	900,00
0086	SERTRALINA 50MG	CPR	GEOLAB	12.000 CPR	RS 0,13	1.560,00
0087	TOPIRAMATO 25MG	CPR	CRISTALIA	2.000 CPR	RS 0,17	340,00
0088	TOPIRAMATO 50MG	CPR	CRISTALIA	2.000 CPR	RS 0,20	400,00
0089	TOPIRAMATO 100MG	CPR	CRISTALIA	1.000 CPR	RS 0,39	390,00
0090	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	CPR	BIOLAB	20.000 CPR	RS 0,42	8.400,00
0093	VALPROATO DE SÓDIO SOL 500MG/ML	CPR	ABBOTT	2.400 FR	RS 1,18	2.832,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 141.334,00

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.364.822/0001-48 - Endereço: Rua Machado de Assis - CEP: 99704066 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3712-2155

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0039	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	und	zydus 156510018	10.000 CPR	RS 0,84	8.400,00
0065	LORAZEPAM 2MG	und	e.ms 102350498	3.000 CPR	RS 0,35	1.050,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 9.450,00

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 41.347.974/0001-23 - Endereço: Rua Espírito Santo - CEP: 99704396 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3712-5441

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 10MG	CAPS	CELLERA	2.000 CP	RS 0,90	1.800,00
0029	CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 25MG	CAPS	RANBAXY	12.000 CP	RS 0,43	5.160,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 6.960,00

Valor Total: R\$ 334.813,50

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**EC98A0C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75578316/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de São Tomé  
Prefeitura Municipal de São tome  
Registro de Preços Eletrônico - 007/2023  
Resultado da Homologação

0001 - AMITRIPTILINA 25MG - BRAINFARMA(GO) - Valor Referência: 0,60						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	BRAINFARMA(GO)	40.000 Comprimido	0,04	1.600,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0002 - AMITRIPTILINA 75MG - EMS - Valor Referência: 1,57						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	20.000 Comprimido	0,23	4.600,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0003 - ALPRAZOLAM 0,25MG - CPR - Valor Referência: 0,39						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	3.000 Comprimido	0,10	300,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0004 - ALPRAZOLAM 0,5MG - E.M.S - Valor Referência: 0,44						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	E.M.S	1.500 Comprimido	0,10	150,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0005 - ALPRAZOLAM 1MG - CPR - Valor Referência: 0,35						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	2.000 Comprimido	0,10	200,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0006 - ALPRAZOLAN 2MG - GERMED LTDA - Valor Referência: 0,39						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Phospodnt Ltda	GERMED LTDA	2.000 Comprimido	0,12	240,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0007 - BIPERIDENO INJETÁVEL, 5MG/ML -1mL - AMPOLA - Valor Referência: 4,80						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	AMPOLA	100 Ampola	3,06	306,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0008 - BIPERIDENO 2MG - CPR - Valor Referência: 1,21						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	40.000 Comprimido	0,14	5.600,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva	

						da Silva
0009 - BIPERIDENO 4MG AÇÃO PROLONGADA - CX C/30 - Valor Referência: 1,27						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CX C/30	5.000 Comprimido	0,95	4.750,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0010 - BROMAZEPAM 3MG - CPR - Valor Referência: 0,74						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	12.000 Comprimido	0,10	1.200,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0011 - BROMAZEPAM 6MG - CPR - Valor Referência: 1,54						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	12.000 Comprimido	0,15	1.800,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0012 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 1,58						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	24.000 Comprimido	0,21	5.040,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0013 - CARBONATO DE LÍTIO 450 MG CR - CX C/90 - Valor Referência: 2,06						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CX C/90	3.000 Comprimido	1,84	5.520,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0014 - CARBAMAZEPINA 200MG - CPR - Valor Referência: 1,08						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	30.000 Comprimido	0,18	5.400,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0015 - CARBAMAZEPINA 400MG - CPR - Valor Referência: 1,89						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	20.000 Comprimido	0,52	10.400,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0016 - CLONAZEPAM 0,25MG - BIOPAS - Valor Referência: 0,92						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	BIOPAS	5.000 Comprimido	0,28	1.400,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0017 - CLONAZEPAM 0,5MG - GEOLAB-GO(GO) - Valor Referência: 0,92						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	GEOLAB-GO(GO)	12.000 Comprimido	0,07	840,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0019 - CLONAZEPAM 2MG - GEOLAB-GO(GO) - Valor Referência: 1,28						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	GEOLAB-GO(GO)	40.000 Comprimido	0,05	2.000,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0020 - CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/20ML - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 12,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	1.200 Frasco	2,55	3.060,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0021 - CLORPROMAZINA INJETÁVEL, 5MG/ML -, 5mL - CPR - Valor Referência: 10,06						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	400 Ampola	2,58	1.032,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0022 - CLORPROMAZINA 25MG - CPR - Valor Referência: 0,80						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	30.000 Comprimido	0,27	8.100,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0023 - CLORPROMAZINA 100MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 1,32						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	20.000 Comprimido	0,24	4.800,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0024 - CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40MG/ML 20ML - CPR - Valor Referência: 14,53						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	600 Frasco	6,99	4.194,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0025 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG LIBER. PROLONGADA - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 2,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	7.000 Comprimido	0,48	3.360,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0026 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG - CPR - Valor Referência: 2,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	2.000 Comprimido	0,52	1.040,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0027 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG - CPR - Valor Referência: 1,07						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	2.000 Comprimido	0,90	1.800,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0028 - CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 10MG - CAPS - Valor Referência: 1,03						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA	CAPS	2.000 Cápsula	0,90	1.800,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva	

0029 - CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 25MG - CAPS - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CAPS	12.000 Cápsula	0,43	5.160,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0030 - CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 50MG - CELLERA - Valor Referência: 2,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CELLERA	2.000 Cápsula	0,79	1.580,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0031 - CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 75MG - CELLERA - Valor Referência: 2,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CELLERA	2.000 Cápsula	1,34	2.680,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0032 - CLOZAPINA 25MG - CPR - Valor Referência: 3,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	2.000 Comprimido	0,90	1.800,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0033 - CLOZAPINA 100MG - CPR - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	2.000 Comprimido	3,99	7.980,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0034 - CLORIDRATO DE ZOLPIDEM 10MG - BIOLAB - Valor Referência: 1,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BIOLAB	2.000 Comprimido	0,23	460,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0035 - FOSFATO DE CODEINA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML 120/ML - CRISTALIA-S(SP) - Valor Referência: 95,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CRISTALIA-S(SP)	600 Frasco	45,00	27.000,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0036 - FOSFATO DE CODEINA 30MG - CPR - Valor Referência: 3,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	1.000 Comprimido	1,75	1.750,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0037 - GABAPENTINA 300MG - PRATI DONAD(PR) - Valor Referência: 1,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	PRATI DONAD(PR)	3.600 Cápsula	0,37	1.332,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0038 - GABAPENTINA 400MG - CPR - Valor Referência: 4,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	1.000 Cápsula	0,64	640,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0039 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG - und - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	10.000 Comprimido	0,84	8.400,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0040 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG - ZYDUS - Valor Referência: 2,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	ZYDUS	10.000 Comprimido	0,97	9.700,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0041 - DIVALPROATO DE SÓDIO SOL. ORAL 250MG/ML - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 40,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares PRATI DONADUZZI &	CIA LTDA	500 Frasco	10,20	5.100,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0042 - DECANOATO DE HALOPERIDOLSOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 54,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	400 Frasco	4,52	1.808,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0043 - DIAZEPAM 5MG - CPR - Valor Referência: 1,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	30.000 Comprimido	0,05	1.500,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0044 - DIAZEPAM 10MG - LEGRAND/GER(SP) - Valor Referência: 1,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	LEGRAND/GER(SP)	20.000 Comprimido	0,05	1.000,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0045 - DIAZEPAM INJETÁVEL, 5MG/ML -, 2mL - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HIPOLABOR	1.000 Ampola	1,02	1.020,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0046 - ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2MG/ML -, 10mL - CRISTALIA-S(SP) - Valor Referência: 38,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CRISTALIA-S(SP)	50 Ampola	15,65	782,50	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0047 - FENITOÍNA 100MG - CPR - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	40.000 Comprimido	0,09	3.600,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0048 - FENITOÍNA SOL. INJETÁVEL, 50MG/mL -, 5mL - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 7,86					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	400 Ampola	2,30	920,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0049 - FENOBARBITAL SOL. INJETÁVEL, 100MG/mL - 2mL - FR-AMPOLA - Valor Referência: 5,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	FR-AMPOLA	500 Ampola	2,96	1.480,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0050 - FENOBARBITAL 100MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	40.000 Comprimido	0,13	5.200,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0051 - FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML 4% - CRISTALIA-S(SP) - Valor Referência: 11,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CRISTALIA-S(SP)	1.200 Frasco	4,00	4.800,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0052 - FENTANILA SOL. INJETÁVEL, 50MCG/ML - 10mL - HIPOLABOR - Valor Referência: 20,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HIPOLABOR	500 Ampola	2,75	1.375,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0053 - FLUOXETINA 20MG - MEDQUIMICA-(MG) - Valor Referência: 2,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	MEDQUIMICA-(MG)	40.000 Cápsula	0,09	3.600,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0054 - FLUMAZENIL SOL. INJETÁVEL, 0,1MG/ML -, 5mL - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 24,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	50 Ampola	9,45	472,50	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0055 - HALOPERIDOL SOL. ORAL 2MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 16,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	1.200 Frasco	3,59	4.308,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0056 - HALOPERIDOL 5MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 1,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	40.000 Comprimido	0,14	5.600,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0057 - HALOPERIDOL SOL. INJETÁVEL, 5MG/ML -, 1mL - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	UNIAO QUIMICA	200 Ampola	2,20	440,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0058 - LAMOTRIGINA 25MG - CPR - Valor Referência: 1,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	1.000 Comprimido	0,20	200,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0059 - LAMOTRIGINA 50MG - CPR - Valor Referência: 2,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	1.000 Comprimido	0,24	240,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0060 - LAMOTRIGINA 100MG - CPR - Valor Referência: 3,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	1.000 Comprimido	0,26	260,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0061 - LEVOPROMAZINA 25MG - CPR - Valor Referência: 0,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	24.000 Comprimido	0,47	11.280,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0062 - LEVOPROMAZINA 100MG - CPR - Valor Referência: 1,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	12.000 Comprimido	0,58	6.960,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0063 - LEVOPROMAZINA SOL. ORAL 4% - FR - Valor Referência: 26,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	FR	1.200 Frasco	10,99	13.188,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0065 - LORAZEPAM 2MG - und - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	3.000 Comprimido	0,35	1.050,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0066 - MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL, 5MG/ML -, 10mL - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 17,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	300 Ampola	3,65	1.095,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0067 - MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL, 5MG/ML -3ML - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 14,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	500 Ampola	2,45	1.225,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0068 - MORFINA SOL. INJETÁVEL, 10MG/ML -, 1mL - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 6,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	500 Ampola	1,98	990,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0069 - MORFINA 10MG - CPR - Valor Referência: 1,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	3.000 Comprimido	0,69	2.070,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0070 - NALOXONA SOL. INJETÁVEL, 0,4MG/ML -, 1mL - HIPOLABOR - Valor Referência: 10,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HIPOLABOR	50 Ampola	5,89	294,50	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0071 - PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG - GEOLAB-GO(GO) - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	GEOLAB-GO(GO)	2.400 Comprimido	0,48	1.152,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0072 - PAROXETINA 20MG - CPR - Valor Referência: 1,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	12.000 Comprimido	0,19	2.280,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0073 - PERCIAZINA SOL. ORAL 1% - FR - Valor Referência: 16,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	FR	600 Frasco	12,32	7.392,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0074 - PERCIAZINA SOL. ORAL 4% - FR - Valor Referência: 36,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	FR	600 Comprimido	24,05	14.430,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0075 - PRIMIDONA 100MG - CPR - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	1.000 Comprimido	0,80	800,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0076 - QUETIAPINA 25MG - GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A - Valor Referência: 1,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares GEOLAB INDÚSTRIA	FARMACÊUTICA S/A	24.000 Comprimido	0,10	2.400,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0077 - QUETIAPINA 100 MG - CPR - Valor Referência: 6,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	12.000 Comprimido	0,52	6.240,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0078 - QUETIAPINA 200 MG - CPR - Valor Referência: 13,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	1.000 Comprimido	1,05	1.050,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0079 - QUETIAPINA 300 MG - NEOQUIMICA - Valor Referência: 21,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	NEOQUIMICA	1.000 Comprimido	6,39	6.390,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0080 - TRAMADOL SOL. INJETÁVEL, 50MG/ML -, 1mL - CRISTALIA-S(SP) - Valor Referência: 18,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CRISTALIA-S(SP)	2.500 Ampola	2,35	5.875,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0081 - TRAMADOL INJET. 50MG/ML -, 2mL - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 10,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	1.000 Ampola	2,40	2.400,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0082 - TRAMADOL 50MG - CPR - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	5.000 Comprimido	0,18	900,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0083 - RISPERIDONA 1MG - CRISTALIA-S(SP) - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CRISTALIA-S(SP)	24.000 Comprimido	0,09	2.160,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0084 - RISPERIDONA 2MG - CRISTALIA-S(SP) - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CRISTALIA-S(SP)	24.000 Comprimido	0,10	2.400,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0085 - RISPERIDONA SOL. ORAL 1MG/ML FR 30ML - CRISTALIA-S(SP) - Valor Referência: 35,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CRISTALIA-S(SP)	600 Frasco	9,65	5.790,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0086 - SERTRALINA 50MG - CPR - Valor Referência: 1,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	12.000 Comprimido	0,13	1.560,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0087 - TOPIRAMATO 25MG - CPR - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	2.000 Comprimido	0,17	340,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva

0088 - TOPIRAMATO 50MG - CPR - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	2.000 Comprimido	0,20	400,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0089 - TOPIRAMATO 100MG - CPR - Valor Referência: 5,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	1.000 Comprimido	0,39	390,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0090 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG - CPR - Valor Referência: 1,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	20.000 Comprimido	0,42	8.400,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0091 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG - BIOLAB - Valor Referência: 1,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	BIOLAB	20.000 Comprimido	0,77	15.400,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0092 - VALPROATO DE SÓDIO SOL. 250MG/ML - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 12,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	2.400 Frasco	5,40	12.960,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva
0093 - VALPROATO DE SÓDIO SOL 500MG/ML - CPR - Valor Referência: 12,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CPR	2.400 Frasco	1,18	2.832,00	Homologado em 17/05/2023 11:56:46 Por: Anteomar Pereira da Silva

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:34A047E2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 105-2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1008, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3033, de 17 de maio de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Ação, Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	1027	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Paralelepípedo			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R\$ 12.500.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>12.500.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			

Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R\$	35.000.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>35.000.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1080	Elaboração de Projetos de Obras de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R\$	1.000.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>1.000.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1081	Construção de Reservatório Elevado de Água				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R\$	1.500.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>1.500.000,00</b>
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>50.000.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Operação de Crédito Interno**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Operação de Crédito Interno	Fonte de Recurso	17540000	R\$	50.000.000,00
<b>Total do Crédito (R\$)</b>				<b>50.000.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 17 de maio de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**58E2BE39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 013-2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Registro de Preços Eletrônico - 013/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - VIDRO COMUM 6MM, COM ACABAMENTO INCLUSO - Quantidade: 30 Metro Quadrado - Valor Referência: 245,00						
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA (11.976.281/0001-39)	Adjudicado em: 10/05/2023 - 10:52:05 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	Blindex	Cebrace	30	7.350,00	
Item: 0002 - VIDRO COMUM 8MM, COM ACABAMENTO INCLUSO - Quantidade: 30 Metro Quadrado - Valor Referência: 310,00						
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA (11.976.281/0001-39)	Adjudicado em: 10/05/2023 - 10:52:05 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	Blindex	Cebrace	30	9.300,00	
Item: 0003 - VIDRO COMUM 10MM, COM ACABAMENTO INCLUSO - Quantidade: 10 Metro Quadrado - Valor Referência: 385,00						
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA (11.976.281/0001-39)	Adjudicado em: 10/05/2023 - 10:52:05 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	Blindex	Cebrace	10	3.850,00	
Item: 0004 - VIDRO TEMPERADO FUME 10MM, COM ACABAMENTO INCLUSO - Quantidade: 30 Metro Quadrado - Valor Referência: 592,50						
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA (11.976.281/0001-39)	Adjudicado em: 10/05/2023 - 10:52:05 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	Blindex	Cebrace	30	17.775,00	
Item: 0005 - ESPELHO 3MM, COM ACABAMENTO INCLUSO - Quantidade: 30 Metro Quadrado - Valor Referência: 232,50						
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA (11.976.281/0001-39)	Adjudicado em: 10/05/2023 - 10:52:05 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	Blindex	Cebrace	30	6.975,00	
Item: 0006 - ESPELHO 4MM, COM ACABAMENTO INCLUSO - Quantidade: 30 Metro Quadrado - Valor Referência: 302,50						
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA (11.976.281/0001-39)	Adjudicado em: 10/05/2023 - 10:52:05 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	Blindex	Cebrace	30	9.075,00	

Item: 0007 - PELÍCULA ADESIVA FILME FUMÊ PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO DE TRANSPARÊNCIAS VARIADAS, COM APLICAÇÃO INCLUSA - Quantidade: 500 Metro Quadrado - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HCONTROLFILM PELICULAS E DECORACOES LTDA (27.577.662/0001-85)	Adjudicado em: 10/05/2023 - 10:52:05 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CHARBON PREMIUM	VITRE WINDOW FILM	500	25.000,00
Item: 0008 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COM ACABAMENTO INCLUSO - Quantidade: 50 Metro Quadrado - Valor Referência: 405,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA (11.976.281/0001-39)	Adjudicado em: 10/05/2023 - 10:52:05 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	Blindex	Cebrace	50	20.250,00
Item: 0009 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, COM ACABAMENTO INCLUSO - Quantidade: 80 Metro Quadrado - Valor Referência: 495,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA (11.976.281/0001-39)	Adjudicado em: 10/05/2023 - 10:52:05 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	Blindex	Cebrace	80	39.600,00
Item: 0010 - MOLA HIDRÁULICA DE PISO, PESO MÍNIMO DE 100KG, 2 CONTROLES DE VELOCIDADE, TRAVA PARA AMNTER A PORTA ABERTA COM 90°, COM TAMPPA INOX ESCOVADO, COM 1 ANO DE GARANTIA E INSTALAÇÃO INCLUSA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 767,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA (11.976.281/0001-39)	Adjudicado em: 10/05/2023 - 10:52:05 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	VR	BONNADIO	20	13.000,00
Item: 0011 - ACESSÓRIOS PÉ DE INOX PARA MESA - Quantidade: 40 Kit - Valor Referência: 176,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA (11.976.281/0001-39)	Adjudicado em: 10/05/2023 - 10:52:05 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SOUSA INOX	SOUSA INOX	40	7.066,80
Item: 0012 - KIT METÁLICO/ CROMADO PARA PORTA DE VIDRO (PUXADOR, FECHADURA C/ CHAVE, PIVÔ...) - Quantidade: 30 Kit - Valor Referência: 295,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA (11.976.281/0001-39)	Adjudicado em: 10/05/2023 - 10:52:05 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	METTALLFLECK	METTALLFLECK	30	8.850,00
Item: 0013 - KIT METÁLICO/ CROMADO PARA JANELA DE VIDRO (BUCHAS, SUPORTE, TRINCO, DOBRADIÇAS...) - Quantidade: 50 Kit - Valor Referência: 132,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA (11.976.281/0001-39)	Adjudicado em: 10/05/2023 - 10:52:05 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	METTALLFLECK	METTALLFLECK	50	6.625,00

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A4748F31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 013-2023**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>					
Registro de Preços Eletrônico - 013/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - VIDRO COMUM 6MM, COM ACABAMENTO INCLUSO - Blindex - Valor Referência: 245,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA	Blindex	30 Metro Quadrado	245,00	7.350,00	Homologado em 10/05/2023 10:52:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - VIDRO COMUM 8MM, COM ACABAMENTO INCLUSO - Blindex - Valor Referência: 310,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA	Blindex	30 Metro Quadrado	310,00	9.300,00	Homologado em 10/05/2023 10:52:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - VIDRO COMUM 10MM, COM ACABAMENTO INCLUSO - Blindex - Valor Referência: 385,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA	Blindex	10 Metro Quadrado	385,00	3.850,00	Homologado em 10/05/2023 10:52:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - VIDRO TEMPERADO FUME 10MM, COM ACABAMENTO INCLUSO - Blindex - Valor Referência: 592,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA	Blindex	30 Metro Quadrado	592,50	17.775,00	Homologado em 10/05/2023 10:52:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - ESPELHO 3MM, COM ACABAMENTO INCLUSO - Blindex - Valor Referência: 232,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA	Blindex	30 Metro Quadrado	232,50	6.975,00	Homologado em 10/05/2023 10:52:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - ESPELHO 4MM, COM ACABAMENTO INCLUSO - Blindex - Valor Referência: 302,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA	Blindex	30 Metro Quadrado	302,50	9.075,00	Homologado em 10/05/2023 10:52:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - PELÍCULA ADESIVA FILME FUMÊ PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO DE TRANSPARÊNCIAS VARIADAS, COM APLICAÇÃO INCLUSA - CHARBON PREMIUM - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HCONTROLFILM PELICULAS E DECORACOES LTDA	CHARBON PREMIUM	500 Metro Quadrado	50,00	25.000,00	Homologado em 10/05/2023 10:52:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COM ACABAMENTO INCLUSO - Blindex - Valor Referência: 405,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA	Blindex	50 Metro Quadrado	405,00	20.250,00	Homologado em 10/05/2023 10:52:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, COM ACABAMENTO INCLUSO - Blindex - Valor Referência: 495,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA	Blindex	80 Metro Quadrado	495,00	39.600,00	Homologado em 10/05/2023 10:52:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - MOLA HIDRÁULICA DE PISO, PESO MÍNIMO DE 100KG, 2 CONTROLES DE VELOCIDADE, TRAVA PARA AMNTER A PORTA ABERTA COM 90°, COM TAMPPA INOX ESCOVADO, COM 1 ANO DE GARANTIA E INSTALAÇÃO INCLUSA - VR - Valor Referência: 767,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA	VR	20 Unidade	650,00	13.000,00	Homologado em 10/05/2023 10:52:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0011 - ACESSÓRIOS PÉ DE INOX PARA MESA - SOUSA INOX - Valor Referência: 176,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA	SOUSA INOX	40 Kit	176,67	7.066,80	Homologado em 10/05/2023 10:52:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0012 - KIT METÁLICO/ CROMADO PARA PORTA DE VIDRO (PUXADOR, FECHADURA C/ CHAVE, PIVÔ...) - METTALLFLECK - Valor Referência: 295,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA	METTALLFLECK	30 Kit	295,00	8.850,00	Homologado em 10/05/2023 10:52:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

PLANEJADOS LTDA					Medeiros
0013 - KIT METÁLICO/ CROMADO PARA JANELA DE VIDRO (BUCHAS, SUPORTE, TRINCO, DOBRADIÇAS...) - METTALLFLECK - Valor Referência: 132,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA	METTALLFLECK	50 Kit	132,50	6.625,00	Homologado em 10/05/2023 10:52:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**4A913B4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**

**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2304250002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN****PROMITENTE CONTRATADA: ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.976.281/0001-39.**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	UNID	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
1	VIDRO COMUM 6MM, COM ACABAMENTO INCLUSO	CEBRACE	M²	30	245,00	7.350,00
2	VIDRO COMUM 8MM, COM ACABAMENTO INCLUSO	CEBRACE	M²	30	310,00	9.300,00
3	VIDRO COMUM 10MM, COM ACABAMENTO INCLUSO	CEBRACE	M²	10	385,00	3.850,00
4	VIDRO TEMPERADO FUME 10MM, COM ACABAMENTO INCLUSO	CEBRACE	M²	30	592,50	17.775,00
5	ESPELHO 3MM, COM ACABAMENTO INCLUSO	CEBRACE	M²	30	232,50	6.975,00
6	ESPELHO 4MM, COM ACABAMENTO INCLUSO	CEBRACE	M²	30	302,50	9.075,00
8	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COM ACABAMENTO INCLUSO	CEBRACE	M²	50	405,00	20.250,00
9	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, COM ACABAMENTO INCLUSO	CEBRACE	M²	80	495,00	39.600,00
10	MOLA HIDRÁULICA DE PISO, PESO MÍNIMO DE 100KG, 2 CONTROLES DE VELOCIDADE, TRAVA PARA AMNTER A PORTA ABERTA COM 90º, COM TAMPAA INOX ESCOVADO, COM 1 ANO DE GARANTIA E INSTALAÇÃO INCLUSA	BONNA DIO	UNID	20	650,00	13.000,00
11	ACESSÓRIOS PÉ DE INOX PARA MESA	SOUSA INOX	KIT	40	176,67	7.066,80
12	KIT METÁLICO/ CROMADO PARA PORTA DE VIDRO (PUXADOR, FECHADURA C/ CHAVE, PIVÔ...)	METALL FLECK	KIT	30	295,00	8.850,00
13	KIT METÁLICO/ CROMADO PARA JANELA DE VIDRO (BUCHAS, SUPORTE, TRINCO, DOBRADIÇAS...)	METALL FLECK	KIT	50	132,50	6.625,00

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**38767F18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**

**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2304250002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN****PROMITENTE CONTRATADA: HCONTROLFILM PELICULAS E DECORACOES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.577.662/0001-85.**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	UNID	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
7	PELÍCULA ADESIVA FILME FUMÉ PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO DE TRANSPARÊNCIAS VARIADAS, COM APLICAÇÃO INCLUSA	CHARBON PREMIUM	M²	500	50,00	25.000,00

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**8DAB39D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Chamada Pública - 2301040002

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ALFACE - APARÊNCIA FRESCA SÁ, COLHIDAS AO ATINGIR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. - Qtd: 200 Unidade - Valor Referência: 3,21							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	200	3,21	642,00	Adjudicado em: 27/01/2023 - 11:30:30 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0002 - BATATA DOCE - BOA QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESÕES. DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS E CORTES) TAMANHO UNIFORME; DEVENDO SER GRAÚDA. - Qtd: 150 Quilo - Valor Referência: 4,23							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	150	4,23	634,50	Adjudicado em: 27/01/2023 - 11:30:30 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0003 - BEBIDA LÁCTEA - SABOR DE FRUTAS. EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER							

REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Qtd: 150 Litro - Valor Referência: 5,78							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	150	5,78	867,00	Adjudicado em: 27/01/2023 - 11:30:30 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0004 - BOLO DE OVOS - FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, AÇÚCAR, MARGARINA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Qtd: 200 Quilo - Valor Referência: 19,33							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	200	19,33	3.866,00	Adjudicado em: 27/01/2023 - 11:30:30 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0005 - BOLO DE LARANJA FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, OVOS, SUCO DE LARANJA, AÇÚCAR, MARGARINA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Qtd: 200 Quilo - Valor Referência: 20,10							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	200	20,10	4.020,00	Adjudicado em: 27/01/2023 - 11:30:30 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0006 - BOLO DE MACAXEIRA FEITO COM INGREDIENTES BÁSICAS (MACAXEIRA, OVOS, AÇÚCAR, LEITE DE COCO E MANTEIGA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Qtd: 200 Quilo - Valor Referência: 19,67							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	200	19,67	3.934,00	Adjudicado em: 27/01/2023 - 11:30:30 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0007 - CEBOLINHA - APARÊNCIA FRESCA SÁ, COLHIDAS AO ATINGIR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. - Qtd: 50 Quilo - Valor Referência: 15,53							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	50	15,53	776,50	Adjudicado em: 27/01/2023 - 11:30:30 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0008 - COENTRO - APARÊNCIA FRESCA SÁ, COLHIDOS AO ATINGIR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. - Qtd: 100 Quilo - Valor Referência: 15,66							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	100	15,66	1.566,00	Adjudicado em: 27/01/2023 - 11:30:30 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0009 - FEIJÃO MACASSAR - FEIJÃO MACASSAR, TIPO: 1, LIMPO E SEM MISTURA, UNIDADE: 01 KG. EMBALAGENS: SACO PLÁSTICO. - Qtd: 200 Quilo - Valor Referência: 8,72							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	200	8,72	1.744,00	Adjudicado em: 27/01/2023 - 11:30:30 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0010 - FEIJÃO VERDE - FEIJÃO VERDE DE PRIMEIRA, IN NATURA, NOVO, GRÃO ÍNTEGRO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. - Qtd: 200 Quilo - Valor Referência: 15,66							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	200	15,66	3.132,00	Adjudicado em: 27/01/2023 - 11:30:30 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0011 - JERIMUM CABLOCO - APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRES DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME DE ORIGEM FECAL: MÁXIMO, 2 X10 <sup>2</sup> /G. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. - Qtd: 200 Quilo - Valor Referência: 5,08							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	200	5,08	1.016,00	Adjudicado em: 27/01/2023 - 11:30:30 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0012 - MAMÃO - TIPO FORMOSA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO. - Qtd: 300 Quilo - Valor Referência: 4,21							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	300	4,21	1.263,00	Adjudicado em: 27/01/2023 - 11:30:30 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0013 - MELANCIA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO. - Qtd: 300 Quilo - Valor Referência: 2,53							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	300	2,53	759,00	Adjudicado em: 27/01/2023 - 11:30:30 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto
Item: 0014 - QUEIJO DE COALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) OU SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL/MUNICIPAL. - Qtd: 150 Quilo - Valor Referência: 37,75							
Fornecedor	Modelo	Grupo	Grupo Prioritário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (14.426.441/0001-64)	N/C	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico	150	37,75	5.662,50	Adjudicado em: 27/01/2023 - 11:30:30 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:691ABE6E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
Município de Serra Negra do Norte  
Chamada Pública - 2301040002  
Resultado da Homologação

0001 - ALFACE - APARÊNCIA FRESCA SÁ, COLHIDAS AO ATINGIR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. - Valor referência: 3,21							
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário		
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO	200 UN	642,00	Homologado em 27/01/2023 11:31:07	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico		

COAFS	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
0002 - BATATA DOCE - BOA QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESÕES. DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS E CORTES) TAMANHO UNIFORME; DEVENDO SER GRAUDA. - Valor referência: 4,23					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO COAFS	150 KG	634,50	Homologado em 27/01/2023 11:31:07	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0003 - BEBIDA LACTEA - SABOR DE FRUTAS, EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Valor referência: 5,78					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO COAFS	150 L	867,00	Homologado em 27/01/2023 11:31:07	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0004 - BOLO DE OVOS - FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, AÇÚCAR, MARGARINA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Valor referência: 19,33					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO COAFS	200 KG	3.866,00	Homologado em 27/01/2023 11:31:07	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0005 - BOLO DE LARANJA FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, OVOS, SUCO DE LARANJA, AÇÚCAR, MARGARINA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Valor referência: 20,10					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO COAFS	200 KG	4.020,00	Homologado em 27/01/2023 11:31:07	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0006 - BOLO DE MACAXEIRA FEITO COM INGREDIENTES BÁSICAS (MACAXEIRA, OVOS, AÇÚCAR, LEITE DE COCO E MANTEIGA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - Valor referência: 19,67					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO COAFS	200 KG	3.934,00	Homologado em 27/01/2023 11:31:07	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0007 - CEBOLINHA - APARÊNCIA FRESCA SÁ, COLHIDAS AO ATINGIR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTA DE DANOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. - Valor referência: 15,53					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO COAFS	50 KG	776,50	Homologado em 27/01/2023 11:31:07	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0008 - COENTRO - APARÊNCIA FRESCA SÁ, COLHIDOS AO ATINGIR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. - Valor referência: 15,66					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO COAFS	100 KG	1.566,00	Homologado em 27/01/2023 11:31:07	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0009 - FEIJÃO MACASSAR - FEIJÃO MACASSAR, TIPO: 1, LIMPO E SEM MISTURA, UNIDADE: 01 KG. EMBALAGENS: SACO PLÁSTICO. - Valor referência: 8,72					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO COAFS	200 KG	1.744,00	Homologado em 27/01/2023 11:31:07	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0010 - FEIJÃO VERDE - FEIJÃO VERDE DE PRIMEIRA, IN NATURA, NOVO, GRÃO ÍNTEGRO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. - Valor referência: 15,66					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO COAFS	200 KG	3.132,00	Homologado em 27/01/2023 11:31:07	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0011 - JERIMUM CABLOCO - APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRES DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME DE ORIGEM FECAL: MÁXIMO, 2 X102/G. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. - Valor referência: 5,08					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO COAFS	200 KG	1.016,00	Homologado em 27/01/2023 11:31:07	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0012 - MAMÃO - TIPO FORMOSA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO. - Valor referência: 4,21					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO COAFS	300 KG	1.263,00	Homologado em 27/01/2023 11:31:07	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0013 - MELANCIA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO. - Valor referência: 2,53					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO COAFS	300 KG	759,00	Homologado em 27/01/2023 11:31:07	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico
0014 - QUEIJO DE COALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) OU SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL/MUNICIPAL. - Valor referência: 37,75					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO COAFS	150 KG	5.662,50	Homologado em 27/01/2023 11:31:07	Grupo do Estado	Orgânicos ou Agroecológico

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7C991B33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2301040002 TERMO DE DISPENSA Nº 016/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**ASSUNTO:** Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao grupo formal seguinte, no valor global de **R\$ 29.882,50** (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo:

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS CNPJ: 14.426.441/0001-64 - DAP JURÍDICA: SDW1442644100010605221040					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇO	TOTAL
1	ALFACE - APARÊNCIA FRESCA SÁ, COLHIDAS AO ATINGIR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS	PÊS	200	R\$ 3,21	<b>R\$ 642,00</b>

	DENATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITASE LARVAE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.				
2	BATATA DOCE - BOA QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESÕES. DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS. (RACHADURAS E CORTES) TAMANHO UNIFORME; DEVENDO SER GRAUDA	KG	150	R\$ 4,23	R\$ 634,50
3	BEBIDA LÁCTEA - SABOR DE FRUTAS. EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO A SAÚDE.	LITRO	150	R\$ 5,78	R\$ 867,00
4	BOLO DE OVOS - FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, AÇÚCAR, MARGARINA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KG	200	R\$ 19,33	R\$ 3.866,00
5	BOLO DE LARANJA FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, OVOS, SUCO DE LARANJA, AÇÚCAR, MARGARINA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KG	200	R\$ 20,10	R\$ 4.020,00
6	BOLO DE MACAXEIRA FEITO COM INGREDIENTES BÁSICAS (MACAXEIRA, OVOS, AÇÚCAR, LEITE DE COCO E MANTEIGA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KG	200	R\$ 19,67	R\$ 3.934,00
7	CEBOLINHA - APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDAS AO ATINGIRO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADODESENVOLVIMENTO. ISENTODE DANOSE DEFETOS DENATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	KG	50	R\$ 15,53	R\$ 776,50
8	COENTRO - APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDAS AO ATINGIRO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADODESENVOLVIMENTO. ISENTODE DANOSE DEFETOS DENATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITASE LARVAE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	KG	100	R\$ 15,66	R\$ 1.566,00
9	FEIJÃO MACASSAR - FEIJÃO MACASSAR, TIPO: 1, LIMPO E SEM MISTURA, UNIDADE: 01 KG. EMBALAGENS: SACO PLÁSTICO.	KG	200	R\$ 8,72	R\$ 1.744,00
10	FEIJÃO VERDE - FEIJÃO VERDE DE PRIMEIRA, IN NATURA, NOVO, GRÃO ÍNTEGRO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	200	R\$ 15,66	R\$ 3.132,00
11	JERIMUM CABLOCO - APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFETOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME DE ORIGEM FECAL: MÁXIMO, 2 X10 <sup>2</sup> /G. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	200	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
12	MAMAÔ - TIPO FORMOSA COM 70% DE MATUREZAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	300	R\$ 4,21	R\$ 1.263,00
13	MELANCIA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATUREZAÇÃO.	KG	300	R\$ 2,53	R\$ 759,00
14	QUEIJO DE COALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) OU SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL/MUNICIPAL.	KG	150	R\$ 37,75	R\$ 5.662,50

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº. 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Serra Negra do Norte/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**695E77DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	1165	Processamento de Reconhecimento das Coordenadas Geográfica dos Imóveis Urbanos – Georeferenciamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	65.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>65.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	65.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>65.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de maio de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:0D45A378

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº. 842/23, DE 17 DE MAIO DE 2023**

CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 – Av. Gavião, 19 – Centro  
(84) 3397-2229 Fax: (84) 33972060 – CEP: 59.865-000 – UMARIZAL- RN

**CASA CIVIL**

LEI MUNICIPAL Nº. 842/23, de 17 de Maio de 2023

**EMENTA:** Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito especial no valor de R\$ 12.000,00(Doze Mil Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00834/22  
LEI

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 12.000,00(Doze Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$12.000,00(Doze Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 17 de Maio de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere A LM 842/23 de 17 de Maio de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0015 2.236	Prog. Fort. Emerg. Atend. Cad. Único SAS (PROCAD SUAS)		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	12.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			12.000,00
TOTAL GERAL			12.000,00

Umarizal, 17 de Maio de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere a LM 842/23 de 17 de Maio de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 01.	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação		
08 122 0001 2.135	Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		12.000,00
TOTAL Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação			12.000,00
TOTAL GERAL			12.000,00

Umarizal, 17 de Maio de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:87F10E2F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - PP/PMV**

Aos 05/05/2023, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor preço, n.º 004/2023 - PP/PMV, destinado a Registro de Preço destinado a prestação de serviços na lavagem de veículos oficiais pertencentes ao Município de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**160 - Clécio Rodrigues da Silva Regis (088.715.364-01)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
3	8782 - Lavagem de Veículo Automotivo - Lavagem de Veículo tipo ônibus (CATSER 13544)	Unidade	Própria	80	150,00	12.000,00
4	8785 - Lavagem de Veículo Automotivo - Lavagem de Veículo tipo Máquina Pesada (CATSER 13544)	Unidade	Própria	50	140,00	7.000,00
6	8787 - Lavagem de Veículo Automotivo - Lavagem de Veículo tipo Trator (CATSER 13544)	Unidade	Própria	60	100,00	6.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>25.000,00</b>

**1022 - FRANCISCO NEILTON ARRUDA (814.200.304-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	8779 - Lavagem de Veículo Automotivo - - LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO: LEVE - (CATSEV 13544)	Unidade	Própria	330	30,00	9.900,00
2	8780 - Lavagem de Veículo Automotivo - Lavagem de Van - (CATSER 13544)	Unidade	Própria	150	50,00	7.500,00
5	8786 - Lavagem de Veículo Automotivo - Lavagem de Veículo Tipo Caminhão (CATSER 13544)	Unidade	Própria	100	130,00	13.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>30.400,00</b>

Viçosa/RN, 18/05/2023

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:AD0847FD**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - PP/PMV**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR RAMON ALVES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 004/2023 - PP/PMV, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**160 - Clécio Rodrigues da Silva Regis (088.715.364-01)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	8782 - Lavagem de Veículo Automotivo - Lavagem de Veículo tipo ônibus (CATSER 13544)	Unidade	-	80	150,00	12.000,00
4	8785 - Lavagem de Veículo Automotivo - Lavagem de Veículo tipo Máquina Pesada (CATSER 13544)	Unidade	-	50	140,00	7.000,00
6	8787 - Lavagem de Veículo Automotivo - Lavagem de Veículo tipo Trator (CATSER 13544)	Unidade	-	60	100,00	6.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>25.000,00</b>

**1022 - FRANCISCO NEILTON ARRUDA (814.200.304-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8779 - Lavagem de Veículo Automotivo - - LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO: LEVE (CATSEV 13544)	Unidade	-	330	30,00	9.900,00
2	8780 - Lavagem de Veículo Automotivo - Lavagem de Van - (CATSER 13544)	Unidade	-	150	50,00	7.500,00
5	8786 - Lavagem de Veículo Automotivo - Lavagem de Veículo Tipo Caminhão (CATSER 13544)	Unidade	-	100	130,00	13.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>30.400,00</b>

Viçosa/RN, 18/05/2023.

**VICTOR RAMON ALVES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**4D68EF19

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



